

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

dos municípios do  
estado do Amazonas

Trazendo Tecnologia, Eficiência,  
Informação e Transparência para  
seu Município.  
Gerando Economia de até 90%  
nos custos de Publicações.



Diário Oficial do Estado do Amazonas  
Número 31.873 ANO CVXIV - Manaus-AM,  
16.07.2010

## EMENDA CONSTITUCIONAL:

Art. 1º - O § 8º, do artigo 105 da Constituição  
do Estado  
do Amazonas passa a vigorar com a seguinte  
redação

\*Art.105.....  
§ 8º As leis e atos administrativos serão  
publicados no órgão oficial do Estado ou do  
Município, ou, ainda nos diários eletrônicos  
dos Poderes Legislativo e Judiciário e do  
Tribunal de Contas do Estado, e, no caso dos  
Municípios, no diário oficial eletrônico  
municipal, e, havendo previsão em lei  
municipal, no diário eletrônico da Associação  
Amazonense dos Municípios, para que  
produzam os efeitos régulares, podendo a  
publicação de atos não-normativos ser  
resumida, importando a não publicação na  
nulidade do ato e a punição da autoridade  
responsável pelo fato.

Expediente:  
ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS - AAM

DIRETORIA BIÊNIO 2023-2024

CONSELHO DIRETOR

Presidente ANDERSON JOSE DE SOUSA  
Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva  
Vice-Presidente ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR  
Prefeito Municipal de Novo Airão  
Primeiro Secretário ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE  
Prefeito Municipal de Autazes  
Segundo Secretário CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Prefeito Municipal de Maués  
Primeiro Tesoureiro JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES  
Prefeito Municipal de Uruçurituba  
Segundo Tesoureiro JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JÚNIOR  
Prefeito Municipal de Juruá

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões SAUL NUNES BEMERGUY  
Prefeito Municipal de Tabatinga  
Vice-Presidência do Triângulo Jutai/Solimões/Juruá NICSON MARREIRA  
LIMA  
Prefeito Municipal de Tefé  
Vice-Presidência do Purus GEAN CAMPOS DE BARROS  
Prefeito Municipal de Lábrea  
Vice-Presidência do Juruá RAYLAN BARROSO DE ALENCAR  
Prefeito Municipal de Eirunepé  
Vice-Presidência do Madeira MARCOS ANTONIO LISE  
Prefeito Municipal de Apuí  
Vice-Presidência do Alto Rio Negro JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA  
Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro  
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões BETANAEL DA SILVA D'ANGELO  
Prefeito Municipal de Manacapuru  
Vice-Presidência do Médio Amazonas PATRÍCIA LOPES MIRANDA  
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo  
Vice-Presidência do Baixo Amazonas FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA  
Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal de Tapauá  
Segundo Membro ORDEAN GONZAGA DA SILVA  
Prefeito Municipal de Guajará  
Terceiro Membro FRANCISCO NUNES BASTOS  
Prefeito Municipal de Anamá  
Primeiro Suplente GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS  
Prefeito Municipal de Barreirinha  
Segundo Suplente RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO  
Prefeito Municipal de Nhamundá  
Terceiro Suplente ERALDO TRINDADE DA SILVA  
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

MUNICÍPIOS UNIDOS ESTADO FORTALECIDO

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada  
à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES - COMISSÃO  
MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2023

CONTRATANTES: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº  
04.628.335/0001-00 e W BRITOS MEDICAL CARE ME, CNPJ nº  
50.536.045/0001-53.

DO OBJETO: Contratação de Profissional Médico Clínico Geral para atuar no  
Município de Alvarães/AM, de acordo com as especificações e exigências  
estabelecidas.

**DO PRAZO:** O presente extrato tem por finalidade aditar o prazo do contrato nº 087/2023 pelo período de mais 73 (setenta e três) dias, contados a partir do dia 18/10/2024 até 31/12/2024.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.03 – Secretaria Municipal de Administração;

Programa de Trabalho: 04.122.0011.2007.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Alvarães (AM), 18 de outubro de 2024.**

**LUCENILDO DE SOUZA MACEDO**

**Prefeito de Alvarães**

**Publicado por:**  
JANINE DE ARAUJO FRAZAO  
**Código Identificador:** Bmprnlilu

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES**  
**LEI Nº 225 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

Define os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Alvarães para Legislatura de 2025 a 2028, e dá outras providências.

**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 43, III da Lei Orgânica do Município de Alvarães, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º O subsídio dos Vereadores do Município de Alvarães será fixado nos termos desta Lei.

Art. 2º Os Vereadores do Município de Alvarães, na Legislatura 2025 a 2028, receberão subsídio mensal no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

§ 1º O subsídio do Presidente da Câmara Municipal será no valor de R\$ 9.901,91 (nove mil, novecentos e um reais e noventa e um centavos).

Art. 3º Em caso de substituição, os Vereadores suplentes terão direito ao valor do subsídio mensal por dia de substituição.

Art. 4º O subsídio mensal dos Vereadores será pago durante os recessos parlamentares, independentemente de convocação de sessão legislativa extraordinária.

Parágrafo único. As sessões plenárias extraordinárias, nos termos da Constituição Federal, § 7º, não serão remuneradas.

Art. 5º A ausência de Vereador em sessão ordinária, sem justificativa legal, implicará em desconto de 10% (dez por cento) de seu subsídio, acordo com o art. 19 da Lei Orgânica.

Parágrafo único. Considera-se, como justificativa legal, para efeitos deste artigo, a aprovação em Plenário dos motivos apresentados para eventuais ausências, sob a forma de Requerimento, contendo expressamente o motivo que impediu a participação em referido Sessão Plenária.

Art. 6º A licença do Vereador, por motivo de doença, desde que comprovada, nos termos desta Lei, será integralmente remunerada.

§ 1º Estando o Vereador vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, a licença-saúde será complementada até o valor do subsídio integral.

§ 2º Em caso de o Vereador não ter completado o período de carência necessária para a obtenção do benefício previdenciário, o pagamento do subsídio será integral.

Art. 7º O subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal terá seu valor revisado anualmente, observados os limites legais e constitucionais, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Parágrafo único. Exceção será feita no primeiro ano do mandato, onde os agentes políticos de que trata esta Lei não farão jus à revisão que exceda a perda de 1º de janeiro até a data da concessão.

Art. 8º É condição de legalidade para o pagamento do subsídio dos Vereadores a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º A ultrapassagem dos limites anuais impedirá o pagamento dos próximos

subsídios, ou, ainda, importarão a devolução dos subsídios pagos indevidamente, corrigidos com os mesmos acréscimos a que se refere a cobrança dos tributos municipais em atraso.

§ 2º É vedada, em exercícios seguintes, a recuperação de valores não pagos em decorrência dos limites constitucionais e legais.

Art. 9º Os subsídios de que trata esta Lei serão pagos na mesma data dos pagamentos feitos aos demais servidores do Legislativo Municipal.

Art. 10 Em consonância com o art. 39, § 3º da Constituição Federal, a partir da vigência dessa lei, os Vereadores terão direito ao pagamento de décimo terceiro salário, pago anualmente, na proporção de 1/12 (um doze avós) por mês de efetivo exercício, pago até dezembro de cada ano;

Parágrafo único. Devido a natureza da função legislativa, os Vereadores, não gozarão férias, mas terão direito ao pagamento de 1/3 (um terço) de férias anuais, com base no subsídio mensal.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025

Alvarães, 16 de dezembro de 2024

**CLUADECY BRITO FRAZÃO**

Prefeita em exercício

**ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES**

Procurador do Município

**Publicado por:**  
Railton Brandão Araújo  
**Código Identificador:** PALNHW4WA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES**  
**LEI Nº 226 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

Fixa os subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários de Alvarães para a legislatura de 2025 a 2028, e dá outras providências.

**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 43, III da Lei Orgânica do Município de Alvarães, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Os subsídios dos agentes políticos do Município de Alvarães para a legislatura de 2025 a 2028 terá os seguintes valores:

- I. Prefeito R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais);
- II. Vice-prefeito R\$ 13.000,00 (treze mil reais);
- III. Secretários R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo único. O substituto legal que, na forma da lei, assumir a chefia do Poder Executivo Municipal, nos impedimentos legais, nas licenças e ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do subsídio do Prefeito, conforme previsto no *caput*, proporcionalmente ao período de substituição.

Art. 2º Os subsídios de que trata esta Lei serão pagos na mesma data dos pagamentos feitos aos demais servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Em consonância com o art. 39, § 3º da Constituição Federal, além de outros direitos ali estabelecidos, é devido aos agentes políticos de que trata essa lei, os seguintes direitos:

- I. Décimo terceiro salário, na proporção de 1/12 (um doze avós) por mês de efetivo exercício, pago até dezembro de cada ano;
- II. Gozo de férias anuais, remuneradas com 1/3 (um terço) do subsídio mensal.

Art. 4º O valor dos subsídios do Procurador do Município, do Controlador

Geral do Município, dos cargos equiparados a secretários e dos coordenadores será definido por meio de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Conforme determinação do art. 37, inciso X da Constituição Federal e art. 48, inciso X da Lei Orgânica do Município, os subsídios dos agentes políticos tratados nessa lei, terão revisão anual, na mesma data da revisão dos outros servidores públicos municipais, sem distinção do índice do reajuste concedido ao funcionalismo municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes dessa lei, terão dotação orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Alvarães, 16 de dezembro de 2024

**CLUADECY BRITO FRAZÃO**

Prefeita em exercício



**ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES**

Procurador do Município

**Publicado por:**  
Railton Brandão Araújo  
**Código Identificador:** 7KVTGEI9G

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES**  
**LEI Nº 224 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre o pagamento de Requisições de Pequeno Valor – RPV no Município de Alvarães, decorrentes de decisões judiciais, nos termos do Art.100, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009 e determina outras providências.

**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 43, III da Lei Orgânica do Município de Alvarães, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam definidos no âmbito do Município de Alvarães, como obrigações de pequeno valor conforme os §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, os créditos oriundos de decisão judicial transitada em julgado, cujo montante total atualizado não exceda do valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º. A obrigação de pequeno valor expedida pelo juízo da execução de que trata esta Lei deverá ser paga mediante depósito judicial, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data em que for protocolada perante o órgão competente, observada a ordem cronológica própria.

Art. 3º. São vedados o fracionamento, a repartição ou a quebra do valor da execução para que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida no art. 2º desta Lei e, em parte, com a expedição de precatório.

Art. 4º. Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no art. 1º desta Lei, o pagamento será realizado por meio de precatório, sendo facultado ao credor renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento do saldo, sem precatório, mediante requisição de pequeno valor, na forma prevista no § 3º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 5º Fica autorizado à Procuradoria do Município, com a devida permissão do Procurador Geral, celebrar acordos de qualquer valor em processos judiciais tanto na fase de conhecimento, como na fase executiva.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal 192 de 26 de maio de 2021 que tratava do pagamento do RPV.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Alvarães, 16 de dezembro de 2024

**CLUADECY BRITO FRAZÃO**

Prefeita em exercício

**ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES**

Procurador do Município

**Publicado por:**  
Railton Brandão Araújo  
**Código Identificador:** C9UWJ2XRB

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE AMATURÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº288/2024-GP/PMA, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a Garantia de Estabilidade Provisória às Servidoras Gestantes Contratadas por tempo determinado.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**, o art. 10, Inciso II e Alínea b do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

**CONSIDERANDO**, Súmula nº 244 – Estabilidade Provisória a Gestante;

**CONSIDERANDO**, o ofício Nº 356/2024-GS/SEMSA/PMA

**CONSIDERANDO**, o ofício Nº 040/2024-SEMINFRA/PMA

**CONSIDERANDO**, o ofício Nº 428/2024-SEMED/PMA

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Garantir a estabilidade provisória no emprego às servidoras gestantes relacionadas abaixo, contratadas por prazo determinado, pelo período compreendido entre a confirmação da gravidez e cinco meses após o parto, conforme previsto na legislação trabalhista.

<b>Laiz Gonçalves Bernaldo</b>	Técnico em Enfermagem
<b>Maria Estela Morais Rubem</b>	Técnico em Enfermagem
<b>Milena Martins Andrade</b>	Auxiliar de Serviços Gerais
<b>Tainara Ataíde da Silva</b>	Auxiliar de Serviços Gerais
<b>Denise Lopes Ramos</b>	Auxiliar de Serviços Gerais
<b>Eliane Batista Rodrigues</b>	Auxiliar de Serviços Gerais
<b>Janete Miguel Francis</b>	Auxiliar de Serviços Gerais
<b>Tanny Braga Barbosa</b>	Professor I Contratado (40h)

**Art. 2º** Determinar que as servidoras mencionadas neste ato permanecerão em seus respectivos cargos durante o período de estabilidade, ainda que o vínculo dos demais contratados por prazo determinado seja encerrado.

**Art. 3º** Informar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e à equipe de transição que as obrigações contratuais e trabalhistas referentes às servidoras deverão ser respeitadas pela gestão subsequente.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 02 de dezembro de 2024 .**

**JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO**

*Prefeito Municipal de Amaturá/AM*

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA**, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 02 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Paulo Silvano de Azevedo Rubem  
**Código Identificador:** NBAKTDTQN

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 290/2024-GP/PMA, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Concede Licença para Tratar de Interesse Particular do (a) Servidor (a) **Joao Bruno Melo Moreira** e, da outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá;

**CONSIDERANDO**, o Art. 103, Inciso VI, da Lei nº 25/1994, de 8 de março de 1994, do Estatuto dos Funcionários Público do Município de Amaturá/AM;

**CONSIDERANDO**, o requerimento protocolado no dia 05 de dezembro de 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A concessão da Licença para Tratar de Interesse Particular, do (a) Servidor (a) **Joao Bruno Melo Moreira**, Matrícula nº 1900-1, no cargo de Medico, lotado (a) no (a) Secretária Municipal de Saúde, iniciando o período de gozo no dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 13 de dezembro de 2024 .**

**JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO**

*Prefeito Municipal de Amaturá/AM*

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA**, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 13 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Paulo Silvano de Azevedo Rubem  
**Código Identificador:** N23K81OQP

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº291/2024-GP/PMA, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

*Concede Licença Prêmio ao Servidor (a) Alberto Marques Freitas e, da outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Art. 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos;

CONSIDERANDO, o Parecer 059/2024-SGP/SEMAD;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a Licença-Prêmio por Tempo de Serviço, ao Servidor (a) **Alberto Marques Freitas**, Matrícula nº 2023-1, ocupante do Cargo de **Motorista de Auto D**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, no quinquênio de 01/05/2017 à 30/04/2022, no período de gozo no dia **15 de dezembro de 2024 a 15 de março de 2025**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15 de dezembro.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 13 de dezembro de 2024.

**JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO**

*Prefeito Municipal de Amaturá/AM*

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA**, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 13 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Paulo Silvano de Azevedo Rubem  
**Código Identificador:** 1L3ANPFGZ

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 292/2024-GP/PMA, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a Exoneração do (a) S.r. (a) Etemildo Melo dos Santos do cargo de Provedor em Comissão, de Assessor Técnico I Ad4 e, da outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o Requerimento protocolado no dia 02 de dezembro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o (a) Sr. (a) **Etemildo Melo dos Santos** do cargo de Provedor em Comissão, de **Assessor Técnico I Ad4**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 13 de dezembro de 2024 .

**JOSÉ AUGUSTO BARROZO EUFRÁSIO**

*Prefeito/Amaturá-AM*

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA**, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 13 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Paulo Silvano de Azevedo Rubem  
**Código Identificador:** HPZM9WH4Y

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE ANORI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 018/2024**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO-CMC, da Prefeitura Municipal de Anori/AM, torna público aos interessados que realizará a seguinte compra direta – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024, tipo menor preço GLOBAL, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE FRANGO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES NATALINAS, no dia 20/12/2024, através do recebimento das propostas no endereço eletrônico [cml.anori@gmail.com](mailto:cml.anori@gmail.com).

Descritivo: Frango Congelado – 1.400 und de frango congelado.

Prazo de entrega: IMEDIATO no município

As propostas deverão ser encaminhadas EXCLUSIVAMENTE por e-mail juntamente com os documentos de habilitação comprovando regularidade jurídica, social, fiscal e trabalhistas, e apresentando declaração que não emprega menor em condição insalubre.

Os arquivos deverão ser encaminhados através do e-mail: [cml.anori@gmail.com](mailto:cml.anori@gmail.com) .

Anori-AM, 18 de dezembro de 2024

**RUAN DEOLIVEIRA MOURA**

Agente de Contratação Direta

Decreto Nº 006/2024

**Publicado por:**  
Jardel de Castro Pereira  
**Código Identificador:** FPEIELUGP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 019/2024**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO-CMC, da Prefeitura Municipal de Anori/AM, torna público aos interessados que realizará a seguinte compra direta – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024, tipo menor preço GLOBAL, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE REFRIGERANTE DE 2L PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES NATALINAS, no dia 20/12/2024, através do recebimento das propostas no endereço eletrônico [cml.anori@gmail.com](mailto:cml.anori@gmail.com).

Descritivo: Refrigerante 2l – 7.800 und.

Prazo de entrega: IMEDIATO no município

As propostas deverão ser encaminhadas EXCLUSIVAMENTE por e-mail juntamente com os documentos de habilitação comprovando regularidade jurídica, social, fiscal e trabalhistas, e apresentando declaração que não emprega menor em condição insalubre.

Os arquivos deverão ser encaminhados através do e-mail: [cml.anori@gmail.com](mailto:cml.anori@gmail.com) .

Anori-AM, 18 de dezembro de 2024

**RUAN DEOLIVEIRA MOURA**

Agente de Contratação Direta

Decreto Nº 006/2024

**Publicado por:**  
Jardel de Castro Pereira  
**Código Identificador:** IFURUXS10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 020/2024**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO-CMC, da Prefeitura Municipal de Anori/AM, torna público aos interessados que realizará a seguinte compra direta – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024, tipo menor preço GLOBAL, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE PANETONE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES NATALINAS, no dia 20/12/2024, através do recebimento das propostas

no endereço eletrônico cml.anori@gmail.com.

Descritivo: PANETONE TRADICIONAL – 2.185 und.

Prazo de entrega: IMEDIATO no município

As propostas deverão ser encaminhadas EXCLUSIVAMENTE por e-mail juntamente com os documentos de habilitação comprovando regularidade jurídica, social, fiscal e trabalhistas, e apresentando declaração que não emprega menor em condição insalubre.

Os arquivos deverão ser encaminhados através do e-mail: cml.anori@gmail.com

Anori-AM, 18 de dezembro de 2024

RUAN DEOLIVEIRA MOURA

Agente de Contratação Direta

Decreto N° 006/2024

Publicado por:  
Jardel de Castro Pereira  
Código Identificador: F2XBXE3XP

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 183/2024 – SEMAD/PMATN ATALAIA DO  
NORTE/AM, 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, que após análise e o que consta no Memorando n° 378/2024/SRH/PMATN, datado em 13 de Dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n° 036/2003 Art. 105;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, ao Servidor(a) Contratado deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme descritivo abaixo:

Nº	NOME SERVIDOR(A)	DO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO ANO REF:	Nº MATRÍCULA
01	SAMARA UNAN MAYURUNA	UNAN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/12/2024 A 30/12/2024	9366

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ÁLVARO MARINEU DE ALMEIDA CARDOSO

Subsecretário Municipal de Administração

CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

CERTIFICO, para fins de direito, que foi publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura de Atalaia do Norte, o ato administrativo acima relacionado, em cumprimento ao Artigo 177 da Lei Orgânica do Município.

Atalaia do Norte-AM, 17 de Dezembro de 2024.

ÁLVARO MARINEU DE ALMEIDA CARDOSO

Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Álvaro Marineu de Almeida Cardoso  
Código Identificador: 2FDFWUFNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 179/2024 – SEMAD/PMATN ATALAIA DO

NORTE/AM, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, que após análise e o que consta no Memorando n° 378/2024/SRH/PMATN, datado em 13 de Dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n° 036/2003 Art. 105;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, ao Servidor(a) Contratado deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme descritivo abaixo:

Nº	NOME SERVIDOR(A)	DO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO ANO REF:	Nº MATRÍCULA
01	IRANELIA BARROS MOCAMBITE	DO	ASSISTENTE SOCIAL	02/12/2024 A 30/12/2024	7051

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ÁLVARO MARINEU DE ALMEIDA CARDOSO

Subsecretário Municipal de Administração

CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

CERTIFICO, para fins de direito, que foi publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura de Atalaia do Norte, o ato administrativo acima relacionado, em cumprimento ao Artigo 177 da Lei Orgânica do Município.

Atalaia do Norte-AM, 17 de Dezembro de 2024.

ÁLVARO MARINEU DE ALMEIDA CARDOSO

Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Álvaro Marineu de Almeida Cardoso  
Código Identificador: FY1ROADKC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 184/2024 – SEMAD/PMATN ATALAIA DO  
NORTE/AM, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, que após análise e o que consta no Memorando n° 378/2024/SRH/PMATN, datado em 13 de Dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n° 036/2003 Art. 105;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, ao Servidor(a) Contratado deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme descritivo abaixo:

Nº	NOME SERVIDOR(A)	DO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO ANO REF:	Nº MATRÍCULA
01	SAULO JOSE CAPISTANA TENAZOR	JOSE	TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA	02/12/2024 A 30/12/2024	7673

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.



**ÁLVARO MARINEU DE ALMEIDA CARDOSO**

Subsecretário Municipal de Administração

**CERTIDÃO DE PUBLICIDADE**

**CERTIFICO**, para fins de direito, que foi publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura de Atalaia do Norte, o ato administrativo acima relacionado, em cumprimento ao Artigo 177 da Lei Orgânica do Município.

Atalaia do Norte-AM, 17 de Dezembro de 2024.

**ÁLVARO MARINEU DE ALMEIDA CARDOSO**

Subsecretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Álvaro Marineu de Almeida Cardoso

**Código Identificador:** NKGOB3GYN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 182/2024 – SEMAD/PMATN ATALAIA DO**  
**NORTE/AM, 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO**, que após análise e o que consta no **Memorando nº 378/2024/SRH/PMATN**, datado em 13 de Dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 036/2003 Art. 105;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER** 30 (trinta) dias de FÉRIAS, ao Servidor(a) **Contratado** deste Poder Executivo, o qual **deverá ser** gozado respectivamente conforme descritivo abaixo:

Nº	NOME SERVIDOR(A)	DO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO ANO REF:	Nº MATRÍCULA
01	LEYDE LUDUINA BATISTA FONSECA		ASSISTENTE SOCIAL	02/12/2024 A 30/12/2024	6323

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

**ÁLVARO MARINEU DE ALMEIDA CARDOSO**

Subsecretário Municipal de Administração

**CERTIDÃO DE PUBLICIDADE**

**CERTIFICO**, para fins de direito, que foi publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura de Atalaia do Norte, o ato administrativo acima relacionado, em cumprimento ao Artigo 177 da Lei Orgânica do Município.

Atalaia do Norte-AM, 17 de Dezembro de 2024.

**ÁLVARO MARINEU DE ALMEIDA CARDOSO**

Subsecretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Álvaro Marineu de Almeida Cardoso

**Código Identificador:** IK3MDT3VF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 185/2024 – SEMAD/PMATN ATALAIA DO**  
**NORTE/AM, 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO**, que após análise e o que consta no **Memorando nº 378/2024/SRH/PMATN**, datado em 13 de Dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 036/2003 Art. 105;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER** 30 (trinta) dias de FÉRIAS, ao Servidor(a) **efetivo** deste Poder Executivo, o qual **deverá ser** gozado respectivamente conforme descritivo abaixo:

Nº	NOME SERVIDOR(A)	DO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO ANO REF:	Nº MATRÍCULA
01	VALDEIR SOUZA FREIRE		VIGIA	02/12/2024 A 30/12/2024	800

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

**ÁLVARO MARINEU DE ALMEIDA CARDOSO**

Subsecretário Municipal de Administração

**CERTIDÃO DE PUBLICIDADE**

**CERTIFICO**, para fins de direito, que foi publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura de Atalaia do Norte, o ato administrativo acima relacionado, em cumprimento ao Artigo 177 da Lei Orgânica do Município.

Atalaia do Norte-AM, 17 de Dezembro de 2024.

**ÁLVARO MARINEU DE ALMEIDA CARDOSO**

Subsecretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Álvaro Marineu de Almeida Cardoso

**Código Identificador:** CHRMHUAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS Nº 171/2024 – SEMAD/PMATN ATALAIA**  
**DO NORTE/AM, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO**, que após análise e o que consta no **Memorando nº 378/2024/SRH/PMATN**, datado em 13 de Dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 036/2003 Art. 105;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER** 30 (trinta) dias de FÉRIAS, ao Servidor(a) **Contratado** deste Poder Executivo, o qual **foi** gozado respectivamente conforme descritivo abaixo:

Nº	NOME SERVIDOR(A)	DO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO ANO REF:	Nº MATRÍCULA
01	JOSEL SOARES ATAIDE		VIGIA	08/11/2024 A 03/12/2024	7279

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

**ÁLVARO MARINEU DE ALMEIDA CARDOSO**

Subsecretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

GABRIEL DA SILVA MARINHO

**Código Identificador:** 9W2IWWPIC

**PORTARIA Nº 178/2024 – SEMAD/PMATN ATALAIA DO NORTE/AM, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, que após análise e o que consta no **Memorando nº 378/2024/SRH/PMATN**, datado em 13 de Dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 036/2003 Art. 105;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, ao Servidor(a) **Contratado** deste Poder Executivo, o qual **deverá ser** gozado respectivamente conforme descritivo abaixo:

Nº	NOME SERVIDOR(A)	DO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO ANO REF:	Nº MATRÍCULA
01	MARINA GONCALVES ALVORADO		TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02/12/2024 A 30/12/2024	10247

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

**ÁLVARO MARINEU DE ALMEIDA CARDOSO**

Subsecretário Municipal de Administração

**CERTIDÃO DE PUBLICIDADE**

CERTIFICO, para fins de direito, que foi publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura de Atalaia do Norte, o ato administrativo acima relacionado, em cumprimento ao Artigo 177 da Lei Orgânica do Município.

Atalaia do Norte-AM, 17 de Dezembro de 2024.

**ÁLVARO MARINEU DE ALMEIDA CARDOSO**

Subsecretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Álvaro Marineu de Almeida Cardoso  
Código Identificador: TAKQGG0QN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 181/2024 – SEMAD/PMATN ATALAIA DO NORTE/AM, 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, que após análise e o que consta no **Memorando nº 378/2024/SRH/PMATN**, datado em 13 de Dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 036/2003 Art. 105;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, ao Servidor(a) **Contratado** deste Poder Executivo, o qual **deverá ser** gozado respectivamente conforme descritivo abaixo:

Nº	NOME SERVIDOR(A)	DO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO ANO REF:	Nº MATRÍCULA
01	PATRICK TENAZOR NASCIMENTO	DO	DIGITADOR	02/12/2024 A 30/12/2024	4532

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

**ÁLVARO MARINEU DE ALMEIDA CARDOSO**

Subsecretário Municipal de Administração

**CERTIDÃO DE PUBLICIDADE**

CERTIFICO, para fins de direito, que foi publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura de Atalaia do Norte, o ato administrativo acima relacionado, em cumprimento ao Artigo 177 da Lei Orgânica do Município.

Atalaia do Norte-AM, 17 de Dezembro de 2024.

**ÁLVARO MARINEU DE ALMEIDA CARDOSO**

Subsecretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Álvaro Marineu de Almeida Cardoso  
Código Identificador: OLBKK9YOZ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 177/2024 – SEMAD/PMATN ATALAIA DO NORTE/AM, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, que após análise e o que consta no **Memorando nº 378/2024/SRH/PMATN**, datado em 13 de Dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 036/2003 Art. 105;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, ao Servidor(a) **Contratado** deste Poder Executivo, o qual **deverá ser** gozado respectivamente conforme descritivo abaixo:

Nº	NOME SERVIDOR(A)	DO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO ANO REF:	Nº MATRÍCULA
01	JULIO MACIEL DE OLIVEIRA LOPES		FARMACÊUTICO	02/12/2024 A 30/12/2024	10295

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

**ÁLVARO MARINEU DE ALMEIDA CARDOSO**

Subsecretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

GABRIEL DA SILVA MARINHO  
Código Identificador: RNG1P89NN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 175/2024 – SEMAD/PMATN ATALAIA DO NORTE/AM, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, que após análise e o que consta no **Memorando nº 378/2024/SRH/PMATN**, datado em 13 de Dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 036/2003 Art. 105;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, ao Servidor(a) **Contratado** deste Poder Executivo, o qual **deverá ser** gozado respectivamente conforme descritivo abaixo:

Nº	NOME SERVIDOR(A)	DO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO ANO REF:	Nº MATRÍCULA
----	------------------	----	--------------	------------------	--------------

01	ELBER SOARES ALENCAR	TÉCNICO RADIOLOGIA	EM	02/12/2024 A 30/12/2024	6424
----	----------------------	--------------------	----	-------------------------------	------

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ÁLVARO MARINEU DE ALMEIDA CARDOSO

Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:  
GABRIEL DA SILVA MARINHO  
Código Identificador: TLJYYDMSW

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 174/2024 – SEMAD/PMATN ATALAIA DO NORTE/AM, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, que após análise e o que consta no Memorando nº 378/2024/SRH/PMATN, datado em 13 de Dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 036/2003 Art. 105;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, ao Servidor(a) *Contratado* deste Poder Executivo, o qual **deverá ser** gozado respectivamente conforme descritivo abaixo:

Nº	NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO ANO REF:	Nº MATRÍCULA
01	CRIS DOS SANTOS VIANA	TÉCNICO PATOLOGIA CLÍNICA	EM 02/12/2024 A 30/12/2024	4223

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ÁLVARO MARINEU DE ALMEIDA CARDOSO

Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:  
GABRIEL DA SILVA MARINHO  
Código Identificador: UEFJRPEOH

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 775/GP-ATN, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor de cargo em COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea a e e, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 385/2024/SRH/PMATN.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 113/PGM/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, *Por Abandono de Posto de Trabalho* o(a) Sr.(a) YARA LIMA DE CARVALHO, do cargo COMISSIONADO de COORDENADOR TÉCNICO, Matrícula Funcional nº 10844, Unidade de Lotação Secretaria Municipal De Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 02.12.2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:  
GABRIEL DA SILVA MARINHO  
Código Identificador: CRR0YCIJ8

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO  
CONCESSÃO DE LICENÇA

DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL Nº 3.785/2012

**Prefeitura Municipal de Autazes**, torna público que recebeu do IPAAM, a licença de instalação nº 098/2024, que autoriza a construção de uma Unidade de atenção especializada em saúde no Município de Autazes/AM com área útil de 1,05ha e Área Total de 1,05ha, localizada na Rua Francisco Barroncas, Centro, Autazes-AM, para Construção de uma Unidade de Atenção Especializada em Saúde no Município de Autazes-AM, com validade de 1 ano.

Autazes/Am, 17 de Dezembro de 2024.

Andreson Adriano Oliveira Cavalcante

Prefeito de Autazes

Publicado por:  
Samuel França de Souza  
Código Identificador: EXH51NQJZ

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 025/2024-CPL/PMB

A **Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM**, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: **UAK4N0LNS**, edição nº 3756, do dia 13 de dezembro de 2024, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 025/2024-CMC/PMB, resultante do Pregão Eletrônico nº 017/2024-CMC/PMB.

Objeto: Registro de Preços Para Eventual Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de PRODUTOS INFANTIS PARA COMPOSIÇÃO NA FORMAÇÃO DE KIT'S E ENXOVAIS PARA BEBÊS, com a finalidade de distribuição em forma de benefício eventual para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, no Município de Barreirinha/AM, em atendimento aos Programas Sociais: **SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DA FAMÍLIA, ATEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA E CRIANÇA FELIZ**, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos.

TIPO: “Menor preço por item”. As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões orçamentárias dos órgãos participantes.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 230, de 10 de abril de 2024 e Decreto Municipal nº 127, de 13 de março de 2024-GPMB e demais legislações complementares.

Assinatura da Ata: 12/12/2024.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.



Leia-se:

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 026/2024-CMC/PMB**, resultante do Pregão Eletrônico nº 017/2024-CMC/PMB.

**Objeto:** Registro de Preços Para Eventual Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de PRODUTOS INFANTIS PARA COMPOSIÇÃO NA FORMAÇÃO DE KIT'S E ENXOVAIS PARA BEBÊS, com a finalidade de distribuição em forma de benefício eventual para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, no Município de Barreirinha/AM, em atendimento aos Programas Sociais: **SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DA FAMÍLIA, ATEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA E CRIANÇA FELIZ**, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos.

**TIPO:** “Menor preço por item”. As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões orçamentárias dos órgãos participantes.

**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 230, de 10 de abril de 2024 e Decreto Municipal nº 127, de 13 de março de 2024-GPMB e demais legislações complementares.

**Assinatura da Ata:** 12/12/2024.

**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Barreirinha/AM, em 17 de dezembro de 2024.

**GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**

*Prefeito Municipal de Barreirinha*

**J J NAVEGACAO LTDA**

**CNPJ Nº 22.596.013/0001-08**

**I S BUZAGLO**

**CNPJ Nº 08.834.496/0001-00**

**Publicado por:**  
Gilmar Francisco Rêgo D'Aquino  
Código Identificador: Z3T41GEJE

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA  
ATA DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DO ADMINISTRADOR  
DISTRITAL, PRESIDENTE DO CONSELHO E MEMBROS DA  
NOVA DIRETORIA DO DISTRITO DE CAMETÁ DO RAMOS, NOS  
TERMOS DO EDITAL Nº 02/2024-GPCMB.**

Aos oito (08) dias do mês de dezembro do ano de 2024, em uma das salas da escola do referido Distrito, deu-se início às 10:00 horas, à votação da eleição para a escolha do Administrador Distrital, Presidente do Conselho e Membros da nova diretoria do Distrito de **CAMETÁ DO RAMOS**. A eleição foi presidida pela Sra. **ADREA DOS SANTOS ARAÚJO** com apoio dos demais membros da Comissão Eleitoral. Antes de iniciar a votação, a Presidente da Comissão Eleitoral se identificou aos representantes das Chapas inscritas, também fez alguns esclarecimentos sobre as normas que regem a referida eleição. Em seguida, solicitou a presença de um (01) fiscal para acompanhar o andamento da eleição e dar mais transparência ao pleito. Também mostrou para os presentes as cédulas de votação e a urna onde estas seriam depositadas com os votos dos eleitores. Para esta eleição, somente uma chapa se inscreveu para concorrer ao pleito eleitoral.

**CHAPA Nº 01**, tendo o senhor **RAFAEL FERREIRA BARBOSA** como candidato ao cargo de Administrador Distrital; como Presidente do Conselho o Sr. **Pedro Conceição da Silva Lalor**, e como membros os senhores e senhoras: **Maria das Dores Diniz Soares, Valter de Castro Teixeira, Gerlane Marques Lopes e Nélio Alberto Ferreira Barbosa**.

Após o encerramento da votação, de forma transparente, na presença do fiscal e componentes da chapa, deu-se início ao processo de apuração dos votos, obtendo-se o seguinte resultado final:

**Chapa nº 01:** 298 votos;

**Votos Brancos:** 02 votos;

**Votos Nulos:** 1 votos;

**Total de votos:** 301 (trezentos e um votos)

Após a apuração dos votos, verificou-se que foi atingido o percentual necessário para validar a eleição. Em ato contínuo, a Presidente da Comissão Eleitoral, declarou vencedora a **CHAPA Nº 01**, com 298 votos, ficando o

senhor **RAFAEL FERREIRA BARBOSA** eleito ao cargo de Administrador Distrital, e demais eleitos, conforme segue:

Presidente do Conselho: **Pedro Conceição da Silva Lalor**

Membros: **Maria das Dores Diniz Soares, Valter de Castro Teixeira, Gerlane Marques Lopes e Nélio Alberto Ferreira Barbosa**.

Em seguida, a Presidente da Comissão Eleitoral, parabenizou a todos que participaram e contribuíram para o bom andamento do pleito eleitoral, também informou que os eleitos serão convocados para a posse em data ainda a ser definida.

**Ocorrências:** A eleição iniciou as 10:00h e encerrou as 15:30, devido ao atraso de meia hora para o início da votação.

Do que, para constar, eu, **ANTÔNIO CARLOS DAMACENA OLIVEIRA** servindo de Secretário, lavrei a presente Ata, que vai assinada pela Comissão Eleitoral, fiscais e demais comunitários presentes.

**Adrea dos Santos Araújo**

Presidente

**Bianca Ferreira Sousa**

Suplente

**Antônio Carlos Damacena Oliveira**

Secretário

**Edna Ramos de Oliveira**

Membro

**José Souza da Silva**

Fiscal

**Publicado por:**  
Emerson Bezerra Gonçalves  
Código Identificador: JUTEZQCOR

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA  
ATA DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DO ADMINISTRADOR  
DISTRITAL, PRESIDENTE DO CONSELHO E MEMBROS DA  
NOVA DIRETORIA DO DISTRITO DE VILA CÂNDIDA, NOS  
TERMOS DO EDITAL Nº 03/2024-GPCMB.**

Aos oito (08) dias do mês de dezembro do ano de 2024, em uma das salas da escola do referido Distrito, deu-se início às 10:20 horas, à votação da eleição para a escolha do Administrador Distrital, Presidente do Conselho e Membros da nova diretoria do Distrito de **VILA CÂNDIDA**. A eleição foi presidida pela Sra. **Flaviane dos Santos Pedreno** com apoio dos demais membros da Comissão Eleitoral. Antes de iniciar a votação, a Presidente da Comissão Eleitoral se identificou aos representantes das Chapas inscritas, também fez alguns esclarecimentos sobre as normas que regem a referida eleição. Em seguida, solicitou a presença de um (01) fiscal de cada chapa, para acompanhar o andamento da eleição e dar mais transparência ao pleito. Também mostrou para os presentes as cédulas de votação e a urna onde estas seriam depositadas com os votos dos eleitores. Para esta eleição, haviam três chapas aptas a concorrer ao pleito eleitoral.

**CHAPA Nº 1**, tendo o senhor **DANIELSON FREITAS MOREIRA** como candidato ao cargo de Administrador Distrital; como Presidente do Conselho o Sr. **Moyses das Graças Moreira da Cruz**, e como membros os senhores e senhoras: **Tercionor Belém Rodrigues, Ana Lia Laranjeira Marques, Almir Moreira da Cruz Filho e Daniel Moreira Teixeira**.

**CHAPA Nº 2**, tendo o senhor **GALDINO LAVAREDA LEITE** como candidato ao cargo de Administrador Distrital; como Presidente do Conselho o Sr. **Josué Pedroso da Silva**, e como membros os senhores e senhoras: **Lurdiana Moreira Marinho, Rosana Maria Moreira Marinho, Aldenise Tavares Glória**.

**CHAPA Nº 3**, tendo a senhora **ELIANA DE MATOS MOREIRA** como candidata ao cargo de Administrador Distrital; como Presidente do Conselho a Sra. **Ana Marta Laranjeira Marques**, e como membros os senhores e senhoras: **Graciane Lima de Souza, Gener Medeiros Belém, Humberto Gomes Trovão e Marcio Medeiros**. Após o encerramento da votação, de forma transparente, na presença dos fiscais e componentes das chapas, deu-se início ao processo de apuração dos votos, obtendo-se o seguinte resultado final:

**Chapa nº 1:** 60 votos;

**Chapa nº 2:** 70 votos;

**Chapa nº 3:** 74 votos;

**Votos Brancos:** 0 votos;

**Votos Nulos:** 1 votos;

**Total de votos:** 205 (duzentos e cinco) votos.

Após a apuração dos votos, verificou-se que foi atingido o percentual necessário para validar a eleição. Em ato contínuo, a Presidente da Comissão Eleitoral, declarou vencedora a **CHAPA Nº 3** com 74 votos, ficando a senhora **ELIANA DE MATOS MOREIRA** eleita ao cargo de Administrador(a) Distrital, e demais eleitos, conforme segue:

Presidente do Conselho: **Ana Marta Laranjeira Marques;**

Membros: **Graciane Lima de Souza, Gener Medeiros Belém, Humberto Gomes Trovão e Marcio Medeiros.**

Em seguida, a Presidente da Comissão Eleitoral, parabenizou a todos que participaram e contribuíram para o bom andamento do pleito eleitoral, também informou que os eleitos serão convocados para a posse em data ainda a ser definida.

**Ocorrências:** Nada constou. Do que, para constar, eu, **ANA RITA BEZERRA CERDEIRA**, servindo de Secretária, lavrei a presente Ata, que vai assinada pela Comissão Eleitoral, fiscais e demais comunitários presentes.

**Flaviane dos Santos Pedreno**

Presidente

**Daniel Canto da Silva**

Suplente

**Ana Rita Bezerra Cerdeira**

Secretária

**Heloiza Herondina Serrão**

Membro

**Daniel Moreira Laranjeira**

Fiscal chapa 1

**Rosana Maria Moreira Marinho**

Fiscal chapa 2

**Nazareno Gomes Laranjeira**

Fiscal chapa 3

**Publicado por:**  
Emerson Bezerra Gonçalves  
Código Identificador: 076SAQT1X

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA  
ATA DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DO ADMINISTRADOR  
DISTRITAL, PRESIDENTE DO CONSELHO E MEMBROS DA  
NOVA DIRETORIA DO DISTRITO DE SANTA MARIA DO LAGO  
PRETO, NOS TERMOS DO EDITAL Nº 01/2024-GPCMB.**

Aos quinze (15) dias do mês de dezembro do ano de 2024, em uma das salas da escola do referido Distrito, deu-se início às 09:00 horas, à votação da eleição para a escolha do Administrador Distrital, Presidente do Conselho e Membros da nova diretoria do Distrito de **SANTA MARIA DO LAGO PRETO**. A eleição foi presidida pelo Sr. **NIASH DOS ANJOS FRUTUOSO** com apoio dos demais membros da Comissão Eleitoral. Antes de iniciar a votação, o Presidente da Comissão Eleitoral se identificou aos representantes das Chapas inscritas, também fez alguns esclarecimentos sobre as normas que regem a referida eleição. Em seguida, solicitou a presença de um (01) fiscal de cada chapa, para acompanhar o andamento da eleição e dar mais transparência ao pleito. Também mostrou para os presentes as cédulas de votação e a urna onde estas seriam depositadas com os votos dos eleitores. Para esta eleição, haviam duas chapas aptas a concorrer ao pleito eleitoral.

**CHAPA Nº 1**, tendo o senhor **CLAUDIVALDO DA SILVA OLIVEIRA** como candidato ao cargo de Administrador Distrital; como Presidente do Conselho o Sr. **Erenilson Costa Moreira**, e como membros os senhores e senhoras: **Railana Marques da Silva, Gracy Valente de Oliveira, Rocinei Marques da Silva e Raimundo Pereira dos Santos.**

**CHAPA Nº 2**, tendo o senhor **FRANCIERLEI COSTA PEREIRA** como candidato ao cargo de Administrador Distrital; como Presidente do Conselho

o Sr. **José Luiz Seixas Costa** e como membros os senhores e senhoras: **Eligelson Pereira Costa, Cléo Pimentel Costa, Irlanize Seixas Oliveira e Maria Joana Ferreira Reis.**

Após o encerramento da votação, de forma transparente, na presença dos fiscais e componentes das chapas, deu-se início ao processo de apuração dos votos, obtendo-se o seguinte resultado final:

**Chapa nº 1:** 88 votos;

**Chapa nº 2:** 156 votos;

**Votos Brancos:** 0 votos;

**Votos Nulos:** 0 votos;

**Total de votos:** 244 (duzentos e quarenta e quatro).

Após a apuração dos votos, verificou-se que foi atingido o percentual necessário para validar a eleição. Em ato contínuo, o Presidente da Comissão Eleitoral, declarou vencedora a **CHAPA Nº 2**, com 156 votos, ficando o(a) senhor(a) **FRANCIERLEI COSTA PEREIRA** eleito ao cargo de Administrador Distrital, e demais eleitos, conforme segue:

Presidente do Conselho: **José Luiz Seixas Costa.**

Membros: **Eligelson Pereira Costa, Cléo Pimentel Costa, Irlanize Seixas Oliveira e Maria Joana Ferreira Reis.**

Em seguida, o Presidente da Comissão Eleitoral, parabenizou a todos que participaram e contribuíram para o bom andamento do pleito eleitoral, também informou que os eleitos serão convocados para a posse em data ainda a ser definida.

**Ocorrências:** Nada constou. Do que, para constar, eu, **ANA THACIA PRATA EVANGELISTA** servindo de Secretária(o), lavrei a presente Ata, que vai assinada pela Comissão Eleitoral, fiscais e demais comunitários presentes.

**Niash dos Anjos Frutuoso**

Presidente

**Edna Ramos de Oliveira**

Suplente

**Ana Thacia Prata Evangelista**

Secretária

**Ana Cária**

Membro

**Publicado por:**  
Emerson Bezerra Gonçalves  
Código Identificador: NOLVMUKJ9

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA  
ATA DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DA NOVA DIRETORIA DA  
AGROVILA SANTA VITÓRIA DO COATÁ, NOS TERMOS DO  
EDITAL Nº 05/2024-GPCMB.**

Aos quinze (15) dias do mês de dezembro do ano de 2024, em uma das salas da escola do referido Distrito, deu-se início às 10:00 horas, à votação da eleição para a escolha do Presidente, Vice-Presidente e Membros da nova diretoria da agrovila **SANTA VITÓRIA DO COATÁ**. A eleição foi presidida pelo Sr. **EMERSON BEZERRA GONÇALVES** com apoio dos demais membros da Comissão Eleitoral. Antes de iniciar a votação, o Presidente da Comissão Eleitoral se identificou aos representantes das Chapas inscritas, também fez alguns esclarecimentos sobre as normas que regem a referida eleição. Em seguida, solicitou a presença de um (01) fiscal de cada chapa, para acompanhar o andamento da eleição e dar mais transparência ao pleito. Também mostrou para os presentes as cédulas de votação e a urna onde estas seriam depositadas com os votos dos eleitores. Para esta eleição, haviam três chapas aptas a concorrer ao pleito eleitoral.

**CHAPA Nº 1**, tendo o senhor **LOURIVAL DE OLIVEIRA TAVARES FILHO** como candidato ao cargo de Presidente; como Vice-Presidente o Sr. **Eder Lopes Menezes**, e como membros os senhores e senhoras: **William Oliveira de Oliveira, Joel Paixão da Costa, Sonia Maria Costa de Oliveira e Antônio Cabral Fernandes.**

**CHAPA Nº 2**, tendo o senhor **JOÃO FERREIRA LIMA** como candidato ao cargo de Presidente; como Vice-Presidente o Sr. **Adilson Pereira Basto**, e como membros os senhores e senhoras: **Erisval Rodrigues Costa, Helber de Oliveira da Costa, Albino Gaia Basto Neto e João Reis de Souza.**

Após o encerramento da votação, de forma transparente, na presença dos fiscais e componentes das chapas, deu-se início ao processo de apuração dos votos, obtendo-se o seguinte resultado final:

**Chapa nº 1:** 58 votos;

**Chapa nº 2:** 44 votos;

**Votos Brancos:** 0 votos;

**Votos Nulos:** 0 votos;

**Total de votos:** 102 (cento e dois) votos.

Após a apuração dos votos, verificou-se que foi atingido o percentual necessário para validar a eleição. Em ato contínuo, o Presidente da Comissão Eleitoral, declarou vencedora a **CHAPA Nº 1**, com 58 votos, ficando o senhor **LOURIVAL DE OLIVEIRA TAVARES FILHO** eleito ao cargo de Presidente da Agrovila **SANTA VITÓRIA DO COATÁ**.

Vice-Presidente: **Eder Lopes Menezes**.

Membros: **Wiliam Oliveira de Oliveira, Joel Paixão da Costa, Sonia Maria Costa de Oliveira e Antônio Cabral Fernandes**.

Em seguida, o Presidente da Comissão Eleitoral, parabenizou a todos que participaram e contribuíram para o bom andamento do pleito eleitoral, também informou que os eleitos serão convocados para a posse em data ainda a ser definida.

**Ocorrências:** Nada Constou. Do que, para constar, eu, **IANA CRISTINE SILVA REIS** servindo de Secretária(o), lavrei a presente Ata, que vai assinada pela Comissão Eleitoral, fiscais e demais comunitários presentes.

**EMERSON BEZERRA GONÇALVES**

Presidente

**CRISTIANE PONTES FERREIRA**

Suplente

**IANA CRISTINE SILVA REIS**

Secretária

**ANA RITA BEZERRA CERDEIRA**

Membro

**MARILENE MIQUILES DA SILVA**

Fiscal

**Publicado por:**  
Emerson Bezerra Gonçalves  
**Código Identificador:** BUIJ7FF2S

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA**  
**ATA DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DA NOVA DIRETORIA DA**  
**AGROVILA JABUTITUBA, NOS TERMOS DO EDITAL Nº 04/2024-**  
**GPCMB.**

Aos quinze (15) dias do mês de dezembro do ano de 2024, em uma das salas da escola do referido Distrito, deu-se início às 09:00 horas, à votação da eleição para a escolha do Presidente, Vice-Presidente e Membros da nova diretoria da agrovila **JABUTITUBA**. A eleição foi presidida pelo Sr. **OZIMAR DOS SANTOS BARBOSA** com apoio dos demais membros da Comissão Eleitoral. Antes de iniciar a votação, o Presidente da Comissão Eleitoral se identificou aos representantes das Chapas inscritas, também fez alguns esclarecimentos sobre as normas que regem a referida eleição. Em seguida, solicitou a presença de um (01) fiscal de cada chapa, para acompanhar o andamento da eleição e dar mais transparência ao pleito. Também mostrou para os presentes as cédulas de votação e a urna onde estas seriam depositadas com os votos dos eleitores. Para esta eleição, haviam três chapas aptas a concorrer ao pleito eleitoral.

**CHAPA Nº 1**, tendo a senhora **IVANA SOUZA DA SILVA** como candidata ao cargo de Presidente; como Vice-Presidente o Sr. **Silvio Batista Reis**, e como membros os senhores e senhoras: **Francisquinho Amazonas dos Santos, Ivanilson Marques da Silva, Acinaldo Rodrigues Carneiro e Ednelza da Silva Souza**.

**CHAPA Nº 2**, tendo o senhor **MANOEL CARVALHO SILVA** como candidato ao cargo de Presidente; como Vice-Presidente o Sr. **Evandro Santos dos Santos**, e como membros os senhores e senhoras: **Marize Silva Gonçalves, Dayane Rodrigues da Silva, José Maria Marques dos Santos e Lenilson da Silva e Silva**.

Após o encerramento da votação, de forma transparente, na presença dos fiscais

e componentes das chapas, deu-se início ao processo de apuração dos votos, obtendo-se o seguinte resultado final:

**Chapa nº 1:** 37 votos;

**Chapa nº 2:** 67 votos;

**Votos Brancos:** 0 votos;

**Votos Nulos:** 0 votos;

**Total de votos:** 104 (cento e quatro) votos.

Após a apuração dos votos, verificou-se que foi atingido o percentual necessário para validar a eleição. Em ato contínuo, o Presidente da Comissão Eleitoral, declarou vencedora a **CHAPA Nº 2**, com 67 votos, ficando o(a) senhor(a) **MANOEL CARVALHO SILVA** eleito(a) ao cargo de **Presidente da Agrovila JABUTITUBA**.

Vice-Presidente: **Evandro Santos dos Santos**.

Membros: **Marize Silva Gonçalves, Dayane Rodrigues da Silva, José Maria Marques dos Santos e Lenilson da Silva e Silva**.

Em seguida, a Presidente da Comissão Eleitoral, parabenizou a todos que participaram e contribuíram para o bom andamento do pleito eleitoral, também informou que os eleitos serão convocados para a posse em data ainda a ser definida.

**Ocorrências:** Nada constou. Do que, para constar, eu, **BIANCA FERREIRA SOUSA** servindo de Secretária(o), lavrei a presente Ata, que vai assinada pela Comissão Eleitoral, fiscais e demais comunitários presentes.

**OZIMAR DOS SANTOS BARBOSA**

Presidente

**DANIEL CANTO DA SILVA**

Suplente

**BIANCA FERREIRA SOUSA**

Secretária

**RINARD BRENNON SOUZA DA SILVA**

Membro

**HELENA SOUZA DA SILVA**

Fiscal chapa 1

**MANOEL CARVALHO SILVA**

Fiscal chapa 2

**Publicado por:**  
Emerson Bezerra Gonçalves  
**Código Identificador:** QX0VBNOCS

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL**  
**ERRATA DO CONTRATO Nº 2161/2024-PMB**

A **Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM**, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 24 de abril de 2024, sob o Código Identificador: **EXP3EA8UQ**, Edição 3595, conforme as disposições a seguir:

**Onde se lê:**

**ESPÉCIE:** TERMO DE CONTRATO Nº 2164/2024 - PMB.

**PARTES:** Município de Barreirinha e INACIO MARINHO PESSOA, CPF nº 416.313.232-53.

**VIGÊNCIA:** 08 (meses) meses a contar da assinatura do Contrato.

**VALOR DO CONTRATO:** Valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 8.000,00 (oito) mil reais.

**Leia-se:**

**ESPÉCIE:** TERMO DE CONTRATO Nº 2161/2024 - PMB.

**PARTES:** Município de Barreirinha e INACIO MARINHO PESSOA, CPF nº 416.313.232-53.

**VIGÊNCIA:** 09 (nove) meses a contar da assinatura do Contrato.

**VALOR DO CONTRATO:** Valor mensal de R\$ 1.000,00



(um mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 9.000,00 (nove) mil reais.

BARREIRINHA/AM, 17 de dezembro de 2024.

**GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**

Excelentíssimo Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
MONIZE DA SILVA DUTRA  
**Código Identificador:** 1EYLKO41E

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Benjamin Constant, através da Comissão Geral de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes dos seguintes Pregões Presenciais:

**PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2024 - SRP**

**Objeto:** Eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as demandas das secretarias da prefeitura municipal, através do sistema de registro de preços.

**Tipo:** Menor preço por item.

**Data da abertura de envelopes:** 03 de janeiro de 2025. Hora: 09h00min.

**PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2024 - SRP**

**Objeto:** Eventual contratação de empresa especializada em serviços de operação, controle, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado, com fornecimento de insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada, nos prédios públicos municipais de Benjamin Constant/AM.

**Tipo:** Menor preço por item.

**Data da abertura de envelopes:** 03 de janeiro de 2025. Hora: 11h30min.

**PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2024 - SRP**

**Objeto:** Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, assistência técnica e manutenção preventiva e corretivas com substituição de peças, dispositivos e periférico no sistema de CFTV, da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM.

**Data da abertura de envelopes:** 03 de janeiro de 2025. Hora: 15h30min.

Local da abertura dos envelopes: Comissão Geral de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant, situada na Rua Cicero Soares, n. 245, Bairro: Centro, Benjamin Constant - AM. CEP 69.630-000.

Informações: Comissão Geral de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant, situada na situada na Rua Cicero Soares, n. 245, Bairro: Centro, Benjamin Constant - AM. CEP 69.630-000.

Benjamin Constant, 16 de dezembro de 2024.

Oleny Araújo Carvalho

Secretária - Comissão de Contratação

**Publicado por:**  
Sebastiana Alves Rodrigues  
**Código Identificador:** ZW6C2CCYD

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML**  
**TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.007/2021**

**DO OBJETO:** O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato nº007/2021, referente à

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO**

DE LINK DEDICADO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA, DEPARTAMENTO E SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE ACORDO COM AQUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

**DA PRORROGAÇÃO e VIGÊNCIA** - Fica prorrogado por 08(oito) meses, iniciando-se em 10 de junho de 2024, estendendo-se até 10 de fevereiro de 2025.

**VALOR**- O valor global do presente contrato importa na quantia de R\$21.760,00 (vinte e um mil, setecentos e sessenta reais), assim discriminados: receberá a quantia de R\$2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais) mensal, mediante apresentação de recibo de quitações e certidões. Sendo R\$ 16.320,00 (dezesesseis mil trezentos e vinte reais) para o Exercício de 2024 e o valor de R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais) para o Exercício de 2025, consignados no Orçamento anual da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - inciso II do Artigo 57, da Lei 8.666/93,

**Unidade Orçamentária:** 03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social,

**Programa de Trabalho:** 2.076 – Encargos com Programa Índice de Gestão Descentralizada-IGDBF

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 0660 – IGDBF

Boa Vista do Ramos- AM, 07 de junho de 2024.

**ERALDO TRINDADE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Contratante**

**SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA,**

CNPJ nº 26.605.545/0001-15

Contratada.

**Publicado por:**  
Manoel Cardoso Netto  
**Código Identificador:** PIFCVIED9

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML**  
**TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.008/2021**

**DO OBJETO:** O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato nº008/2021, referente à

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DEPARTAMENTO E SETORES VINCULADOS, DE ACORDO COM A QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.**

**DA PRORROGAÇÃO e VIGÊNCIA** - Fica prorrogado por 08(oito) meses, iniciando-se em 10 de junho de 2024, estendendo-se até 10 de fevereiro de 2025.

**VALOR**- O valor global do presente contrato importa na quantia de 57.120,00 (cinquenta sete mil, cento e vinte reais), assim discriminados: receberá a quantia de R\$7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais) mensal, mediante apresentação de recibo de quitações e certidões. Sendo R\$ 42.840,00 (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta reais) para o exercício financeiro de 2024, e o valor de R\$ 14.280,00 (quatorze mil duzentos e oitenta reais) para o Exercício de 2025, consignados no Orçamento anual da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - inciso II do Artigo 57, da Lei 8.666/93,

**Unidade Orçamentária:** 02.02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,

**Programa de Trabalho:** 2.005 – Manutenção e Funcionamento da Administração e Planejamento,

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,

**Fonte de Recurso:** 0500 – RP

Boa Vista do Ramos- AM, 07 de junho de 2024.

ERALDO TRINDADE DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA,

CNPJ nº 26.605.545/0001-15

Contratada.

Publicado por:  
Manoel Cardoso Netto  
Código Identificador: RUWZPJ0P7

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML  
TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.009/2021

**DO OBJETO:** O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato nº008/2021, referente à

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTOS E SETORES VINCULADOS, DE ACORDO COM A QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

**DA PRORROGAÇÃO e VIGÊNCIA** - Fica prorrogado por 08(oito) meses, iniciando-se em 10 de junho de 2024, estendendo-se até 10 de fevereiro de 2025.

**VALOR**- O valor global do presente contrato importa na quantia de 57.120,00 (cinquenta e sete mil, cento e vinte reais), assim discriminados: receberá a quantia de R\$7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais) mensal, mediante apresentação de recibo de quitações e certidões. Sendo R\$ 42.840,00 (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta reais) para o exercício financeiro de 2024, e o valor de R\$ 14.280,00 (quatorze mil duzentos e oitenta reais) para o exercício de 2025, consignados no Orçamento anual da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**- inciso II do Artigo 57, da Lei 8.666/93,

**Unidade Orçamentária:** 02.02 – Secretaria Municipal de Educação,

**Programa de Trabalho:** 2.0175 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação,

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,

**Fonte de Recurso:** 0550 – QSE

Boa Vista do Ramos-AM, 07 de junho de 2024.

ERALDO TRINDADE DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ nº 26.605.545/0001-15

Contratada.

Publicado por:  
Manoel Cardoso Netto  
Código Identificador: RQQGJRRGY

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 477/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera servidor para exercer cargo comissionado que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei e, em consonância

com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam EXONERADOS no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, os abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão que especifica, com todas as atribuições atinentes aos cargos, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Nome	Cargo	Referência
GILCINEI PINHEIRO CAMURÇA	ASSESSOR V	DAS-05
MÁRIO JORGE DA SILVA	ASSESSOR V	DAS-05
RAIMUNDA HERMOGENES DA SILVA	ASSESSOR IV	DAS-01

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 17 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:  
José Renan de Oliveira Brito  
Código Identificador: 27POYRTEA

GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 095/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Na Lei Municipal Nº 095/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023, da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 17/12/2024 - Nº 3758.

**ONDE SE LÊ:**

LEI MUNICIPAL Nº 095/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data do dia 27 de setembro de 2023.

**LÊIA-SE:**

LEI MUNICIPAL Nº 095/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data do dia 07 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 17 de dezembro de 2024.

JOSE MARIA SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:  
José Renan de Oliveira Brito  
Código Identificador: EQ7PHWVYM

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 480/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera servidor para exercer cargo comissionado que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam EXONERADOS no âmbito da SECRETARIA

MUNICIPA DE ADMINISTRACAO, os abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão que especifica, com todas as atribuições atinentes aos cargos, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Nome	Cargo	Referência
JACQUES MUSTAFA MASCARENHAS	ASSESSOR I	DAS-01
PAULO NOGUEIRA DA SILVA	ASSESSOR I	DAS-01
SALETE DE CASTRO MOURA	ASSESSOR I	DAS-01
WANDERLENE LIMA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL	DAS-08

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 17 de dezembro de 2024.

**JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

**Publicado por:**  
José Renan de Oliveira Brito  
**Código Identificador:** 10U5KGWDV

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 479/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera servidor para exercer cargo comissionado que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam EXONERADOS no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO, PESCA E PECUARIA, os abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão que especifica, com todas as atribuições atinentes aos cargos, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Nome	Cargo	Referência
ANTONIA ALESSON SALES DE SOUZA	ASSESSOR I	DAS-01
JOANA MARTINS DE SOUZA CAMPOS	ASSESSOR II	DAS-01
JOSINEU OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR I	DAS-01
WILSON CARDOSO DE MOURA	ASSESSOR II	DAS-01

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 17 de dezembro de 2024.

**JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

**Publicado por:**  
José Renan de Oliveira Brito  
**Código Identificador:** CJZ6VCFYN

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 478/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera servidor para exercer cargo comissionado que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei e, em consonância

com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam EXONERADOS no âmbito da SECRETARIA DE EVENTOS, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, os abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão que especifica, com todas as atribuições atinentes aos cargos, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Nome	Cargo	Referência
BRUNO DA SILVA BATISTA	ASSESSOR I	DAS-01
EDER SILVA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL	DAS-08
FABIO BARROS DE ALMEIDA	ASSESSOR I	DAS-01
GILMAR MENEZES PORTILHO	ASSESSOR III	DAS-01
JOSIANA POMPEU PESSOA	ASSESSOR III	DAS-01
MANOEL BARBOSA DA SILVA FILHO	ASSESSOR I	DAS-01
RENATA MARIA DE OLIVEIRA ALVES	ASSESSOR III	DAS-01
ROMERIO LIMA CRIADO	ASSESSOR I	DAS-01
SIRLEY DO CARMO DE OLIVEIRA	ASSESSOR I	DAS-01

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 17 de dezembro de 2024.

**JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

**Publicado por:**  
José Renan de Oliveira Brito  
**Código Identificador:** SD7X36MVD

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 471/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera servidor para exercer cargo comissionado que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam EXONERADOS no âmbito do GABINETE DA VICE-PREFEITA, os abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão que especifica, com todas as atribuições atinentes aos cargos, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Nome	Cargo	Referência
GERSON CARVALHO NUNES NETO	ASSESSOR I	DAS-01
SAMUEL FERREIRA PINTO	ASSESSOR I	DAS-01

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 17 de dezembro de 2024.

**JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM



**Publicado por:**  
José Renan de Oliveira Brito  
**Código Identificador:** BN4XYIZ3V

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 476/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera servidor para exercer cargo comissionado que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam EXONERADOS no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E EMPREENDEDORISMO, os abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão que especifica, com todas as atribuições atinentes aos cargos, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Nome	Cargo	Referência
ANDREIA BARBOSA DA SILVA	ASSESSOR I	DAS-01
CLEUDIANA JULIÃO DIAS	ASSESSOR I	DAS-01
ELIZABEBETHE MOURA DA CRUZ	ASSESSOR ESPECIAL	DAS-08
HENRIQUE SANTANA LOPES	ASSESSOR I	DAS-01
JAMILÉ SILVA DA CRUZ	ASSESSOR I	DAS-01
JUCIRLANDE MATIAS DA CUNHA	ASSESSOR I	DAS-01
LUCAS MORORO DE ANDRADE	ASSESSOR I	DAS-01
MARIA CARLINDA BEZERRA LIMA	ASSESSOR I	DAS-01
MARYJANE DA SILVA COSTA	ASSESSOR I	DAS-01
RAYLANE DE OLIVEIRA XAVIER	ASSESSOR I	DAS-01

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 17 de dezembro de 2024.

**JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

**Publicado por:**  
José Renan de Oliveira Brito  
**Código Identificador:** OR4EQ3QRO

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 475/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera servidor para exercer cargo comissionado que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam EXONERADOS no âmbito do GABINETE DO PREFEITO, os abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão que especifica, com todas as atribuições atinentes aos cargos, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Nome	Cargo	Referência
DEGEON RONNALDY YBARRA VENACIO	ASSESSOR I	DAS-01
EMANUEL DO NASCIMENTO MOTA	ASSESSOR I	DAS-01
ENILDO CRISPIM DURÃO	ASSESSOR I	DAS-01
EUGENIA MORAIS DE OLIVEIRA	ASSESSOR I	DAS-01
FRANCISCA EVA SANTANA SANTOS	ASSESSOR I	DAS-01
FRANCISCO AZEVEDO PEREIRA	ASSESSOR V	DAS-05
JOELMA LEAL DE FARIAS	ASSESSOR III	DAS-01
JOSE ROBERTO VERA DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL	DAS-08
LOIZE ONOFRE DA SILVA	ASSESSOR I	DAS-01
MICHELE SILVA DOS SANTOS	ASSESSOR I	DAS-01
RISOLDA MARQUES MORAES	ASSESSOR I	DAS-01
RONIGERE OLIVEIRA DE BRITO JUNIOR	ASSESSOR I	DAS-01
ROSELINA DE SOUZA ALMEIDA	ASSESSOR I	DAS-01

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 17 de dezembro de 2024.

**JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

**Publicado por:**  
José Renan de Oliveira Brito  
**Código Identificador:** QFRCMPBCS

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 474/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera servidor para exercer cargo comissionado que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam EXONERADOS no âmbito da SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, os abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão que especifica, com todas as atribuições atinentes aos cargos, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Nome	Cargo	Referência
LUIZ EDUARDO RODRIGUES CUNHA	ASSESSOR I	DAS-01

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 17 de dezembro de 2024.

**JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

**Publicado por:**  
José Renan de Oliveira Brito  
**Código Identificador:** 4UJ8R3C4B

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 473/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera servidor para exercer cargo comissionado que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam EXONERADOS no âmbito do SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, os abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão que especifica, com todas as atribuições atinentes aos cargos, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Nome	Cargo	Referência
ANTONIO AGOSTINHO MOREIRA BRANDÃO	ASSESSOR I	DAS-01
PEDRO HENRIQUE AZEVEDO DA COSTA	ASSESSOR I	DAS-01

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 17 de dezembro de 2024.

**JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

**Publicado por:**  
José Renan de Oliveira Brito  
Código Identificador: WYSY1KLR

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 472/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera servidor para exercer cargo comissionado que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam EXONERADOS no âmbito da Secretaria de saúde, os abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão que especifica, com todas as atribuições atinentes aos cargos, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Nome	Cargo	Referência
ANTONIA ANDREIA DE LIMA RODRIGUES	ASSESSOR TECNICO II	DAS-01
ANA KAROLINE BERTOUDO LIMA	ASSESSOR I	DAS-01
ANDREIA GOMES DE OLIVEIRA	ASSESSOR TECNICO II	DAS-01
ANTONIA MARCIA LIMA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL	DAS-08
DULCILENE OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR I	DAS-01
EDILA DOS SANTOS RODRIGUES	ASSESSOR II	DAS-01
ELCIANE MORAIS DA SILVA	ASSESSOR I	DAS-01
ELIEU MARQUES DE OLIVEIRA	ASSESSOR I	DAS-01
ELISANDRO SALES DE SOUZA	ASSESSOR I	DAS-01
FLAVIANA DA SILVA TAVARES	ASSESSOR I	DAS-01

JESSICA BEZERRA DE SOUZA	ASSESSOR I	DAS-01
JOÃO CARNEIRO CASTRO JUNIOR	ASSESSOR TECNICO I	DAS-01
MARIA EDUARDA ARAUJO DE AVILAR	ASSESSOR ESPECIAL DE SAUDE	DAS-09
MICHELE HEMOGENES DA SILVA	ASSESSOR I	DAS-01
MILENA FARIAS DE AVILAR	ASSESSOR ESPECIAL DE SAUDE	DAS-09
NARYANA DE FREITAS PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL DE SAUDE	DAS-09
MONICA NONATO DE OLIVEIRA	ASSESSOR TECNICO II	DAS-01
RAYDELANNE DE OLIVEIRA XAVIER	ASSESSOR I	DAS-01
ROSINEIDE ROCHA PRUDENCIO	ASSESSOR I	DAS-01
ROSECLEIDE DA SILVA BASTOS	ASSESSOR TECNICO II	DAS-01
SANDY DE LIMA MOTA	ASSESSOR ESPECIAL DE SAUDE	DAS-09
SEBASTIÃO GOMES DA SILVA	ASSESSOR I	DAS-01
THAIS BARBOSA DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL DE SAUDE	DAS-09
ZILMASETE NONATO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DE SAUDE	DAS-09
	ASSESSOR TECNICO II	DAS-01

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 17 de dezembro de 2024.

**JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

**Publicado por:**  
José Renan de Oliveira Brito  
Código Identificador: XCWLBYRSA

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RESCISÃO/ DISTRATO DOS CONTRATOS Nº  
043/2021 – 060/2021**

O Prefeito Municipal de Boca do Acre no uso das atribuições legais a ele conferidas, resolve **RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL** os contratos Nº. 043/2021 e 060/2021, firmado entre, **CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.811.318/0001-20. **CONTRATADOS: HUDSON FARIAS DE LIMA - ME**, inscrito no CNPJ Sob o nº 41.451.294/0001-55, Contrato 043.2021 e **ROGERIO DE ALBUQUERQUE BEZERRA – ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº 41.176.191/0001-24, Contrato 060/2021. **OBJETO Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para contratação de serviços de assistência à saúde do município de Boca do Acre - AM**, oriundo do Processo Chamada Pública nº.001/2021, em conformidade com o que determina o Art. 79, I da Lei nº 8.666/93, nos termos do que determina o Art. 190 da Lei 14.133/2021.

Boca do Acre/AM, 17 de dezembro de 2024.

**JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Renan de Oliveira Brito  
Código Identificador: JLS9S66LU

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BORBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA  
PORTARIA Nº 201/2024-GPMB, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**RESOLVE:**

I – **DESIGNAR** como Fiscal a Sra. **JANIELY LIMA DE ALMEIDA PIMENTEL** – Chefe da Engenharia Civil – CAS-I, matrícula nº

13.133, durante toda vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, para proceder à fiscalização do Termo de contrato de obras e serviços de engenharia nº 079/2024, firmado com a empresa M T S LYRA - ME, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada para construção de escola de alvenaria com 03 (três) salas de aula, na Comunidade Jutai, Zona Rural do Município de Borba/AM, conforme Projeto Básico e Emenda Nº 202341370004 - PLINIO VALERIO (TRANSFERÊNCIA ESPECIAL).

II – DETERMINAR que a referida servidora adote todos os procedimentos necessários à fiscalização, observando em especial a Lei nº 14.133/2021, instruções e normatizações internas estabelecidas por meio de Portarias, Circulares, Instruções Normativas, Ordens de Serviço, Resoluções que regulem ou venham a regular a matéria;

Borba/AM, 16 de dezembro de 2024.

**SIMÃO PEIXOTO LIMA**

Prefeito de Borba

Publicado por:  
Alcimar Dias Chaves  
Código Identificador: XZRVMCX6P

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA  
DECRETO Nº 213/2024 – GPMB/SEMAP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Exonera servidor (a) por falecimento e estabelece outras providências.

Simão Peixoto Lima, Prefeito Municipal de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 81 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal (LOB).

#### RESOLVE

Art. 1º - Exonerar por falecimento, **Maria Raimunda Gomes Lopes**, portador (a) da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 0948414-0 SSP/AM, CPF Nº 580.371.442-91, do Cargo em regime temporário de “ASSISTENTE ADMINISTRATIVO”, matrícula funcional nº 294, a partir de 29 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo a data de exoneração ao dia 29 de novembro de 2024.

Cientifique-se, Publique-se e Registre-se.

Borba/AM, 17 de dezembro de 2024.

**SIMÃO PEIXOTO LIMA**

PREFEITO

Publicado por:  
Alcimar Dias Chaves  
Código Identificador: QQO740IW

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA  
PORTARIA Nº 202/2024 – SEMAP/SETOR PESSOAL, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelos incisos IV, IX e XXVI do art. 81 da Lei Orgânica Municipal de Borba - LOB;

CONSIDERANDO, a solicitação de Licença Prêmio, exarado no processo nº 10.528/2024, datado em 10 de dezembro de 2024, pelo (a) Servidor (a) Ilza Figueiredo da Silva, em consonância com o despacho/deferimento do Sr. Prefeito, em favor do servidor.

CONSIDERANDO, o que preceitua o Capítulo II, Seção VIII, Art. 127º, § 1º, § 2º da Lei nº 107/84 de 16 de novembro de 1984.

CONSIDERANDO, o que preceitua o Capítulo II, Seção VIII, Art. 131º, “É facultado à autoridade competente, tendo em vista o interesse da administração, devidamente fundamentada, determinar dentro de 12 (doze) meses seguintes à apuração do direito, data do início do gozo da licença bem como decidir se poderá ser concedida por inteiro ou parceladamente” da Lei nº 107/84 de 16 de novembro de 1984,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a), **Ilza Figueiredo da Silva**, pertencente ao Quadro de Servidores Estatutários da Prefeitura Municipal de Borba, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **A.S.G Urbano (C1.R4.N1)**, matrícula nº 2675, uma “LICENÇA PRÊMIO” de 03 (três) meses, no período de 18/12/2024 a 18/03/2025, devendo retornar às suas atividades em 19 de março de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a data da licença prêmio a partir 18 de dezembro de 2024.

Cientifique-se, Publique-se e Registre-se.

Borba/AM, 17 de dezembro de 2024.

**Simão Peixoto Lima**

Prefeito de Borba

Publicado por:  
Alcimar Dias Chaves  
Código Identificador: 9EAMLRQYL

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS  
PROGRAMA CAAPIRANGA DAS ARTES E CULTURAS

PROGRAMA CAAPIRANGA DAS ARTES E CULTURAS

LEI PAULO CUSTAVO ARTIGO 6º - INCISOS I – II – III

RECURSO REMANESCENTE

#### Planilha de Jurados

Projeto: CANTATA DE NATAL

Relevância da proposta	Portfólio do Proponente	do	Execução Orçamentária	Nota Final
NOTA: 5,0	NOTA: 3,0		NOTA: 1,0	9,0

Projeto: ENTRE CANTIGAS E FÉ – O CANTO DAS PASTORINHAS

Relevância da proposta	Portfólio do Proponente	do	Execução Orçamentária	Nota Final
NOTA: 5,3	NOTA: 3,0		NOTA: 1,0	9,3

Projeto: MINICURSO DE CINEMA DE CAAPIRANGA

Relevância da proposta	Portfólio do Proponente	do	Execução Orçamentária	Nota Final
NOTA: 5,8	NOTA: 3,0		NOTA: 1,0	9,8

Manaus, 16 de Dezembro de 2024

Jurada 1

LEDA MARIA NOÉ DE ARAÚJO

Jurada 2

MARIA CLAUDILENE DE LIMA SIQUEIRA

Publicado por:  
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira  
Código Identificador: CDUTZPJLE

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CARAUARI



**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO À CARTA CONTRATO Nº 114/2024**

**Espécie:** Carta Contrato nº 114/2024

**Objeto:** Execução emergencial de obras e serviços de engenharia para adaptação da Escola Municipal Profª. Eliza Pedrosa.

**Parte Contratante:** MUNICÍPIO DE CARAUARI – Prefeitura Municipal

**Parte Contratada:** LUSADA CONSTRUCAO E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

**Valor do Contrato:** R\$ 1.048.301,12 (Um milhão quarenta e oito mil trezentos e um reais e doze centavos).

**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Educação.

Programa de Trabalho: 12.361.0062.1002.0000 – Construção e/ou ampliação e aquisição de equipamentos para Unidades Educacionais do Ensino Fundamental.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91 – Obras e instalações / Obras em Andamento

Fonte: 115 - Transferência de recursos do Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação - FNDE

**Modalidade de seleção das propostas:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 096/2024.

**Vigência da contratação:** 22/11/2024 a 22/11/2025.

Carauari/AM, 22 de novembro de 2024.

**JOSÉ CARDOSO VIANA**

Prefeito Municipal em exercício

**Publicado por:**  
Aline da Silva Rodrigues  
**Código Identificador:** EPPJBZWD4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI/AM**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo nº 202/2024, que tem por objeto a “Contratação de empresa para manutenção de grupos geradores, com reposição de peças, para atender a Prefeitura Municipal de Carauari”. Visando atender o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.333/21 e artigo 73, bem como em atenção ao Decreto Municipal nº 030/2024 – GP, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Carauari/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail:licitacao.carauari@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 20 de dezembro de 2024, no setor de Licitação, situado a Rua Floriano Peixoto, s/n, bairro Centro, Carauari/AM - CEP. 69.500-000, ou por e-mail supracitado. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Carauari (AM), 18 de dezembro de 2024.

**JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA**

Agentes de Contratação

Portaria Nº 240/2024 - GP

**Publicado por:**  
Aline da Silva Rodrigues  
**Código Identificador:** MUOQGQUKG

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE CAREIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024/SRP –**  
**CML/PMC**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO CAREIRO** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 007/2024:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024/SRP – CML/PMC.**

**OBJETO:** Registro de preço para o fornecimento de Link de Internet via fibra óptica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Careiro/AM, conforme especificações do edital.

**Data e Horário:** 30/12/2024, às 09h:00min. (Horário de Brasília)

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para consulta na íntegra no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Careiro/AM, 17 de dezembro de 2024.

**FÁBIO ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
ALICIO VASCONCELOS CUNHA JUNIOR  
**Código Identificador:** 5XQNNUBA5

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**Comissão Permanente de Economia da Câmara Municipal de Careiro**

O Presidente da Comissão Permanente de Economia (CPE) da Câmara Municipal de Careiro-AM, vereador João Doza de Oliveira Neto, no uso de suas atribuições e, valendo-se do disposto no artigo 244, §2º, da Resolução 003/2005 (Regimento Interno da Câmara de Careiro), tendo em vista as tentativas frustradas de notificação pessoal, **NOTIFICA**, o Sr. **NATHAN MECENA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Careiro-AM, para oferecer defesa escrita, no prazo de 05 (cinco) dias, no **Processo de Apreciação de Parecer de Contas**, sobre as acusações que pesam contra o mesmo no **Parecer Prévio e Acórdão nº 117/2024-TCE/AM**, itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, do **Processo nº 11.667/2023 (TCE-AM)**, de 29/03/2023, cuja cópia digital pode ser acessada na secretaria da Câmara de Careiro, referente a Prestação de Contas do Executivo Municipal de Careiro-AM, **Exercício Financeiro de 2022**, que **recomenda a desaprovação da Prestação de Contas Anual**, de responsabilidade do prefeito Nathan Macena de Souza. A defesa escrita objetiva esclarecer os fatos sob apuração, especificar as eventuais provas que pretenda produzir no respectivo processo.

Careiro/AM, 17 de dezembro de 2024.

**Vereador JOÃO DOZA DE OLIVEIRA NETO**

*Presidente da Comissão Permanente de Economia da Câmara de Careiro-AM*

**Publicado por:**  
Hamilton Vieira de Almeida  
**Código Identificador:** XTHEQSNBW

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE COARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2024-CPL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2107/2024 - SEMED**

**OBJETO:** Formação de Registro de Preço para contratação de serviços contínuos de transporte escolar, prestados por empresa especializada, com fornecimento de veículos convencionais, acompanhados de condutor, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação está **SUSPENSO**, para readequação do Termo de Referência

Coari/Am, 17 de dezembro de 2024.

**JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Artemises Giovanna Costa Reis  
**Código Identificador:** 8NRQUJJ66

**CÂMARA MUNICIPAL DE COARI**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 50, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 50, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A DEVOLUÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20, inciso XX, 66 da Lei Orgânica Municipal e Art. 14, III,36 II, XXVII, XXX, 81,82 e 93 , inciso III, 129 e 162, IV do Regimento Interno desta Casa legislativa, e , considerando que o relatório do setor de patrimônioque verificou que os bens patrimoniais constantes deste decreto foram julgados inservíveis, considerando que os referidos bens, quando passíveis de reparação ou conserto tem custo de recuperação superior ao valor de mercado do respectivo bem restaurado, considerando que o balanço patrimonial deve refletir a exata situação dos bens.

**FAÇO SABER** que a mesa Diretora da Câmara Municipal de Coari, aprovou e em cumprimento promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 50/2024**

**Art. 1º**Fica o Presidente do Poder Legislativo autorizado a proceder à baixa do patrimônio da Câmara e a transferência para o Poder Executivo, dos bens que, por sua natureza, utilidade e estado de conservação, são considerados inservíveis ou em desuso, relacionados no Anexo I do presente Decreto Legislativos.

**Art. 2º**Os bens em questão serão repassados ao Poder Executivo Municipal, que na forma da legislação pertinente dará a finalidade cabível aos mesmos.

**Art. 3º**O servidor responsável pelo Patrimônio após a tradição efetuará a baixa dos bens móveis inservíveis constantes do anexo I e ao Setor de Contabilidade realizará as medidas cabíveis de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

**Art. 4º**Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO  
Presidente da Câmara Municipal de Coari

ELINHO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

1º Secretário

JOSIELY CABRAL DA GAMA

2ª Secretária

**Anexo I**

Relação de bens móveis e equipamentos inservíveis da Câmara Municipal de Coari.

ITEM	Tombo	Nome do Bem	Aquisição
01	0052	Cadeira Almofadada Giratória S/ Braço (Verde)	15/05/2011
02	0079	Estabilizador Ragtech	15/05/2011
03	0081	Máquina de Calcular-Canon MP25DV	15/05/2011
04	0094	Cadeira em madeira almofadada	15/05/2011
05	0274	Cadeira Giratória com braço Preta "P"	15/05/2011
06	0278	Cadeira Almofadada fixa c/ braço (cinza)	15/05/2011
07	2025	CPU	15/05/2011
08	2042	CPU	15/05/2011

09	2117	Ar Condicionado Westinghouse 24000 BTUs	15/05/2011
10	2192	Monitor HANNS-G	15/05/2011
11	2210	CPU	15/05/2011
12	2223	Impressora HP Deskjet F4480	15/05/2011
13	2226	Impressora HP Deskjet F4480	01/02/2013
14	2251	Caixa Amplificada - RS - Series By Gemini	22/01/2014
15	2260	Ar Condicionado Springer Midea 18.000 BTUS	20/05/2013
16	2276	Monitor AOC	15/05/2011
17	2295	Impressora HP Deskjet 2050	22/04/2013
18	2306	Cadeira Giratória Preta com braço Branco	04/04/2014
19	2320	Impressora HP Deskjet 2514	02/03/2015
20	2321	Mesa de som Amplificada NANOMIX	04/03/2015
21	2322	Mesa de som Amplificada NANOMIX	22/05/2015
22	2362	CPU	24/06/2015
23	2363	Computador Completo	24/06/2015
24	2368	Monitor AOC	24/06/2015
25	2414	TV LED TCL - 55 polegadas	20/02/2018
26	2434	Impressora Epson L396	08/02/2019
27	2440	Impressora Epson L396	08/02/2019
28	5149	Receptor de Parabólica BR - ELETRON VT 750s	15/05/2011
29	5180	Caixa Amplificada - SELENIUM	15/05/2010
30	5181	Caixa Amplificada - SELENIUM	15/02/2010
31	5185	Caixa Amplificada - SELENIUM	15/05/2010
32	5212	Microfone de Mesa TSI-MMF-303	15/05/2011
33	5233	Impressora HP Deskjet D2460	15/05/2011
34	5261	Monitor HANNS-G	20/03/2013

**ABMAEL GOMES MONTEIRO**

Chefe de Setor Patrimonial da Câmara Municipal de Coari

**Publicado por:**  
ALTAMIR MARQUES DO SANTOS  
**Código Identificador:** XACUMKKCH

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

ESPECIE: Termo de Contrato nº 114/2024, oriundo da Concorrência Eletrônica nº. 025/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e L. C. M. DA SILVA LTDA.

VALOR GLOBALR\$ 378.950,00 (Trezentos e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais), de acordo com a proposta apresentada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE MADEIRA NA COMUNIDADE TRÊS BOCAS, LAGO DO BADAJÓS, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE CODAJÁS-AM, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6, XXXVIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA: prazo para execução do contrato será de 90 (noventa) dias partir da emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias a contar do dia subsequente à publicação do resumo do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Projeto: 12.361.0062.1002 - Const. Reforma e/ou Ampliação e Aquis.de Equip.p/Unidades Educac.do Ens. Fundamental

Elemento de despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: FUNDEB 30%

Codajás - AM, 17 de dezembro de 2024.

**Antônio Ferreira dos Santos**

*Prefeito Municipal de Codajás*

*O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente.*

**Publicado por:**  
Maycofran Frago da Costa  
**Código Identificador:** HMAGGTMNN

**GABINETE DO PREFEITO  
CE 025-2024 - ORDEM DE SERVIÇO**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS, INSCRITO SOB O CNPJ nº 04.263.331/0001-75, COMO CONTRATANTE e L. C. M. DA SILVA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 46.938.839/0001-76, COMO CONTRATADO.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE MADEIRA NA COMUNIDADE TRÊS BOCAS, LAGO DO BADAJÓS, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE CODAJÁS-AM, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**FUNDAMENTO DO ATO LEGAL:** Procedimento Licitatório na Modalidade de Concorrência Eletrônica, em conformidade a Lei nº 14.133/21 e da Lei Orgânica Municipal Vigente.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** será de 90 (noventa) dias partir da emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias a contar do dia subsequente à publicação do resumo do contrato.

**VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:** O valor global da contratação é de R\$ 378.950,00 (Trezentos e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais).

Pela presente Ordem de Início de Serviços, o CONTRATADO está, AUTORIZADO executar o objeto do Termo de Contrato nº 114/2024, resultado do Processo Licitatório de Concorrência Eletrônica nº. 025/2024, de acordo com o projeto básico e Lei de Licitações, Art. 92 § 2º, da Lei 14.133/21, parte integrante do presente processo.

Codajás/AM, 17 de dezembro de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**L. C. M. DA SILVA LTDA**

CNPJ: Nº 46.938.839/0001-76

**LUIS CARLOS MONTEIRO DA SILVA**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Maycofran Frago da Costa  
**Código Identificador:** PBPEQPRJV

**GABINETE DO PREFEITO  
CE 024-2024 - ORDEM DE SERVIÇO**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS, INSCRITO SOB O CNPJ nº 04.263.331/0001-75, COMO CONTRATANTE e J A MARTINS DOS SANTOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 45.616.236/0001-95, COMO CONTRATADO.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE MADEIRA NA COMUNIDADE CAPATARA, LAGO DO BADAJÓS, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE CODAJÁS-AM, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**FUNDAMENTO DO ATO LEGAL:** Procedimento Licitatório na Modalidade de Concorrência Eletrônica, em conformidade a Lei nº 14.133/21 e da Lei Orgânica Municipal Vigente.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** será de 90 (noventa) dias partir da emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias a contar do dia subsequente à publicação do resumo do contrato.

**VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:** O valor global da contratação é de R\$ 390.792,56 (Trezentos e noventa mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Pela presente Ordem de Início de Serviços, o CONTRATADO está, AUTORIZADO executar o objeto do Termo de Contrato nº 113/2024, resultado do Processo Licitatório de Concorrência Eletrônica nº. 024/2024, de acordo com o projeto básico e Lei de Licitações, Art. 92 § 2º, da Lei 14.133/21, parte integrante do presente processo.

Codajás/AM, 17 de dezembro de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**J A MARTINS DOS SANTOS**

CNPJ: Nº 45.616.236/0001-95

**JOSÉ AMAURI MARTINS DOS SANTOS**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Maycofran Frago da Costa  
**Código Identificador:** 47KUUC4JG

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

**ESPECIE:** Termo de Contrato nº 116/2024, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 005/2024.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA.

**VALOR GLOBAL R\$ 67.975,00 (sessenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais).**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** contrato passará a vigorar a partir de 17/12/2024, com término em 17/02/2025, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Classificação da Despesa**

**Unidade:** 020701 – Secretaria Municipal de Cultura

**Ação:** 13.122.0011.2022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10 – Recurso Próprio

Codajás - AM, 17 de dezembro de 2024.

**Antônio Ferreira dos Santos**

*Prefeito Municipal de Codajás*

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente. Em 17 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Maycofran Frago da Costa  
**Código Identificador:** N31DXEPYZ

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

**ESPECIE:** Termo de Contrato nº 113/2024, oriundo da Concorrência Eletrônica nº. 024/2024.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e J A MARTINS DOS SANTOS.

**VALOR GLOBAL R\$ 390.792,56 (Trezentos e noventa mil,**



setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com a proposta apresentada.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE MADEIRA NA COMUNIDADE CAPATARA, LAGO DO BADAJÓS, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE CODAJÁS-AM, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 6, XXXVIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

**VIGÊNCIA:** prazo para execução do contrato será de 90 (noventa) dias partir da emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias a contar do dia subsequente à publicação do resumo do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Projeto: 12.361.0062.1002 - Const. Reforma e/ou Ampliação e Aquis.de Equip.p/Unidades Educac.do Ens. Fundamental

Elemento de despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: FUNDEB 30%

Codajás - AM, 17 de dezembro de 2024.

**Antônio Ferreira dos Santos**

*Prefeito Municipal de Codajás*

*O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente.*

**Publicado por:**  
Maycofran Fragoso da Costa  
**Código Identificador:** WYGLIAXXO

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

**ESPECIE:** Termo de Contrato nº 115/2024, oriundo da Ata de Registro de Preços n.º 004/2024.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA.

**VALOR GLOBAL R\$ 188.430,00 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta reais).**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS, ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO PARA EVENTOS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** contrato passará a vigorar a partir de 17/12/2024, com término em 17/02/2025, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Classificação da Despesa**

**Unidade:** 020701 – Secretaria Municipal de Cultura

**Ação:** 13.122.0011.2022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10 – Recurso Próprio

Codajás - AM, 17 de dezembro de 2024.

**Antônio Ferreira dos Santos**

*Prefeito Municipal de Codajás*

*O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente. Em 17 de dezembro de 2024.*

**Publicado por:**  
Maycofran Fragoso da Costa  
**Código Identificador:** QEG02TXRX

#### GABINETE DO PREFEITO TC 116-24 - EXTRATO DO CONTRATO

**ESPECIE:** Termo de Contrato nº 116/2024, oriundo da Ata de Registro de Preços n.º 005/2024.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA.

**VALOR GLOBAL R\$ 67.975,00 (sessenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais).**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** contrato passará a vigorar a partir de 17/12/2024, com término em 17/02/2025, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Classificação da Despesa**

**Unidade:** 020701 – Secretaria Municipal de Cultura

**Ação:** 13.122.0011.2022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10 – Recurso Próprio

Codajás - AM, 17 de dezembro de 2024.

**Antônio Ferreira dos Santos**

*Prefeito Municipal de Codajás*

*O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente. Em 17 de dezembro de 2024*

**Publicado por:**  
Jeimeson Caldas Lira  
**Código Identificador:** ZALBU7OHD

#### GABINETE DO PREFEITO TC 115-24 - EXTRATO DO CONTRATO

**ESPECIE:** Termo de Contrato nº 115/2024, oriundo da Ata de Registro de Preços n.º 004/2024.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA.

**VALOR GLOBAL R\$ 188.430,00 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta reais).**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS, ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO PARA EVENTOS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** contrato passará a vigorar a partir de 17/12/2024, com término em 17/02/2025, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Classificação da Despesa**

**Unidade:** 020701 – Secretaria Municipal de Cultura

**Ação:** 13.122.0011.2022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10 – Recurso Próprio

Codajás - AM, 17 de dezembro de 2024.

**Antônio Ferreira dos Santos**

*Prefeito Municipal de Codajás*

*O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente. Em 17 de dezembro de 2024*

**Publicado por:**  
Jeimeson Caldas Lira  
**Código Identificador:** RNDBZWYE9

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE FONTE BOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA  
DECRETO Nº 044 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

DECRETO Nº 044 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO MUNICIPAL – ATUAL ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DETERMINAÇÕES DA RESOLUÇÃO TCE/AM 11/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM, ESTADO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução 11/2016, de 4 de outubro de 2016.

**CONSIDERANDO** as orientações e providências constantes na Resolução Nº 11/2016 de 04/10/2016 do Tribunal de Contas do Estado, Art. 1º, § 2º;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – CONSTITUIR a nova formação da COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO MUNICIPAL:

**Representante da Atual Administração Municipal:**

I. FRANCISCO AROLDO DE ARAUJO COELHO, Secretário Municipal de Administração – Coordenador

II. RODRIGO MENDES LASMAR, Controlador Interno - Membro

III. GASPAR CESAR RIBEIRO GOMES, Secretário Municipal de Finanças - Membro

IV. SANDOVAL FERNANDES COELHO, Secretário Municipal de Educação – Membro

V. JOHN LENNON MOURA FIGUEIRA, Secretário Municipal de Saúde – Membro

VI. JAISSON NASCIMENTO BARBOSA, Secretário Municipal de Infraestrutura - Membro

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM, 16 de dezembro de 2024.

**GILBERTO FERREIRA LISBOA**

Prefeito do Município de Fonte Boa/AM

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Machado Ribeiro  
**Código Identificador:** LGU1SYB35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA  
LEI Nº 004/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024**

LEI Nº 004/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DE FONTE BOA/AM, PARA O MANDATO DE 1º DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2028.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, no art. 29, inciso V da Constituição da República e no art. 1º da Resolução TCE/AM 19, de 23 de agosto de 2012, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para a legislatura 2025-2028, são fixados nos seguintes valores:

I. Para o exercício de 2025:

a. Prefeito: R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais);

b. Vice-Prefeito: R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais);

c. Secretários Municipais: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

II. Para o exercício de 2026:

a. Prefeito: R\$ 27.825,00 (vinte e sete mil e oitocentos e vinte e cinco reais);

b. Vice-Prefeito: R\$ 21.840,00 (vinte e um mil e oitocentos e quarenta reais);

c. Secretários Municipais: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

III. Para o exercício de 2027:

a. Prefeito: R\$ 29.216,00 (vinte e nove mil e duzentos e dezesseis reais);

b. Vice-Prefeito: R\$ 22.932,00 (vinte e dois mil e novecentos e trinta e dois reais);

c. Secretários Municipais: R\$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais).

IV. Para o exercício de 2028:

a. Prefeito: R\$ 30.676,00 (trinta mil, seiscentos e setenta e seis reais);

b. Vice-Prefeito: R\$ 24.078,00 (vinte e quatro mil e setenta e oito reais);

c. Secretários Municipais: R\$ 9.261,00 (nove mil, duzentos e sessenta e um reais).

**Art. 2º.** O Vice-Prefeito quando nomeado Secretário poderá optar pelo recebimento do subsídio de Vice-Prefeito.

**Art. 3º.** É vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória ao subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários, nos termos do art. 39, § 4º, da Constituição Federal.

§ 1º. A vedação de acréscimo contida no caput deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o ocupante do cargo for servidor público efetivo.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º. deste artigo, o acréscimo incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da pasta.

**Art. 4º.** Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários somente poderão ser alterados por lei específica, de iniciativa da própria Câmara Municipal, para correção de erro material no diploma regulador.

**Art. 5º.** O Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários contribuirão, no período a que se refere esta Lei, para o Regime Geral de Previdência Social, observadas as regras previstas na legislação federal previdenciária.

**Parágrafo único.** No caso de o Agente Político ser titular de cargo efetivo, a contribuição será feita para o respectivo Regime Próprio de Previdência Social a que esteja vinculado, observadas as regras da legislação previdenciária aplicável ao caso.

**Art. 6º.** As despesas da execução desta Lei serão custeadas com recursos assegurados nas dotações orçamentárias do Poder Executivo para o quadriênio 2025-2028.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2028.

Fonte Boa, 25 de Junho de 2024

**Sebastião de Oliveira Filho**

Presidente da Mesa Diretora

**Raimundo de Oliveira Andrade**

Vice-Presidente da Mesa Diretora

**Arthur Lisboa da Silva**

Secretário da Mesa Diretora

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Machado Ribeiro  
**Código Identificador:** PVUPIJZTL

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**

**PORTARIA 034**

**PORTARIA Nº 034/2024, 01 DE MAIO DE 2024 – CMG/AM.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR MANOEL VALTER DE PAULA ALVES,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS,**

no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, em especial o artigo 30, incisos XVI e XIX;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitações de diárias, prevista no art. 1º da lei municipal nº 088, de 27 de abril de 2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar à Tesouraria da Câmara Municipal de Guajará-AM a efetivar o pagamento de **09 (NOVE)**

**diárias** em favor do Vereador **MANOEL VALTER DE PAULA ALVES**, CPF nº 091.436.702-10, tendo em vista

seu deslocamento à comunidade do Gama no período de 02/05/2024 A 11/05/2024, para visita a comunidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Câmara Municipal,

o que ocorrer primeiro, com efeitos retroativos à data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA 01 DE MAIO DE 2024**

REGISTRE-SE E

PUBLIQUE - SE.

**FREDSON MORAES DE SOUZA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal De Guajará

**Publicado por:**  
Francisca Rosania Melo Lima  
Código Identificador: ZJJSRWKS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO Nº 73, 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 73, 17 de Dezembro de 2024**

“Decreta recesso nas repartições públicas Municipais de 23 de Dezembro de 2024 até o dia 03 de Janeiro de 2025, face às festividades alusivas ao período natalino e final de ano”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS , ORDEAN GONZAGA DA SILVA ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guajará,

**DECRETA:**

**ART. 1º.** Fica declarado “RECESSO” nas repartições públicas Municipais, no período de 23 de Dezembro de 2024 até o dia 03 de Janeiro de 2025, considerando as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano, retornando o expediente normal dia 06 de Janeiro de 2025.

**Parágrafo Único** - O "Caput" deste Artigo, não será aplicado para as repartições que estão enquadradas, legalmente como serviços essenciais (saúde e limpeza urbana).

**ART. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guajará, aos 17 de Dezembro de 2024.

**ORDEAN GONZAGA DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ**

**Publicado por:**  
Dilena Rodrigues de Paula  
Código Identificador: OSKFV4IDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
PORTARIA 037**

**PORTARIA Nº 037/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024 – CMG/AM.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A CHEFE DE GABINETE, CAILANE BARROSO DA SILVA ,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas

atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, em especial o artigo 30, incisos XVI e XIX;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitações de diárias, prevista no art. 1º da lei municipal nº 088, de 27 de abril de 2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar à Tesouraria da Câmara Municipal de Guajará-AM a efetivar o pagamento de **06 (SEIS)**

**diárias** em favor Da funcionaria **CAILANE BARROSO DA SILVA**, CPF nº 066.729.122-90, tendo em vista seu

deslocamento à comunidade do Gama no período de 24/05/2024 A 30/05/2024, para visita a comunidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Câmara Municipal,

o que ocorrer primeiro, com efeitos retroativos à data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, EM 20 DE MAIO DE 2024**

REGISTRE-SE E

PUBLIQUE - SE.

**FREDSON MORAES DE SOUZA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal De Guajará

**Publicado por:**  
Francisca Rosania Melo Lima  
Código Identificador: EB61FPCSE

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
PORTARIA 036**

**PORTARIA Nº 036/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024 – CMG/AM.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A ASSESSORA PARLAMENTAR MARIA FRANCISCA VERISSIMO DA SILVA ,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS,**

no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, em especial o artigo 30, incisos XVI e XIX;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitações de diárias, prevista no art. 1º da lei municipal nº 088, de 27 de abril de 2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar à Tesouraria da Câmara Municipal de Guajará-AM a efetivar o pagamento de **06 (SEIS) diárias**

em favor Da funcionaria **MARIA FRANCISCA VERISSIMO DA SILVA ,** CPF nº 957.239.002-34, tendo em vista

seu deslocamento à comunidade do Gama no período de 24/05/2024 A 30/05/2024, para visita a comunidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Câmara Municipal,

o que ocorrer primeiro, com efeitos retroativos à data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**



**GUAJARÁ, EM 20 DE MAIO DE 2024**

REGISTRE-SE E

PUBLIQUE - SE.

**FREDSON MORAES DE SOUZA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal De Guajará

**Publicado por:**  
Francisca Rosania Melo Lima  
Código Identificador: IYEKB4Z50

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
PORTARIA 035**

**PORTARIA Nº 035/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024 – CMG/AM.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A TESOUREIRA NATALIA HERCULANO DA SILVA,

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS,**

no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, em especial o artigo 30, incisos XVI e XIX;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitações de diárias, prevista no art. 1º da lei municipal nº 088, de 27 de abril de 2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar à Tesouraria da Câmara Municipal de Guajará-AM a efetivar o pagamento de **06 (SEIS)**

**diárias** em favor Da funcionaria **NATALIA HERCULANO DA SILVA**, CPF nº 016.800.892-00, tendo em vista seu

deslocamento à comunidade do Gama no período de 24/05/2024 A 30/05/2024, para visita a comunidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Câmara Municipal,

o que ocorrer primeiro, com efeitos retroativos à data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, EM 20 DE MAIO DE 2024**

REGISTRE-SE E

PUBLIQUE - SE.

**FREDSON MORAES DE SOUZA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal De Guajará

**Publicado por:**  
Francisca Rosania Melo Lima  
Código Identificador: 7ALZEOS0M

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
PORTARIA 033**

**PORTARIA Nº 033/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024 – CMG/AM.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR EDEGILSON SILVA DE SOUZA,

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS,**

no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, em especial o artigo 30, incisos XVI e XIX;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitações de diárias, prevista no art. 1º da lei municipal nº 088, de 27 de abril de 2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar à Tesouraria da Câmara Municipal de Guajará-AM a efetivar o pagamento de **12 (DOZE)**

**diárias** em favor do Vereador **EDEGILSON SILVA DE SOUZA**, CPF nº 010.801.112-71, tendo em vista seu deslocamento

à comunidade do gama no período de 20/05/2024 A 01/06/2024, para visita a comunidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Câmara Municipal,

o que ocorrer primeiro, com efeitos retroativos à data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, EM 17 DE MAIO DE 2024**

REGISTRE-SE E

PUBLIQUE - SE.

**FREDSON MORAES DE SOUZA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal De Guajará

**Publicado por:**  
Francisca Rosania Melo Lima  
Código Identificador: MWH4C3GWP

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
PORTARIA 032**

**PORTARIA Nº 032, DE 01 DE MAIO DE 2024 – CMG/AM.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR JOSIMAR VASCONCELOS DE LIMA,

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS,**

no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, em especial o artigo 30, incisos XVI e XIX;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitações de diárias, prevista no art. 1º da lei municipal nº 088, de 27 de abril de 2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar à Tesouraria da Câmara Municipal de Guajará-AM a efetivar o pagamento de **05 (cinco)**

**diárias** em favor do Vereador **JOSIMAR VASCONCELOS DE LIMA**, CPF nº 617.714.572-87,

tendo em vista seu deslocamento a comunidade do Gama no período de 02/05/2024 a 07/05/2024, para visita a comunidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta

Câmara Municipal, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, EM 01 DE MAIO DE 2024.**

REGISTRE-SE E

PUBLIQUE - SE.

**FREDSON MORAES DE SOUZA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal De Guajará

**Publicado por:**  
Francisca Rosania Melo Lima  
Código Identificador: QBH9Y9CPZ

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
PORTARIA 031**

**PORTARIA Nº 031/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024 – CMG/AM.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR EDELSON DE MORAES CASTRO,

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO MUNICIPAL**

**DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS,**

no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, em especial o artigo 30, incisos XVI e XIX;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitações de diárias, prevista no art. 1º da lei municipal nº 088, de 27 de abril de 2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar à Tesouraria da Câmara Municipal de Guajará-AM a efetivar o pagamento de **07(SETE)**

**diárias** em favor do Vereador **EDELSON DE MORAES CASTRO**, CPF nº 754.434.902-06, tendo em vista

seu deslocamento à comunidade do gama no período de 30/04/2024 A 07/05/2024, para tratar de assuntos de

interesse do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Câmara Municipal,

o que ocorrer primeiro, com efeitos retroativos à data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, EM 29 DE ABRIL DE 2024**

REGISTRE-SE E

PUBLIQUE - SE.

**MANOEL VALTER DE PAULA ALVES**

**Presidente em exercício da Câmara Municipal De Guajará**

**Publicado por:**  
Francisca Rosania Melo Lima  
Código Identificador: 33TC03RJ7

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
PORTARIA 030**

**PORTARIA Nº 030/2024, DE 31 DE MARÇO DE 2024 – CMG/AM.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR **EDEGILSON SILVA DE SOUZA**,

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS,**

no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, em especial o artigo 30, incisos XVI e XIX;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitações de diárias, prevista no art. 1º da lei municipal nº 088, de 27 de abril de 2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar à Tesouraria da Câmara Municipal de Guajará-AM a efetivar o pagamento de **02 (DUAS)**

**diárias** em favor do Vereador **EDEGILSON SILVA DE SOUZA**, CPF nº 010.801.112-71, tendo em vista seu deslocamento

à comunidade do gama no período de 01/04/2024 A 02/04/2024, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Câmara Municipal,

o que ocorrer primeiro, com efeitos retroativos à data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, EM 31 DE MARÇO DE 2024**

REGISTRE-SE E

PUBLIQUE - SE.

**MANOEL VALTER DE PAULA ALVES**

**Presidente em exercício da Câmara Municipal De Guajará**

**Publicado por:**  
Francisca Rosania Melo Lima

Código Identificador: H0ZUR3GGS

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
PORTARIA 029**

**PORTARIA Nº 029, DE 31 DE MARÇO DE 2024 – CMG/AM.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR **JOSIMAR VASCONCELOS DE LIMA**,

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS,**

no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, em especial o artigo 30, incisos XVI e XIX;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitações de diárias, prevista no art. 1º da lei municipal nº 088, de 27 de abril de 2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar à Tesouraria da Câmara Municipal de Guajará-AM a efetivar o pagamento de **09 (NOVE)**

**diárias** em favor do Vereador **JOSIMAR VASCONCELOS DE LIMA**, CPF nº 617.714.572-87, tendo em vista seu

deslocamento a comunidade do gama no período de 01/04/2024 a 10/04/2024, para visita a comunidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Câmara Municipal, revogadas

as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, EM 31 DE MARÇO DE 2024.**

REGISTRE-SE E

PUBLIQUE - SE.

**MANOEL VALTER DE PAULA ALVES**

**Presidente em exercício da Câmara Municipal De Guajará**

**Publicado por:**  
Francisca Rosania Melo Lima  
Código Identificador: AQFKXL50F

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ  
DECRETO Nº 139/2024-GAB.PREF.**

HUMAITÁ-AM, 12 de dezembro de 2024

**INSTITUI O COMITÊ PERMANENTE DE ENFRENTAMENTO E COMBATE ÀS ARBOVIROSES NO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** que é dever do município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do inciso I, Art. 30, CRFB/88;

**CONSIDERANDO** que saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (Art. 197, CRFB);

**CONSIDERANDO** os resultados do Levantamento de Infestação Rápida por Aedes Aegypti realizado no município de Humaitá;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica instituído o COMITÊ PERMANENTE DE ENFRENTAMENTO E COMBATE ÀS ARBOVIROSES no município de Humaitá, com competências, atribuições e atuação, nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. O Comitê instituído no Art. 1º, será vinculado ao Gabinete

do Prefeito e coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA

Art. 2º A composição do Comitê será a seguinte:

- I – Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Secretaria Municipal de Gabinete;
- III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável;
- IV – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- V – Secretaria Municipal de Educação;
- VI – Secretaria Municipal de Comunicação Social
- VII – Secretaria Municipal de Assistência Social
- VIII - Guarda Civil Municipal;
- IX – Procuradoria Geral do Município;
- X – Departamento de Vigilância Sanitária;
- XI – Departamento de Vigilância em Saúde;

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, expedirá convite para as seguintes instituições presentes em Humaitá, para comporem o Comitê Permanente, fixando prazo razoável para o aceite:

- Polícia Militar do Amazonas
- Corpo de Bombeiros Militar
- 54º Batalhão de Infantaria de Selva
- Secretaria de Educação e Desporto Escolar – SEDUC
- Marinha do Brasil
- Defensoria Pública do Estado do Amazonas – polo Humaitá
- Ministério Público do Estado do Amazonas
- Ordem dos Ministros Evangélicos do Amazonas
- Diocese de Humaitá
- Faculdade CENORTE
- Universidade do Estado do Amazonas – UEA
- Universidade Federal do Amazonas – UFAM
- Conselho Municipal de Saúde
- Colônia de Pescadores z-31

Parágrafo Único – Esgotado o prazo para o aceite, a Secretaria Municipal de Gabinete expedirá novo Decreto, atualizando os componentes do Comitê permanente.

Art. 4º - Compete ao Comitê permanente:

- I – Planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante as situações de urgência e emergências em saúde pública causadas por situações endêmicas, surtos epidemiológicos, pandemias e entre outras demandas necessárias para avaliação, nos termos e diretrizes fixadas pelos órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.
- II – Articular-se com os gestores municipais, estaduais e nacionais do SUS;
- III – Encaminhar aos órgãos de saúde, quando necessário, relatórios técnicos sobre as situações de urgências e emergências em saúde pública e as ações administrativas em curso;
- IV – Divulgar à População as informações relacionadas às urgências e emergências em saúde pública, no âmbito do Município de Humaitá/AM.
- V – Propor às autoridades e à população:
  - a).A adoção de medidas sanitárias e administrativas pertinentes ao enfrentamento de situações endêmicas e de urgência e emergência no âmbito do Município de Humaitá/AM.
  - b).O acionamento da equipe de saúde, incluindo a contratação temporária de profissionais, na forma da legislação pertinente;
  - c).a aquisição de bens e a contratação de serviços necessários para enfrentamento das situações urgências e emergências em saúde pública;
  - d).a aquisição de bens e serviços, tanto de pessoas físicas como jurídicas, nos termos das legislações pertinentes;

e).o encerramento das situações de urgências e emergências em saúde pública no âmbito do Município de Humaitá/AM.

**Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 137/2024-GAB.PREF.**

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE**

**JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**

Prefeito do Município de Humaitá/AM

**JHONATHAN MACIEL DE SOUZA**

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 080/2022-GAB.PREF.

**Publicado por:**  
Manoel Davi da Silva  
**Código Identificador:** KBJ36WHOE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 140/2024-GAB. PREF**

Humaitá-AM, 17 de dezembro de 2024.

**“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÕES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Humaitá, senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** as regras da Resolução nº 11/2016-TCE/AM que estabelece procedimentos para a transmissão de cargo e encerramento de gestão;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e normas correlatas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contenção de despesas, a otimização dos recursos orçamentários existentes, a qualificação dos gastos públicos;

**CONSIDERANDO** que a observância rigorosa dessas vedações legais, voltadas para o último ano de mandato, é essencial para garantir o equilíbrio das contas públicas, a legalidade, a moralidade e a responsabilidade na geração da despesa na Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que cabe a Administração Pública adotar medidas direcionadas a preservar a execução orçamentária dentro dos limites e parâmetros legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes para equilíbrio de receita e despesas;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso V da Constituição Federal e o artigo 165 e seguintes da Lei Municipal 91/1997 (Estatuto do Servidor Público), os quais estabelecem que as gratificações de função são de livre designação do gestor.

**CONSIDERANDO**, por fim, que há necessidade de redução de despesas, de limitação de empenhos e movimentação financeira com o objetivo de se manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente.

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam revogadas todas as gratificações de funções concedidas a servidores públicos efetivos.

Parágrafo único: Excetuam-se as gratificações de funções concedidas aos guardas civis.

Parágrafo Segundo: Excetuam-se as gratificações de funções concedidas aos profissionais da educação oriundo do recurso Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 2º Este decreto retroage seus efeitos a 03 de dezembro de 2024, revogando-se o decreto Municipal nº 134/2024-GAB.PREF.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**

Prefeito do Município de Humaitá /AM

**JHONATHAN MACIEL DE SOUZA**



Secretário Municipal de Gabinete  
Decreto Municipal nº 080/2022 - GAB.PREF.

**Publicado por:**  
Manoel Davi da Silva  
**Código Identificador:** RYNJ1BASG

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS –  
SEMLIC  
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais em consonância com o disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e

CONSIDERANDO o teor do relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitações – CPL e parecer jurídico referente ao procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços, tipo menor preço, forma de execução indireta, regime de empreitada por preço unitário, critério de julgamento menor preço global, n.º 012/2023, processo administrativo n.º. 3491/2023;

CONSIDERANDO que transcorreu o prazo recursal da fase de propostas sem que houvesse interposição de recursos;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes atinentes ao referido processo,

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto da Tomada de Preços n.º 012/2023 para Contratação de empresa para execução dos serviços de Construção da Escola Municipal Dom Bosco, localizado na Comunidade Escondido – Rio Madeira no Município de Humaitá, em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, à empresa BRASIL E FONSECA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 32.173.779/0001-33, valor global R\$ 301.712,73 (Trezentos e um mil, setecentos e doze reais e setenta e três centavos).

II – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitações - CPL constante do supracitado relatório;

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM, em 16 de dezembro de 2024.

**JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA  
**Código Identificador:** GPFBGFMCR

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE IPIXUNA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 101/2024 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 019/2024**

Data: 16/12/2024; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Serviços de locação, sob demanda, de equipamento de sonorização e iluminação com montagem e desmontagem de equipamentos, destinado atender os eventos e atividades culturais do Município de Ipixuna; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a firma BSOM AC LTDA, no Valor de R\$ 44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais);

Dotação Orçamentária: 021001.13.392.0071.2.040;

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Fonte de Recurso: 10;

Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 019/2024.

**MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA**

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e

amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica

Municipal.

Ipixuna, 16 de Dezembro de 2024.

**MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carloneris Martins de Lima  
**Código Identificador:** QFJYPHZQY

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 102/2024 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 044/2024**

Data: 16/12/2024; Prazo: 60 (sessenta) dias; Objeto: Serviços de locação, sob demanda, de equipamento de sonorização com montagem e desmontagem de equipamentos, destinado atender os eventos e atividades culturais do Município de Ipixuna; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a firma ADILSON REINALDO MACIEL 74979515215, no Valor de R\$ 14.520,00 (quatorze mil, quinhentos e vinte reais);

Dotação Orçamentária: 021001.13.392.0071.2.040;

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Fonte de Recurso: 10;

Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 044/2024.

**MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA**

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais

da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e

amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica

Municipal.

Ipixuna, 16 de Dezembro de 2024.

**MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carloneris Martins de Lima  
**Código Identificador:** RFWH3ZE9Q

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 103/2024 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 044/2024**

Data: 16/12/2024; Prazo: 60 (sessenta) dias; Objeto: Serviços de locação, sob demanda, de equipamento de sonorização e iluminação com montagem e desmontagem de equipamentos, destinado atender os eventos e atividades culturais do Município de Ipixuna; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a firma FRANCISCO ALBINO DA SILVA FILHO 79837433272, no Valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais);

Dotação Orçamentária: 021001.13.392.0071.2.040;

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Fonte de Recurso: 10;

Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 044/2024-CL.

**MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA**

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais

da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e

amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica

Municipal.

Ipixuna, 16 de Dezembro de 2024.

**MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carloneris Martins de Lima  
**Código Identificador:** SB7PQLWO7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 100/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024**

Data: 10/12/2024; Prazo: 12 (doze) dias; Objeto: Serviço de auditoria e consultoria técnica contábil. Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa GUERRA ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, no Valor: Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, o Contratante pagará a Contratada sendo os honorários pagos no valor global: R\$ 0,30 (trinta centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado ou 30% (trinta por cento) para o total efetivamente recuperado, referente à prestação dos serviços;

Dotação Orçamentária: 020101.04.122.0011.2.002;

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Fonte de Recurso: 10;

Modalidade de Inexigibilidade Nº 020/2024-CL.

**FÁBIO MARTINS SARAIVA**

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 10 de Dezembro de 2024.

**FÁBIO MARTINS SARAIVA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Carloneris Martins de Lima  
**Código Identificador:** PFDFJR4TL

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA**  
**PORTARIA Nº078/2024/CM/RH**

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **ORLANDO COELHO DA SILVA** no Cargo de **CONTROLADOR** deste Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, 16 de dezembro de 2024.

Kelison Dieb da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Biênio 2023/2024

**Publicado por:**  
Vanilson de Nazaré Silva Leal

**Código Identificador:** NSQ7SCO8T

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 907/2024-GAB/PMI,**  
**DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE RETIFICAR**

A matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 06/12/2024 - nº 3751, Código Identificador: I7SZBGJO5, que **DESIGNA** servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO Nº 059/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022** e dá outras providências.

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º – SUBSTITUIR** o(a) servidor(a) Sr. (a) **ADISON DA SILVA CAVALCANTE**, no cargo de Engenheiro (a) Civil, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba, como **FISCAL TITULAR**, pelo Sr. (a) **JULIO CESAR DE SOUZA SILVA**, no cargo de Engenheiro (a) Civil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba, como **FISCAL TITULAR**, e o(a) servidor (a) Sr. (a) **CARLA DOS SANTOS SOUZA**, no cargo de Engenheiro (a) Civil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba, como **FISCAL AUXILIAR**, pelo Servidor (a) **ADELSON MARTINS MARINHO**, no cargo de Engenheiro (a) Civil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba, como **FISCAL AUXILIAR**, do **CONTRATO Nº 059/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022**, que tem como objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ), INCLUINDO MEIO-FIO, SARJETA E CALÇADA NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA”, que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e a empresa P R CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

**LEIA-SE:**

**Art. 1º – SUBSTITUIR** o(a) servidor(a) Sr. (a) **ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES**, no cargo de Engenheiro (a) Civil, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba, como **FISCAL TITULAR**, pelo Sr. (a) **JULIO CESAR DE SOUZA SILVA**, no cargo de Engenheiro (a) Civil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba, como **FISCAL TITULAR**, e o(a) servidor (a) Sr. (a) **WALTER MATEUS FELICIO PAIM**, no cargo de Engenheiro Civil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba, como **FISCAL AUXILIAR**, pelo Servidor (a) **ADELSON MARTINS MARINHO**, no cargo de Engenheiro (a) Civil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba, como **FISCAL AUXILIAR**, do **CONTRATO Nº 059/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022**, que tem como objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ), INCLUINDO MEIO-FIO, SARJETA E CALÇADA NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA”, que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e a empresa P R CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

**PERMANECEM EM VIGOR TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ATO PUBLICADO.**

**CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.**

Iranduba/AM, 17 de dezembro de 2024

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**

Prefeito do Município de Iranduba-AM

**Publicado por:**  
clemilda da silva falcão nunes  
**Código Identificador:** OK9IN6YDF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 927/2024 – GAB/PMI**

DESTITUI servidor da Chamada de Regime Complementar de horas, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

**RESOLVE**

**Art. 1º**– DESTITUIR, a Portaria nº 735/2024 – GAB/PMI, **CHAMADA** para integrar o **REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS**, do (a) servidor (a) **JOSIAS ERICK PIMENTEL EUFRASIO**, Professor (a) estatutário (a), matrícula nº 6.010-8A, lotado (a) na Escola Municipal Francisca Almeida de Oliveira, a contar de 21 de novembro de 2024.

**Art. 2º** – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

**CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.**

Iranduba/AM, 17 de dezembro de 2024

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**

Prefeito do Município de Iranduba-Am

**Publicado por:**  
clemilda da silva falcão nunes  
**Código Identificador:** 0NAH1TKIT

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2024 -CPL-PMI**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2024**

**DATA DA ASSINATURA: 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PRAZO: 31 de dezembro de 2024**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e GEB-COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE SEMENTES DE HORTALIÇA PARA PRODUTORES DE VARZEA, ATRAVES DO TERMO DE CONVENIO DA EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA EXERCICIO DE 2023 Nº056/2023 DE AUTORIA DA DEPUTADA ESTADUAL ALESSANDRA CAMPELO.**

**VALOR CONTRATADO: R\$ 59.439,20 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE – 02.009 – PODER EXECUTIVO/SECRETARIA MUN. DE PRODUÇÃO RURAL;**

**PROJ/ATIV. 2.040 – MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE PRODUÇÃO;**

**3.3.90.30 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO;**

**FONTE: 1.701.0000 – OUTRAS TRANSFERENCIA DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 05 de dezembro de 2024.**

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**

**Publicado por:**  
Emerson Takeshi Tashiro Chirano  
**Código Identificador:** PRKHE2JGP

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 906/2024-GAB/PMI,  
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE RETIFICAR**

A matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 05/12/2024 - nº 3750, Código Identificador: 02KUA4K1K, que **SUBSTITUI** servidor (a) que acompanhar e fiscalizar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**, e dá outras providências.

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor a contar de 25 de novembro de 2024.

**LEIA-SE:**

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor a contar de 16 de setembro de 2024.

**PERMANECEM EM VIGOR TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ATO PUBLICADO.**

**CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.**

Iranduba/AM, 17 de dezembro de 2024

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**

Prefeito do Município de Iranduba-AM

**Publicado por:**  
clemilda da silva falcão nunes  
**Código Identificador:** AIS4B4QR1

**CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 060/2024, DE 25 DE  
NOVEMBRO DE 2024.**

Em matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 26/11/2024, Edição 3743, DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, sob o Código identificador LQ2ZXBMRF, altera somente o artigo 1º da Portaria nº 060/2024.

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o Servidor MESSIAS NASCIMENTO DOS SANTOS, ASSISTENTE DA PRESIDENCIA, lotado no Gabinete da Presidência, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a serem gozadas a contar de 01/12 a 30/12/2024, com retorno no dia 31/12/2024.**

**LEIA-SE:**

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (QUINZE) dias para o Servidor MESSIAS NASCIMENTO DOS SANTOS, ASSISTENTE DA PRESIDENCIA, lotado no Gabinete da Presidência, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a serem gozadas a contar de 01/12 a 15/12/2024, com retorno no dia 16/12/2024.**

Iranduba, 13 de dezembro de 2024.

**VER. KELISON DIEB DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

**Publicado por:**  
Vanilson de Nazaré Silva Leal  
**Código Identificador:** UTUJZTN8S

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC**, da Câmara Municipal de Itacoatiara/AM, torna público aos interessados que realizará por meio de Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133 com critério de julgamento menor preço por item, a Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Insumos de Informática,



visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Itacoatiara, conforme Termo de Referência que está disponível no [www.transparencia-am.com.br](http://www.transparencia-am.com.br),

As propostas poderão ser enviadas para o e-mail [licitacao@itacoatiara.am.leg.br](mailto:licitacao@itacoatiara.am.leg.br) no período de 18 à 20 de dezembro de 2024. Demais esclarecimentos serão prestados no e-mail mencionado de 08:00 as 13:00 de segunda à sexta feira.

Itacoatiara, (AM), 17 de dezembro de 2024.

**DANILO DE OLIVEIRA ROLIM**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Maria do Perpetuo Socorro de Souza  
**Código Identificador:** VIU7FADAI

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 742, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 742, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

*Reestrutura o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, JOÃO MEDEIROS CAMPELO**, no uso das atribuições legais conferidas pelos incisos VI do art. 67 e Art. 184, da Lei Orgânica do Município; e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal n.º 431/2010 com as modificações legais inseridas pela Lei Municipal n.º 630/2024 e o Decreto n.º 741/2024, que regulamentou a Lei Municipal n.º 630/2024,

**CONSIDERANDO** atender ao Ofício n.º 012/2024-CMI, com seu anexo, da Secretaria de Assistência Social,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica reestruturado o **Conselho Municipal da Pessoa Idosa**, que tem por finalidade institucionalizar e organizar a relação entre a administração municipal e a sociedade civil, os seguintes membros:

**I. Representante do Grupo Idoso Feliz:**

**TITULAR – RAIMUNDO NONATO QUEIROZ BARROS**

RG: 2243724-0/ SSP – AM

CPF:001.440.792-24

**SUPLENTE – RAIMUNDO MARTINS DE ALMEIDA**

RG: 1229071-8/ SSP – AM

CPF: 407.435.272-91

**II. Representante Municipal de Assistência Social**

**TITULAR – Marilucia Guaberto Valdivino**

RG N.º: 7433557/ SSP – AM;

CPF: 320.564.432-87

**SUPLENTE – MICEUMIR BARBOSA MARTINS**

RG N.º: 1234789-2/ SPP – AM;

CPF: 581.737.062-04

**III. Representante Paróquia são benedito:**

**TITULAR – MARIA FRANCISCA LIMA DE BRITO**

RG N.º: 3247880-1 / SSP – AM;

CPF: 004.667.172-29

**SUPLENTE – CRISTÓVÃO TAVEIRA DE OLIVEIRA**

RG N.º: 0616957-0/ SSP – AM;

CPF: 227.824.002-15

**V. Representantes da associação de agropecuaristas de Itamarati:**

**TITULAR –PEDRO DE OLIVEIRA**

RG N.º: 295690 SSP – AM;

CPF: 898.395.442-68

**SUPLENTE – SAMUEL LIRA DE AGUIAR**

RG N.º: 233620/ SSP- AC

CPF: 434.543.212.04

**V. Representantes da Secretaria de Educação**

**TITULAR – JOSE FRANCISCO PINHEIRO MARTINS**

RG: 0984574-7

CPF: 932.469.942-34

**SUPLENTE - ONEIDE PEREIRA de MELO**

RG: 0984555-0/SSP-AM

CPF: 442.641.942-53

**VI. Representantes da Secretaria de Saúde**

**TITULAR – SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA**

RG N.º: 0535059-0 SSP – AM;

CPF: 133.988.902-10

**SUPLENTE – ANTONIO MANOEL SOMBRA PINHEIRO**

RG N.º: 19959402-0 SSP- AC

CPF: 784.836.972-20

**VII. Representantes Sindicato ou Associação de Aposentados**

**TITULAR – ANTONIO PEREIRA MONTEIRO**

RG: 2238168-6/SSP-AM

CPF: 923.863.342-87

**SUPLENTE – EDIVALDO PEREIRA MONTEIRO**

RG: 192563-8 /SSP-AM

CPF: 755359202-15

**VIII. Representantes de outras Entidades que comprovem Possuir Políticas Explícitas e Regulares de Atendimento e Promoção do Idoso:**

**TITULAR- MARIA OLIVIA GOMES**

RG: 0887518-9/ SSP - AM

CPF: 336.712.572-53

**SUPLENTE- ANDREIA DE ARAUJO PONTES**

RG: 3953746-3/ SSP - AM

CPF: 078.501.422-50

**IX. Representantes Secretaria Municipal de Cultura**

**TITULAR- CLEMILSA DA COSTA CAVALCANTE**

RG: 1442617-0/ SSP - AM

CPF: 656.359.732-72

**SUPLENTE- JOAQUIM BRITO DE OLIVEIRA**

RG: 1879591-9/ SSP - AM

CPF: 814.781.352-04

**X. Representantes da Igreja IADAM**

**TITULAR- ELIZABETH SILVEIRA LOPES**

RG: 092631-6/ SSP - AM

CPF: 417704982-49

**SUPLENTE- BENJAMIM FERREIRA DA SILVA**

RG: 1111028-7/ SSP - AM

CPF: 44263635272

**Art. 2º** O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMI se reunirá mensalmente para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social para articular as ações para a promoção de metas sociais conjuntas.

**Art. 3º** O mandato dos membros da CMI tem a duração de dois

(2) anos, renovável uma vez, por igual período.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itamarati, AM, em 10 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

Ver. ANTÔNIO SÍLVIO CAMPELO MONTEIRO

Prefeito Municipal – Em Exercício

Publicado por:  
Imar Alexandre Pissolato  
Código Identificador: ZY0VJMC0X

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/24 DO PP  
(SRP) 016/24

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/24 DO PP (SRP)  
016/24

Ata de Registro de Preço nº 016/2024, resultante do Processo Licitatório de Pregão Presencial Nº 016/2024 - SRP. Objeto: “Registro de preços para aquisição de Gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar da rede pública municipal de ensino do município de Itamarati - AM”. Assinatura da Ata: 13/12/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Fornecedores Adjudicatários: ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE ITAMARATI – AGROPEC, CNPJ: 28.914.383/0001-22, vencedora dos itens do Grupo 01: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41, do Edital e Termo de Referência, com o valor total de R\$ 203.380,25 (duzentos e três mil trezentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), sendo ainda a vencedora dos itens do Grupo 02: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43, do Edital e Termo de Referência, com o valor total de R\$ 146.650,60 (cento e quarenta e seis mil seiscientos e cinquenta reais e sessenta centavos); com isso o valor total de todos os Grupos é de R\$ 350.030,85 (trezentos e cinquenta mil e trinta reais e oitenta e cinco centavos), conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei. De acordo com o art. 83 da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar. A ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Educação, órgão gerenciador. O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamarati de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Itamarati-AM, em 13 de dezembro de 2024.

João Medeiros Campelo

Prefeito Municipal de Itamarati

Eder Gomes Maia

Secretário de Educação

ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE ITAMARATI – AGROPEC

CNPJ: 28.914.383/0001-22

Licitante Vencedor

Publicado por:  
Imar Alexandre Pissolato  
Código Identificador: HFIDRW5M8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI  
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 016/2024 - SRP

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 016/2024 - SRP

O PREFEITO da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Sessão do Pregão Presencial nº 016/2024 - SRP, elaborada pelo Agente de Contratação – Pregoeiro;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu

de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE ITAMARATI – AGROPEC, CNPJ: 28.914.383/0001-22, participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere ao credenciamento, proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR à ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE ITAMARATI – AGROPEC, com sede na Rua Nair Alves, nº 06, bairro Centro, CEP: 69.510-000, Itamarati/AM, inscrita no CNPJ nº 28.914.383/0001-22, vencedora dos itens do Grupo 01: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41, do Edital e Termo de Referência, com o valor total de R\$ 203.380,25 (duzentos e três mil trezentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), sendo ainda a vencedora dos itens do Grupo 02: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43, do Edital e Termo de Referência, com o valor total de R\$ 146.650,60 (cento e quarenta e seis mil seiscientos e cinquenta reais e sessenta centavos); com isso o valor total de todos os Grupos é de R\$ 350.030,85 (trezentos e cinquenta mil e trinta reais e oitenta e cinco centavos), conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei;

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº 016/2024 - SRP, em favor da associação vencedora dos itens Adjudicados, pelo critério Menor Preço por Item, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAMARATI - AM.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Itamarati/AM, 13 de dezembro de 2024.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO

Prefeito Municipal de Itamarati

Publicado por:  
Imar Alexandre Pissolato  
Código Identificador: BRPBN9EGS

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº. 225/2013 ITAPIRANGA/AM, 28 DE  
NOVEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre a Regulamentação de Sistema Único de Assistência Social de Itapiranga – SUAS e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA- AM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei

LEI

Art. 1º Esta Lei Municipal regulamenta o Sistema Único de Assistência Social de Itapiranga (SUAS), com a finalidade de garantir o acesso aos direitos socioassistenciais previstos em Lei, tendo o Município, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a responsabilidade por sua implementação e coordenação.

§ 1º O SUAS Itapiranga integra o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que tem a participação de todos os entes federados e por função, a gestão do conteúdo específico da assistência social no campo da proteção social.

§ 2º O SUAS Itapiranga, tomando como parâmetro o Sistema Único da Assistência Social - SUAS, organiza-se com base nas seguintes diretrizes, estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), aprovada pela Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS):

I - Descentralização político-administrativa, cabendo à coordenação as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social, garantindo o comando único das ações em cada esfera de governo, respeitando-se as diferenças e as características sócias territoriais locais;

II - Participação da população, por meio das organizações representativas, na formulação da política e no controle das ações em todos os níveis;

III - Primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social;

IV - Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos;

V - Garantia da convivência familiar e comunitária.

**Art. 2º.** - A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado é política de Seguridade Social não contributiva que atende às necessidades humanas e sociais e realiza-se por meio de um conjunto integrado de iniciativas públicas e da sociedade.

**Parágrafo Único** - Como política pública de seguridade social, a assistência social coloca-se no campo dos direitos, da universalização dos acessos e da responsabilidade estatal.

**Art. 3º** - Para efetivar-se como direito, a Assistência Social deve integrar-se às políticas de Saúde, Previdência Social, Habitação, Educação, Direitos Humanos, Segurança Alimentar e Nutricional, Trabalho e Geração de Renda, Cultura, Esporte e Lazer, buscando a intersectorialidade, a ação em rede e a efetivação do conceito de seguridade social no âmbito do Município.

**Parágrafo Único** - O SUAS Itapiranga terá um olhar étnico racial, de gênero, de diversidade sexual, religiosa e cultural para a implementação e aplicação de sua política.

## SEÇÃO II DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

**Art. 4º** O SUAS Itapiranga reger-se-á pelas legislações federal, estadual e municipal, aplicáveis a Assistência no âmbito do Município.

## SEÇÃO III DA ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 5º** A Assistência Social organiza-se por nível de complexidade compreendendo os seguintes tipos de proteção.

I - Proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - Proteção social especial: conjunto efetivo de serviços, programas e projetos que tem por objetivo a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

§ 1º A proteção social especial abrange a proteção social especial de média complexidade e de alta complexidade.

§ 2º Os serviços de proteção social básica e especial devem ser organizados de forma a garantir o acesso ao conhecimento dos direitos socioassistenciais e sua defesa.

§ 3º A vigilância social é um dos instrumentos das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território, orientando as intervenções a serem feitas.

## CAPÍTULO II DOS COMPONENTES DO SUAS ITAPIRANGA, DA SUA ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

### SEÇÃO I DOS COMPONENTES DO SUAS ITAPIRANGA

**Art. 6º** Compõem o SUAS Itapiranga:

I - Como instâncias colegiadas:

- Conferência Municipal de Assistência Social;
- Conselho Municipal de Assistência Social de Itapiranga - CMAS;
- Comissões Locais de Assistência Social - CLAS;

d) Demais Conselhos vinculados à SEMAS.

II - Como instância de gestão da política, a Secretaria de Assistência Social.

III - Como unidades complementares, as Entidades de Assistência Social.

## SEÇÃO II DA SUA ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

**Art. 7º** Na conformação do SUAS Itapiranga, os espaços de controle social são as Conferências, o Conselho Municipal de Assistência Social, as Comissões Locais de Assistência Social - CLAS e demais conselhos vinculados à SEMAS.

**Art. 8º** A Conferência Municipal de Assistência Social, convocada e coordenada pelo CMAS, é realizada a cada dois anos, tendo como finalidade avaliar o desempenho da política de assistência social implementada pelo município e definir novas diretrizes para a mesma.

§ 1º A conferência é compreendida como um processo de debate público sobre a política de assistência social no município, que se desdobra em reuniões, encontros setoriais, pré-conferências realizadas em territórios e outras formas de mobilização e participação da sociedade.

§ 2º Cabe aos demais conselhos convocar e coordenar as conferências municipais em suas áreas de atuação, bem como garantir e dar publicidade às deliberações aprovadas.

**Art. 9º** O Conselho Municipal de Assistência Social de Itapiranga, órgão de controle social instituído pela Lei Municipal nº 095/2001, de 08 de outubro de 2001, tem caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, dentre prestadores de serviço, trabalhadores do setor e usuários, com competência para normatizar, deliberar, fiscalizar e acompanhar a execução da política de assistência social,

apreciar e aprovar os recursos orçamentários para sua efetivação em consonância com as diretrizes propostas pela Conferência.

**Art. 10.** As Comissões Locais de Assistência Social criadas por Lei Municipal e regulamentadas por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social - COMASC, são instâncias de controle social que tem a função de sugerir diretrizes, articular, mobilizar, acompanhar e fiscalizar a Política de Assistência Social no âmbito dos territórios locais.

**Art. 11.** Exercerão complementarmente o controle social da política de assistência social, na medida em que tenham interface com ela, os seguintes conselhos:

I - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Itapiranga - CMDCA;

II - Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Itapiranga - CMDI;

III - Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Itapiranga - CMDPD;

IV - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - CMSANS.

§ 1º Resoluções conjuntas deverão ser tomadas quando os temas e assuntos objeto de regulação forem comuns a dois ou mais conselhos.

§ 2º A Casa dos Conselhos relacionada no caput deste artigo terá um (a) Secretário (a) Executivo (a), que ocupará cargo de provimento em comissão, com formação de nível superior na área de Ciências Humanas e/ou Sociais, criado para tal fim.

**Art. 12.** Cabe a Secretaria de Assistência Social prover a Casa dos Conselhos de infraestrutura e recursos necessários ao funcionamento dos conselhos citados nos artigos 9º e 10º desta Lei.

**Art. 13.** São competências da SEMAS, no âmbito do SUAS Itapiranga:

I - Efetivar a gestão do SUAS Itapiranga;

II - Monitorar e avaliar as ações das entidades de assistência social desenvolvidas no âmbito do município;

III - Promover a elaboração de diagnósticos, estudos, normas e projetos de interesse da assistência social;

IV - Coordenar as atividades de infraestrutura relativa a materiais, prédios, equipamentos e recursos humanos necessários ao funcionamento regular do SUAS Itapiranga;

V - Articular-se com outras esferas de governo e prefeituras de outros municípios na busca de soluções institucionais para problemas sociais municipais e de caráter metropolitano.

VI - Providenciar a documentação necessária à certificação



das entidades de assistência social, nos termos do Decreto Federal nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

**Art. 14.** A SEMAS compreenderá:

I - Os Centros de Referência de Assistência Social - **CRAS** e demais equipamentos e serviços da proteção social básica;

**Art. 15.** O Centro de Referência de Assistência Social - **CRAS** - é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias e à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência.

§ 1º Novos **CRAS** poderão ser criados, em territórios extensos, com grande contingente populacional e com grave situação de vulnerabilidade social demonstrados por estudos diagnósticos e com aprovação do COMASC, de acordo com o princípio da proximidade dos serviços para garantia do acesso aos cidadãos.

§ 2º A SEMAS implantará 01 (uma) unidade móvel denominada **CRAS** móvel para atender prioritariamente a área rural.

§ 3º Os **CRAS** receberão denominação indicada pelos moradores dos territórios onde se situam, dentre os sujeitos significativos para a história local, após amplo debate e escolha consensual.

§ 4º Cada **CRAS** terá um Coordenador constituído por servidor efetivo e/ou comissionado, de nível superior, com formação em ciências humanas e/ou sociais, que ocupará função gratificada.

**Art. 16.** Os **CRAS** ofertarão os seguintes serviços, conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais:

I - Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família - **PAIF**;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - **SCFV**;

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos.

**Art. 17.** Compete aos **CRAS**:

I - Responsabilizar-se pela gestão territorial da proteção social básica;

II - Executar prioritariamente o **PAIF** e outros programas, benefícios e serviços de proteção social básica, que tenham como foco a família e seus membros nos diferentes ciclos de vida;

III - Elaborar diagnóstico socioterritorial e identificar necessidades de serviços, mediante estatísticas oficiais, banco de dados da vigilância social da Secretaria, diálogo com os profissionais da área e lideranças comunitárias, banco de dados de outros serviços socioassistenciais ou setoriais, organizações não governamentais, conselhos de direitos e de políticas públicas e grupos sociais.

IV - Organizar e coordenar a rede local de serviços socioassistenciais, agregando todos os atores sociais do território no enfrentamento das diversas expressões da questão social;

V - Articular, no âmbito dos territórios, os serviços, benefícios, programas e projetos de proteção social básica e especial da SEMAS, por meio dos coletivos territoriais;

VI - Trabalhar em estreita articulação com os demais serviços e equipamentos da rede socioassistencial do território;

VII - Assegurar acesso ao Cadastro Único a todas as famílias em situação de vulnerabilidade do território;

VIII - Manter atualizado o cadastro de famílias integrantes do Cadastro Único como condição de acesso ao Programa Bolsa Família;

IX - Incluir as famílias do Programa Bolsa Família nos diversos serviços prestados pelos **CRAS**, em especial nos serviços de inclusão produtiva;

X - Pré habilitar idosos e pessoas com deficiência, conforme artigo 20 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, para o recebimento do Benefício de Prestação Continuada - BPC, cuidando da inclusão destes sujeitos nos programas, projetos e serviços socioassistenciais;

XI - Conceder benefícios eventuais assegurados pela LOAS e pelo Município, cuidando de incluir as famílias beneficiárias nos programas, projetos e serviços socioassistenciais;

XII - Participar dos espaços de articulação das políticas sociais e fortalecer suas iniciativas no sentido de construir a intersetorialidade no Município;

XIII - Participar de processos de desenvolvimento local, com acompanhamento, apoio, assessoria e formação de capital humano e capital social local;

XIV - Promover ampla divulgação dos direitos socioassistenciais nos territórios, bem como dos programas, projetos, serviços e benefícios visando assegurar acesso a eles;

XV - Emitir laudos e pareceres sempre que solicitado pelo Sistema de Garantia de Direitos dentro do seu nível de proteção;

XVI - Atuar como "porta de entrada" das famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional visando assegurar-lhes Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA;

XVII - Realizar busca ativa das famílias sempre que necessário visando assegurar-lhes o acesso aos direitos socioassistenciais.

**Parágrafo Único** - Os **CRAS** observarão o Protocolo de Gestão Integrada entre Benefícios e Serviços aprovado na Resolução nº 7 de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, assim como outros protocolos e instrumentos que vierem a ser firmados no âmbito da política de assistência social.

**Art. 18.** Compõem a rede de proteção social básica nos territórios, além dos **CRAS**:

I - Os serviços de convivência e de fortalecimento de vínculos voltados para famílias e pessoas em seus diferentes ciclos de vida:

a) Crianças e adolescentes, representados por unidades de **CRAS** no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - **SCFV**;

b) Jovens, por meio dos coletivos juvenis - Projovem;

c) Idosos, por meio dos **CRAS** e Entidades com grupos de convivência da terceira idade;

d) Rede de inclusão sócio produtiva implantada em articulação com Secretarias das áreas de trabalho e desenvolvimento econômico.

§ 1º Os equipamentos e serviços de proteção social básica localizado nos territórios dos **CRAS** atuarão de forma articulada;

**Art. 19.** O Município assegura, na condição de benefícios eventuais previstos na Lei Federal nº 8.742/1993 - LOAS, o Auxílio Natalidade, Auxílio por Morte, Auxílio por Doença Congênita Degenerativa Grave e Auxílio aos, além de outros que vierem a ser criados.

**Art. 20.** Integrarão o SUAS Itapiranga, por meio do vínculo SUAS, Entidades não governamentais, programas, projetos e serviços de proteção social básica e especial, organizados na forma estabelecida na legislação, inscritos no COMASC e em funcionamento no Município.

**Parágrafo Único** - Todas as Entidades que compõem o SUAS Itapiranga estão obrigadas a cumprir os princípios e as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e as orientações das Normas Operacionais Básicas, compreendendo que a política pública de assistência social tem caráter laico e é não contributiva.

**Art. 21.** As Entidades de assistência social poderão receber apoio técnico e financeiro do Município, em conformidade com a legislação pertinente.

**Art. 22.** As entidades que receberem recursos públicos para desenvolverem projetos e serviços socioassistenciais deverão proceder à seleção pública do pessoal técnico e administrativo que atuarão nos mesmos.

### CAPÍTULO III DA GESTÃO DO SUAS ITAPIRANGA

#### SEÇÃO I DAS DEFINIÇÕES GERAIS

**Art. 23.** A gestão do SUAS Itapiranga cabe a Secretaria de Assistência Social obedecendo à diretrizes dos incisos I e III do Art. 5º da Lei Federal nº 8.742/1993, do comando único das ações no âmbito do Município e da primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social de Itapiranga.

**Art. 24.** O SUAS Itapiranga será operacionalizado por meio de um conjunto de ações e serviços prestados, preferencialmente, em unidades próprias do Município, por órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social.

§ 1º As ações, serviços, programas e projetos poderão ser executados em parceria com as entidades não governamentais de assistência social que integram a rede socioassistencial.

§ 2º Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento, assessoramento e as que atuam na defesa e garantia dos direitos dos usuários da política de assistência social.

§ 3º São usuários da política de assistência social cidadãos e grupos em situações de vulnerabilidade e risco social.

§ 4º São trabalhadores do SUAS todos aqueles que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na LOAS, na PNAS e no SUAS, inclusive quando se tratar de consórcios intermunicipais e organizações de Assistência Social.

§ 5º Cada programa, projeto, serviço ou equipamento terá seu projeto político pedagógico elaborado com a participação dos usuários e amplamente divulgado a eles.

§ 6º Todo equipamento do SUAS Itapiranga terá mecanismos destinados a avaliar o grau de satisfação do usuário com os serviços prestados, bem como espaços de fala e avaliação dos serviços com presença de gestores, servidores e usuários.

## SEÇÃO II DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

**Art. 25.** Os instrumentos de gestão são ferramentas de planejamento técnico e financeiro do SUAS Itapiranga, tendo como referência o diagnóstico social e os eixos de proteção social básica e especial, sendo eles: Plano Municipal de Assistência Social; Orçamento; Monitoramento, Avaliação e Gestão da Informação e Relatório Anual de Gestão, conforme especificação da NOB-SUAS.

**Art. 26.** O Plano Municipal de Assistência Social - PMAS é um instrumento de gestão, que organiza, regula e norteia a execução das ações na perspectiva do SUAS.

**Parágrafo Único** - Cabe a SEMAS a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS, por um período de 04 (quatro) anos, que deverá ser submetido à aprovação do COMASC.

**Art. 27.** O financiamento da política de Assistência Social será detalhado no processo de planejamento, por meio do Orçamento plurianual e anual, expressando e autorizando a projeção das receitas e os limites de gastos nos projetos e atividades propostos pela SEMAS, com aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - COMASC.

§ 1º Os instrumentos de planejamento orçamentário, na administração pública, se desdobram no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

§ 2º Os instrumentos de planejamento orçamentário devem contemplar a apresentação dos programas e das ações, considerando os planos de assistência social, os níveis de complexidade dos serviços, programas, projetos e benefícios.

§ 3º O orçamento da Assistência Social deverá ser inserido na proposta de Lei Orçamentária, na função 08 - Assistência Social, sendo os recursos destinados às despesas correntes e de capital relacionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios governamentais e não governamentais alocado no Fundo Municipal de Assistência Social e constituído como subunidade orçamentária.

**Art. 28.** A SEMAS organizará o Sistema de Vigilância Social, Monitoramento e Avaliação da Assistência Social de Cariacica com a responsabilidade de:

I - Produzir e sistematizar informações, indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal que incidem sobre famílias e/ou pessoas nos diferentes ciclos de vida;

II - Criar uma matriz de indicadores que permita avaliar a eficiência e eficácia das ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social;

III - Dar divulgação aos resultados do Plano Municipal de Assistência Social;

IV - Realizar estudos, pesquisas e diagnósticos;

V - Monitorar e avaliar os padrões e a qualidade dos serviços da assistência social, em especial dos abrigos, para os diversos segmentos etários.

**Parágrafo Único** - Entende-se por situações de vulnerabilidade social e pessoal as que decorrem de perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências e doenças crônicas; exclusão pela pobreza e/ou no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.

**Art. 29.** O relatório de gestão destina-se a sintetizar e divulgar

informações sobre os resultados obtidos e sobre a probidade dos gestores do SUAS às instâncias formais do SUAS, ao Poder Legislativo, ao Ministério Público e à Sociedade como um todo.

§ 1º O relatório de gestão deve avaliar o cumprimento das realizações, dos resultados ou dos produtos, obtido em função das metas prioritárias, estabelecidas no Plano de Assistência Social e consolidado em um Plano de Ação Anual.

§ 2º A aplicação dos recursos financeiros em cada exercício anual deve ser elaborada pelos gestores e submetida ao Conselho Municipal de Assistência Social - COMASC.

## SEÇÃO III DA GESTÃO DO TRABALHO NO SUAS

**Art. 30.** São responsabilidades e atribuições do Município para a gestão do trabalho no âmbito do SUAS, conforme a NOB-RH/SUAS:

I - Destinar recursos financeiros para a área, compor os quadros do trabalho específicos e qualificados por meio da realização de concursos públicos;

II - Instituir e designar, em sua estrutura administrativa, setor e equipe responsável pela gestão do trabalho no SUAS;

III - Elaborar um diagnóstico da situação de gestão do trabalho existente em sua área de atuação;

IV - Contribuir com a esfera federal, Estados e demais municípios na definição e organização do Cadastro Nacional dos Trabalhadores do SUAS;

V - Aplicar Cadastro Nacional dos Trabalhadores do SUAS, em sua base territorial, considerando também entidades/organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios existentes;

VI - Manter e alimentar o Cadastro Nacional dos Trabalhadores do SUAS, de modo a viabilizar o diagnóstico, planejamento e avaliação das condições da área de gestão do trabalho para a realização dos serviços socioassistenciais, bem como seu controle social.

**Art. 31.** Cabe ao Município assegurar os recursos humanos necessários ao funcionamento do SUAS Itapiranga, em conformidade com a legislação vigente.

§ 1º O Município poderá criar, por meio de Decreto, incentivos diferenciados para trabalhadores da assistência social cujo serviço ofereça riscos à vida e à saúde, sem prejuízo das conquistas da legislação social e trabalhista e de outros incentivos concedidos pelo Município.

**Art. 32.** Os trabalhadores da assistência social das instituições parceiras abrangidas pelo SUAS Itapiranga deverão ter formação e titulação, conforme disposição da NOB-RH ou legislação pertinente.

**Art. 33.** Fica instituído o Programa de Formação Continuada em Assistência Social com o objetivo de contribuir para o constante aperfeiçoamento, qualificação e formação profissional dos trabalhadores governamentais e não governamentais e conselheiros que atuam no SUAS Itapiranga.

**Parágrafo Único** - O Programa de Formação Continuada em Assistência Social de que trata este artigo deverá ser desenvolvido em parceria com a Gerência de Administração de Pessoas e com outros centros de formação.

## SEÇÃO IV DO FINANCIAMENTO

**Art. 34.** O instrumento de gestão financeira do SUAS Itapiranga é o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, criado pela Lei Municipal nº 097/2001, de 07 de julho de 2001, vinculado à SEMAS e estruturado como Subunidade Orçamentária.

**Parágrafo Único** - O orçamento para a execução da Política Municipal de Assistência Social deverá ser de no mínimo 3% (três por cento) do orçamento municipal destinado a SEMAS na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 35.** Cabe a SEMAS, como órgão responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, a gestão do FMAS, sob orientação, controle e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 36.** A transferência de recursos do FMAS processar-se-á mediante convênios, contratos, acordos, ajustes ou atos similares, obedecendo à legislação vigente

sobre a matéria e em conformidade com os planos aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 37.** O Fundo Municipal do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, criado pela Lei Municipal nº 134/2005 que dispõe sobre a política de atendimento aos Direitos da criança e do adolescente no Município de Itapiranga tem o objetivo de captar recursos para financiar ações governamentais e não governamentais voltadas às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social.

§ 1º O **CMDCA** é vinculado a **SEMAS** e estruturado como Sub Unidade Orçamentária.

**Art. 38.** A **SEMAS** realizará estudos e proporá medidas legislativas visando implantar formas de financiamento, de repasse e de prestação de contas mais ágeis e eficientes às entidades sociais integrantes do **SUAS**.

#### CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 39.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 40.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapiranga/AM, em 28 de novembro de 2013.

*Nadiel Serrão do Nascimento*

Prefeito Municipal

*Publicado a presente Lei no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga, na data supra, conforme o disposto no Art. 92, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.*

*Heitor Garcia de Sousa*

Sec. Mun. de Plan., Adm. e Finanças

Publicado por:  
SEBASTIÃO FABIO SOUZA VIANA  
Código Identificador: IKYU3ZD31

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -EXTRAORDINÁRIA – CMDCA – 2024

LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência Social

DATA: 16/12/2024,

HORÁRIO: 16:20 h

Ata: 04/2024.

#### 1. PARTICIPANTES

##### 1.1. CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES PRESENTES

###### 1.1.1. Governamentais:

1.1.1.1. Representante da Secretaria de Assistência Social:

Marlon Wesley Serrão - Suplente

1.1.1.2. Representante da Secretaria de Saúde:

Carlos Alberto Almeida da Silva – Titular.

1.1.1.3. Representante da Secretaria de Lazer e Juventude:

Neemias Souza de Castro -Titular

###### Não governamentais:

###### 1.1.1.2. Representantes de Agremiações Religiosas:

Márcio Augusto de Oliveira Ferreira - Titular

###### 1.1.1.3. Representante da Pastoral da Criança:

Maria Verônica Sales Libório Pereira - Suplente

#### JUSTIFICATIVA

Justificou sua ausência a Conselheira Representante da ADEMI Mirian Maia dos Santos, estava viajando.

#### 1.3. SECRETARIA EXECUTIVA DO CMDCA

Maria Verônica Sales Libório Pereira

#### 1.4. CONVIDADO

Francisco Ademar da Silva Cruz

#### 1.5. PAUTA DA REUNIÃO

##### 1. Apresentação de projetos para captação de recursos

**1.6 DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS:** A reunião teve início às 16:30 com a saudação de boas-vindas do Presidente Neemias Souza de Castro aos Conselheiros, em seguida mencionou a pauta da reunião, do qual se tratava da apresentação de projetos, foram inscritos dois projetos, mas somente um foi aprovado. O senhor Ademar representante da FAS (Fundação Amazônia Sustentável) apresentou o projeto DICARA, que será executado pelo período de 2 anos e tem como público alvo crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e tem como base o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e tem como inovação um projeto que seja mais duradouro e que o instrutor passe mais tempo na comunidade. Em continuidade, o senhor Ademar detalhou as atividades planejadas com base no orçamento, destacando as prioridades e os objetivos de cada ação. Após a apresentação, foi aberto um espaço para sugestões, no qual os presentes participaram ativamente, contribuindo com ideias e propostas para o aprimoramento das atividades e a melhor utilização dos recursos. Ao final todos deram voto favorável ao projeto.

Não havendo nada mais a tratar o Presidente agradeceu a participação de todos e eu Maria Verônica Sales Libório Pereira como Secretária Executiva lavei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e os demais presentes

Mª Verônica Sales L. Pereira

Secretária Executiva

Neemias Souza de Castro

Presidente do CMDCA

Cristiana Freire Pereira

Secretária de Ass. Social

Publicado por:  
SEBASTIÃO FABIO SOUZA VIANA  
Código Identificador: ULM5SGOP7

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

#### CÂMARA MUNICIPAL DE JUTAÍ ATA AUTÊNTICA DA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Ata autêntica da Quinquagésima Primeira Sessão Ordinária do Segundo Período Legislativo do Biênio 2023/2024. Quadriênio 2021/2024 da Câmara Municipal de Jutai, sob a Presidência da **VEREADORA ALCIONE PROTASIO DE SOUZA**. Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, precisamente às nove horas e quinze minutos, nesta cidade de Jutai, Estado do Amazonas, no prédio onde funciona a Câmara Municipal de Jutai, sito a Rua Teotonilio Cavalcante, S/N, São Pedro, realizou-se Quinquagésima Primeira Sessão Ordinária do corrente ano. Iniciando os trabalhos a Senhora Presidente, agradeceu a presença dos Vereadores e pediu a Deus força Espiritual para Presidir a Sessão na mais perfeita harmonia. Em



seguida a Senhora Presidente solicitou do secretário que procedesse à leitura do material de expediente, após a leitura dos materiais de expediente a Senhora Presidente passou para o **PEQUENO EXPEDIENTE** – A senhora Presidente verificando a ordem de inscrição concedeu a palavra ao **Vereador Jairo Soares da Costa**, que saudou a todos e comentou sobre as metérias a serem aprovadas nesta Sessão e agradeceu a Deus, sua família e amigos que confiaram seu mandato de vereador e comentou sobre trabalho como Vereador buscando melhorias para população jutaíense, agradeceu ao Prefeito Pedro Macário pelo trabalho realizado pelo município nesses oito anos de governo e ainda a nossa prefeita eleita Mercedes Vargas que esta possa fazer um bom trabalho, destacou a importância da criação das secretarias para o município de Jutai, comentou sobre a Doação de Cesta Básica para o Natal que sempre ocorre em anos anteriores e espera que esse ano possa acontecer, e agradeceu a todos funcionários desta Casa pelo desempenho de seus trabalhos, desejou a todos um Feliz Natal e um Próspero Ano Novo, agradeceu e encerrou suas palavras. Ato contínuo a Senhora Presidente verificando que não haviam oradores inscritos passou a o **GRANDE EXPEDIENTE**. A Senhora Presidente verificando a ordem de inscrição concedeu a palavra a **Vereadora Artenizia Silva de Oliveira**, que saudou a todos e comentou a respeito do trabalho como Vereadora e demonstrou sua gratidão a Deus e as pessoas que confiaram a ela para ser representante e desejou um Feliz Natal e um próspero ano novo a todos, e citou que essas novas secretarias possam dar resultado positivo para a população, e que as pessoas que estejam a frente, possam desempenhar um bom trabalho, agradeceu e encerrou suas palavras. Ato contínuo a Senhora Presidente verificando a ordem de inscrição concedeu a palavra ao **Vereador Darlei Ferreira Gomes**, que saudou a todos e parabenizou os Vereadores Jairo e Artenizia pelos seus discursos e comentou sobre prestação de conta do trabalho dos vereadores dessa legislatura, com sentimento do dever cumprido e buscando sempre cumprir as leis, e comentou sobre o trabalho da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, comentou sobre as proposições sempre buscando melhorias para qualidade de vida do povo, parabenizou o município de que irá completar sessenta e nove anos em breve, e citou a necessidade de Moção de Aplauso aos funcionários municípios e ainda aos servidores desta Casa; Comentou sobre a LOA que foi aprovado que beneficiara o município de Jutai; Comentou sobre a necessidade de se buscar melhorias para município, agradeceu e encerrou suas palavras. Ato contínuo a Senhora Presidente verificando a ordem de inscrição concedeu a palavra ao **Vereador Jozinaldo Ferreira Cândido**, que saudou a todos os presentes e parabenizou aos vereadores que conseguiram se reeleger para próxima legislatura, e agradeceu a Deus por ter concedido a ele doze anos de legislatura e que o trabalho realizado contribuiu para vida dos municípios, e iniciara em janeiro um novo Governo e que seja sempre voltado para o desenvolvimento do município de Jutai, e parabenizou o Prefeito do município Senhor Pedro Macário pelo trabalho e as realizações para o município de Jutai, e solicitou apoio dos demais vereadores para aprovação das matérias em pauta que iram beneficiar a população jutaíense e desejou a todos Vereadores e Servidores destes parlamento, um Feliz Natal e um Próspero Ano Novo, agradeceu encerrou suas palavras. Ato contínuo o Senhor Presidente verificando que não haviam mais oradores inscritos passou para a **ORDEM DO DIA**, solicitando do Secretário a verificação dos Vereadores presentes e ausentes. O Secretário verificou e constatou a presença dos seguintes Vereadores: **ALCIONE PROTASIO DE SOUZA – UNIÃO BRASIL; JOZINALDO FERREIRA CÂNDIDO – UNIÃO BRASIL; JAIRO SOARES DA COSTA – PSD; REGINALDO FERNANDES LO – PSDB; DARLEI FERREIRA GOMES – PT; ERIVELTON ARAUJO DA SILVA – PSD; MARIA DE LURDES TEIXEIRA – REPUBLICANOS; ARTENIZIA SILVA DE OLIVEIRA – PDT; ausência justificada dos Vereadores WELLINGTON PEREIRA CAVALCANTE – MDB; ADAY FRANCISCO COELHO DOS SANTOS – MDB; e a ausência do Vereador EVERALDO JACQUES AZEVEDO DA COSTA – PSDB por esta Assumindo como Prefeito;** Ato contínuo o Senhor Presidente solicitou ao Secretário que procedesse a leitura das matérias a serem votadas pelo Plenário. O Secretário Leu: Projeto de Lei Nº 012/2024 Trata - se da alteração do caput do artigo 12, do parágrafo único do artigo 14 e do inciso i do artigo 18, assim como cria o parágrafo único do artigo 17 da lei que dispõe sobre a regulamentação, fiscalização e permissão para a exploração do serviço individual de passageiros e pequenas cargas, em veículo automotor do tipo motocicleta - Moto - Taxi, para a sua adequada execução e dá outras providências, o qual foi Aprovado por Maioria Simples, com abstenção do Vereador Darlei Ferreira Gomes; **Projeto de Lei Nº 009/2024** Cria o Departamento do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de pequeno porte e dá outras providências, o qual foi APROVADO por Unanimidade; **Projeto de Lei Nº 010/2024** Criação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, do fundo municipal de Segurança Pública e do Conselho Municipal de Segurança Pública e dá outras providências, o qual foi APROVADO por Unanimidade; Projeto de Emenda à Lei Orgânica Nº 001/2024, que altera o § 1º do Artigo 44 e § 1º do Artigo 65 da Lei Orgânica do município de Jutai e dá outras providências, o qual foi APROVADO por Unanimidade; Projeto de Resolução Nº 004/2024, que altera o dispositivo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jutai-Am e dá outras providências, o qual foi APROVADO por Unanimidade; O Senhor Presidente verificando que não haviam matérias a serem deliberadas pelo Plenário, passou para a Explicação Pessoal. **EXPLICAÇÃO PESSOAL**

– O Senhor Presidente verificando a ordem concedeu a palavra ao Vereador Jairo Soares que parabenizou a todos clubes campeões do Campeonato de Municipal de Futsal, encerrou. Ato contínuo a Senhora Presidente verificando que não haviam mais oradores inscritos deu por encerrada a Quadragésima Primeira Sessão Ordinária precisamente às dez horas e quarenta minutos. E, eu, \_\_\_\_\_, (**Vereador Erivelton Araújo da Silva**), 1º Secretário, lavrei a presente ATA que será devidamente assinada pelo Presidente, por mim e pelos demais Vereadores presentes que assim a quiserem. Plenário Guilherme José Neto, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Vereadora ALCIONE PROTASIO DE SOUZA – UNIÃO BRASIL**

*Presidente da Câmara Municipal de Jutai em exercício*

**Vereador ERIVELTON ARAÚJO DA SILVA – PSD**

*1º Secretário da Câmara Municipal de Jutai*

**Vereador REGINALDO FERNANDES LO – PSDB**

*1º Secretário da Câmara Municipal de Jutai*

**Vereador DARLEI FERREIRA GOMES – PT**

**Vereador JOZINALDO FERREIRA CÂNDIDO – UNIÃO BRASIL**

**Vereador JAIRO SOARES DA COSTA – PSD**

**Vereadora ARTENIZIA SILVA DE OLIVEIRA – PDT**

**Vereadora MARIA DE LURDES TEIXEIRA – REPUBLICANOS**

**Publicado por:**

Jeferson Elias Caetano

**Código Identificador: U8OTIXPHK**

**GABINETE DO PREFEITO  
PUBLICAÇÕES SEM EFEITOS - DECRETO Nº 25-A/2024 E  
DECRETO Nº 27-A/2024**

O **MUNICÍPIO DE JUTAÍ (AM)**, por meio de seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna **SEM EFEITOS** as Publicações do Decreto nº 25-A/2024, de 10 de outubro de 2024, bem como do Decreto nº 27-A/2024, de 01 de novembro de 2024, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 17/12/2024, sob nº 3439, com Códigos Identificadores, respectivamente, “DMDY5954Y” e “VQ6LFAFLU”, em razão de EQUÍVOCO na elaboração dos mencionados atos administrativos, que merecem ser revogados por serem inoportunos, em atenção ao princípio da autotutela administrativa.

Publique-se na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito de Jutai (AM), em 17 de dezembro de 2024.

**PEDRO MACÁRIO BARBOZA**

Prefeito Municipal de Jutai

**Publicado por:**

NATÁLIA DI PAULA ARAUJO DE AQUINO

**Código Identificador: T6RRTK4GC**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 031/2024 - GP DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**CRIAÇÃO** de vagas destinadas à prestação do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículo automotor do tipo **MOTOTÁXI** no Município de Jutai (AM), e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ**, Estado do Amazonas, **PEDRO MACÁRIO BARBOZA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 102, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Jutai (AM);

**CONSIDERANDO** o art. 6º da Lei Municipal nº 122/2010 que prevê que a quantidade de vagas destinadas à prestação do serviço de mototáxi será estabelecida por meio de Decreto do Chefe do Executivo, após estudo de demanda e realização dos cálculos aritméticos pertinentes, levando-se em consideração o número de habitantes do Município de Jutai e utilizando-se, para efeito de cálculo, o censo populacional fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

**CONSIDERANDO** informações prestadas pelo Sindicato dos Trabalhadores de Mototáxi de Jutai (SINDMOJ) acerca de 185 (cento e oitenta e cinco) vagas ativas de mototaxistas no Município de Jutai (AM);

**CONSIDERANDO** a apuração da quantidade de 25.172 (vinte e cinco mil, cento e setenta e dois) habitantes[1] no Município de Jutai (AM), por meio do último censo populacional fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

**CONSIDERANDO** a realização de cálculo aritmético que ponderou a necessidade de 1 (uma) vaga de mototaxista a cada 107 (cento e sete) habitantes no Município de Jutai (AM), verificou-se a necessidade total de 235 (duzentos e trinta e cinco) vagas de mototaxistas nesta municipalidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A criação de 50 (cinquenta) vagas destinadas à prestação do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículo automotor do tipo MOTOTÁXI no Município de Jutai (AM).

**Art. 2º** - Fica estabelecido o total de 235 (duzentos e trinta e cinco) vagas de mototaxistas no Município de Jutai (AM), considerando-se a realização de cálculo aritmético com base no número de habitantes no Município (25.172) e a existência de 1 (uma) vaga a cada 107 (cento e sete) habitantes.

**Art. 3º** - **PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM**, ao décimo (10) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro (2024).

**PEDRO MACÁRIO BARBOZA**

Prefeito Municipal de Jutai (AM)

[1] <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/am/jutai.html>

**Publicado por:**  
NATÁLIA DI PAULA ARAUJO DE AQUINO  
Código Identificador: MDVPY2UA1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 032/2024-GP, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA 19/12/2024, EM ALUSÃO AO 69º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE JUTAÍ/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ**, Estado do Amazonas, o Senhor **PEDRO MACÁRIO BARBOZA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Jutai,

**CONSIDERANDO** a Lei Ordinária nº 96, de 19 de dezembro de 1955 e alterações que dispôs sobre a criação de novos municípios no Estado do Amazonas, incluindo Jutai/AM;

**CONSIDERANDO** que o dia 19 de dezembro é considerado o aniversário da cidade de Jutai/AM;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **DECRETADO** como **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais o **dia 19 de dezembro de 2024** (quinta-feira), em alusão ao 69º aniversário da cidade de Jutai/AM.

**Parágrafo Único:** Manterá o funcionamento regular e indispensável na Unidade Hospitalar de Jutai e da Guarda Municipal, devido ao pronto atendimento à população.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura física.

**Art. 3º** - **PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM**, ao décimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro (2024).

**PEDRO MACÁRIO BARBOZA**

Prefeito Municipal de Jutai/AM

**Publicado por:**  
NATÁLIA DI PAULA ARAUJO DE AQUINO  
Código Identificador: SROEY83SE

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUTAÍ**  
**ATA AUTÊNTICA DA QUINQUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA**

Ata autêntica da Quinquagésima Sessão Ordinária do Segundo Período Legislativo do Biênio 2023/2024. Quadriênio 2021/2024 da Câmara Municipal de Jutai, sob a Presidência do **VEREADOR EVERALDO JAQUES AZEVEDO DA COSTA**. Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois

mil e vinte quatro, precisamente às nove horas e quinze minutos, nesta cidade de Jutai, Estado do Amazonas, no prédio onde funciona a Câmara Municipal de Jutai, sito a Rua Teotonilio Cavalcante, S/N, São Pedro, realizou-se Quinquagésima Sessão Ordinária do corrente ano. Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente, agradeceu a presença dos Vereadores e pediu a Deus força Espiritual para Presidir a Sessão na mais perfeita harmonia. Em seguida o Senhor Presidente solicitou do secretário que procedesse à leitura do material de expediente, após a leitura dos materiais de expediente o Senhor Presidente passou para o **PEQUENO EXPEDIENTE** – O Senhor Presidente verificando que não haviam oradores inscritos passou a o **GRANDE EXPEDIENTE**. O Senhor Presidente verificando a ordem de inscrição concedeu a palavra ao **Vereador Darlei Ferreira Gomes**, que saudou a todos e comentou sobre para pavimentação de 13 vias municipais onde não foi cumprido o previsto no convenio com a SEINFRA; comentou sobre o trabalho em buscar recursos e melhorias para o município de Jutai, como o Programa Luz para Todos, insumos agrícolas para os agricultores, melhorias na estrutura da Feira Constantino Vasconcelos, revitalização da orla do município, emenda para construção de Escola no Interior, comentou ainda sobre indicações de seu gabinete, comentou sobre os trabalhos da Comissão de Defesa do Consumidor destacando o caso do Alunos de Técnico em Enfermagem que reivindicaram a instituição que prestava o curso a qualificação para que fossem ministrada curso no município, destacou sobre a Emendas Parlamentares através do Gabinete do Deputado Federal Atila Lins e do Deputado Estadual Sinésio Campos que beneficiariam o município e parabenizou a todos os reeleitos para desempenhar o bom trabalho para desenvolvimento do município, agradeceu e encerrou suas palavras. Ato contínuo o Senhor Presidente verificando que não haviam mais oradores inscritos passou para a **ORDEM DO DIA**, solicitando do Secretário a verificação dos Vereadores presentes e ausentes. O Secretário verificou e constatou a presença dos seguintes Vereadores: **ADAY FRANCISCO COELHO DOS SANTOS – MDB; ALCIONE PROTASIO DE SOUZA – UNIÃO BRASIL; DARLEI FERREIRA GOMES – PT; ERIVELTON ARAUJO DA SILVA – PSD; EVERALDO JACQUES AZEVEDO DA COSTA – PSDB; MARIA DE LURDES TEIXEIRA – REPUBLICANOS; WELLINGTON PEREIRA CAVALCANTE – MDB; ARTENIZIA SILVA DE OLIVEIRA – PDT; ausência justificada dos Vereadores JOZINALDO FERREIRA CÂNDIDO – UNIÃO BRASIL; JAIRO SOARES DA COSTA – PSD; REGINALDO FERNANDES LO – PSDB;** Ato contínuo o Senhor Presidente solicitou ao Secretário que procedesse a leitura das matérias a serem votadas pelo Plenário. O Secretário Leu: Projeto de Emenda à Lei Orgânica Nº 001/2024, que altera o § 1º do Artigo 44 e § 1º do Artigo 65 da Lei Orgânica do município de Jutai e dá outras providências, o qual foi APROVADO por Unanimidade; Projeto de Resolução Nº 004/2024, que altera o dispositivo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jutai-Am e dá outras providências, o qual foi APROVADO por Unanimidade; O Senhor Presidente verificando que não haviam matérias a serem deliberadas pelo Plenário, passou para a Explicação Pessoal. **EXPLICAÇÃO PESSOAL** – O Senhor Presidente verificando a ordem concedeu a palavra ao Vereador Erivelton Araújo da Silva, que saudou a todos e parabenizou a todos finalistas do Campeonato de Futsal Jutaiense, e comentou sobre a conclusão da construção da Escola Santa Tereza, e desejou um bom trabalho a todos na próxima legislatura e encerrou. Ato contínuo o Senhor Presidente verificando que não haviam mais oradores inscritos deu por encerrada a Quadragésima Nona Sessão Ordinária precisamente às dez horas e quarenta minutos. E, eu, \_\_\_\_\_, (**Vereador Erivelton Araújo da Silva**), 1º Secretário, lavrei a presente ATA que será devidamente assinada pelo Presidente, por mim e pelos demais Vereadores presentes que assim a quiserem. Plenário Guilherme José Neto, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Vereadora EVERALDO JAQUES AZEVEDO DA COSTA**

Presidente da Câmara Municipal de Jutai

**Vereadora ALCIONE PROTASIO DE SOUZA – UNIÃO BRASIL**

1ª Vice-Presidente da Câmara Municipal de Jutai

**Vereador WELLINGTON PEREIRA CAVALCANTE – MDB**

2º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Jutai

**Vereador ERIVELTON ARAUJO DA SILVA – PSD**

1º Secretário da Câmara Municipal de Jutai

**Vereador DARLEI FERREIRA GOMES – PT**

**Vereadora ARTENIZIA SILVA DE OLIVEIRA – PDT**

**Vereador ADAY FRANCISCO COELHO DOS SANTOS – MDB**

**Vereadora MARIA DE LURDES TEIXEIRA – REPUBLICANOS**

**Publicado por:**  
Jeferson Elias Caetano  
Código Identificador: TGUU8PTGK

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUTAÍ**  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº: 04/2024**

“Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jutai-Am e dá outras providências.”

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara e tendo em vista deliberação do Plenário, resolve promulgar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º.** O§ 1º do artigo 6º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jutai-Am, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. (...)

§ 1º - O mandato dos membros da Mesa será de 2 (dois) anos, admitida sua recondução para o mesmo cargo.

(...)

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Guilherme José Neto, em 20 de setembro de 2024.

**Aday Francisco Coelho dos Santos – MDB**

Vereador

**Wellington Pereira Cavalcante – MDB**

Vereador

**Darlei Ferreira Gomes – PT**

Vereador

**Erivelton Araújo da Silva – PSD**

Vereador

**Publicado por:**  
Jeferson Elias Caetano  
**Código Identificador:** GUCGAWASR

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUTAÍ**  
**PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2024**

EMENTA:

ALTERA O § 1º DO ARTIGO 44 E § 1º DO ARTIGO 65 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es): Vereador Aday Francisco Coelho dos Santos – MDB, Wellington Pereira Cavalcante – MDB, Darlei Ferreira Gomes – PT, Erivelton Araújo da Silva – PSD

A Câmara Municipal de Jutai-Am, conforme § 2º do art.65 da Lei Orgânica Municipal, **APROVA**, e sua Mesa Diretora **PROMULGA** a seguinte Emenda à Lei Orgânica.

**Art. 1º.** O§ 1º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Jutai-Ampassa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44. (...)

§ 1º O mandato da Mesa será de dois anos, admitida sua recondução para o mesmo cargo.

(...)

**Art. 2º.** O§ 1º do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Jutai-Ampassa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65. (...)

§ 1º A proposta de emendas à Lei Orgânica Municipal, será discutida e votada em dois turnos de discussão e votação, considerando-se aprovado quando obtiver, em ambos, dois terços dos votos dos membros da Câmara.

(...)

**Art. 3º** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jutai-Am, Plenário Guilherme José Neto, em 20 de setembro de 2024.

**Aday Francisco Coelho dos Santos – MDB**

Vereador

**Wellington Pereira Cavalcante – MDB**

Vereador

**Darlei Ferreira Gomes - PT**

Vereador

**Erivelton Araújo da Silva – PSD**

Vereador

**Publicado por:**  
Jeferson Elias Caetano  
**Código Identificador:** 8VRRJBYKU

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUTAÍ**  
**ATA AUTÊNTICA DA QUADRAGÉSIMA NONA SESSÃO**  
**ORDINÁRIA**

Ata autêntica da Quadragésima Nona Sessão Ordinária do Segundo Período Legislativo do Biênio 2023/2024. Quadriênio 2021/2024 da Câmara Municipal de Jutai, sob a Presidência do **VEREADOR EVERALDO JAQUES AZEVEDO DA COSTA**. Aos cinco do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, precisamente às nove horas e quinze minutos, nesta cidade de Jutai, Estado do Amazonas, no prédio onde funciona a Câmara Municipal de Jutai, sito a Rua Teotonilio Cavalcante, S/N, São Pedro, realizou-se Quadragésima Nona Sessão Ordinária do corrente ano. Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente, agradeceu a presença dos Vereadores e pediu a Deus força Espiritual para Presidir a Sessão na mais perfeita harmonia. Em seguida o Senhor Presidente solicitou do secretário que procedesse à leitura do material de expediente, após a leitura dos materiais de expediente o Senhor Presidente passou para o **PEQUENO EXPEDIENTE** – O senhor Presidente verificando que não haviam oradores inscritos passou a o **GRANDE EXPEDIENTE**. O Senhor Presidente verificando que não haviam mais oradores inscritos passou para a **ORDEM DO DIA**, solicitando do Secretário a verificação dos Vereadores presentes e ausentes. O Secretário verificou e constatou a presença dos seguintes Vereadores: **ADAY FRANCISCO COELHO DOS SANTOS – MDB; JOZINALDO FERREIRA CÂNDIDO – UNIÃO BRASIL; EVERALDO JACQUES AZEVEDO DA COSTA – PSDB; REGINALDO FERNANDES LO – PSDB; MARIA DE LURDES TEIXEIRA – REPUBLICANOS; WELLINGTON PEREIRA CAVALCANTE – MDB; JAIRO SOARES DA COSTA – PSD; ARTENIZIA SILVA DE OLIVEIRA – PDT; ausência justificada dos Vereadores ALCIONE PROTASIO DE SOUZA – UNIÃO BRASIL; DARLEI FERREIRA GOMES – PT; ERIVELTON ARAUJO DA SILVA – PSD**; Ato continuo o Senhor Presidente solicitou ao Secretário que procedesse a leitura das matérias a serem votadas pelo Plenário. O Secretário Leu: Projeto de Lei Nº 007/2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Jutai (AM), par ao exercício financeiro de 2025, o qual foi aprovado por Unanimidade; Projeto de Lei Nº 008/2024 que Dispõe sobre a Criação da Secretaria Municipal de Cultura, estruturação do Fundo Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Cultura e dá outras Providências, o qual foi Aprovado por Unanimidade; O Senhor Presidente verificando que não haviam matérias a serem deliberadas pelo Plenário, passou para a Explicação Pessoal. **EXPLICAÇÃO PESSOAL** – O Senhor Presidente verificando a ordem concedeu a palavra ao Vereador Jairo Soares, que saudou a todos e comentou sobre a necessidade da criação da Secretaria de Esportes para melhoria da qualidade no esporte jutaiense; Ato continuo a Vereadora Artenizia que saudou a todos e questionou sobre a convocação dos responsáveis pelo Setor de águas e Iluminação Pública no município e parabenizou a criação da Secretaria de Cultura que a pessoa indicada ao cargo seja uma pessoa qualificada para desempenhar um bom trabalho, encerrou. Em seguida o Vereador Aday que comentou sobre a criação da Secretaria de Cultura e mencionou sobre o discurso do Vereador Jairo sobre a criação da Secretaria de Esporte destacando a importância da criação deste órgão para população jutaiense, encerrou. Ato continuo o Vereador Reginaldo citou sobre a criação da Secretaria de Cultura e sua importância para o desenvolvimento do município,



encerrou. Ato continuo o Senhor Everaldo prestou sua homenagem ao Senhor Manuzio que teve sua vida ceifada por um cidadão, agradeceu e encerrou. Ato continuo o Senhor Presidente verificando que não haviam mais oradores inscritos deu por encerrada a Quadragésima Nona Sessão Ordinária precisamente às dez horas e quarenta minutos. E, eu, \_\_\_\_\_, (**Vereador Reginaldo Fernandes Lo**), 2º Secretário, lavrei a presente ATA que será devidamente assinada pelo Presidente, por mim e pelos demais Vereadores presentes que assim a quiserem. Plenário Guilherme José Neto, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Vereadora EVERALDO JAQUES AZEVEDO DA COSTA**

*Presidente da Câmara Municipal de Jutai*

**Vereador WELLIGTON PEREIRA CAVALCANTE – MDB**

*2º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Jutai*

**Vereador REGINALDO FERNANDES LO – PSDB**

*2º Secretário da Câmara Municipal de Jutai*

**Vereadora ARTENIZIA SILVA DE OLIVEIRA – PDT**

**Vereador ADAY FRANCISCO COELHO DOS SANTOS – MDB**

**Vereadora MARIA DE LURDES TEIXEIRA – REPUBLICANOS**

**Vereador JAIRO SOARES DA COSTA – PSD**

**Vereador JOZINALDO FERREIRA CÂNDIDO – UNIÃO BRASIL**

**Publicado por:**

Jeferson Elias Caetano

**Código Identificador:** BSDSAYXOL

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MANACAPURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
MANACAPURU  
EDITAL Nº 216/2024**

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que o Sr. JOSUÉ CORDEIRO DA SILVA requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 04.274.064/0001-31, estabelecido à Rua: Maria Walcacer Nogueira nº 567 – Terra Preta, em Manacapuru/AM, CEP: 69.401-350, mediante o processo administrativo de nº 2024/09558-00, TÍTULO DEFINITIVO de um imóvel localizado na Travessa Independência nº 702 Centro CEP: 69.400-308, Manacapuru, Estado do Amazonas.

**LIMITES E DIMENSÕES:**

AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas E 764.349,12m e N 9.635.323,45m; deste, segue confrontando com WALDEMAR PEREIRA ANDRADE, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°27'44" e 7,82 m até o vértice M2, de coordenadas E 764.356,83m e N 9.635.322,16m; deste, segue confrontando com PEDRO FIRMINO DE LIMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°06'56" e 29,50 m até o vértice M3, de coordenadas E 764.353,69m e N 9.635.292,83m; deste, segue confrontando com RUA INDEPENDÊNCIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°27'44" e 7,82 m até o vértice M4, de coordenadas E 764.345,98m e N 9.635.294,12m; deste, segue confrontando com ÁLVARO SIQUEIRA MENDES, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°06'56" e 29,50 m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Com uma área de 230,29 m² e um perímetro de 74,64 m.

Nestes termos, a contar do dia 13 de novembro de 2024, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

ROGERIO SOUZA DA COSTA

Secretário de Administração - SEMAD.

**Publicado por:**

Evelyn Melo Campos

**Código Identificador:** GIKQGTSSZ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
MANACAPURU  
EDITAL Nº 220/2024**

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que o Sr. ADOMARIO MAGALHÃES RIBEIRO requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 04.274.064/0001-31, estabelecido à Rua: Maria Walcacer Nogueira nº 567 – Terra Preta, em Manacapuru/AM, CEP: 69.401-350, mediante o processo administrativo de nº 2024/09118-00, TERMO DE CONCESSÃO de um imóvel localizado na Rua Daniel Simões S/N Aparecida CEP: 69.400-488, Manacapuru, Estado do Amazonas.

**LIMITES E DIMENSÕES:**

FRENTE, Gleicilane Magalhães Ribeiro, medindo do ponto M-01 ao M-02, uma distância de 10,00 m; pelo LADO DIREITO, limitando-se com Dalce Nogueira de Souza, medindo do ponto M-02 ao M-03, uma distância de 14,00 m; pelo FUNDO, limitando-se com Rip-Rap, medindo do ponto M-03 ao M-04, uma distância de 10,00 m; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com Pedro Bezerra Filho, medindo do M-04 ao M-01 uma distância de 14,00 m. Com uma área de 140,00 m² e um perímetro de 48,00 m.

Nestes termos, a contar do dia 13 de novembro de 2024, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

ROGERIO SOUZA DA COSTA

Secretário de Administração - SEMAD.

**Publicado por:**

Evelyn Melo Campos

**Código Identificador:** X1PMUEDB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
MANACAPURU  
EDITAL Nº 218/2024**

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que o Sr. MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 04.274.064/0001-31, estabelecido à Rua: Maria Walcacer Nogueira nº 567 – Terra Preta, em Manacapuru/AM, CEP: 69.401-350, mediante o processo administrativo de nº 2024/09564-00, TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de um imóvel localizado na AM-352 km 07 Ramal do Japonês S/N Perímetro de Expansão Urbana CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

**LIMITES E DIMENSÕES:**

FRENTE, limitando-se com o Ramal do Japonês, contendo 02 segmentos: 1º segmento, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 24,00 metros e o 2º segmento, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 28,00 metros, pelo LADO DIREITO, limitando-se com terras do senhor João dos Santos Souza, medindo do M-03 ao M-04, uma distância de 30,00 metros; pelo FUNDO, limitando-se com terras da senhora Cristiane Gomes Fernandes, contendo 02 segmentos: 1º segmento, medindo do M-04 ao M-05, uma distância de 28,00 metros e o 2º segmento, medindo do M-05 ao M-06, uma distância de 24,00 metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com terras da senhora Francisca, medindo do M-06 ao M-01 uma distância de 30,00 metros. Com uma área de 3.600,00 m² e um perímetro de 260,00 m.

Nestes termos, a contar do dia 13 de novembro de 2024, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

ROGERIO SOUZA DA COSTA

Secretário de Administração - SEMAD.

**Publicado por:**

Evelyn Melo Campos

**Código Identificador:** ZQOYCOP21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
MANACAPURU  
EDITAL Nº 219/2024**

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a Sra. ODILONIZA DA SILVA MARQUES requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 04.274.064/0001-31, estabelecido à Rua: Maria Walcacer Nogueira nº 567 – Terra Preta, em Manacapuru/AM, CEP: 69.401-350, mediante o processo administrativo de nº 2024/08230-00, TÍTULO DEFINITIVO de um imóvel localizado na Travessa Dom Pedro I nº 1099 Centro CEP: 69.400-559, Manacapuru, Estado do Amazonas.

**LIMITES E DIMENSÕES:**

FRENTE, limitando-se com a Travessa Dom Pedro, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 8,00 metros, pelo LADO DIREITO, limitando-se com terras da senhora Ozonia da Silva, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 28,00 metros; pelo FUNDO, limitando-se com terras da senhora Iris Pereira, medindo do M-03 ao M-04, uma distância de 6,00 metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com propriedade da senhora Maria Francisca da Silva, medindo do M-04 ao M-01 uma distância de 28,00 metros. Com uma área de 168,00 m<sup>2</sup> e um perímetro de 68,00 m.

Nestes termos, a contar do dia 13 de novembro de 2024, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

ROGERIO SOUZA DA COSTA

Secretário de Administração - SEMAD.

**Publicado por:**  
Evelyn Melo Campos  
**Código Identificador:** RCXLWFR4M

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
MANACAPURU  
EDITAL Nº 212/2024**

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a Sra. MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO RAMOS requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 04.274.064/0001-31, estabelecido à Rua: Maria Walcacer Nogueira nº 567 – Terra Preta, em Manacapuru/AM, CEP: 69.401-350, mediante o processo administrativo de nº 2024/10004-00, TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de um imóvel localizado na Rodovia Manoel Urbano km 80 S/N Perímetro de Expansão Urbana CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

**LIMITES E DIMENSÕES:**

A poligonal inicia no ponto M1, de coordenadas UTM N=9.638.418,75 e E=762.480,69 referidas ao MC 63º WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste r segue com azimute de 275º36'01" e distância de 30,00m, confrontando com RUA SEM DENOMINAÇÃO, até atingir o ponto M2, de coordenadas N 9.638.421,68 e E 762.450,83; deste segue com azimute de 6º35'58" e distância de 42,30m, confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, até atingir o ponto M3, de coordenadas N 9.638.463,70m e E 762.455,69m; deste segue com azimute de 97º30'37" e distância de 30,00m, confrontando com IGARAPÉ SEM DENOMINAÇÃO, até atingir o ponto M4, de coordenadas N 9.638.459,78 e E 762.485,43; deste segue com azimute de 186º35'40" e distância de 41,30m, confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, até atingir o ponto M1, onde teve início a descrição deste perímetro. Com uma área de 1.253,73 m<sup>2</sup> e um perímetro de 143,59 m.

Nestes termos, a contar do dia 10 de outubro de 2024, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

ROGERIO SOUZA DA COSTA

Secretário de Administração - SEMAD.

**Publicado por:**  
Evelyn Melo Campos  
**Código Identificador:** BINFECC34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
MANACAPURU  
EDITAL Nº 213/2024**

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que o Sr. JOSUÉ CORDEIRO DA SILVA requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 04.274.064/0001-31, estabelecido à Rua: Maria Walcacer Nogueira nº 567 – Terra Preta, em Manacapuru/AM, CEP: 69.401-350, mediante o processo administrativo de nº 2024/05274-00, TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de um imóvel localizado na Travessa Independência nº 702 Centro CEP: 69.400-308, Manacapuru, Estado do Amazonas.

**LIMITES E DIMENSÕES:**

AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas E 764.349,12m e N 9.635.323,45m; deste, segue confrontando com WALDEMAR PEREIRA ANDRADE, com os seguintes azimutes e distâncias: 99º27'44" e 7,82 m até o vértice M2, de coordenadas E 764.356,83m e N 9.635.322,16m; deste, segue confrontando com PEDRO FIRMINO DE LIMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 186º06'56" e 29,50 m até o vértice M3, de coordenadas E 764.353,69m e N 9.635.292,83m; deste, segue confrontando com RUA INDEPENDÊNCIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 279º27'44" e 7,82 m até o vértice M4, de coordenadas E 764.345,98m e N 9.635.294,12m; deste, segue confrontando com ALVARO SIQUEIRA MENDES, com os seguintes azimutes e distâncias: 6º06'56" e 29,50 m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Com uma área de 230,29 m<sup>2</sup> e um perímetro de 74,64 m.

Nestes termos, a contar do dia 06 de junho de 2024, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

ROGERIO SOUZA DA COSTA

Secretário de Administração - SEMAD.

**Publicado por:**  
Evelyn Melo Campos  
**Código Identificador:** XHCC5RWIU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
MANACAPURU  
EDITAL Nº 217/2024**

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que o Sr. ROSINALDO FERREIRA DA SILVA requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 04.274.064/0001-31, estabelecido à Rua: Maria Walcacer Nogueira nº 567 – Terra Preta, em Manacapuru/AM, CEP: 69.401-350, mediante o processo administrativo de nº 2024/08157-00, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de um imóvel localizado na AM-352 km 07 Ramal do Japonês S/N Perímetro de Expansão Urbana CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

**LIMITES E DIMENSÕES:**

FRENTE, limitando-se com o Ramal do Japonês, contendo 02 segmentos: 1º segmento, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 24,00 metros e o 2º segmento, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 28,00 metros, pelo LADO DIREITO, limitando-se com terras do senhor João dos Santos Souza, medindo do M-03 ao M-04, uma distância de 30,00 metros; pelo FUNDO, limitando-se com terras da senhora Cristiane Gomes Fernandes, contendo 02 segmentos: 1º segmento, medindo do M-04 ao M-05, uma distância de 28,00 metros e o 2º segmento, medindo do M-05 ao M-06, uma distância de 24,00 metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com terras da senhora Francisca, medindo do M-06 ao M-01 uma distância de 30,00 metros. Com uma área de 1.560,00 m<sup>2</sup> e um perímetro de 164,00 m.

Nestes termos, a contar do dia 13 de novembro de 2024, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes

ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

ROGERIO SOUZA DA COSTA

Secretário de Administração - SEMAD.

**Publicado por:**  
Evelyn Melo Campos  
**Código Identificador:** OXYNTAUIF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
MANACAPURU  
EDITAL Nº 158/2024**

De concordância como previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que o Sr. **ANTONIO CARLOS SOUZA DA SILVA** requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 04.274.064/0001-31, estabelecido à Rua: Maria Walcacer Nogueira nº 567 – Terra Preta, em Manacapuru/AM, CEP: 69.401-350, mediante o processo administrativo de nº **2024/07380-00**, TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de um imóvel localizado no Ramal Jesus Me Deu S/N Perímetro de Expansão Urbana CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

**LIMITES E DIMENSÕES:**

A poligonal inicia no ponto M1, de coordenadas UTMN=9.637.721,07 e E=768.503,14 referidas ao MC 63º WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 150º34'39" e distância de 41,77m, confrontando com Francisco Sales da Silva, até atingir o ponto M2, de coordenadas N 9.637.684,69 e E 768.523,66; deste segue com azimute de 71º36'52" e distância de 44,09m, confrontando com Francisco Sales da Silva, até atingir o ponto M3, de coordenadas N 9.637.698,60 e E 768.565,51; deste segue com azimute de 64º50'40" e distância de 34,54m, confrontando com Francisco Sales da Silva, até atingir o ponto M4, de coordenadas N 9.637.713,28 e E 768.596,77; deste segue com azimute de 69º02'31" e distância de 13,32m, confrontando com Francisco Sales da Silva, até atingir o ponto M5, de coordenadas N 9.637.718,05 e E 768.609,21; deste segue com azimute de 159º06'13" e distância de 42,21m, confrontando com Maria do P. Socorro Machado da Cunha, até atingir o ponto M6, de coordenadas N 9.637.678,62 e E 768.624,27; deste segue com azimute de 252º15'23" e distância de 238,52m, confrontando com Orfir e Serafim, até atingir o ponto M7, de coordenadas N 9.637.605,92 e E 768.397,09; deste segue com azimute de 337º36'14" e distância de 50,21m, confrontando com Ramal Jesus me Deu, até atingir o ponto M8, de coordenadas N 9.637.652,35 e E 768.377,96; deste segue com azimute de 60º00'27" e distância de 84,28m, confrontando com Ramal sem Denominação, até atingir o ponto M9, de coordenadas N 9.637.694,48 e E 768.450,96; deste segue com azimute de 63º00'08" e distância de 58,57m, confrontando com Ramal sem Denominação, até atingir o ponto M1, de coordenadas N 9.637.721,07 e E 768.503,14, onde teve início a descrição deste perímetro. Com uma área de **1,3001 ha** e um perímetro de **607,51 m**.

Nestes termos, a contar do dia 14 de agosto de 2024, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de Administração, aos 14 dias do mês de agosto de 2024.

ROGERIO SOUZA DA COSTA

Secretário de Administração – SEMAD.

**Publicado por:**  
Evelyn Melo Campos  
**Código Identificador:** 9VBKGV19V

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
MANACAPURU  
RESOLUÇÃO Nº 007, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Delibera Análise Aprovação da Prestação de Contas do Demonstrativo Financeiro do ano de 2023.

O **Plenário do Conselho Municipal de Assistência de Manacapuru** em decisão realizada durante a Reunião Extraordinária no dia doze (12), de dezembro de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 529 de

30 de novembro de 2018, **Art. 23.** ao que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº 529 de 30 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Assistência Social no Município de Manacapuru, cria o Conselho de Assistência Social – CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

**RESOLVE:**

Artigo 1º **ANÁLISE E APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO FINANCEIRO, SERVIÇOS/ IGDSUAS/IGDPAB – PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE AO ANO 2023...**

**Artigo 2º** - Esta resolução terá seus efeitos a contar de sua data de publicação.

Manacapuru – AM, 16/12/2024.

**Publicado por:**  
Evelyn Melo Campos  
**Código Identificador:** C6X4Y3PUR

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR A  
CARTA CONTRATO Nº 267/2024.**

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 040/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI E A EMPRESA C M COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – 49.495.314/0001-00.

**DO OBJETO:** *O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste do valor inicial da Carta Contrato nº 267/2024, cuja o objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para os grupos prioritários dos serviços socioassistenciais dos SUAS.* Via Dispensa de Licitação Nº 040/2024. A partir de 04/11/2024.

**VALOR DO ACRESCIMO :** 9% (nove por cento) R\$ 12.087,99 (doze mil e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

030101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 0034 2045 0000 Encargos com os Programas do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade

Cod. Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte: 726 – Ficha: 542

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo é celebrado De acordo com o Art. 124, Inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/21 a alterações posteriores.

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Prefeitura Municipal de Manaquiri, em 04 de novembro de 2024.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**

O presente Termo foi publicado por afixação no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

Em 04 de novembro de 2024.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson Reis dos Santos  
**Código Identificador:** XBZ3RWSXV



**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MANICORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 363/2024 DO PREGÃO  
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 00021/2024 – PMM**

**ESPÉCIE:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM.

**DA LEGALIDADE:** regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de Dezembro de 2024.

**PARTICIPES:** MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA: MARIA DO P. S. A. DA ROCHA - COMERCIO E SERVICOS LTDA , CNPJ: 09.232.280/0001-38. Para os itens 19, 49, 71, 72, 92, 94, 113, 118, 143, 144, 145, 146, 152, 169, 171, 172, 176, 192 e 193.

**OBJETO:** O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PROJ/ATIV – 2.003 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**UNIDADE 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROJ/ATIV – 2.007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD**

**UNIDADE 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**PROJ/ATIV – 2.011 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA FINANÇAS - SEMPLAF**

**UNIDADE 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO**

**PROJ/ATIV – 2.014 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO**

**UNIDADE 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA**

**PROJ/ATIV – 2.015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO URBANA**

**UNIDADE 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**PROJ/ATIV – 2.042 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**UNIDADE 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJ/ATIV – 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**

**PROJ/ATIV – 2.048 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**

**UNIDADE 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA**

**PROJ/ATIV – 2.053 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA**

**UNIDADE 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DO INTERIOR**

**PROJ/ATIV – 2.055 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA DO INTERIOR**

**UNIDADE 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**PROJ/ATIV – 2.056 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**UNIDADE 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO EMPREGO E RENDA**

**PROJ/ATIV – 2.106 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO EMPREGO E RENDA**

**UNIDADE 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**PROJ/ATIV – 2.058 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**ÓRGÃO 03 - FUNDOS MUNICIPAIS**

**UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROJ/ATIV – 2.060 – ENCARGOS COM OS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJ/ATIV – 2.065 – FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE**

**ÓRGÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**UNIDADE 02 – SISTEMA AUTONOMO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUN. MANICORÉ**

**PROJ/ATIV – 2.054 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO SISÁGUA**

**ÓRGÃO 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANICORÉ**

**PROJ/ATIV – 2.017 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO**

**PROJ/ATIV – 2.028 – FUNCIONAMENTO DO FUNDEB 40% - URBANO**

**ELEMENTO 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTES: 500, 540, 600.**

Manicoré/AM, 11 de Dezembro de 2024.

**CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.**

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**

**Prefeito Municipal de Manicoré**

**Publicado por:  
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código Identificador: 2RMHLMZT**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 371/2024 DO PREGÃO  
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 00025/2024 – PMM**

**ESPÉCIE:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÚDICO E PLAYGROUND.

**DA LEGALIDADE:** regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Dezembro de 2024.

**PARTICIPES:** MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA: **KAPITALI LTDA**, CNPJ: 37.375.415/0001-50. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 21, 22, 23, 24, 25, 31, 32, 33, 34, 35, 41, 42, 43, 44, 45, 51, 52, 53, 54, 55, 61, 62, 63, 64, 65, 71, 72, 73, 74, 75, 81, 82, 83, 84, 85, 91, 92, 93, 94, 95, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 112, 113, 114, 115, 116, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129 e 130.

**OBJETO:** O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÚDICO E PLAYGROUND.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**PROJ/ATIV – 2.011 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA FINANÇAS – SEMPLAF**

**ELEMENTO 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**ELEMENTO 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**

**FONTES: 500.**

Manicoré/AM, 17 de Dezembro de 2024.

**CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.**

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**

Prefeito Municipal de Manicoré

**Publicado por:**  
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO  
**Código Identificador:** O9AQY0L6Q

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 370/2024 DO PREGÃO  
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 00025/2024 – PMM**

**ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÚDICO E PLAYGROUND.**

**DA LEGALIDADE:** regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Dezembro de 2024.

**PARTICIPES:** MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA: J. C. G. DA COSTA, CNPJ: 05.481.242/0001-68. Para os itens 111, 117, e 118.

**OBJETO:** O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÚDICO E PLAYGROUND.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 12 (Doze) meses.

**DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**PROJ/ATIV – 2.011 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA FINANÇAS – SEMPLAF**

**ELEMENTO 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**ELEMENTO 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**

**FONTES: 500.**

Manicoré/AM, 17 de Dezembro de 2024.

**CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.**

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**

Prefeito Municipal de Manicoré

**Publicado por:**  
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO  
**Código Identificador:** D6KRESSTS

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 368/2024 DO PREGÃO  
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 00025/2024 – PMM**

**ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÚDICO E PLAYGROUND.**

**DA LEGALIDADE:** regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Dezembro de 2024.

**PARTICIPES:** MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA: ALVES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 51.237.294/0001-00. Para os itens 06, 07, 08, 09, 16, 17, 18, 19, 20, 26, 27, 28, 29 30, 36, 37, 38, 39, 40, 46, 47, 48, 49, 50, 56, 57, 58, 59, 60, 67, 68, 69, 70, 76, 77, 78, 79, 80, 86, 87, 88, 89, 90, 96, 97, 98, 99, 100, 108, 109, 110, 131 e 132.

**OBJETO:** O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÚDICO E PLAYGROUND.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 12 (Doze) meses.

**DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**PROJ/ATIV – 2.011 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA FINANÇAS – SEMPLAF**

**ELEMENTO 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**ELEMENTO 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**

**FONTES: 500.**

Manicoré/AM, 17 de Dezembro de 2024.

**CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.**

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**

Prefeito Municipal de Manicoré

**Publicado por:**  
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO  
**Código Identificador:** 28RUGPYU9

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 367/2024 DO PREGÃO  
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 00021/2024 – PMM**

**ESPÉCIE: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM.**

**DA LEGALIDADE:** regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de Dezembro de 2024.

**PARTICIPES:** MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA: TELLES C. DE SANTANA & CIA LTDA , CNPJ: 11.421.679/0002-90. Para os itens 18, 23, 37, 38, 129, 134, 154, 162 e 174.

**OBJETO:** O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 12 (Doze) meses.

**DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PROJ/ATIV – 2.003 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**UNIDADE 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROJ/ATIV – 2.007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD**

**UNIDADE 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**PROJ/ATIV – 2.011 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA FINANÇAS - SEMPLAF**

**UNIDADE 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO**

**PROJ/ATIV – 2.014 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO**

**UNIDADE 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA**

**PROJ/ATIV – 2.015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO URBANA**

**UNIDADE 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**PROJ/ATIV – 2.042 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**UNIDADE 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJ/ATIV – 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**

**PROJ/ATIV – 2.048 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**

**UNIDADE 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA**

**PROJ/ATIV – 2.053 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA**

**UNIDADE 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DO INTERIOR**

**PROJ/ATIV – 2.055 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA DO INTERIOR**

**UNIDADE 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**PROJ/ATIV – 2.056 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**UNIDADE 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO EMPREGO E RENDA**

**PROJ/ATIV – 2.106 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO EMPREGO E RENDA**

**UNIDADE 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**PROJ/ATIV – 2.058 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**ÓRGÃO 03 - FUNDOS MUNICIPAIS**

**UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROJ/ATIV – 2.060 – ENCARGOS COM OS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJ/ATIV – 2.065 – FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE**

**ÓRGÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**UNIDADE 02 – SISTEMA AUTONOMO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUN. MANICORÉ**

**PROJ/ATIV – 2.054 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO SISÁGUA**

**ÓRGÃO 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANICORÉ**

**PROJ/ATIV – 2.017 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO**

**PROJ/ATIV – 2.028 – FUNCIONAMENTO DO FUNDEB 40% - URBANO**

**ELEMENTO 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTES: 500, 540, 600.**

Manicoré/AM, 11 de Dezembro de 2024.

**CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.**

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**

**Prefeito Municipal de Manicoré**

**Publicado por:**  
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código Identificador: AJ477616G

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 366/2024 DO PREGÃO  
ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 00021/2024 – PMM**

**ESPÉCIE:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM.

**DA LEGALIDADE:** regerà pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de Dezembro de 2024.

**PARTICIPES:** MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA: T M BITENCOURT LTDA, CNPJ: 40.011.521/0001-69. Para os itens 03, 05, 06, 11, 13, 50, 52, 77, 109, 111, 126, 132, 137, 156, 157, 173 e 190.

**OBJETO:** O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PROJ/ATIV – 2.003 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**UNIDADE 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROJ/ATIV – 2.007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD**

**UNIDADE 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**PROJ/ATIV – 2.011 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA FINANÇAS - SEMPLAF**

**UNIDADE 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO**

**PROJ/ATIV – 2.014 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO**

**UNIDADE 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA**

**PROJ/ATIV – 2.015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO URBANA**

**UNIDADE 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**PROJ/ATIV – 2.042 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**UNIDADE 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJ/ATIV – 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**

**PROJ/ATIV – 2.048 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**

**UNIDADE 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE**



**INFRA ESTRUTURA URBANA**

**PROJ/ATIV - 2.053 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA**

**UNIDADE 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DO INTERIOR**

**PROJ/ATIV - 2.055 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA DO INTERIOR**

**UNIDADE 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**PROJ/ATIV - 2.056 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**UNIDADE 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO EMPREGO E RENDA**

**PROJ/ATIV - 2.106 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO EMPREGO E RENDA**

**UNIDADE 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**PROJ/ATIV - 2.058 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**ÓRGÃO 03 - FUNDOS MUNICIPAIS**

**UNIDADE 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROJ/ATIV - 2.060 - ENCARGOS COM OS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJ/ATIV - 2.065 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE**

**ÓRGÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**UNIDADE 02 - SISTEMA AUTONOMO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUN. MANICORÉ**

**PROJ/ATIV - 2.054 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO SISÁGUA**

**ÓRGÃO 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANICORÉ**

**PROJ/ATIV - 2.017 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO**

**PROJ/ATIV - 2.028 - FUNCIONAMENTO DO FUNDEB 40% - URBANO**

**ELEMENTO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTES: 500, 540, 600.**

Manicoré/AM, 11 de Dezembro de 2024.

**CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.**

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**

Prefeito Municipal de Manicoré

**Publicado por:**  
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código Identificador: 8MKFFGVAN

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 365/2024 DO PREGÃO  
ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 00021/2024 - PMM**

**ESPÉCIE: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM.**

**DA LEGALIDADE:** regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de Dezembro de 2024.

**PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA: R N ALBUQUERQUE BRASIL & CIA LTDA, CNPJ: 03.699.397/0001-40. Para os itens 25, 32, 33, 39, 51, 60, 66, 69, 79, 81, 83, 87, 88, 102, 104, 105, 107, 112, 116, 122, 124, 130, 147, 155, 159, 164, 165, 167, 168, 175, 180, 188, 189, 191 e 195.**

**OBJETO:** O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO 02 - PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PROJ/ATIV - 2.003 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**UNIDADE 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROJ/ATIV - 2.007 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD**

**UNIDADE 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**PROJ/ATIV - 2.011 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA FINANÇAS - SEMPLAF**

**UNIDADE 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO**

**PROJ/ATIV - 2.014 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO**

**UNIDADE 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA**

**PROJ/ATIV - 2.015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO URBANA**

**UNIDADE 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**PROJ/ATIV - 2.042 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**UNIDADE 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJ/ATIV - 2.045 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**

**PROJ/ATIV - 2.048 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**

**UNIDADE 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA**

**PROJ/ATIV - 2.053 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA**

**UNIDADE 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DO INTERIOR**

**PROJ/ATIV - 2.055 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA DO INTERIOR**

**UNIDADE 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**PROJ/ATIV - 2.056 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**UNIDADE 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO EMPREGO E RENDA**

**PROJ/ATIV - 2.106 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO EMPREGO E RENDA**

**UNIDADE 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**PROJ/ATIV - 2.058 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**ÓRGÃO 03 - FUNDOS MUNICIPAIS**

**UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROJ/ATIV – 2.060 – ENCARGOS COM OS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJ/ATIV – 2.065 – FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE**

**ÓRGÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**UNIDADE 02 – SISTEMA AUTONOMO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUN. MANICORÉ**

**PROJ/ATIV – 2.054 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO SISÁGUA**

**ÓRGÃO 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANICORÉ**

**PROJ/ATIV – 2.017 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO**

**PROJ/ATIV – 2.028 – FUNCIONAMENTO DO FUNDEB 40% - URBANO**

**ELEMENTO 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTES: 500, 540, 600.**

Manicoré/AM, 11 de Dezembro de 2024.

**CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.**

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**

**Prefeito Municipal de Manicoré**

**Publicado por:**  
**AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO**  
**Código Identificador: P7EJTSPCC**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 364/2024 DO PREGÃO  
ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 00021/2024 – PMM**

**ESPÉCIE:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM.

**DA LEGALIDADE:** regerà pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de Dezembro de 2024.

**PARTICIPES:** MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA: N P DE LIMA FILHO LTDA, CNPJ: 26.843.950/0001-71. Para os itens 04, 12, 14, 15, 22, 57, 65, 68, 98, 99, 103, 106, 110, 115, 117, 123, 128, 136, 140, 141, 149, 150, 160, 163 e 177.

**OBJETO:** O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PROJ/ATIV – 2.003 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**UNIDADE 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROJ/ATIV – 2.007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMA**

**UNIDADE 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**PROJ/ATIV – 2.011 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA FINANÇAS - SEMPLAF**

**UNIDADE 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO**

**PROJ/ATIV – 2.014 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO**

**UNIDADE 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA**

**PROJ/ATIV – 2.015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO URBANA**

**UNIDADE 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**PROJ/ATIV – 2.042 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**UNIDADE 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJ/ATIV – 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**

**PROJ/ATIV – 2.048 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**

**UNIDADE 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA**

**PROJ/ATIV – 2.053 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA**

**UNIDADE 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DO INTERIOR**

**PROJ/ATIV – 2.055 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA DO INTERIOR**

**UNIDADE 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**PROJ/ATIV – 2.056 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**UNIDADE 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO EMPREGO E RENDA**

**PROJ/ATIV – 2.106 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO EMPREGO E RENDA**

**UNIDADE 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**PROJ/ATIV – 2.058 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**ÓRGÃO 03 - FUNDOS MUNICIPAIS**

**UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROJ/ATIV – 2.060 – ENCARGOS COM OS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJ/ATIV – 2.065 – FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE**

**ÓRGÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**UNIDADE 02 – SISTEMA AUTONOMO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUN. MANICORÉ**

**PROJ/ATIV – 2.054 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO SISÁGUA**

**ÓRGÃO 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANICORÉ**

**PROJ/ATIV – 2.017 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO**

**PROJ/ATIV – 2.028 – FUNCIONAMENTO DO FUNDEB 40% - URBANO**

**ELEMENTO 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTES: 500, 540, 600.**

Manicoré/AM, 11 de Dezembro de 2024.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:  
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código Identificador: TAYW9X9QI

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 369/2024 DO PREGÃO  
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 00025/2024 – PMM

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÚDICO E PLAYGROUND.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 17 de Dezembro de 2024.

PARTICIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA: BRAVO COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ: 34.978.393/0001-24. Para o item 66.

OBJETO: O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÚDICO E PLAYGROUND.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 12 (Doze) meses.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJ/ATIV – 2.011 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA FINANÇAS – SEMPLAF

ELEMENTO 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTES: 500.

Manicoré/AM, 17 de Dezembro de 2024.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:  
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código Identificador: V2YXVMTY5

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 362/2024 DO PREGÃO  
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 00021/2024 – PMM

ESPÉCIE: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 11 de Dezembro de 2024.

PARTICIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA: M A M DE CASTRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 10.212.168/0001-14. Para os itens 46 e 47.

OBJETO: O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 12 (Doze) meses.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJ/ATIV – 2.003 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJ/ATIV – 2.007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD

UNIDADE 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJ/ATIV – 2.011 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA FINANÇAS - SEMPLAF

UNIDADE 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

PROJ/ATIV – 2.014 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

UNIDADE 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA

PROJ/ATIV – 2.015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO URBANA

UNIDADE 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJ/ATIV – 2.042 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIV – 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

PROJ/ATIV – 2.048 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

UNIDADE 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA

PROJ/ATIV – 2.053 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

UNIDADE 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DO INTERIOR

PROJ/ATIV – 2.055 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA DO INTERIOR

UNIDADE 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROJ/ATIV – 2.056 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO EMPREGO E RENDA

PROJ/ATIV – 2.106 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO EMPREGO E RENDA

UNIDADE 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJ/ATIV – 2.058 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ÓRGÃO 03 - FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ/ATIV – 2.060 – ENCARGOS COM OS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIV – 2.065 – FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE



**ÓRGÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**UNIDADE 02 – SISTEMA AUTONOMO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUN. MANICORÉ**

**PROJ/ATIV – 2.054 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO SISÁGUA**

**ÓRGÃO 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANICORÉ**

**PROJ/ATIV – 2.017 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO**

**PROJ/ATIV – 2.028 – FUNCIONAMENTO DO FUNDEB 40% - URBANO**

**ELEMENTO 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTES: 500, 540, 600.**

Manicoré/AM, 11 de Dezembro de 2024.

**CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.**

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**

Prefeito Municipal de Manicoré

**Publicado por:**

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO

**Código Identificador:** 2LHMXEJF

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 361/2024 DO PREGÃO  
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 00021/2024 – PMM**

**ESPÉCIE:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM.

**DA LEGALIDADE:** regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de Dezembro de 2024.

**PARTICIPES:** MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA: JOBSON FRANCA DA SILVA FEIO, CNPJ: 03.773.647/0001-44. Para os itens 01, 24, 34, 36, 67, 74, 108, 120, 121, 138, 139 e 178.

**OBJETO:** O presente contrato tem por fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PROJ/ATIV – 2.003 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**UNIDADE 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROJ/ATIV – 2.007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD**

**UNIDADE 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**PROJ/ATIV – 2.011 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA FINANÇAS - SEMPLAF**

**UNIDADE 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO**

**PROJ/ATIV – 2.014 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO**

**UNIDADE 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA**

**PROJ/ATIV – 2.015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO URBANA**

**UNIDADE 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**PROJ/ATIV – 2.042 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**UNIDADE 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJ/ATIV – 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**

**PROJ/ATIV – 2.048 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**

**UNIDADE 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA**

**PROJ/ATIV – 2.053 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA**

**UNIDADE 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DO INTERIOR**

**PROJ/ATIV – 2.055 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA DO INTERIOR**

**UNIDADE 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**PROJ/ATIV – 2.056 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**UNIDADE 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO EMPREGO E RENDA**

**PROJ/ATIV – 2.106 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO EMPREGO E RENDA**

**UNIDADE 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**PROJ/ATIV – 2.058 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**ÓRGÃO 03 - FUNDOS MUNICIPAIS**

**UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROJ/ATIV – 2.060 – ENCARGOS COM OS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJ/ATIV – 2.065 – FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE**

**ÓRGÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**UNIDADE 02 – SISTEMA AUTONOMO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUN. MANICORÉ**

**PROJ/ATIV – 2.054 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO SISÁGUA**

**ÓRGÃO 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANICORÉ**

**PROJ/ATIV – 2.017 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO**

**PROJ/ATIV – 2.028 – FUNCIONAMENTO DO FUNDEB 40% - URBANO**

**ELEMENTO 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTES: 500, 540, 600.**

Manicoré/AM, 11 de Dezembro de 2024.

**CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.**

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:  
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código Identificador: XCZYN8V2Q

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 360/2024 DO PREGÃO  
ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 00021/2024 – PMM**

**ESPÉCIE:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM.

**DA LEGALIDADE:** regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de Dezembro de 2024.

**PARTICIPES:** MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA: FRANCISCO LEINE DA C SILVA EIRELI, CNPJ: 13.623.147/0001-80. Para os itens 07, 08, 09, 62, 76, 78, 80, 100, 114, 135, 142, 151, 158 e 183.

**OBJETO:** O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PROJ/ATIV – 2.003 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**UNIDADE 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROJ/ATIV – 2.007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD**

**UNIDADE 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**PROJ/ATIV – 2.011 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA FINANÇAS - SEMPLAF**

**UNIDADE 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO**

**PROJ/ATIV – 2.014 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO**

**UNIDADE 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA**

**PROJ/ATIV – 2.015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO URBANA**

**UNIDADE 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**PROJ/ATIV – 2.042 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**UNIDADE 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJ/ATIV – 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**

**PROJ/ATIV – 2.048 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**

**UNIDADE 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA**

**PROJ/ATIV – 2.053 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA**

**UNIDADE 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DO INTERIOR**

**PROJ/ATIV – 2.055 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA DO INTERIOR**

**UNIDADE 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**PROJ/ATIV – 2.056 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**UNIDADE 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO EMPREGO E RENDA**

**PROJ/ATIV – 2.106 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO EMPREGO E RENDA**

**UNIDADE 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**PROJ/ATIV – 2.058 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**ÓRGÃO 03 - FUNDOS MUNICIPAIS**

**UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROJ/ATIV – 2.060 – ENCARGOS COM OS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJ/ATIV – 2.065 – FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE**

**ÓRGÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**UNIDADE 02 – SISTEMA AUTONOMO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUN. MANICORÉ**

**PROJ/ATIV – 2.054 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO SISÁGUA**

**ÓRGÃO 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANICORÉ**

**PROJ/ATIV – 2.017 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO**

**PROJ/ATIV – 2.028 – FUNCIONAMENTO DO FUNDEB 40% - URBANO**

**ELEMENTO 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTES: 500, 540, 600.**

Manicoré/AM, 11 de Dezembro de 2024.

**CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.**

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:  
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código Identificador: CARYWWIED

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 359/2024 DO PREGÃO  
ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 00021/2024 – PMM**

**ESPÉCIE:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM.

**DA LEGALIDADE:** regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de Dezembro de 2024.

**PARTICIPES:** MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA: FRANCISCO DA COSTA GOMES LTDA, CNPJ: 43.405.071/0001-87. Para os itens 17, 21, 31, 35, 40, 41, 43, 61, 63, 70, 73, 82, 148, 153, 166, 185 e 186.

**OBJETO:** O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA** : 12 (Doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO 02** – PODER EXECUTIVO

**UNIDADE 01** – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**PROJ/ATIV** – 2.003 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**UNIDADE 02** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROJ/ATIV** – 2.007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD

**UNIDADE 03** – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**PROJ/ATIV** – 2.011 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA FINANÇAS - SEMPLAF

**UNIDADE 04** – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

**PROJ/ATIV** – 2.014 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

**UNIDADE 05** – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA

**PROJ/ATIV** – 2.015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO URBANA

**UNIDADE 07** – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**PROJ/ATIV** – 2.042 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**UNIDADE 08** – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROJ/ATIV** – 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE 09** – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

**PROJ/ATIV** – 2.048 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

**UNIDADE 10** – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA

**PROJ/ATIV** – 2.053 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

**UNIDADE 11** – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DO INTERIOR

**PROJ/ATIV** – 2.055 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA DO INTERIOR

**UNIDADE 12** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**PROJ/ATIV** – 2.056 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**UNIDADE 13** – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO EMPREGO E RENDA

**PROJ/ATIV** – 2.106 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO EMPREGO E RENDA

**UNIDADE 14** – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**PROJ/ATIV** – 2.058 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**ÓRGÃO 03** - FUNDOS MUNICIPAIS

**UNIDADE 01** – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PROJ/ATIV** – 2.060 – ENCARGOS COM OS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**UNIDADE 02** – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROJ/ATIV** – 2.065 – FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE

**ÓRGÃO 04** - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**UNIDADE 02** – SISTEMA AUTÔNOMO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUN. MANICORÉ

**PROJ/ATIV** – 2.054 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO SISÁGUA

**ÓRGÃO 05** – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**UNIDADE 01** – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANICORÉ

**PROJ/ATIV** – 2.017 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO

**PROJ/ATIV** – 2.028 – FUNCIONAMENTO DO FUNDEB 40% - URBANO

**ELEMENTO 3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTES: 500, 540, 600.**

Manicoré/AM, 11 de Dezembro de 2024.

**CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.**

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**

**Prefeito Municipal de Manicoré**

**Publicado por:**  
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO  
**Código Identificador:** OIP593GOD

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 358/2024 DO PREGÃO  
ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 00021/2024 – PMM**

**ESPÉCIE:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM.

**DA LEGALIDADE:** regerà pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de Dezembro de 2024.

**PARTICIPES:** MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA: DARLU Indústria Têxtil Ltda., CNPJ: 40.223.106/0001-79. Para os itens 75 e 119.

**OBJETO:** O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM.

**PRAZO DE VIGÊNCIA** : 12 (Doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO 02** – PODER EXECUTIVO

**UNIDADE 01** – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**PROJ/ATIV** – 2.003 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**UNIDADE 02** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROJ/ATIV** – 2.007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD

**UNIDADE 03** – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**PROJ/ATIV** – 2.011 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA FINANÇAS - SEMPLAF

**UNIDADE 04** – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

**PROJ/ATIV** – 2.014 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

**UNIDADE 05** – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA

**PROJ/ATIV** – 2.015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO URBANA

**UNIDADE 07** – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



**PROJ/ATIV – 2.042 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**UNIDADE 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJ/ATIV – 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**

**PROJ/ATIV – 2.048 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**

**UNIDADE 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA**

**PROJ/ATIV – 2.053 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA**

**UNIDADE 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DO INTERIOR**

**PROJ/ATIV – 2.055 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA DO INTERIOR**

**UNIDADE 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**PROJ/ATIV – 2.056 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**UNIDADE 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO EMPREGO E RENDA**

**PROJ/ATIV – 2.106 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO EMPREGO E RENDA**

**UNIDADE 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**PROJ/ATIV – 2.058 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**ÓRGÃO 03 - FUNDOS MUNICIPAIS**

**UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROJ/ATIV – 2.060 – ENCARGOS COM OS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJ/ATIV – 2.065 – FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE**

**ÓRGÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**UNIDADE 02 – SISTEMA AUTONOMO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUN. MANICORÉ**

**PROJ/ATIV – 2.054 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO SISÁGUA**

**ÓRGÃO 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANICORÉ**

**PROJ/ATIV – 2.017 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO**

**PROJ/ATIV – 2.028 – FUNCIONAMENTO DO FUNDEB 40% - URBANO**

**ELEMENTO 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTES: 500, 540, 600.**

Manicoré/AM, 11 de Dezembro de 2024.

**CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.**

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:  
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código Identificador: DQVBZHGQT

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 357/2024 DO PREGÃO  
ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 00021/2024 – PMM**

**ESPÉCIE:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM.

**DA LEGALIDADE:** regerà pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de Dezembro de 2024.

**PARTICIPES:** MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA: CHIKUT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 26.153.737/0001-38. Para os itens 02, 10, 20, 26, 27, 28, 29, 30, 42, 45, 48, 58, 59, 85, 93, 125, 131, 161, 170, 181, 182 e 187.

**OBJETO:** O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PROJ/ATIV – 2.003 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**UNIDADE 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROJ/ATIV – 2.007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD**

**UNIDADE 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**PROJ/ATIV – 2.011 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA FINANÇAS - SEMPLAF**

**UNIDADE 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PROCUÇÃO E ABASTECIMENTO**

**PROJ/ATIV – 2.014 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO**

**UNIDADE 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA**

**PROJ/ATIV – 2.015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO URBANA**

**UNIDADE 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**PROJ/ATIV – 2.042 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**UNIDADE 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJ/ATIV – 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**

**PROJ/ATIV – 2.048 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**

**UNIDADE 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA**

**PROJ/ATIV – 2.053 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA**

**UNIDADE 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DO INTERIOR**

**PROJ/ATIV – 2.055 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA DO INTERIOR**

**UNIDADE 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**PROJ/ATIV – 2.056 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**UNIDADE 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE**

**TRABALHO EMPREGO E RENDA**

**PROJ/ATIV – 2.106 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO EMPREGO E RENDA**

**UNIDADE 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**PROJ/ATIV – 2.058 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**ÓRGÃO 03 - FUNDOS MUNICIPAIS**

**UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROJ/ATIV – 2.060 – ENCARGOS COM OS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJ/ATIV – 2.065 – FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE**

**ÓRGÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**UNIDADE 02 – SISTEMA AUTONOMO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUN. MANICORÉ**

**PROJ/ATIV – 2.054 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO SISÁGUA**

**ÓRGÃO 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANICORÉ**

**PROJ/ATIV – 2.017 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO**

**PROJ/ATIV – 2.028 – FUNCIONAMENTO DO FUNDEB 40% - URBANO**

**ELEMENTO 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTES: 500, 540, 600.**

Manicoré/AM, 11 de Dezembro de 2024.

**CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.**

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**

Prefeito Municipal de Manicoré

**Publicado por:**  
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código Identificador: WNOKAT92B

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO  
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO – PRP Nº 00029/2024 –  
PMM**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à Licitação na Modalidade de: **PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO nº. 0029/2024 – CPC/PMM;**

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

**CONSIDERANDO** que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

**RESOLVE:**

**I – ADJUCAR E HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente ao **PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO nº. 029/2024 – CPC/PMM**, pelo “MENOR PREÇO POR ITEM”, contratação de empresa Jurídica especializada em: **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR,**

**DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**II – ADJUCAR E HOMOLOGAR** o Objeto da Licitação para as Empresas:

**RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA |** Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 51.459.124/0001-70 - Endereço: Avenida Conselheiro Nébias - CEP: 11045000 - UF: SP - Município: Santos. Para os itens 07, 08, 09 e 10.

**ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA |** Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não – Documento 07.555.491/0001-86 - Endereço: Avenida Rodrigo Otávio - CEP: 69077000 - UF: AM - Município: Manaus. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37.

**III – PUBLIQUE - SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM; 17 de Dezembro de 2024.**

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**

Prefeito Municipal de Manicoré

**Publicado por:**  
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código Identificador: DCA1ETDKD

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 356/2024 DO PREGÃO  
ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 00021/2024 – PMM**

**ESPÉCIE:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM.

**DA LEGALIDADE:** regerà pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de Dezembro de 2024.

**PARTICIPES:** MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA: ALVES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E CONSULTORIA LTDA , CNPJ: 51.237.294/0001-00. Para os itens 56, 64, 84, 86, 401 e 127.

**OBJETO:** O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PROJ/ATIV – 2.003 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**UNIDADE 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROJ/ATIV – 2.007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD**

**UNIDADE 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**PROJ/ATIV – 2.011 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA FINANÇAS - SEMPLAF**

**UNIDADE 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PROCUÇÃO E ABASTECIMENTO**

**PROJ/ATIV – 2.014 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO**

**UNIDADE 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA**

**PROJ/ATIV – 2.015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO URBANA**

**UNIDADE 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**PROJ/ATIV – 2.042 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO**

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIV – 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

PROJ/ATIV – 2.048 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

UNIDADE 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA

PROJ/ATIV – 2.053 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

UNIDADE 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DO INTERIOR

PROJ/ATIV – 2.055 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA DO INTERIOR

UNIDADE 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROJ/ATIV – 2.056 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO EMPREGO E RENDA

PROJ/ATIV – 2.106 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO EMPREGO E RENDA

UNIDADE 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJ/ATIV – 2.058 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ÓRGÃO 03 - FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ/ATIV – 2.060 – ENCARGOS COM OS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIV – 2.065 – FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE

ÓRGÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNIDADE 02 – SISTEMA AUTONOMO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUN. MANICORÉ

PROJ/ATIV – 2.054 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO SISÁGUA

ÓRGÃO 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANICORÉ

PROJ/ATIV – 2.017 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO

PROJ/ATIV – 2.028 – FUNCIONAMENTO DO FUNDEB 40% - URBANO

ELEMENTO 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 500, 540, 600.

Manicoré/AM, 11 de Dezembro de 2024.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:  
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código Identificador: OF9XN6V8N

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/2024 DO PREGÃO**  
**ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 00021/2024 – PMM**

**ESPÉCIE:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM.

**DA LEGALIDADE:** regerà pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de Dezembro de 2024.

**PARTICIPES:** MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA: A P MOITA COMERCIO DE AVES ABATIDAS LTDA , CNPJ: 00.505.344/0001-52. Para os itens 16, 44, 53, 54, 55, 89, 90, 91, 95, 96, 97, 133, 179, 184 e 194.

**OBJETO:** O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 12 (Doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PROJ/ATIV – 2.003 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**UNIDADE 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROJ/ATIV – 2.007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD**

**UNIDADE 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**PROJ/ATIV – 2.011 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA FINANÇAS - SEMPLAF**

**UNIDADE 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO**

**PROJ/ATIV – 2.014 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO**

**UNIDADE 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA**

**PROJ/ATIV – 2.015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO URBANA**

**UNIDADE 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**PROJ/ATIV – 2.042 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**UNIDADE 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJ/ATIV – 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**

**PROJ/ATIV – 2.048 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**

**UNIDADE 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA**

**PROJ/ATIV – 2.053 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA**

**UNIDADE 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DO INTERIOR**

**PROJ/ATIV – 2.055 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA DO INTERIOR**

**UNIDADE 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**PROJ/ATIV – 2.056 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**UNIDADE 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO EMPREGO E RENDA**



**PROJ/ATIV - 2.106 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO EMPREGO E RENDA**

**UNIDADE 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**PROJ/ATIV - 2.058 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**ÓRGÃO 03 - FUNDOS MUNICIPAIS**

**UNIDADE 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROJ/ATIV - 2.060 - ENCARGOS COM OS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJ/ATIV - 2.065 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE**

**ÓRGÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**UNIDADE 02 - SISTEMA AUTONOMO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUN. MANICORÉ**

**PROJ/ATIV - 2.054 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO SISÁGUA**

**ÓRGÃO 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANICORÉ**

**PROJ/ATIV - 2.017 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO**

**PROJ/ATIV - 2.028 - FUNCIONAMENTO DO FUNDEB 40% - URBANO**

**ELEMENTO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTES: 500, 540, 600.**

Manicoré/AM, 11 de Dezembro de 2024.

**CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.**

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**

Prefeito Municipal de Manicoré

**Publicado por:**  
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código Identificador: TRUFDL1N2

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

**CÂMARA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ  
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 002/2024**

**CAMARA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ  
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
Processo Administrativo nº 002/2024  
Dispensa de Licitação nº 002/2024**

A Câmara Municipal de Nhamundá, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização da Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 002/2024, que visa Contratação de Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Nhamundá-AM. CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Nhamundá na dispensa de licitação eletrônica nº 002/2024; CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

**RESOLVE:**

I - ADJUDICAR em favor da empresa: POSTO NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.917.527/0001-36, com global de R\$ 56.181,70 (Cinquenta e Seis Mil e Cento e Oitenta e Um Reais e Setenta Centavos).

II - HOMOLOGAR a decisão final da Comissão de Contratação, referente a dispensa de Licitação Nº 002/2024.

III - PUBLIQUE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, em 16 de dezembro de 2024.  
JUCENILDO COELHO FURTADO  
Presidente da Câmara de Nhamundá.

**Publicado por:**

Jucenildo Coelho Furtado  
Código Identificador: XBMRQJNIB

**CÂMARA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ  
EXTRATO DE CONTRATO 002/2024**

**CAMARA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/24**

**Processo Administrativo nº 002/2024**

**Dispensa de Licitação nº 002/2024**

A Câmara Municipal de Nhamundá, Estado do Amazonas, com base Lei Federal nº Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** CAMARA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ e POSTO NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.917.527/0001-36.

**VALOR GLOBAL R\$ 56.181,70 (Cinquenta e Seis Mil e Cento e Oitenta e Um Reais e Setenta Centavos)**, vencedora para todos os itens de acordo com a proposta apresentada.

**OBJETO:** Contratação de Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Nhamundá-AM.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do instrumento.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

CAMARA MUNICIPAL DE NHAMUNDA;

Órgão: 01.00 - PODER LEGISLATIVO;

Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE NHAMUNDA;

Proj./Ativ.: 2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ;

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

Nhamundá/AM, 17 de dezembro de 2024.

JUCENILDO COELHO FURTADO

Presidente da Câmara de Nhamundá.

**Publicado por:**  
Jucenildo Coelho Furtado  
Código Identificador: S6SUTOMT

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL  
TERMO DE ADITAMENTO - ACRÉSCIMO**

**Espécie:** 1º(primeiro) Termo de Aditamento ao Contrato nº 188/2024, firmado em 13/08/2024, com a empresa WV SERVIÇOS DE CONSULTORIA EIRELLI, CNPJ 31.249.668/0001-09.

**Objeto:** acréscimo de 12,13% do objeto

**Fundamento Legal:** 125 da Lei nº 14.133/2021

**Processo:** CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº 004/2024;

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 05.01.01**

**ATIVIDADE E PROJETO:** 12.365.0211.1004.0000 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS ENSINO INFANTIL-  
**Natureza da Despesa:** 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

**FONTE:** RECURSO VAAT

**Valor:** R\$ 118.666,48 (cento e dezoito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos);

**Signatários:** pelo Contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE (Rep. Legal: Adenilson Lima Reis - Prefeito Municipal) e, pelo Contratado, WV SERVIÇOS DE CONSULTORIA EIRELLI, CNPJ 31.249.668/0001-09 (Rep. Legal Valdecio da Silva Bentes).

Nova Olinda do Norte/AM, 17 de dezembro de 2024.

**ADENILSON LIMA REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Linete Soares da Silva  
Código Identificador: SEL8KQHV7

ESTADO DO AMAZONAS

**MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO**

**PREFEITURA DE NOVO AIRÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 051 – SEMGOV, DE 17 DE DEZEMBRO  
DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO PARA A EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no Art. 8º da Lei Municipal nº 465, de 21 de dezembro de 2023, e no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, considerando os recursos oriundos de convênios celebrados para a execução de recursos no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente do Município de Novo Airão um crédito adicional especial no valor de R\$ 183.702,00, destinado à execução da Política Nacional Aldir Blanc, conforme especificações descritas nos anexos deste Decreto.

**Art. 2º** O crédito aberto no artigo anterior será financiado por meio de recursos provenientes de convênios não previstos no orçamento da receita ou do seu excesso, conforme autorizado pelo Art. 8º da Lei Municipal nº 465/2023.

**Art. 3º** As dotações orçamentárias serão alocadas na seguinte classificação funcional-programática:

Unidade Orçamentária: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
Função: Cultura  
Subfunção: Difusão Cultural  
Programa: Promoção Cultural  
Projeto/Atividade: 2007 – ENCARGOS COM EVENTOS CULTURAIS  
Fonte de Recurso: 1000 - RUBRICA - 1.7.1.9.99.0.0 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS UNIÃO - FONTE DE RECURSOS 1000 LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

**ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR**

Prefeito de Novo Airão

**Publicado por:**

Raimundo Gomes de Abreu  
Código Identificador: PCEQHULUW

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 009 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

**Art. 2º** A Política de Assistência Social do Município de Novo Aripuanã tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos

e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

**CAPÍTULO II**

**DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

**Seção I**

**Dos Princípios**

**Art. 3º** A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

**Seção II**

**Das Diretrizes**

**Art. 4º** A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

- primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
- descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
- cofinanciamento partilhado dos entes federados;
- matriçialidade sociofamiliar;
- territorialização;
- fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
- participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

**CAPÍTULO III**  
**DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Seção I**

**Da Gestão**

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º O município de Novo Aripuanã atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Novo Aripuanã é a Secretaria Municipal de Assistência Social onde atuará:

I – Gestão da Informação, por meio da integração entre ferramentas tecnológicas, tornando-se um componente estratégico para a definição do conteúdo da política e seu planejamento; o monitoramento e a avaliação da oferta e da demanda de serviços socioassistenciais.

II – Gestão do Trabalho e Educação Permanente que se configura como área de abrangência que vai tratar do trabalho e dos trabalhadores com propósito de produzir e disseminar conhecimento que devem ser direcionados ao desenvolvimento de habilidades, potencialidades e competências técnicas, éticas e gerenciais, ao efetivo exercício do controle social e ao empoderamento dos usuários para o aprimoramento da política pública.

III – Gestão Financeira e Orçamentária. A gestão financeira e orçamentária da assistência social implica na observância dos princípios da administração pública, em especial a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.

IV – Vigilância Socioassistencial que é caracterizada como uma das funções da política de assistência social e deve ser realizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas, e trata das situações de vulnerabilidades, riscos que incidem sobre família e indivíduos, dos eventos de violação de direitos em determinados territórios e do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial.

**Seção - II**

**DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Novo Aripuanã organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A Proteção Social Básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF pode ser ofertado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e/ou ofertado em outro espaço conforme a realidade do município.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A Proteção Social Especial ofertará precipuamente

os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Proteção Social Especial de Média Complexidade:

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
- Serviço Especializado de Abordagem Social;
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

- Serviço de Acolhimento Institucional;
- Serviço de Acolhimento em República;
- Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Novo Aripuanã, quais sejam:

I – CRAS;

II – CREAS.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I – territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II – universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III – regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual,



visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – acolhida;

II – renda;

III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – desenvolvimento de autonomia;

V – apoio e auxílio.

### Seção III

#### DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de Novo Aripuanã, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos Socioassistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência

Social;

VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal;

IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais

do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e

XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;

XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados; alimentá-los e mantê-los atualizados;

XXIX – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXX – garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXI – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXII – implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXIII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIV – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

XXXVI – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVII – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XXXVIII – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades

em todas as suas formas;

XXXIX – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;

XL – implementar os protocolos pactuados na CIT;

XLI – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XLII – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLIII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIV – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLVI – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVII – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVIII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLIX – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistências às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistências ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

L – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

LI – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

LII – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LIII – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIV – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LVI – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVII – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVIII – criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LIX – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

#### Seção IV

##### DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Novo Aripuanã.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I. – diagnóstico socioterritorial;

III. – objetivos gerais e específicos;

IV. – diretrizes e prioridades deliberadas;

V. – ações estratégicas para sua implementação;

VI. – metas estabelecidas;

VII. – resultados e impactos esperados;

VIII. – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

IX. – mecanismos e fontes de financiamento;

IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e

X – cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

#### CAPÍTULO IV

##### Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

###### Seção I

##### DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Novo Aripuanã, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 6 representantes governamentais;

II – 6 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – **de usuários:** aqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – **de organizações de usuários:** aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – **de trabalhadores:** são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (anos) ano, permitida única recondução por igual período.

§5º Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema

Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

## Seção II

### DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – publicidade de seus resultados;

V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

## Seção III

### DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

## Seção IV

### DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.



Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS e COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

## CAPÍTULO V

### DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

#### Seção I

##### DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993 e Lei Municipal nº 002/2014.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

#### Seção II

##### DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 32. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

#### Seção III

##### DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.33. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais;

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

#### Seção IV

##### DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 34. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

#### Seção V

##### DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 35. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários: abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 36. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 37. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência

Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 38. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – elaborar plano de ação anual;

IV – ter expresso em seu relatório de atividades: a) finalidades estatutárias;

a) objetivos;

b) origem dos recursos;

c) infraestrutura;

d) Identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I – análise documental;

II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III – elaboração do parecer da Comissão;

IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V – publicação da decisão plenária;

VI – emissão do comprovante;

VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

## CAPÍTULO VI

### DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 39. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 40. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

#### Seção I

##### DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 41. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas,

projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 42. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras; VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 43. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 44. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho

Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 45. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto neste projeto de Lei.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 47. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, 16 de dezembro de 2024.

**JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Olimpia dos Santos Passos  
Código Identificador: QOBJ9GXLW

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 008 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**BAIXA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BENS INSERVÍVEIS, OBJETIVANDO ATUALIZAR O QUANTITATIVO DOS BENS EM CONDIÇÕES DE USO OU RECUPERÁVEIS, BEM COMO, BAIXAR DO CONTROLE PATRIMONIAL E DA CONTABILIDADE OS BENS OBSOLETOS E INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, usando de suas atribuições legais que lhe são asseguradas por leis,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À BAIXA DE BENS INSERVÍVEIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à baixa do Patrimônio Público do Município de Novo Aripuanã, dos bens inservíveis especificados no Anexo Único, parte integrante da presente Lei.

§ 1º A baixa de que trata o caput deste artigo tem como objetivo atualizar o quantitativo dos bens em condições de uso ou recuperáveis, bem como baixar do controle patrimonial e da contabilidade os bens e valores insubsistentes, obsoletos e inservíveis.

§ 2º A baixa dos bens mencionados no artigo anterior será realizada mediante procedimento administrativo conforme normas vigentes de controle patrimonial e disposições legais aplicáveis.

§ 3º Considera-se inservível para efeito desta Lei, o bem que não puder ser utilizado pelo Poder Executivo Municipal para o fim a que se destina devido à perda de suas características e cuja recuperação seja considerada antieconômica.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à doação dos referidos bens inservíveis para entidades filantrópicas e sem fins lucrativos sediadas no Município de Novo Aripuanã, ou proceder à destinação para reciclagem mediante lavratura de Termo de Recibo por Comissão Especial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, 16 de dezembro de 2024.

**JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS**

Secretária Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO**

**RELAÇÃO DO MATERIAL CONSTANTE NO RELATÓRIO GERAL DE PATRIMÔNIO (INSERVÍVEIS, e NÃO-RECUPERÁVEIS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

IMPRESSORA – SETOR DE IDENTIFICAÇÃO, TOMBO Nº 5044

MONITOR, SEM MARCA, TOMBO Nº 4173

MONITOR, LG, SEM TOMBO

MÁQUINA DE DATILOGRAFIA, SEM MARCA, SEM TOMBO

CPU, MARCA: INFO STORE, TOMBO: 4561

CPU, SEM MARCA, SEM TOMBO

IMPRESSORA, MARCA: OKI, SEM TOMBO, COR: BRANCA;

SCANNER, MARCA: HP, TOMBO Nº 6262, COR: BRANCA;

SCANNER; TOMBO: 0347, COR: BRANCA;

CPU, TOMBO: 2950, COR: BRANCA;

MONITOR, SEM TOMBO, COR: PRETA;

IMPRESSORA, MARCA: DELCOP, SEM TOMBO; COR: BRANCA

IMPRESSORA, TOMBO: Nº 4036;  
FAX, TOMBO: 0028/05, COR: PRETA;  
FAX, SEM TOMBO, COR: AMARELA;  
CPU, SEM TOMBO, COR: BRANCA/AMARELA;  
CPU, TOMBO: Nº 3045, COR: BRANCA/CINZA/AMARELA;  
IMPRESSORA, SEM TOMBO, COR: PRETA;  
IMPRESSORA, TOMBO: 6645, COR: PRETA;  
TECLADO; SEM TOMBO, COR: BRANCA;  
IMPRESSORA, MARCA: SAMSUNG, TOMBO: 4809, COR: BRANCA;  
MONITOR (SEMAS), TOMBO: 191038, COR: PRETA;  
IMPRESSORA HP LASERJET 1020; SEM TOMBO, COR: BRANCA;  
IMPRESSORA HP LASERJET, SEM TOMBO, COR: PRETA;  
IMRESSORA EPSON L355, TOMBO Nº 0843, COR: PRETA;  
IMPRESSORA EPSON, TOMBO Nº 3659, COR: BRANCA;  
IMPRESSORA HP LASERJET 1020, TOMBO Nº 2087, COR: BRANCA;  
MONITOR ACER, TOMBO Nº 0830, COR: PRETA;  
MONITOR AOC, SEM TOMBO, COR: PRETA;  
MONITOR ACER, TOMBO Nº 6634; COR: PRETA;  
MONITOR ACER, TOMBO: 4157, COR: PRETA;  
MONITOR LG, TOMBO: 0410, COR: PRETA;  
MONITOR ACER, SEM TOMBO, COR: PRETA;  
MNITOR SAMSUNG, TOMBO Nº 146231, COR: PRETA;  
TECLADO POSITIVO, TOMBO Nº 5414, COR: PRETA;  
TECLADO, SEM MARCA, TOMBO Nº 0603, COR: PRETA;  
TECLADO ACER, TOMBO Nº 6629, COR: PRETA;  
TECLADO GENIUS, TOMBO Nº 4166, COR: PRETA;  
NOBREAK INTELBRAS, TOMBO Nº 0855, COR: PRETA;  
IMRESSORA EPSON L3150, TOMBO: 0979, COR: PRETA;  
MONITOR ACER, TOMBO Nº 5073, COR: PRETA;  
CPU INTEL, TOMBO Nº 4165, COR: PRETA;  
MONITOR ACER; TOMBO Nº 5075, COR: PRETA;  
NOBREAK, TOMBO Nº 0184; COR: PRETA;  
IMPRESSORA SAMSUNG, SEM TOMBO, COR: PRETA;  
FAX, SEM TOMBO, COR: BRANCO/PRETO;  
IMPRESSORA SAMSUNG ML-2010, SEM TOMBO, COR: BRANCA;  
IMPRESSORA OKIES5112; TOMBO Nº 0510; COR: BRANCA;  
NOBREAK SMS, SEM TOMBO, COR:PRETA;  
CPU INTEL, TOMBO Nº 4171, COR: PRETA;  
CPU INTEL, SEM TOMBO, COR: PRETA;  
CPU, SEM MARCA, TOMBO Nº 6671, COR: PRETA;  
MÁQUINA DE DATILOGRAFIA, SEM TOMBO, COR: PRETA;  
MONITOR AOC; TOMBO Nº 0210, COR: PRETA;  
CPU POSITIVO, TOMBO Nº 2857, COR: PRETA;  
TECLADO, SEM MARCA, TOMBO Nº 5784; COR: PRETA;  
TECLADO, SEM MARCA, SEM TOMBO, COR: BRANCA;  
NOBREAK, SEM TOMBO, COR: PRETA;  
MONITOR PROVIEW, SEM TOMBO, COR: PRETA;  
CPU, TOMBO Nº 3652;  
MONITOR ACER, SEM TOMBO, COR: PRETA;  
NOBREAK SMS, TOMBO Nº 5852, COR: PRETA;  
IMPRESSORA, MARCA: OKI, SEM TOMBO, COR BRANCA;  
IMPRESSORA HP COLOR LASERJET, SEM TOMBO, COR: PRETA;  
CPU, MARCA LG, TOMBO Nº 0401, COR: PRETA;  
NOBREAK, SEM MARCA, SEM TOMBO, COR: PRETA;  
IMPRESSORA HP LASERJET1020, SEM TOMBO, COR: BRANCA;  
APARELHO TELEFONE SANTEL, SEM TOMBO, COR: PRETA;  
CPU (SEMSA), SEM TOMBO, COR: PRETA;  
CPU WSUPER RITERMASTER, SEM TOMBO, COR:PRETA;  
CPU INTEL, TOMBO Nº 4559, COR: PRETA;  
CPU INTEL – SEMSA, TOMBO Nº 4557, COR: PRETA  
CPU POSITIVO, TOMBO 5404, COR: PRETA;  
CPU, VG, SEM TOMBO, COR: PRETA;  
MIMIGOGRAFO, MARCA: COPIATIC, SEM TOMBO;  
NOBREAK MARCA: APC, SEM TOMBO;  
NOBREAK MARCA: SIDE WAY, SEM TOMBO;  
MAQUINA DE DATILOGRAFIA, SEM TOMBO;  
NOBREAK – TS SHARA; TOMBO: 0211;  
NET BOX (SEMFIN), SEM TOMBO;  
CPU – X TECH, SEM TOMBO;  
IMPRESSORA SAMSUNG, TOMBO: 5548;  
CPU POWER INFO STORE, TOMBO 5387;  
TECLADO POSITIVO; SEM TOMBO;  
TECLADO POSITIVO, TOMBO 5660;  
TECLADO MAXIPRINT, SEM TOMBO;  
CPU, MARCA: POSITIVO, SEM TOMBO;  
NOBREAK – TS SHARA, TOMBO: 3019;  
CPU – INTEL (SEMSA), SEM TOMBO;  
AR CONDICIONADO 24.000 BTUS (SEDUC), SEM TOMBO;  
AR CONDICIONADO ELGIN, TOMBO 6677;  
AR CONDICIONADO ARFREE, SEM TOMBO;  
AR CONDICIONADO GREE – 12 MIL BTUS, TOMBO 4802;  
AR CONDICIONADO ARFREE – 12.000 BTUS, SEM TOMBO;

AR CONDICIONADO SPRINGER 9.000 BTUS, SEM TOMBO;  
AR CONDICIONADO SPRINGER 22.000 BTUS, TOMBO 4110;  
AR CONDICIONADO SPRINGER 12.000 BTUS, TOMBO: 4116;  
AR CONDICIONADO PANASONIC 12.000 BTUS, SEM TOMBO;  
AR CONDICIONADO TEC FRIO 9.000 BTUS, TOMBO 0052;  
AR CONDICIONADO MIDEA 12.000 BTUS, SEM TOMBO;  
AR CONDICIONADO NOVEXIUM 12.000 BTUS, SEM TOMBO;  
AR CONDICIONADO VG 12.000 BTUS, SEM TOMBO;  
AR CONDICIONADO SPRINGER 9.000 BTUS, SEM TOMBO;  
AR CONDICIONADO ELECTROLUX 12.000 BTUS, SEM TOMBO;  
AR CONDICIONADO VG 24.000 BTUS, SEM TOMBO;  
AR CONDICIONADO PANASONIC 12.000 BTUS, SEM TOMBO;  
AR CONDICIONADO MIDEA 9.000 BTUS, TOMBO 0246;  
AR CONDICIONADO YANG 24.000 BTUS, SEM TOMBO;  
AR CONDICIONADO ARFREE 24.000 BTUS, TOMBO 4382;  
AR CONDICIONADO ADMIRAE 22.000 BTUS, SEM TOMBO;  
AR CONDICIONADO AR FREE 18.000 BTUS, TOMBO 0050;  
AR CONDICIONADO LG 24.000 BTUS (HOSPITAL), SEM TOMBO;  
AR CONDICIONADO VG 30.000 BTUS, TOMBO 4198;  
AR CONDICIONADO FEDDERS 25.000 BTUS, SEM TOMBO;  
CONDENSADORA DE AR VG – 30.000 BTUS, SEM TOMBO;  
CONDENSADORA DE AR – AR FREE – 12.000 BTUS, SEM TOMBO;  
CONDENSADORA DE AR GREE, SEM TOMBO;  
CONDENSADOR DE SPLIT – 12.000 BTUS, SEM TOMBO;  
CONDENSADOR DE SPLIT – MIDEA - 12.000 BTUS, SEM TOMBO;  
CONDENSADOR DE AR- ELECTROLUX - 12.000 BTUS, SEM TOMBO;  
CONDENSADOR DE SPLIT – PIONEER - 12.000 BTUS, SEM TOMBO;  
CONDENSADOR DE SPLIT NOVEXIUM - 18.000 BTUS, SEM TOMBO;  
CONDENSADOR DE SPLIT – PIONEER - 9.000 BTUS, SEM TOMBO;  
02 CONDENSADOR DE AR PANASONIC - 12.000 BTUS, SEM TOMBO;  
CONDENSADOR DE AR MIDEA - 12.000 BTUS, SEM TOMBO;  
CONDENSADOR DE AR NOVEXIUM - 12.000 BTUS, SEM TOMBO;  
CONDENSADOR DE AR ELGIN - 9.000 BTUS, SEM TOMBO;  
CONDENSADOR DE AR – AR FREE - 24.000 BTUS, SEM TOMBO;  
CONDENSADOR DE AR ELECTROLUX 12.000 BTUS, SEM TOMBO;  
02 CONDENSADOR DE AR SPRINGER 9.000 BTUS, SEM TOMBO;  
CONDENSADOR DE AR – SEM IDENTIFICAÇÃO, SEM TOMBO;  
CONDENSADOR DE AR – MIDEA 18.000 BTUS, SEM TOMBO;  
ARMÁRIO DE MADEIRA 2 PORTAS e 4 PRATELEIRAS, TOMBO 5097;  
ARMÁRIO DE MADEIRA 2 PORTAS e 4 PRATELEIRAS, TOMBO 5099;  
ARMÁRIO DE MADEIRA 2 PORTAS e 4 PRATELEIRAS, TOMBO 5094;  
ARMÁRIO DE MADEIRA 2 PORTAS e 4 PRATELEIRAS, TOMBO 5093;  
ARMÁRIO DE MADEIRA 2 PORTAS e 4 PRATELEIRAS, TOMBO 5096;  
ARMÁRIO DE MADEIRA 2 PORTAS e 4 PRATELEIRAS, TOMBO: 5090;  
ARMÁRIO DE MADEIRA, SEM TOMBO;  
ARMÁRIO DE AÇO, 4 GAVETAS, SEM TOMBO;  
ARMÁRIO DE AÇO, 4 GAVETAS, TOMBO 2308;  
02 ARMÁRIOS DE AÇO, FALTANDO AS GAVETAS, SEM TOMBO;  
ARMÁRIO DE AÇO, 4 GAVETAS, TOMBO 1914;  
ARMÁRIO DE AÇO, 4 GAVETAS, TOMBO 2940;  
ARMÁRIO DE AÇO, 4 GAVETAS, TOMBO: 2956;  
ARMÁRIO DE AÇO, 4 GAVETAS, SEM TOMBO;  
ARMÁRIO DE AÇO, 4 GAVETAS, TOMBO 2955;  
ARMÁRIO DE AÇO, 4 GAVETAS, TOMBO 1482;  
ARMÁRIO DE AÇO, FALTANDO GAVETAS, TOMBO 76979;  
ARMÁRIO DE AÇO 4 GAVETAS, SEM TOMBO;  
FRIGOBAR, TOMBO 56853;  
GELADEIRA DAKO, TOMBO 5064;  
FREEZER ESMALTEC, TOMBO 4522;  
BEBEDOURO, SEM TOMBO;  
FOGÃO INDUSTRIAL, SEM TOMBO;  
BEBEDOURO COLORMAQ, TOMBO 6444;  
GELADEIRA, TOMBO 1885;  
GELADEIRA CONSUL, SEM TOMBO;  
BEBEDOURO GELÁGUA, TOMBO 5894;  
BEBEDOURO IBBL, SEM TOMBO;  
02 MESAS DE MADEIRA (SEMED), SEM TOMBO;  
MESA DE MADEIRA – GRANDE, SEM TOMBO;  
11 MESAS DE MADEIRA – PEQUENA – SEMED, SEM TOMBO;  
MOTOR VOADOR 90 HP – YAMAHA, TOMBO 6437;  
MOTOR VOADOR 90 HP – YAMAHA, TOMBO 6441;  
ARMÁRIO DE MADEIRA, SEM TOMBO;  
ARMÁRIO DE MADEIRA, SEM TOMBO;  
BALCÃO DE MADEIRA, SEM TOMBO;  
MESA AZUL 3 GAVETAS, TOMBO 0442;  
MESA AZUL 3 GAVETAS, TOMBO 6635;  
MESA AZUL COM 2 GAVETAS, TOMBO 3679;  
MESA AZUL COM 2 GAVETAS, TOMBO 3680;  
ARMÁRIO DE AÇO – 2 PORTAS, TOMBO 2954;  
ARMÁRIO DE AÇO – 2 PORTAS, TOMBO 2943;  
ARMÁRIO DE AÇO – 2 PORTAS – 4 PRATELEIRAS, SEM TOMBO;  
GELADEIRA PEQUENA, TOMBO 2805;



BALCÃO DE MADEIRA – 3 LUGARES, SEM TOMBO;  
MESA EM COMPENSADO – 3 GAVETAS, TOMBO 2957;  
MESA DE ESCRITÓRIO, SEM PERNAS, TOMBO 190915;  
CAMA DE MADEIRA, CASAL, SEM TOMBO;  
02 ARMÁRIOS DE MADEIRA – 2 PORTAS, SEM TOMBO;  
BELICHE DUPLO DE MADEIRA INCOMPLETO, SEM TOMBO;  
CADEIRA DE MADEIRA, TOMBO 6430;  
CADEIRA DE MADEIRA, TOMBO 0234;  
CADEIRA DE ESCRITÓRIO, TOMBO 0106;  
CADEIRA DE ESCRITÓRIO INCOMPLETA, SEM TOMBO;  
MESA EM COMPENSADO, SEM TOMBO;  
MESA DE EMPACOTAR MATERIAL CIRURGICO, TOMBO 2121;  
MESA DE FERRO, SEM TOMBO;  
MESA DE FERRO PEQUENA, SEM TOMBO;  
MESA DE FERRO 2 GAVETAS, SEM TOMBO;  
MACA INFANTIL, SEM TOMBO;  
MESA AZUL, DE FERRO 3 GAVETAS, SEM TOMBO;  
MESA BRANCA, DE FERRO, SEM TOMBO;  
MESA PEQUENA DE FERRO E COMPENSADO, SEM TOMBO;  
MESA PEQUENA DE FERRO, BRANCA, SEM TOMBO;  
BERÇO PORTÁTIL INFANTIL COM RODINHAS, SEM TOMBO;  
MACA, ADULTO DE FERRO, SEM TOMBO;  
BALANÇA, MARCA: BALMAK, TOMBO 4524;  
BALANÇA, MARCA: WELMY W200, TOMBO 5503;  
BALANÇA, MARCA: BALMAK, TOMBO 4521;  
BALANÇA, MARCA: WELMY; TOMBO 2023;  
BALANÇA, MARCA: BALMAK, SEM TOMBO;  
BALANÇA, MARCA: MICHELETTI, SEM TOMBO;  
02 LEITOS INFANTIS DE FERRO, SEM TOMBO;  
02 ESTANTES DE AÇO, COM 5 PRATELEIRAS, SEM TOMBO;  
CARRINHO AUXILIAR, COM BANDEJAS EM INOX, SEM TOMBO;  
MESA DE CABECEIRA DE LEITO, SEM TOMBO;  
ARMÁRIO VITRINE DE FERRO, SEM TOMBO;  
MÁQUINA AUTOCLAVE, MODELO AHMC – SERCON, TOMBO 0306;  
BALANÇA DE MESA PORTÁTIL, TOMBO 4185;  
CADEIRA DE FERRO, SEM TOMBO;  
SUPORTE DE MESA AUXILIAR, SEM TOMBO;  
5 SUPORTES DE FERRO PARA MEDICAÇÃO, SEM TOMBO;  
MACA ALMOFADADA, SEM TOMBO;  
02 SUPORTES DE FERRO P/ COLETA DE ROUPAS HOSPITALAR, SEM TOMBO;  
02 BIOMBOS DE FERRO, SEM TOMBO;  
REFLETOR DE AMBULATÓRIO, SEM TOMBO;  
APARELHO DE PROFILAXIA, TOMBO 5885;  
APARELHO DE PROFILAXIA, TOMBO 57142;  
AMALGAMADOR MUX LI – GNATUS, TOMBO 2158;  
APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO, TOMBO 45151;  
ARMÁRIO, VITRINE DE FERRO, SEM TOMBO;  
ARMÁRIO, VITRINE DE FERRO, TOMBO 1314;  
MESA DE FERRO COM 2 GAVETAS, TOMBO 1387;  
CADEIRA ODONTOLÓGICA, GNATUS, SEM TOMBO;  
CADEIRA COM RODINHASALMOFADADA, TOMBO 5886;  
MÁQUINA AUTOCLAVE MODELO AHMC – SERCON, TOMBO 06654;  
MÁQUINA AUTOCLAVE CRISTÓFOLI, SEM TOMBO;  
7 CAMAS (LEITO HOSPITALAR), SEM TOMBO;  
10 MESAS DE CABECEIRA DE LEITO HOSPITALAR, SEM TOMBO;  
COR CINZA;  
MESA DE CABECEIRA DE LEITO HOSPITALAR, SEM TOMBO, COR BRANCA;  
ESCADA DE FERRO, HOSPITALAR, COM 2 DEGRAUS, SEM TOMBO;  
CADEIRA ODONTOLÓGICA DE FERRO, SEM TOMBO;  
CADEIRA DE ESCRITÓRIO, ALMOFADADA, SEM TOMBO;  
BALANÇA HOSPITALAR, WELMY, TOMBO 1320;  
BERÇO HOSPITALAR, SEM TOMBO;  
GAVETEIRO EM MDF, SEM TOMBO;  
02 DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL DF 700-DB, SEM TOMBO;  
ESTABILIZADOR, TOMBO 2968;  
AR CONDICIONADO MIDEA, 18.000 BTUS, TOMBO 4163;  
NOBREAK MARCA: SMS, SEM TOMBO;  
NOBREAK MARCA: ENERMAX, SEM TOMBO;  
NOBREAK MARCA: SMS, SEM TOMBO;  
IMPRESSORA HP DESKJET 1000, TOMBO 6445;  
BALANÇA DIGITAL, MARCA: BALMAK, SEM TOMBO;  
ARMÁRIO DE FERRO E VIDRO, 3 PRATELEIRAS, SEM TOMBO;  
MACA HOSPITALAR ALMOFADADA, SEM TOMBO;  
MACA HOSPITALAR P/ EXAME GINECOLÓGICO, TOMBO 1830;  
MACA HOSPITALAR, ADULTO, SEM TOMBO;  
MESA DE FERRO COM RODINHAS, SEM TOMBO;  
CADEIRA DE MADEIRA E FERRO, TOMBO 1869;  
CADEIRA DE MADEIRA, TOMBO 5249;  
CADEIRA DE MADEIRA, TOMBO: 5756;  
3 VENTILADORES DE PAREDE, 3 PALHETAS, SEM TOMBO;

MACA P/ ADULTO, ALMOFADADA, SEM TOMBO;  
ESTRADO DE LEITO INFANTIL, SEM TOMBO;  
MESA DE MADEIRA, LONGA, SEM TOMBO;  
MESA CIRÚRGICA, MARCA: ORTOMED, SEM TOMBO;  
ESTUFA DE SECAGEM E ESTERELIZAÇÃO, FANEM, SEM TOMBO;  
SOFÁ ALMOFADADO, 2 LUGARES, SEM TOMBO;  
MACA, 2 PORTAS EM MDF, SEM TOMBO;  
VENTILADOR, ARNO, 3 PALHETAS, SEM TOMBO;  
PORTA DE COMPENSADO, SEM TOMBO;  
02 VASOS SANITÁRIO (1 COM TAMPA E 1 S/ TAMPA), SEM TOMBO;  
CASA PAINEL DE COMPENSADO, SEM TOMBO;  
MOTO JH125-33A, TRAXX, AZUL, PLACA: JXQ0231, SEM TOMBO;  
ANTENA DE INTERNET, SEM TOMBO;  
ANTENA DE INTERNET HUGHES BS, SEM TOMBO;  
ANTENA DE INTERNET ANATEL, SEM TOMBO;  
TELA DE PROTEÇÃO DE ANTENAS, SEM TOMBO;  
CADEIRA DE MADEIRA, SEM TOMBO;  
BANCO LONGO DE MADEIRA, SEM TOMBO;  
TRICICLO C/ CARROCINHA, SEM TOMBO;  
02 COLCHÕES HOSPITALAR, SEM TOMBO;  
COLCHÃO DE LEITO INFANTIL HOSPITALAR, AZUL, SEM TOMBO;  
CADEIRA DE ESCRITÓRIO, PRETA, TOMBO 0103;  
150 MESAS C/ SUPORTE DE FERRO, BASE DE COMPENSADO, SEM TOMBO;  
DATASHOW, EPSON (COMUNICAÇÃO), TOMBO 1679;  
CPU, SANSIX (DEP. COMUNICAÇÃO), SEM TOMBO;  
TECLADO, DELL (DEP. COMUNICAÇÃO), SEM TOMBO;  
TECLADO, MULTILASER (DEP. COMUNICAÇÃO), TOMBO 6607;  
MONITOR MARCA X2GEN (DEPTO COMUNICAÇÃO), SEM TOMBO;  
CPU (SMHIR), TOMBO 0942;  
MONITOR LG (SMHIR), TOMBO 0969;  
TECLADO MAXXIIPRINT (SMHIR), TOMBO 0027;  
TECLADO (SMHIR), TOMBO 6670;  
IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4623F, TOMBO 5032;  
CPU MULTILASER, TOMBO 0070;  
CPU CETECH, TOMBO 5995;  
MONITOR ACER, TOMBO 5027;  
TECLADO, SEM MARCA, SEM TOMBO;  
02 TECLADOS GENIUS, SEM TOMBO;  
MESA DE FERRO HOSPITALAR, SEM TOMBO;  
02 NOBREAK INTELBRAS, SEM TOMBO;  
TECLADO MAXPRINT, TOMBO 6680;  
MONITOR PHILCO, TOMBO 1041;  
CPU LG, TOMBO 1071;  
MONITOR ACER, TOMBO 5441;  
TECLADO POSITIVO, SEM TOMBO;  
TRITURADORA DE PAPEL – AS1018CD, SEM TOMBO;  
NOTEBOOK LENOVO, SEM TOMBO;  
CPU MULTILASER, SEM TOMBO;  
AR CONDICIONADO NOVEXIUM 21.000 BTUS-SEMMA, SEM TOMBO;  
NOTEBOOK DELL (SEMMA), TOMBO 0574;  
AR CONDICIONADO 7.500 BTUS (SMSU), SEM TOMBO;  
MONITOR, POSITIVO, TOMBO 5447;  
MONITOR, POSITIVO, TOMBO 5669;  
NOBREAK INTELBRAS, TOMBO 0893;  
CPU MARCA POWER, SEM TOMBO;

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

AR CONDICIONADO SPLIT, ARFREE, 12.000 BTUS, TOMBO 4538;  
03 CADEIRAS GIRATÓRIA DE ESCRITÓRIO, TOMBOS: 0462, 0115, 0123;  
MONITOR, COR PRETA, MARCA ACER, TOMBO 5783;  
CPU MULTILASER, COR: PRETA, TOMBO 1525;  
ARMÁRIO DE ALUMÍNIO, 2 PORTAS, TOMBO 2406;

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

02 ARMÁRIOS DE MADEIRA, 2 PORTAS, SEM TOMBO;  
ARMÁRIO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO, 3 PRATELEIRAS, TOMBO 3011;  
MESA DE MADEIRA PARA ESCRITÓRIO, 6 GAVETAS, ENVERNIZADA, TOMBO 0617;  
ESCEIVANINHA COMPACTA DE COMPENSADO, 1 GAVETA; TOMBO 4421;  
CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO, COR: PRETA, SEM TOMBO;  
CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO, COR LARANJA;  
TECLADO MULTILASER, SEM TOMBO;  
ARMÁRIO DE COMPENSANDO, 2 PORTAS, SEM TOMBO;  
ARMÁRIO DE MADEIRA 2 PORTAS, SEM TOMBO;  
BEBEDOURO DE MESA, 02 TORNEIRAS, SEM TOMBO;

#### VEÍCULOS

CAMINHÃO/GAIOLÃO VOLKSWAGEN/17-210; SEM PLACA, SEM TOMBO;

PICK UP S-10 - CHEVROLET/S-10 4X2, PLACA JFQ-8485, SEM TOMBO;  
PICK UP NISSAN FRONTIER, XE 4X4, PLACA JXE 8303, SEM TOMBO;  
PICK UP NISSAN - L200 GL4X4, SEM PLACA, SEM TOMBO;  
PICK UP NISSAN - L200 GL4X4, PLACA JKH - 5251, SEM TOMBO;  
CARROCERIA MOTOPRÁTICO, PLACA OAD-8167, SEM TOMBO;  
AMBULÂNCIA - FIAT DUCATO, SEM PLACA, SEM TOMBO;  
PICK UP - VOLKSWAGEN - AMAROK 4X4, SEMSA, SEM PLACA;  
MICRO ÔNIBUS / IVECO CITYCLASS, PLACA OAC - 9587;  
ÔNIBUS ESCOLAR - VOLKS BUS 15-190, PLACA OAJ-4388;  
MICRO ESCOLAR - VOLARE - V8L, SEM PLACA;  
BOTE/LANCHA ESCOLAR, SEM IDENTIFICAÇÃO;  
MOTONIVELADORA HUBER WACO/HWB, SÉRIE Nº 140S1664;  
PÁ CARREGADEIRA - MICHIGAN/CLARK, SEM IDENTIFICAÇÃO;  
TRATOR DE ESTEIRA - CATERPILLAR/D6 SEM IDENTIFICAÇÃO;  
TRATOR ESTEIRA - KOMATSU; SEM IDENTIFICAÇÃO;  
RETRO ESCAVADEIRA - RANDON/RD406, SEM IDENTIFICAÇÃO;  
TRATOR AGRÍCOLA TATU - MARCHESAN/CT, SEM IDENTIFICAÇÃO;

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMERCIO

CPU, MARCA POWER, COR PRETA, TOMBO 5546;  
COMPUTADOR MARCA C3PLUS, COR PRETA, SEM TOMBO;  
IMPRESSORA MARCA EPSON, SEM TOMBO;  
NOBREAK SMS, TOMBO 1590;  
03 MESAS PEQUENA, SEM TOMBO;

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 CPU MULTILASER, SEM TOMBO;  
02 CPU PLUS, SEM TOMBO;  
02 IMPRESSORAS, EPSON L3250, SEM TOMBO;  
TV LCD, SEM TOMBO;  
CPU DELL, TOMBO 130102;  
CPU, TOMBO 136146;  
CPU, TOMBO 136148;  
NOBREAK UPS 700 - MCM, SEM TOMBO;  
NOBREAK - SMS, GRANDE, TOMBO 0281;  
MONITOR BRX, TOMBO 060122192;  
MONITOR PCTOP, TOMBO 0581;  
MONITOR PCTOP, TOMBO 0588;  
MONITOR HP - LV1911, TOMBO 010061;  
IMPRESSORA EPSON L3150, TOMBO 1511;  
IMPRESSORA OKI C331DN, TOMBO 121204  
IMPRESSORA DCP - 1602, SEM TOMBO;  
02 IMPRESSORAS HP DESKEJET 2050, SEM TOMBO;  
CPU DEITADA COMPAQ PRO 6305, SEM TOMBO;  
CPU INFO STORE, SEM TOMBO;  
CPU, SEM IDENTIFICAÇÃO, SEM TOMBO;  
NOBREAK SMS, SEM TOMBO;  
NOBREAK INTELBRAS, SEM TOMBO;  
NOBREAK SMS, TOMBO 130578;  
NOBREAK SMS, TOMBO 1312;  
NOBREAK RAGTECH, SEM TOMBO;  
02 NOBREAK TS SHARE, SEM TOMBO;  
NOBREAK INTELBRAS, TOMBO 0846;  
02 MONITORES HP V206HZ, SEM TOMBO;  
MONITOR ITAUTEC - FVS, TOMBO 5074;  
MONITOR MZ4W-HOE, TOMBO 191098;  
MONITOR MZ4W-HOE, SEM TOMBO;  
CARRO ADMINISTRATIVO MONTANA 1.4 FLEX, ANO 2014, PLACA NOU -9941;  
MOTO PLACANOP 3570, COR BRANCA;  
FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ARMÁRIO DE FERRO VAZADO, SEM TOMBO;  
BEBEDOURO DE COLUNA, SEM TOMBO;  
IMPRESSORA EPSON, SEM TOMBO;  
IMPRESSORA LASER MFP 432FDN, SEM TOMBO;  
IMPRESSORA LASER MFP426W, SEM TOMBO;  
02 AR CONDICIONADOS, SEM CONDENSADORA;  
**CRECHE MUNICIPAL CAMILO DA FONSECA GONÇALVES**

IMPRESSORA EPSON L380, SEM TOMBO;  
BEBEDOURO INDUSTRIAL, 04 TORNEIRAS, SEM TOMBO;  
FREEZER VERTICAL, SEM TOMBO;  
FREEZER, 1 PORTA, SEM TOMBO;  
TANQUE SINTÉTICO TRIPLO, SEM TOMBO;  
FOGÃO INDUSTRIAL, 4 BOCAS, SEM TOMBO;  
ESTANTE DE AÇO MULTIUSO, SEM TOMBO;  
04 MESAS DE REFEITÓRIO, INFANTIL, SEM TOMBO;  
20 CADEIRAS PEQUENAS, SEM TOMBO;

**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

#### NOSSA SENHORA DE LOURDES

TAMPA DE PAINEL DE PRESSÃO, SEM TOMBO;  
ESTABILIZADOR, SEM TOMBO;

#### ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO SÁ

MONITOR 14 POLEGADAS, SEM TOMBO;  
MONITOR 24 POLEGADAS, SEM TOMBO;  
IMPRESSORA, SEM IDENTIFICAÇÃO, SEM TOMBO;  
BEBEDOURO INDUSTRIAL, 4 TORNEIRAS;

#### ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR RAIMUNDO DIEGO FONSECA DE SOUZA

AR CONDICIONADO 36.000 BTUS, SEM TOMBO;  
IMPRESSORA EPSON L380, SEM TOMBO;

#### ESCOLA MUNICIPAL DIONEIA ALVES MITTOUZO

PAINEL DE PRESSÃO 4 LITROS, SEM TOMBO;  
FREEZER VERTICAL, SEM TOMBO;  
FREEZER 1 PORTA, SEM TOMBO;  
BEBEDOURO INDUSTRIAL, 2 TORNEIRAS, SEM TOMBO;  
LIQUIDIFICADOR, SEM TOMBO;

#### ESCOLA MUNICIPAL JOÃO WECKNER

LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, SEM TOMBO;  
LIQUIDIFICADOR COMUM, LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, SEM TOMBO;  
03 PAINÉIS DE PRESSÃO G, 10 LITROS, SEM TOMBO;  
03 PAINÉIS DE PRESSÃO M, 7 LITROS, SEM TOMBO;  
03 PAINÉIS DE PRESSÃO P 4 LITROS, SEM TOMBO;  
IMPRESSORA LASER MFP 426W, SEM TOMBO;  
IMPRESSORA EPSON L380, SEM TOMBO;  
TV SAMSUNG LN 32 POLEGADAS, SEM TOMBO;  
03 NOTEBOOKS POSITIVO MEC, SEM TOMBO;  
TECLADO PADRÃO USB, SEM TOMBO;

#### ESCOLA MUNICIPAL THEODORO DA FONSECA

PROJETOR DPL PANASONIC, SEM TOMBO;  
MONITOR, SEM TOMBO;  
LIQUIDIFICADOR;

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MESA DE ESCRITÓRIO EM MDF, COM 2 GAVETAS, TOMBO 190901;  
BEBEDOURO ESMALTEC, COR AZUL E BRANCO, TOMBO 5894;  
GELADEIRA 276 LITROS, ESMALTEC, TOMBO 4427;  
SOFÁ NA COR PRETA, SEM TOMBO;  
MESA DE ESCRITÓRIO EM MDF, 2 GAVETAS, COR BRANCA, SEM TOMBO;  
NOBREAK, SEM TOMBO;  
MONITOR ACER, SEM TOMBO;  
MONITOR, LG, TOMBO 0140;  
MONITOR, SEM IDENTIFICAÇÃO, TOMBO 4157;  
MONITOR COR PRETA, SEM IDENTIFICAÇÃO, TOMBO 6634;  
MONITOR, SEM IDENTIFICAÇÃO, TOMBO 5641;  
IMPRESSORA LASER JET; TOMBO 1663;  
IMPRESSORA LASER M1212NFMFP; SEM TOMBO;  
IMPRESSORA HP DESKEJET 2135, SEM TOMBO;  
TECLADO COR PRETA, TOMBO 6629;  
TECLADO, SEM IDENTIFICAÇÃO, SEM TOMBO;  
CPU, SEM IDENTIFICAÇÃO, TOMBO 0401;  
CPU, SEM IDENTIFICAÇÃO, TOMBO 5638;  
NOBREAK, TOMBO 0184;  
02 BARRACAS NA COR BRANCA, SEM TOMBO;  
IMPRESSORA EPSON, TOMBO 1464;  
IMPRESSORA MULTILASER EPSON, TOMBO 0843;  
CPU, SEM IDENTIFICAÇÃO, SEM TOMBO;  
CPU, SEM IDENTIFICAÇÃO, TOMBO 4165;  
TECLADO NA COR PRETA, TOMBO 1313;  
AR CONDICIONADO, SEM IDENTIFICAÇÃO, SEM TOMBO;  
TOTEM, SEM IDENTIFICAÇÃO, SEM TOMBO;  
MONITOR NA COR PRETA, TOMBO 6262;  
BEBEDOURO, TOMBO 191614;  
CPU, SEM IDENTIFICAÇÃO, TOMBO 6264;  
TECLADO MUSICAL, TOMBO 191547;  
MESA DE PEBOLIM, TOMBO 191016;  
VENTILADOR, TOMBO 0472;  
FREEZER 2 PORTAS, TOMBO 190897;  
BANCO DE MADEIRA, TOMBO 191532;  
ARMÁRIO EM COMPENSADO, SEM TOMBO;  
CASTELO DE LEITURA, SEM TOMBO;

Maria Olimpia dos Santos Passos  
Código Identificador: TCCP8TZQJ

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
1º RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA  
CREDENCIAMENTO Nº 009/2024

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 070/2024 da Chamada Pública para Credenciamento nº 009/2024, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal nº 042-2023, Lei Complementar 123/2006, tendo como objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelho de ar condicionado, a Comissão Municipal de Contratação após o recebimento dos requerimentos e análise da documentação de habilitação dos interessados, constata inicialmente as firmas APTAS a figurarem como CREDENCIADAS para execução do objeto supracitado, em ordem de credenciamento, a saber: 1) ROCHA BR COMERCIO DE FERRAGENS E ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 40.009.586/0001-70; 2) N DA C BRITO REFRIGERACAO CNPJ Nº 09.157.080/0001-68 e 3) J F M AMOEDO CNPJ Nº 17.433.163/0001-60.

Parintins/AM, 11 de dezembro de 2024.

AMAURI MARINHO FARIAS

Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:  
Aluilson Sampaio Bentes  
Código Identificador: 62C1J5EPR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 95/2024. Origem: Ata de Registro de Preços Nº 57/2023-CML/PMP, Pregão Presencial Nº 59/2023-CML/PMP. Contratante: Prefeitura Municipal de Parintins. Contratada: JFB Comercio e Serviços de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA CNPJ Nº 26.434.440/0001-40. Objeto: "Aquisição de materiais odontológicos para atender o Fundo Municipal de Saúde". Prazo do Contrato: a contar da assinatura até 31/12/2024. Valor do Contrato: R\$ 325.758,05. Unidade: 04.01.01-Fundo Municipal de Saúde; Programa de Trabalho: 10.301.0052.2058.0000-Manutenção do Programa de Atenção Básica em Saúde; Natureza da despesa: 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 002-PAP.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 10 de dezembro de 2024.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

PREFEITO DE PARINTINS

Publicado por:  
Aluilson Sampaio Bentes  
Código Identificador: OYHUOAMG6

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS  
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

(Processo Administrativo Licitatório Nº 033/2024 – CL/CMP)

A Câmara Municipal de Parintins, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – CL/CMP. Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS-AM", com abertura da sessão prevista para o dia 30 de dezembro de 2024. Hora: 09:30 (Horário de Brasília). Local da abertura: Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0 – <https://www.licitanet.com.br/>. Informações: O Edital e os anexos desta licitação poderão ser consultados no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Parintins (<https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/parintins-camara>). Outras informações pelo e-mail: [licitacao@parintins.am.leg.br](mailto:licitacao@parintins.am.leg.br).

Parintins, 17 de dezembro de 2024.

INARA MACHADO OLIVEIRA

Assessora Técnica

Portaria nº 107/2024 – SRH/CMP

Publicado por:  
Inara Machado Oliveira  
Código Identificador: 4QVMRKIH6

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE PAUINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

Processo Administrativo nº 024/2024

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI – AM

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI - AM, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regimentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como:

CONSIDERANDO o arrazoado contido no Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica, que, dentre outras ponderações, sugere a Dispensa de Licitação para contratação da empresa: **PAULO ROBERTO STRESSER**, Pessoa Jurídica de Direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no CNPJ, sob o nº. **43.982.827/0001-50**.

CONSIDERANDO a legislação pertinente, o interesse da Administração Pública, e o que se verifica das informações e documentos constantes dos autos do Processo em epígrafe, com espeque no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

RESOLVE:

**AUTORIZAR E RATIFICAR** a Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para contratação da empresa: **PAULO ROBERTO STRESSER**, Pessoa Jurídica de Direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no CNPJ, sob o nº. **43.982.827/0001-50**, referente ao fornecimento de MATERIAL DE COPA E COZINHA, sendo o valor global da AQUISIÇÃO a quantia de **R\$ 6.020,00** (SEIS MIL E VINTE REAIS)

Pauini-AM, 16 de dezembro de 2024.

**JAIR ALBUQUERQUE DE LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de Pauini

**DIONESON LUIZ FERREIRA VENÂNCIO**

Secretário Geral

Publicado por:  
Antonio Oliveira Costa  
Código Identificador: KDVOAXOPO

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 2662 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 5.089/2024, datado de 08/10/2024, do Servidor **Edivaldo da Costa Cardoso da Silva**.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER**, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio**, ao servidor **EDIVALDO DA COSTA CARDOSO DA SILVA** matrícula nº 1337, **Inspetor de 3º Classe 9**, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração - SEMOPI, equivalente a 03 (três) períodos, perfazendo o total de 09 (nove) meses, a partir de 01 de janeiro de 2025.



**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 05 de dezembro de 2024.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** WNWICDLUT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 2652 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 718 de 18 de setembro de 2014, combinada com a Lei Municipal nº 894 de 12 de março de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** ainda o teor do Processo nº 6.057/2024, datado em 04/12/2024, da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo.

**RESOLVE**

**Art. 1º CANCELAR A DISPOSIÇÃO**, do servidor **FRANCISCO ARNALDO VIANA DA SILVA**, matrícula nº 125, Agente de Administração J-9, à Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, concedida através da Portaria nº 1357 de 29 de abril de 2024, a partir desta data.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 05 de dezembro de 2024.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** NWRXFTHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 2640 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** o Art. 120, inciso VI, da Lei Promulgada n. 02/07 alterada pela Lei Municipal n. 591/08 (Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2598 de 25 de novembro de 2024;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 5.888/2024, datado de 26/11/2024, da Secretária Municipal de Administração - SEMAD.

**RESOLVE**

**Art. 1º DECLARAR VACÂNCIA** de 01 (um) cargo de **PROFESSOR NÍVEL A-VI**, constante do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **MARIA SOCORRO LOPES DE SOUZA**, conforme Portaria nº 2598 de 25 de novembro de 2024, a contar de 01 de dezembro de 2024.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, em 03 de dezembro de 2024.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** Q97VUSSJW

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 2641 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** o Art. 120, inciso VI, da Lei Promulgada n. 02/07 alterada pela Lei Municipal n. 591/08 (Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo);

**CONSIDERANDO** as Portarias nº 2599 de 25 de novembro de 2024;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 5.888/2024, datado de 26/11/2024, da Secretária Municipal de Administração - SEMAD.

**RESOLVE**

**Art. 1º DECLARAR VACÂNCIA** de 01 (um) cargo de **GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL D-10**, constante do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, Aposentadoria por Invalidez Permanente ao servidor, **EDVALDO VERISSIMO DE OLIVEIRA**, conforme Portaria 2599 de 25 de novembro de 2024, a contar de 1º de dezembro de 2024.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, em 03 de dezembro de 2024.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** 0015MYDED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 2642 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** o Art. 37, Inciso IX, da constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2012.

**CONSIDERANDO** o Inciso III da súmula 244 do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

**CONSIDERANDO** a Lei nº. 12.812 de 16 de maio de 2013, que acrescenta o art. 319-A à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1 de maio de 1943, para dispor sobre a estabilidade provisória da gestante, prevista na alínea b do inciso II do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento da Servidora **SARA DA SILVA BORGUIS**, Processo nº 5.680/2024 datado em 08/11/2024.

**CONSIDERANDO** ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva Estabilidade.

**RESOLVE**

**Art. 1º ESTABILIZAR**, conforme a motivação legal acima citada, a Função

Contratada pela Portaria nº 484 de 09 de fevereiro de 2024, da Servidora SARA DA SILVA BORGUIS, matrícula nº 26794-2, exercendo a Função de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura, até o quinto mês após o parto da mesma.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 03 de dezembro de 2024.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** KRIJEXPEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 2650 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 718 de 18 de setembro de 2014, combinada com a Lei Municipal nº 894 de 12 de março de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** ainda o teor do Processo nº 6.057/2024, datado em 04/12/2024, da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo.

**RESOLVE**

**Art. 1º CANCELAR A DISPOSIÇÃO**, da servidora **ALINE VIEIRA SILVA**, matrícula nº 22004-2, Professora de Ciências N-2B, à Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, concedida através da Portaria nº 1357 de 29 de abril de 2024, a partir desta data.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 05 de dezembro de 2024.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** VIIAWTLV0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 2651 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 718 de 18 de setembro de 2014, combinada com a Lei Municipal nº 894 de 12 de março de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** ainda o teor do Processo nº 6.057/2024, datado em 04/12/2024, da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo.

**RESOLVE**

**Art. 1º CANCELAR A DISPOSIÇÃO**, da servidora **CRISTIANA MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº 484, Auxiliar de Administração E-7, à Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, concedida através da Portaria nº 1357 de 29 de abril de 2024, a partir desta data.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da

Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 05 de dezembro de 2024.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** IL6FC2VQ6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 2644 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 120, inciso II, alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 8º e § 2º da Lei Municipal nº 718/2014, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV);

**CONSIDERANDO** ainda o teor do Processo nº 6.000/2024 de 02 de dezembro de 2024 da Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal, aquiescido pelo despacho da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

**RESOLVE**

**Art. 1º DETERMINAR** que os servidores aprovados no estágio probatório, do quadro permanente desta Prefeitura, na estrutura de cargos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), sejam posicionados imediatamente na referência seguinte àquela que se encontram, conforme relacionados na tabela em anexo, a contar de 01 de dezembro de 2024.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, proceda com as anotações que se fizerem necessárias na ficha funcional dos servidores atingidos funcionalmente por este ato.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 03 de dezembro de 2024.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** 81ZTWK01X

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 2653 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 718 de 18 de setembro de 2014, combinada com a Lei Municipal nº 894 de 12 de março de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** ainda o teor do Processo nº 6.057/2024, datado em 04/12/2024, da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo.

**RESOLVE**

**Art. 1º CANCELAR A DISPOSIÇÃO**, do servidor **HUYGLISSON EVANGELISTA BEZERRA**, matrícula nº 23728, Motorista D B-1, à Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, concedida através da Portaria nº 1357 de 29 de abril de 2024, a partir desta data.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 05 de dezembro de 2024.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** 7LJHZ2CIC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 2661 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 5.262/2024, datado de 16/10/2024, do Servidor **Afrânio Carlos de Azevedo Caldas**.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER**, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio**, ao servidor **AFRÂNIO CARLOS DE AZEVEDO CALDAS** matrícula nº 1296, **Inspetor de 3º Classe 7**, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração - SEMOPI, equivalente a 02 (dois) períodos, perfazendo o total de 06 (seis) meses, a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 05 de dezembro de 2024.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** FT4RHOJU4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 2654 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 718 de 18 de setembro de 2014, combinada com a Lei Municipal nº 894 de 12 de março de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** ainda o teor do Processo nº 6.057/2024, datado em 04/12/2024, da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo.

**RESOLVE**

**Art. 1º CANCELAR A DISPOSIÇÃO**, do servidor **VALDIR DE SOUZA APOLIANO**, matrícula nº 100, Agente de Administração J-10, à Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, concedida através da Portaria nº 1357 de 29 de abril de 2024, a partir desta data.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 05 de dezembro de 2024.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** WIBKXDVXD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 2655 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 718 de 18 de setembro de 2014, combinada com a Lei Municipal nº 894 de 12 de março de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** ainda o teor do Processo nº 6.057/2024, datado em 04/12/2024, da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo.

**RESOLVE**

**Art. 1º CANCELAR A DISPOSIÇÃO**, da servidora **LEUDA MARA TEIXEIRA BASTOS**, matrícula nº 17, Agente de Administração J-13, à Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, concedida através da Portaria nº 1357 de 29 de abril de 2024, a partir desta data.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 05 de dezembro de 2024.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** 0UUKGUOSU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 2656 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 5.744/2024, datado de 13/11/2024, da Servidora **Thaiany Maria de Souza Calixto**.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER**, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio**, à servidora **THAIANY MARIA DE SOUZA CALIXTO**, matrícula nº 1741, **Monitora de Educação Infantil I-5**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 01 (um) período, perfazendo o total de 03 (três) meses, a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 05 de dezembro de 2024.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** RSSGSYOSD



**PORTARIA Nº 2657 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 3.918/2024, datado de 25/07/2024, da Servidora **Maria Aparecida Freitas de Araújo**.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER**, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio**, à servidora **MARIA APARECIDA FREITAS DE ARAUJO**, matrícula nº 22011-4, **Professora Nível 2-B**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 01 (um) período, perfazendo o total de 03 (três) meses, a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 05 de dezembro de 2024.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** 1YGLVD6M

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 2659 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 5.088/2024, datado de 08/10/2024, da Servidora **Edineia Monteiro de Sousa**.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER**, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio**, à servidora **EDINEIA MONTEIRO DE SOUSA**, matrícula nº 697, **Auxiliar de Serviços Gerais D-11**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, equivalente a 03 (três) períodos, perfazendo o total de 09 (nove) meses, a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 05 de dezembro de 2024.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** AAVR3LVAP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 2660 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 5.143/2024, datado de 10/10/2024,

do Servidor **Mario Anselmo Pinheiro dos Santos**.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER**, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio**, ao servidor **MARIO ANSELMO PINHEIRO DOS SANTOS** matrícula nº 1331, **Inspetor de 3º Classe 9**, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração - SEMOPI, equivalente a 01 (um) períodos, perfazendo o total de 03 (três) meses, a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 05 de dezembro de 2024.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** LBYGBOWHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 2639 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** o Art. 120, inciso VI, da Lei Promulgada n. 02/07 alterada pela Lei Municipal n. 591/08 (Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2502 de 01 de novembro de 2024;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 5.888/2024, datado de 26/11/2024, da Secretária Municipal de Administração - SEMAD.

**RESOLVE**

**Art. 1º DECLARAR VACÂNCIA** de 01 (um) cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS C-5**, constante do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade ao servidor, **ELEONILDES FERNANDES DA SILVA**, conforme Portaria 2502 de 01 de novembro de 2024, a contar de 1º de novembro de 2024.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, em 03 de dezembro de 2024.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** DVK3VNOZU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 2632 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 10, parágrafo único da Lei Municipal nº 651/2011, do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério Público Municipal;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 5.251/2024, datado de 16/10/2024, da servidora **Roselma Souza da Silva**, aquiescido pelo Parecer

da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério Público Municipal e pelo Parecer Jurídico Exarado pela Procuradoria Geral do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º. CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL** a servidora **ROSELMA SOUZA DA SILVA**, matrícula nº 2437-1, **Pedagoga Nível 1-A**, do quadro permanente da Rede Pública Municipal, na estrutura do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério Público Municipal, para **Pedagoga Nível 2-A**, a contar de 01 de dezembro de 2024.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, proceda com as anotações que se fizerem necessárias na ficha funcional do (a) docente atingido (a) funcionalmente por este Ato.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 03 de dezembro de 2024.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
Código Identificador: IJMT8X8FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 2643 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 5.931/2024, datado de 28/11/2024, da Servidora **Elizete Fontes de Carvalho**.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER**, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença para Tratar de Interesse Particular**, a Servidora, **ELIZETE FONTES DE CARVALHO**, matrícula nº 1759, **Monitora de Educação Infantil I-5**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pelo período de 04 (Quatro) anos, a contar de 01 de dezembro de 2024.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 03 de dezembro de 2024.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
Código Identificador: RVTQ2LCR5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 2627 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 5.140/2024, datado de 10/10/2024, da Servidora **Jucilene dos Santos Souza**.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER**, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio**, à servidora **JUCILENE DOS SANTOS SOUZA**, matrícula nº 1983, **Cozinheira D-5**,

lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 03 (três) períodos, perfazendo o total de 09 (nove) meses, a contar de 01 de dezembro de 2024.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 02 de dezembro de 2024.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
Código Identificador: FGQX6JUQU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 2621 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 120, inciso II, alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 59, alínea "b", da Lei Municipal nº 1006/2023, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR), fica habilitado à Progressão por Titularidade ao referido servidor.

**CONSIDERANDO** ainda o teor do Processo nº 5.025/2024 de 02/10/2024, com parecer exarado da Comissão de Enquadramento e Avaliação de Desempenho Funcional, da Guarda Civil Metropolitana, aquiescido pelo Parecer Jurídico Exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM.

**RESOLVE**

**Art. 1º. HABILITAR à PROGRESSÃO POR TITULARIDADE**, ao servidor **LINDBERGH DA ROCHA BRANDÃO**, Inspetor de 3ª classe - 9, matrícula nº 1236, do quadro permanente da Guarda Civil Metropolitana - GCM, desta Prefeitura, na estrutura de cargos do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR), para GCM Inspetor de 3ª Classe - 12, a contar de 01 de dezembro de 2024.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, proceda com as anotações que se fizerem necessárias na ficha funcional do servidor atingido por este ato.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 02 de dezembro de 2024.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
Código Identificador: OYNMAMI91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 2622 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 120, inciso II, alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 17, Inciso I e alínea "b", da Lei Municipal nº 1006/2023, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR), fica habilitado à Progressão por Titularidade ao referido servidor.

**CONSIDERANDO** ainda o teor do Processo nº 4.011/2024 de 01/08/2024, com parecer exarado da Comissão de Enquadramento e Avaliação de Desempenho Funcional, da Guarda Civil Metropolitana, aquiescido pelo Parecer Jurídico Exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM.

**RESOLVE**

**Art. 1º. HABILITAR à PROGRESSÃO POR TITULARIDADE**, ao servidor **AECIO CRISTOVÃO RAMOS FERREIRA**, Inspetor de 3ª classe -

7, matrícula nº 1370, do quadro permanente da Guarda Civil Metropolitana - GCM, desta Prefeitura, na estrutura de cargos do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR), para GCM Inspetor de 3ª Classe - 9, a contar de 01 de dezembro de 2024.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, proceda com as anotações que se fizerem necessárias na ficha funcional do servidor atingido por este ato.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 02 de dezembro de 2024.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** V93B4GOQA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 2623 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 120, inciso II, alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 17, Inciso I e alínea "b", da Lei Municipal nº 1006/2023, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR), fica habilitado à Progressão por Titularidade ao referido servidor.

**CONSIDERANDO** ainda o teor do Processo nº 4.726/2024 de 12/09/2024, com parecer exarado da Comissão de Enquadramento e Avaliação de Desempenho Funcional, da Guarda Civil Metropolitana, aquiescido pelo Parecer Jurídico Exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM.

**RESOLVE**

**Art. 1º. HABILITAR à PROGRESSÃO POR TITULARIDADE**, ao servidor **TÁCIO BELIZÁRIO DOMINGOS DA SILVA**, GCM de 3ª classe - 2, matrícula nº 25098, do quadro permanente da Guarda Civil Metropolitana - GCM, desta Prefeitura, na estrutura de cargos do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR), para GCM Inspetor de 3ª Classe - 12, a contar de 01 de dezembro de 2024.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, proceda com as anotações que se fizerem necessárias na ficha funcional do servidor atingido por este ato.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 02 de dezembro de 2024.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** 2YWL2FEBO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 2624 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 120, inciso II, alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 61, Inciso I, da Lei Municipal nº 1006/2023, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR), fica habilitado à Progressão por Titularidade ao referido servidor.

**CONSIDERANDO** ainda o teor do Processo nº 4.881/2024 de 23/09/2024, com parecer exarado da Comissão de Enquadramento e Avaliação de Desempenho Funcional, da Guarda Civil Metropolitana, aquiescido pelo Parecer Jurídico Exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM.

**RESOLVE**

**Art. 1º. HABILITAR à PROGRESSÃO POR TITULARIDADE**, ao servidor

**IZAK FELICIO DE SOUZA**, CGM Inspetor de 3ª Classe - 11, matrícula nº 704, do quadro permanente da Guarda Civil Metropolitana - GCM, desta Prefeitura, na estrutura de cargos do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR), para GCM Inspetor de 3ª Classe - 12, a contar de 01 de dezembro de 2024.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, proceda com as anotações que se fizerem necessárias na ficha funcional do servidor atingido por este ato.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 02 de dezembro de 2024.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** AOUFY5CEW

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 2625 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 546 de 02/12/2005 e alterada pela Lei nº 619 de 11/09/2009.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 2.694/2024, datado em 27/05/2024, da Senhora **Débora de Souza Lopes**, exarado com parecer favorável da Procuradoria Geral do Município-PGM.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER**, nos termos da Lei nº 546 de 02.12.05, **BOLSA DE ESTUDO**, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) para a estudante universitária **DÉBORA DE SOUZA LOPES**, aluna do Curso de **Engenharia de Computação**, do **Centro Universitário Fametro**, a contar de 01 de dezembro de 2024.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 02 de dezembro de 2024.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** Y6XOTTIB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 2638 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** o Art. 37, Inciso IX, da constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2012.

**CONSIDERANDO** o Inciso III da súmula 244 do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

**CONSIDERANDO** a Lei nº. 12.812 de 16 de maio de 2013, que acrescenta o art. 319-A à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1 de maio de 1943, para dispor sobre a estabilidade provisória da gestante, prevista na alínea b do inciso II do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.



**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento da Servidora **THAISSA DE BRITO BARROSO**, Processo nº 5.874/2024 datado em 25/11/2024.

**CONSIDERANDO** ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva Estabilidade.

#### RESOLVE

**Art. 1º ESTABILIZAR**, conforme a motivação legal acima citada, a Função Contratada pela Portaria nº 751 de 26 de fevereiro de 2024, da Servidora **THAISSA DE BRITO BARROSO**, matrícula nº 28010-1, exercendo a Função de **Auxiliar de Vida Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura, até o quinto mês após o parto da mesma.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 03 de dezembro de 2024.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** QRAHDFPQF

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 2626 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 546 de 02/12/2005 e alterada pela Lei nº 619 de 11/09/2009.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 3.036/2024, datado em 14/06/2024, da Senhora **Suely Cristina Pinheiro dos Santos**, exarado com parecer favorável da Procuradoria Geral do Município-PGM.

#### RESOLVE

**Art. 1º CONCEDER**, nos termos da Lei nº 546 de 02.12.05, **BOLSA DE ESTUDO**, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) para a estudante universitária **SUELY CRISTINA PINHEIRO DOS SANTOS**, aluna do Curso de **Licenciatura em História**, do **Centro Universitário Leonardo da Vinci**, a contar de 01 de dezembro de 2024.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 02 de dezembro de 2024.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** XWIOOSKD4

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 2628 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 5.069/2024, datado de 07/10/2024, da Servidora **Marineia da Silva dos Santos**.

#### RESOLVE

**Art. 1º CONCEDER**, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores

Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio**, à servidora **MARINEIA DA SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 1965, **Cozinha D-5**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 01 (um) período, perfazendo o total de 03 (três) meses, a contar de 01 de dezembro de 2024.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 02 de dezembro de 2024.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** HKFZ1TAVN

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 2629 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

**A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

#### RESOLVE

**Art. 1º TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria nº 2591 de 25 de novembro de 2024 de **Contrato de Trabalho Temporário**, da senhora **DANIELE DA SILVA SOARES OLIVEIRA**, publicado no Diário Oficial sob Nº 3745, Código Identificador:QMEMNJSJ9, a contar de 01 de novembro de 2024.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 02 de dezembro de 2024.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** 7WCFHYTVL

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 2631 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 10, parágrafo único da Lei Municipal nº 651/2011, do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério Público Municipal;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 5.634/2024, datado de 06/11/2024, da servidora **Ana Claudia Vasconcelos da Silva**, aquiescido pelo Parecer da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério Público Municipal e pelo Parecer Jurídico Exarado pela Procuradoria Geral do Município.

#### RESOLVE

**Art. 1º. CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL** a servidora **ANA CLAUDIA VASCONCELOS DA SILVA**, matrícula nº 639, **Professora Nível 2-I**, do quadro permanente da Rede Pública Municipal, na estrutura do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério Público Municipal, para **Professora Nível 3-I**, a contar de 01 de dezembro de 2024.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, proceda com as anotações que se fizerem necessárias na ficha funcional do (a) docente atingido (a) funcionalmente por este Ato.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 03 de dezembro de 2024.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** 4HTSSPF7V

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 2633 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 120, inciso II, alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 59, alínea “c”, da Lei Municipal nº 1006/2023, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR), fica habilitado à Progressão por Titularidade ao referido servidor.

**CONSIDERANDO** ainda o teor do Processo nº 5.622/2024 de 06/11/2024, com parecer exarado da Comissão de Enquadramento e Avaliação de Desempenho Funcional, da Guarda Civil Metropolitana, aquiescido pelo Parecer Jurídico Exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM.

**RESOLVE**

**Art. 1º. HABILITAR à PROGRESSÃO POR TITULARIDADE,** ao servidor **FRANCISCO ANGEL DANTAS DA SILVA**, GCM Inspetor de 3ª classe - 12, matrícula nº 1334, do quadro permanente da Guarda Civil Metropolitana - GCM, desta Prefeitura, na estrutura de cargos do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR), para GCM Inspetor de 3ª Classe - 17, a contar de 01 de dezembro de 2024.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, proceda com as anotações que se fizerem necessárias na ficha funcional do servidor atingido por este ato.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 03 de dezembro de 2024.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** NYBPGVC5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 2634 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** o Art. 37, Inciso IX, da constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2012.

**CONSIDERANDO** o Inciso III da súmula 244 do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

**CONSIDERANDO** a Lei nº. 12.812 de 16 de maio de 2013, que acrescenta o art. 319-A à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1 de maio de 1943, para dispor sobre a estabilidade provisória da gestante, prevista na alínea b do inciso II do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento da Servidora **ADRIANA DA SILVA SOUZA LOPES**, Processo nº 5.851/2024 datado em 22/11/2024.

**CONSIDERANDO** ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva Estabilidade.

**RESOLVE**

**Art. 1º ESTABILIZAR,** conforme a motivação legal acima citada, a Função Contratada pela Portaria nº 1862 de 05 de agosto de 2024, da Servidora **ADRIANA DA SILVA SOUZA LOPES**, matrícula nº 28210-3, exercendo a Função de **Coordenadora de Proteção ao Patrimônio Cultural e Sítios Arqueológicos**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Eventos - SEMCULTE, desta Prefeitura, até o quinto mês após o parto da mesma.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 03 de dezembro de 2024.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** VQZI84QIE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 2635 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** o Art. 37, Inciso IX, da constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2012.

**CONSIDERANDO** o Inciso III da súmula 244 do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

**CONSIDERANDO** a Lei nº. 12.812 de 16 de maio de 2013, que acrescenta o art. 319-A à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1 de maio de 1943, para dispor sobre a estabilidade provisória da gestante, prevista na alínea b do inciso II do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento da Servidora **JESSICA VALESKA ROCHA GALUCIO**, Processo nº 5.812/2024 datado em 19/11/2024.

**CONSIDERANDO** ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva Estabilidade.

**RESOLVE**

**Art. 1º ESTABILIZAR,** conforme a motivação legal acima citada, a Função Contratada pela Portaria nº 665 de 26 de fevereiro de 2024, da Servidora **JESSICA VALESKA ROCHA GALUCIO**, matrícula nº 23786-2, exercendo a Função de **Cozinheira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura, até o quinto mês após o parto da mesma.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 03 de dezembro de 2024.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** SKHYCERRC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 2636 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,**

no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** o Art. 37, Inciso IX, da constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2012.

**CONSIDERANDO** o Inciso III da súmula 244 do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

**CONSIDERANDO** a Lei nº. 12.812 de 16 de maio de 2013, que acrescenta o art. 319-A à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1 de maio de 1943, para dispor sobre a estabilidade provisória da gestante, prevista na alínea b do inciso II do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento da Servidora **ADÉLIA ROSA CUNHA**, Processo nº 5.856/2024 datado em 22/11/2024.

**CONSIDERANDO** ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva Estabilidade.

#### RESOLVE

**Art. 1º ESTABILIZAR**, conforme a motivação legal acima citada, a Função Contratada pela Portaria nº 249 de 09 de fevereiro de 2024, da Servidora **ADÉLIA ROSA CUNHA**, matrícula nº 1968-5, exercendo a Função de **Professora de Educação Física**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura, até o quinto mês após o parto da mesma.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 03 de dezembro de 2024.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** UG3TMITYD

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 2637 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** o Art. 37, Inciso IX, da constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2012.

**CONSIDERANDO** o Inciso III da súmula 244 do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

**CONSIDERANDO** a Lei nº. 12.812 de 16 de maio de 2013, que acrescenta o art. 319-A à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1 de maio de 1943, para dispor sobre a estabilidade provisória da gestante, prevista na alínea b do inciso II do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento da Servidora **PAULA DE SOUZA E SOUZA**, Processo nº 5.854/2024 datado em 22/11/2024.

**CONSIDERANDO** ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva Estabilidade.

#### RESOLVE

**Art. 1º ESTABILIZAR**, conforme a motivação legal acima citada, a Função Contratada pela Portaria nº 805 de 08 de março de 2023, da Servidora **PAULA DE SOUZA E SOUZA**, matrícula nº 26460-1, exercendo a Função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, desta Prefeitura, até o quinto mês após o parto da mesma.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 03 de dezembro de 2024.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** 4TAVJCNJO

#### **ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Santa Isabel do Rio Negro, presentes a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.543.608/0001-86, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Presidente da Câmara, Sr. **ESTEVO GARRIDO DE LIMA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 20189974 SSP/AM e CPF (MF) nº 860.150.362-49, residente e domiciliado à Rua Projetada Creche, s/n, Bairro São José Operário, Santa Isabel do Rio Negro/AM, na forma da Lei Orgânica do Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **FERNANDES CONSTRUÇÕES LTDA**, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na cidade de Manaus, sito a Rua Leão de Jeronimo Monteiro, 2, – Quadra H – 30 Lote 02 loja 05 – Bairro Novo Aleixo, Manaus/AM, Estado do Amazonas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda nº 27.816.603/0001-12, na presença das testemunhas adiante denominadas, é assinado o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 001/2024, pelo período de mais 30 (trinta) dias, a contar de 28/11/2024, findando em 28/12/2024;

Aditivo de serviços não contemplados na planilha orçamentária, conforme justificativa do Engenheiro Fiscal responsável pelo acompanhamento das obras e serviços, no valor total de R\$ 45.994,85 (quarenta e cinco mil e novecentos e noventa e sete reais), correspondente a 23% (vinte e três por cento) do valor do Termo de Contrato nº 001/2024

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Termo de Contrato Original, datado de 27 de agosto de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO:**

Este Termo Aditivo de Contrato será publicado em forma de extrato no quadro de aviso da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**CLAUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS:**

E por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo, as partes contratantes e as testemunhas abaixo.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 28 de novembro de 2024.

<b>Câmara Municipal de S.I.R.N.</b> <b>Nome:</b> Estevo Garrido de Lima <b>Presidente da Câmara de S.I.R.N.</b>	<b>Fernandes Construções LTDA</b> <b>Nome:</b> Danny Nogueira Fernandes <b>Contratado</b>
---	---

**Testemunhas:**



Nome:	Nome:
C.I. n.º	C.I. n.º
C.P.F. n.º	C.P.F. n.º

**Publicado por:**  
Edinei Garrido de Moraes  
**Código Identificador:** XZXARGELK

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO**  
**Nº 001/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO**

Partes: Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro e empresa Fernandes Construções LTDA, CNPJ nº 27.816.603/0001-12.

Data: 28/11/2024.

Objeto: Prorrogação de Vigência do Termo de Contrato nº 001/2024, pelo período de mais 30 (trinta) dias. Aditivo de Serviços, no valor de R\$ 45.994,85 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Vigência: 28/11/2024 a 27/12/2024.

Fundamento Legal: Art. 125 da Lei nº 14.133/2021

Modalidade de Licitação: Concorrência Presencial nº 001/2024.

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 29 de novembro de 2024, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

**Publicado por:**  
Edinei Garrido de Moraes  
**Código Identificador:** ALYXSOISB

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO**  
**PORTARIA Nº 105 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a Autorização de Viagem e Pagamento de Diárias ao Secretário de Administração Geral, **EDINEI GARRIDO DE MORAES**, para desempenhar os trabalhos de ordem administrativa deste Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que este Servidor do Poder Legislativo Municipal tem a necessidade de resolver assuntos de ordem administrativa junto ao Escritório de Contabilidade SCP ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **AUTORIZAR** a viagem e pagamento de diárias ao Secretário de Administração Geral, para custear despesas com alimentação e hospedagem, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

Art. 2º - O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 05 (cinco) diárias, compreendidos nos dias 11 a 15 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Para fins legais deste Ato Normativo, fica o servidor ora designado, na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 11 de dezembro de 2024.

**ESTEVO GARRIDO DE LIMA**

Presidente do Poder Legislativo Municipal

**Publicado por:**  
Edinei Garrido de Moraes  
**Código Identificador:** YRHY4MZNG

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO**  
**PORTARIA Nº 106 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** dos **SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO** e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO - AM, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR** os senhores:

**FERNANDA BRAGA DOS SANTOS**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR LEGISLATIVO**;  
**ISABELLA THAÍS DE SOUZA NONATO**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR LEGISLATIVO**;  
**EDINEI GARRIDO DE MORAES**, do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**;  
**HERNANE QUEIROZ GÓES**, do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS**;  
**VALCILENE FONTES LOPES**, do Cargo Comissionado de **CONTROLADOR INTERNO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, em 17 de dezembro de 2024.

**ESTEVO GARRIDO DE LIMA**

Presidente do Poder Legislativo Municipal

**Publicado por:**  
Edinei Garrido de Moraes  
**Código Identificador:** G6XMB0YLB

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO**  
**PORTARIA Nº 107 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

Designa servidores para compor a Comissão de Inventário da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO** e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO - AM, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **DESIGNAR** os senhores, **EDINEI GARRIDO DE MORAES** (Presidente da Comissão), **FERNANDA BRAGA DOS SANTOS** (membro) e **ISABELLA THAÍS DE SOUZA NONATO** (membro), para compor a Comissão de Inventário da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de dezembro de 2024.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, em 17 de dezembro de 2024.

**ESTEVO GARRIDO DE LIMA**

Presidente do Poder Legislativo Municipal

**Publicado por:**  
Edinei Garrido de Moraes  
**Código Identificador:** HRTTUZWGQ

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHEOIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 240, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL DA CACHEOIRA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**LEI Nº 240, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de São Gabriel da Cacheoira/AM e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHEOIRA, Excelentíssimo Senhor CLÓVIS MOREIRA SALDANHA**

, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º. Fica definido como subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais os respectivos valores:

- I. **Prefeito Municipal**.....R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)  
II. **Vice-Prefeito**.....R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)  
III. **Secretário Municipal**.....R\$ 8.000,00 (oito mil reais)  
IV. **Sub Secretário municipal**.....R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º. É vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou espécie remuneratória, obedecido, e, qualquer caso, o disposto no Artigo 37, X e XI da Carta Magna.

Art. 3º. As despesas de correntes da aplicação desta Lei serão lançadas em dotações orçamentárias próprias previstas na Lei Orçamentária Anual- LOA.

Art. 4º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028, revogam- se as disposições em contrário.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 10 de dezembro de 2024.

**CLOVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Júnior Paulino Ferreira  
**Código Identificador:** HRVBFSYLC

#### GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 239 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 - ALTERA A LEI Nº 210 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, TRANSFERINDO AS COMPETÊNCIAS E ESTRUTURA RELACIONADAS AOS ASSUNTOS FUNDIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E PLANEJAMENTO URBANO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 239 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a Lei nº 210 de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a organização administrativa do Município, transferindo as competências e estrutura relacionadas aos assuntos fundiários da Secretaria Municipal de Fazenda, Assuntos Fundiários e Planejamento Urbano para a Secretaria Municipal de Planejamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, na forma do Art. 173, Parágrafo Único. Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Os dispositivos da Seção IV da Lei em vigor passam a vigorar com a seguinte redação:

#### “DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Art. 28. À Secretaria Municipal de Fazenda, sigla SEMFA, compete:”

Art. 2º. Ficam transferidas para a Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN) todas as

competências e estruturas relacionadas aos assuntos fundiários, departamento de planejamento e

gestão territorial e o setor de fiscalização fundiária, originalmente atribuídas à Secretaria

Municipal de Fazenda, Assuntos Fundiários e Planejamento Urbano (SEMFA), incluindo:

I – a estrutura administrativa descrita no art. 29, inciso VII (Departamento de Assuntos

Fundiários), e seus respectivos setores:

a) Setor de Cadastro Imobiliário;

b) Setor do Espaço Público.

II – a estrutura administrativa descrita no art. 29, inciso VIII (Departamento de Planejamento e

Gestão Territorial), e seus respectivos setores:

a) Setor de Gestão Territorial e Geoinformação – GESTEG;

b) Setor de Projetos.

III – e o Setor de Fiscalização Fundiária;

Art. 3º. A estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN) prevista no art. 25 passa

a incluir o Departamento de Assuntos Fundiários, com a seguinte composição:

#### “VII - Departamento de Assuntos Fundiários:

a) Setor de Cadastro Imobiliário;

b) Setor do Espaço Público;

c) Setor de Fiscalização Fundiária.

#### VIII – Departamento de Planejamento e Gestão Territorial :

a) Setor de Gestão Territorial e Geoinformação – GESTEG;

b) Setor de Projetos.”

Art. 4º. Ficam revogados os dispositivos que conflitarem com a presente emenda, especialmente os incisos e setores da SEMFA mencionados nos arts. 2º e 3º desta lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 05 de dezembro de 2024.

**CLOVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito do Município de São Gabriel da Cachoeira – AM.

**Publicado por:**  
Júnior Paulino Ferreira  
**Código Identificador:** VP415PMPV

#### ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Comissão Contratação/CC, torna público e de conhecimento que na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - DOMAM, na edição nº 3757, no EXTRATO DE RATIFICAÇÃO da Dispensa De Licitação Emergencial Presencial nº 002/2024, Processo Administrativo Nº 223/2024/SEMPA, datado em 16/12/2024 que:

Onde se lê:

5 - VALOR GLOBAL BRUTO: R\$ 149.200,00 (cento e quarenta e nove mil e duzentos reais).

Leia-se:

5 - VALOR GLOBAL BRUTO: R\$ 149.210,00 (cento e quarenta e nove mil e duzentos e dez reais).

São Paulo de Olivença/AM, 17 de dezembro de 2024.

**CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA**

Presidente da Comissão de Contratação/CC

**Publicado por:**  
José Raimundo Eufrazio da Silva  
**Código Identificador:** 4SCQP091

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

A Comissão Contratação/CC, torna público e de conhecimento que na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - DOMAM, na edição nº 3757, no EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO nº 031/2024 da Dispensa De Licitação Emergencial Presencial nº 002/2024, Processo Administrativo Nº 223/2024/SEMPA, datado em 16/12/2024 que:

Onde se lê:

4 - VALOR GLOBAL BRUTO: R\$ 149.200,00 (cento e quarenta e nove mil e duzentos reais).

Leia-se:

4 - VALOR GLOBAL BRUTO: R\$ 149.210,00 (cento e quarenta e nove mil e duzentos e dez reais).

São Paulo de Olivença/AM, 17 de dezembro de 2024.

**CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA**

Presidente da Comissão de Contratação/CC

**Publicado por:**

José Raimundo Eufrazio da Silva  
Código Identificador: ZPDNFLMRT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA  
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DE AVISO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL**

**Processo Administrativo nº 223/2024/SEMPA**

**Dispensa de Licitação Emergencial nº 002/2024**

O Município de São Paulo de Olivença, por meio do Prefeito, justifica a ausência de divulgação de aviso de dispensa de licitação emergencial para a contratação de pessoa jurídica para aquisição de implementos agrícolas do Município de São Paulo de Olivença/AM-SEMPA.

Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória. Contudo, a sua não divulgação deve ser justificada. Quanto à publicação referida no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, verifica-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado.

Ocorre que se trata de dispensa de licitação emergencial para aquisição de implementos agrícolas do Município de São Paulo de Olivença/AM-SEMPA, A ausência de divulgação do aviso de dispensa de licitação emergencial se justifica pela situação de **urgência extrema** e pelo **caráter emergencial** da aquisição, ocasionada pela **estiagem prolongada** que afetou diretamente as comunidades rurais do município.

As condições climáticas adversas resultaram em isolamento e prejuízos significativos, especialmente no **escoamento dos produtos primários** e na **manutenção das atividades agrícolas**, conforme reconhecido no **Decreto Estadual nº 49.763, de 05 de julho de 2024**, e no **Decreto Municipal nº 060/2024, de 15 de agosto de 2024**, que decretaram **situação de emergência** em razão da estiagem.

Diante deste cenário, a aquisição dos **110 motores estacionários** com rabeta e das **29 roçadeiras a gasolina** é medida imprescindível para proporcionar suporte imediato aos agricultores familiares e produtores rurais, facilitando o **escoamento da produção agrícola** e permitindo a **limpeza e manutenção das comunidades afetadas**, a fim de evitar o agravamento da situação econômica e social da população atingida.

A ausência de divulgação do aviso decorre da **necessidade de uma resposta imediata**, em face da gravidade e urgência da demanda, com o objetivo de **minimizar os danos causados pela estiagem**. A medida está em conformidade com a legislação vigente, que permite a **contratação direta** em casos de **calamidade pública** ou **situações emergenciais** devidamente reconhecidas.

Além disso, os recursos destinados à execução são oriundos da **Proposta Voluntária/Transferências Especiais** do Deputado Federal Sidney Ricardo de Oliveira Leite, através da Secretaria Municipal de Produção Agrícola (SEMPA), o que reforça a **urgência e necessidade** de execução imediata da aquisição para atendimento às comunidades afetadas.

Dessa forma, a medida adotada está fundamentada nos princípios da **legalidade, eficiência e interesse público**, com a finalidade de atender de maneira **célere e eficaz** às necessidades emergenciais dos agricultores familiares e produtores rurais.

A publicação pelo prazo mínimo de 3 (três dias) úteis acabaria por atrasar ainda mais todo o procedimento, dificultando a viabilidade da contratação e a operação dos serviços, trazendo mais ônus do que bônus ao Ente Público Municipal.

Para a contratação foi adquirido três orçamentos de pessoas jurídicas diferentes, para assegurar a precisão dos valores. A decisão da escolha recaiu sobre menor preço e a disponibilidade imediata, sendo fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da demanda.

Diante dos resultados das pesquisas realizadas, verificou-se que os valores estão adequados ao praticados no mercado e que as propostas de pessoas jurídicas se adequam aos padrões solicitados.

Deste modo, o recebimento de qualquer outra proposta não trará vantagens financeiras ou operacionais, pois as propostas não serão de valores menores e acabariam por postergar ainda mais o processo de contratação, que necessita ser o mais imediato possível, sob pena de ferir o princípio da economicidade e da continuidade do serviço público.

Portanto, plenamente justificada a desnecessidade de publicação da presente contratação direta no sítio eletrônico oficial pelo prazo de 3 (três) dias para obtenção de proposta ainda mais vantajosa.

São Paulo de Olivença/AM, 12 de dezembro de 2024.

**NAZARENO SOUZA MARTINS**

**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**

José Raimundo Eufrazio da Silva  
Código Identificador: WVOVMMOAR

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE TABATINGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 473/GP-PMT DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MORTE DO SERVIDOR DO QUADRO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM**, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

**CONSIDERANDO**, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

**DECRETA**

**Art. 1º - EXONERAR por motivo de morte** o Senhor **ALTEVIR DA SILVA SAMIAS**, Carteira de Identidade nº 17587131, o servidor exercia a função de **VIGIA/ CONTRATADO**, Matrícula nº 10902-2, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º -** A exoneração do mesmo é válida a partir de 06 de novembro de 2024, conforme **certidão de óbito 0042670155 2024 4 00011 086 0002597 61**.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º -** Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 04 de**



dezembro de 2024.

Saul Nunes Bemerguy  
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

Roseley de Souza Ramires  
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:  
KEDSON DA SILVA MACHADO  
Código Identificador: FG4FLO8FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 477/GP-PMT DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR CONTRATADO DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor pedindo o seu desligamento das suas funções laborais da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

**DECRETA**

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Senhor FRANCIMIR GASPAS PEREIRA do cargo de PROFESSOR/ CONTRATADO, Matrícula nº 18441-1, com a Lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com efeitos retroativos ao dia 22 de novembro de 2024.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 10 de dezembro de 2024.

Saul Nunes Bemerguy  
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

Roseley de Souza Ramires  
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:  
KEDSON DA SILVA MACHADO  
Código Identificador: 0HXMVLDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 349/GP-PMT DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA LUTO A SERVIDOR CONTRATADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, ao Art. Nº 176 da Lei Municipal Nº 473/2007, de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO, o Memo. nº 1.431/2024-DRH, de 12 de novembro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, pelo período de 08 (oito) dias, licença luto ao servidor LEVI SUMAITA SAMIA/ PORTEIRO/ CONTRATADO, com Matrícula de nº 3048-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A licença perdurará do dia 10/11/2024 ao dia 17/11/2024, devendo o servidor apresentar-se ao serviço a partir de 18 de novembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 18 de novembro de 2024.

Plínio Souza da Cruz

Prefeito Municipal de Tabatinga  
em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

Roseley de Souza Ramires  
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:  
KEDSON DA SILVA MACHADO  
Código Identificador: I100QXTAW

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 350/GP-PMT DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA LUTO A SERVIDOR CONTRATADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, ao Art. Nº 176 da Lei Municipal Nº 473/2007, de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais.

CONSIDERANDO, o Memo. nº 1.431/2024-DRH, de 12 de novembro de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, pelo período de 08 (oito) dias, licença luto ao servidor MANOEL SUMAITA ARCANJO/ ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ CONTRATADO, com Matrícula de nº 14097-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A licença perdurará do dia 10/11/2024 ao dia 17/11/2024, devendo o servidor apresentar-se ao serviço a partir de 18 de novembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 18 de novembro de 2024.

Plínio Souza da Cruz

Prefeito Municipal de Tabatinga  
em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

Roseley de Souza Ramires

**Secretária Municipal de Administração**

**Publicado por:**  
KEDSON DA SILVA MACHADO  
**Código Identificador:** 7EDDP0OPF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 351/GP-PMT DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 866/2019, de 05 de dezembro de 2019, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

**CONSIDERANDO**, o Art. 130 da Lei 473/2007, de 08 de junho de 2007;

**CONSIDERANDO**, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REMOVER**, o servidor municipal **ROBSON FERREIRA DAS CHAGAS-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ EFETIVO**, Matrícula nº 5020-1, com lotação na Secretaria Municipal de Gabinete para exercer sua respectiva função na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 18 de novembro de 2024.**

Plínio Souza da Cruz

Prefeito Municipal de Tabatinga  
em Exercício

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

Roseley de Souza Ramires

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
KEDSON DA SILVA MACHADO  
**Código Identificador:** BHPASFWA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 353/GP-PMT DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

**CONSIDERANDO**, o Art. Nº 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;

**CONSIDERANDO**, o que consta do Decreto Municipal Nº 150/GP-PMT, de 16 de julho de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao Servidor **ANTÔNIO CALDAS DA LUZ**, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **03 (Três) diárias**, no valor de **R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais)** perfazendo o valor total de **R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais)** para o período de 03 de dezembro de 2024 a 06 de dezembro de 2024, para participar do "I Workshop: Fortalecimento das Ações dos Conselheiros Tutelares na Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente", e também para a locomoção e hospedagem na Capital (Manaus).

**Art. 2º - AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar

o pagamento de **DIÁRIAS** constantes no Art. 1º da presente Portaria.

**Art. 3º - DETERMINAR** que ao retorno, o Servidor apresente junto a Secretaria Municipal de Administração Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme Art. 4º do Decreto Municipal Nº 150/GP-PMT, de 16 de julho de 2018.

**Art. 4º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 18 de novembro de 2024.**

Plínio Souza da Cruz

Prefeito Municipal de Tabatinga  
em Exercício

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

Roseley de Souza Ramires

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
KEDSON DA SILVA MACHADO  
**Código Identificador:** 9HRBF CRP8

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 057/2024 – GP/PMT DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE AS RESTRIÇÕES E DETERMINAÇÕES PARA O FERIADO DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2024 REFERENTE ÀS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ, E DA "FESTA DO PESCADOR", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, **GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO** o período festivo em que se encontra o Município, no qual serão esperados um número grande de visitantes, artistas locais, regionais e nacional, durante os dias 18 a 20 do corrente mês, em que se comemoram os 69 anos de Criação do Município e a 11ª "Festa do Pescador", evento cultural de grande importância para a cultura, e economia local;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a Segurança, Ordem Pública e o bem-estar da população em geral, durante o período das festividades na sede do Município de Tapauá;

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de facultar e/ou manter o funcionamento dos serviços públicos do município durante os eventos;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica proibida a comercialização de bebidas em garrafas de vidro e venda de churrasco / espeto, nas adjacências (proximidades) da "Praça Daniel Albuquerque", onde ocorrerá a grande aglomeração de pessoas, devido ser o local do evento com artistas, atrações comemorativas e as premiações.

**Art. 2º** Ficará a cargo das autoridades públicas a fiscalização das determinações no artigo anterior, para o fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 3º** O descumprimento do estabelecido neste decreto implicará em: I – Sendo pessoa física, a retirada imediata do local, com aplicação das penalidades previstas nas leis municipais; II – Sendo pessoa jurídica (comércio), a cassação do alvará de funcionamento, com aplicação de penalidades, igualmente previstas nos diplomas legais.

**Art. 4º** Considerar **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do município, o dia 19 de dezembro de 2024.

**Art. 5º** Ficam mantidos os serviços essenciais, os serviços de abastecimento de água, coleta de lixo e as repartições que desempenham atividades essenciais de funcionamento ininterrupto ou regime de escala.

Art. 6º Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º **PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tapauá (AM), aos dezessete (17) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro (2024).

**GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal de Tapauá/Am.

**ELISLEY SOUZA DO NASCIMENTO,**

Secretário Mun. de Administração

Portaria Nº 010/2023-GP/PMT

Publicado por:  
ELISLEY SOUZA DO NASCIMENTO  
Código Identificador: EKZ3YC5OQ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
REVISÃO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE  
CONTRATO Nº 024/2024**

O MUNICÍPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato do Termo de Contrato nº 024/2024, firmado em 27/11/2024, com a empresa ALTO RIO NEGRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ.: 63.736.151/0001-22; **Objeto:** Aquisição de Cestas Básicas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tapauá/Am; **Amparo:** adesão a ata de registro de preço nº 0004/2024 – DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, pregão eletrônico nº 166/2023 – CML/PM - carona nº 003/2024 – PMT; **Processo:** 029/2024 – CCSC/PMT; **Vigência:** 65 (sessenta e cinco) dias; **Cobertura Orçamentária:** Órgão: 02.00 - Poder Executivo - Unidade: 02.11 - Secretaria Municipal de Assistência Social; Proj./Ativ.: 2.039 - Manutenção com Encargos no Aux. a Pessoas Card. e/ou Acid. In. - Elemento da Despesa: 339032 – Material, bem ou serviços para distribuição - Fonte: 661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; **Valor:** R\$ 1.225.000,00 (Um milhão e duzentos e vinte e cinco mil reais). **Signatários:** pelo Contratante, GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA e, pela Contratada, LUIS FELIPE DE LIMA CASTELO

Publicado por:  
LIZANDRA ABREU DA SILVA  
Código Identificador: GXR7QGZ6M

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE TEFÉ

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 247 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Determina o valor da UFM - Unidade Fiscal Monetária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 86, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Tefé – AM;

**CONSIDERANDO** o MEMO nº 46/24-SEMAF-DTRI.

**DECRETA**

Art. 1º. Fica determinado em R\$ 62,62 (sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), a Unidade Fiscal Monetária do Município de Tefé, para o exercício de 2025.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no dia 01/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ-AM, em 17 de dezembro de 2024**

**NICSON MARREIRA LIMA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
EMANUEL FONSECA DO NASCIMENTO

Código Identificador: R2DAWCTCW

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 248, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

“DEFINE DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO POR PAGAMENTO EM COTA ÚNICA E QUANTIDADE DE PARCELAS DO IMPOSTO IMOBILIÁRIO – IPTU – E TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO – TLL – DO ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso VII, IX e XV da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 193/2022; e,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 45/2024 – SEMAF-DTRI.

**DECRETA**

Art. 1º. Fica **DEFINIDO** o desconto de 15% (quinze) para o pagamento em cota única, até o dia 30/04/2025, dos carnês de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e da TLL (Taxa de Licença e Localização – ALVARÁ) do ano de 2025.

Art. 2º. Fica **DEFINIDA** a quantidade de três (03) parcelas para o pagamento do valor integral, sem cobrança de juros, multa e correção do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e uma (01) parcela para pagamento da TLL (Taxa de Licença e Localização – ALVARÁ) do ano de 2025.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no dia 01/01/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se, Certifique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ-AM, em 17 de dezembro de 2024**

**NICSON MARREIRA LIMA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
EMANUEL FONSECA DO NASCIMENTO  
Código Identificador: AETHDFP1N

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 075, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

“**DETERMINA A RETOMADA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 001/2023 PARA FINALIZAÇÃO DO TERMO DA MINUTA DE PERMISSÃO DOS MOTOTAXISTAS.**”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 701/2024 – PGM/TEFÉ, solicitando a retomada do Procedimento Administrativo nº 01/2023.

**RESOLVE**

Art. 1º. **RETOMAR**, o Procedimento Administrativo Nº 01/2023, instaurado pela Portaria nº 001/2023, de 02 de março de 2023, para a finalização do termo de permissão de aproximadamente 1000 (mil) mil motaxistas de diferentes associações, nos termos da Lei Municipal nº 148 de 29 de Novembro de 2019;

Art. 2º. Fica estipulado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de cadastramento, triagem, elaboração e assinatura de termo de permissão;

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 020/2024, de 24 de junho de 2024.

Publique-se,

Certifique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 17 de dezembro de 2024**

**NICSON MARREIRA LIMA**

Prefeito Municipal

Publicado por:



EMANUEL FONSECA DO NASCIMENTO  
Código Identificador: F1TRVWU3L

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 01/2024 PSS - SEMEEC – RETIFICAÇÃO**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nos termos estabelecidos no Edital Nº 01/2024 PSS – SEMEEC e Portaria nº 049/2024, que versa quanto a contratação temporária e preenchimento de vagas para professores da Zona Urbana e Zona Rural, no regime de 20 horas semanais, para atender as seguintes modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais), Ensino Fundamental (Anos Finais), Atendimento Educacional Especializado-AEE, Educação de Jovens e Adultos - EJA (1º e 2º Segmentos), Pedagogo e Educação Escolar Indígena; em conformidade com o Art. 37, inciso IX e Art. 205 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei de Diretrizes Básicas da Educação - Lei 9.394/1996, ainda de acordo com a Lei Municipal nº 038/2007, que dispõe sobre contratação em caráter excepcional, Lei 11.738/2008 - Lei do Piso Nacional do Magistério, e a Lei Municipal nº 102/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, de acordo com as normas instituídas neste, para atender às necessidades desta Secretaria, nas funções/cargos constantes do quadro exposto no ANEXO I, descritas ainda na Lei Municipal nº 225/2023, sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo:

CONSIDERANDO a Portaria nº 049, de 14 de Novembro de 2024;

CONSIDERANDO o requerimento dos munícipes da zona rural do Município de Tefé junto à Comissão Organizadora;

CONSIDERANDO a grande vazão dos rios e o fenômeno da estiagem que ainda atinge o Município de Tefé;

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2024-PPGICH-CEST/UEA,

**RESOLVE**

1. Tornar público o **NOVO CALENDÁRIO DE PROGRAMAÇÃO**, contido no ANEXO III do referido Edital, com a seguinte alteração:

ETAPAS	DATAS ATUALIZADAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	27/11/2024
INSCRIÇÃO	09/12/2024 A 20/12/2024
PUBLICAÇÃO DA LISTA NOMINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS	26/12/2024
PRAZO PARA RECURSO DA LISTA NOMINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS	26 E 27/12/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO	30/12/2024
ANÁLISE DOCUMENTAL	06/01/2025 A 23/01/2025
PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS APROVADOS	24/01/2025
PRAZO PARA RECURSO	27 E 28/01/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO	29/01/2025
HOMOLOGAÇÃO FINAL	30/01/2025
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, ANÁLISE DOCUMENTAL E AVALIAÇÃO CLÍNICA	03/02/2025 A 27/02/2025
CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO DOS APROVADOS	

2. Para fins de pontuação em ANÁLISE CURRICULAR E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS serão considerados os Doutorado e Mestrados na área de educação e/ou áreas afins;

3. PERMANECEM INALTERADOS os demais itens, subitens, alíneas e anexos do Edital.

**NICSON MARREIRA LIMA**

Prefeito Municipal de Tefé

**GILMAR WILLIAN GOMES VELOSO**

Vice-prefeito Municipal de Tefé

**MARCUS LÚCIO DE SOUSA**

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEEC

**BERLAN TANANTA DA SILVA**

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**  
EMANUEL FONSECA DO NASCIMENTO  
Código Identificador: WUXGGL2N

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE TONANTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**  
**E EXECUÇÃO DA CARTA CONTRATO Nº 056/2024/DL-PMTNT**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA CARTA CONTRATO Nº 056/2024/DL-PMTNT.**

**I- Licitação:** Inexigibilidade nº 012/2024.

**II- Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.

**III – Contratada:** Ana Patrícia Silva da Rocha, inscrito no CPF sob o nº 577.906.982-49;

**IV – Valor mensal :** R\$ 3.291,00 (três mil e duzentos e noventa e um reais) mensal.

**V – Objeto:** Para contratação de pessoa física na prestação de serviço especializados em licitações e serviços de pregoeiro do município de Tonantins/AM;

**VI – Objeto do Aditivo:** O prazo de vigência e execução do contrato está prorrogado por mais 02 (dois) meses, a contar de 01 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, de acordo com a cláusula quinta do contrato.

**VII- Fundamentação Legal:** O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo IV da Lei 14.133/21, e de suas alterações posteriores.

**VIII- Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 02/05/2024.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data de assinatura.

Tonantins/AM, em 01 de novembro de 2024.

**FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA**

CPF Nº.726.034.152-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilvan da Costa Ramos  
Código Identificador: DAALPYL6R

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PROCESSO Nº177/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2024

Processo nº 177/2024/PMTNT

O Município de Tonantins-AM, faz saber que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública nº 011/2024. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Tipo: Menor Preço Global. Objeto Construção de quadra com cobertura (Execução, fundação, superestrutura, sistema de cobertura, pintura e acabamento, drenagem de águas pluviais, instalação elétrica e sistema de SPDA) no Município de Tonantins-AM. Data da Sessão: 30 de dezembro de 2024 às 14:00h. Local da Sessão: Setor de Licitações, sito à Rua Leopoldo Peres, S/n, Centro, Tonantins-AM, retirada do edital no E-mail: [cpl.contratostonantins@gmail.com](mailto:cpl.contratostonantins@gmail.com), <http://tonantins.am.gov.br> e no endereço acima a partir de sua publicação em horário de expediente.

Tonantins-AM, 17 de dezembro de 2024

**Gilvan da Costa Ramos**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Gilvan da Costa Ramos  
Código Identificador: ZNTHPQKKZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI**  
**LEI Nº 224/2024/PMU-GP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

**ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O PERÍODO DE 2025 A 2028 NO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, Estado do Amazonas, Sr. ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO, como chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 90, VI da Lei Orgânica do Município de Uarini/Am faz saber a todos os habitantes do município, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono, promulgando a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1.º** - A partir de 1º de janeiro de 2025 o subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito fica estabelecido, respectivamente, de **R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais) e de **R\$ 13.000,00** (treze mil reais), a serem pagos em parcela única mensal.

**Art. 2.º** - O subsídio de Secretário Municipal passa a ser, a partir de 1º de janeiro de 2025, de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), a serem pagos em única parcela mensal.

**Art. 3.º** - O Vice-Prefeito, nomeado Secretário, poderá optar pelo recebimento do subsídio de Vice-Prefeito.

**Art. 4.º** - Ao subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município, é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, nos termos do art. 39, §4º, da Constituição Federal.

§1.º A vedação de acréscimo contida no caput deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o ocupante do cargo for servidor público efetivo.

§2.º Na hipótese prevista no §1.º do art. 4º, o acréscimo incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da pasta.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM**

Uarini/Am, 17 de dezembro de 2024.

**ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO**

Prefeito do Município de Uarini/Am

**Publicado por:**  
JAN RICELLE LOPES QUEIROZ  
Código Identificador: PBUHYMHRP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI**  
**LEI Nº 225/2024/PMU-GP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

**ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA DO PERÍODO DE 2025 A 2028 NO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, Estado do Amazonas, Sr. ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO, como chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 90, VI da Lei Orgânica do Município de Uarini/Am faz saber a todos os habitantes do município, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono, promulgando a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º** - A partir de 1º de janeiro de 2025 o subsídio mensal dos Vereadores, passa a ser de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), de acordo com o percentual de até 30% (trinta por cento) do que recebe em espécie o deputado estadual, podendo este valor ser reajustado para mais ou para menos a fim de se enquadrar no artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo único.** O vereador presidente, enquanto mantiver esta qualidade, receberá o subsídio de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais).

**Art. 2º** - A ausência injustificada do Vereador, nos termos regimentais, às Sessões Ordinárias, implicará o desconto de 1/20 (um vinte avos), por sessão,

do subsídio fixado na forma desta Lei.

**Parágrafo único.** O desconto previsto no caput deste artigo não incidirá no pagamento dos Vereadores presentes à sessão não realizada por ausência de matéria a ser votada ou por falta de quórum.

**Art. 3º** - O subsídio pago ao Vereador não admite acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, conforme dispõe o art. 39, §4º da Constituição Federal, excetuando-se as de caráter indenizatório, como diárias, ajuda de custo e aquelas relacionadas aos atos e tarefas de representações e administração da Casa, tendo como limite o valor mensal do subsídio.

**Art. 4º** - O subsídio dos Vereadores somente poderá ser alterado por Lei específica, de iniciativa da própria Câmara Municipal, para correção de erro material no diploma regulador, e para assegurar a revisão geral anual, sempre na mesma data, e sem distinção de índices em relação aos demais servidores municipais, na forma do disposto no art. 37, X da Constituição Federal, observados os limites do art. 29, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal, bem como a fim de se adequar ao art. 29-A, §2º da Constituição Federal.

**Art. 5º** - As sessões legislativas extraordinárias, no curso do recesso parlamentar, quaisquer que sejam seu modo de convocação e seus objetivos, não poderão ser remuneradas, nem indenizadas, limitando-se os Vereadores à percepção dos subsídios, sem nenhum acréscimo, na forma do art. 57, § 7º da Constituição Federal.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM**

Uarini/Am, 17 de dezembro de 2024.

**ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO**

Prefeito do Município de Uarini/Am

**Publicado por:**  
JAN RICELLE LOPES QUEIROZ  
Código Identificador: N3NWZJODT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI**  
**LEI Nº 226/2024/PMU-GP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

**ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 210/2021/PMU ACERCA DO VENCIMENTO DO PROCURADOR GERAL, CONTROLADOR INTERNO E REPRESENTANTE MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, Estado do Amazonas, Sr. ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO, como chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 90, VI da Lei Orgânica do Município de Uarini/Am faz saber a todos os habitantes do município, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono, promulgando a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1.º** - A partir de 1º de janeiro de 2025 o vencimento mensal do Procurador Geral, Controlador Interno e Representante Municipal fica estabelecido em **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), a serem pagos em parcela única mensal, considerando o princípio constitucional da simetria.

**Art. 2.º** - Fica revogado o Anexo II da Lei Municipal nº 210/2024/PMU no que dispõe o assessoramento CC-1, passando a estabelecer o definido nesta Lei.

**Art. 3.º** - Os gastos com a execução desta Lei serão realizadas por conta das dotações próprias do orçamento municipal.

**Art. 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM**

Uarini/Am, 17 de dezembro de 2024.

**ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO**

Prefeito do Município de Uarini/Am

**Publicado por:**

JAN RICELLE LOPES QUEIROZ  
Código Identificador: LXS324VNP

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2024

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA-AM RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2018.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Urucurituba Aprovou e eu, Presidente, nos termos do art. 184, do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** – Ficam Aprovada por 2/3 dos vereadores, totalizando 09 (nove) votos pela Aprovação da conta do Executivo Municipal, 01(Um) voto por Abstenção e Um (1) voto pela Não aprovação as Contas da Prefeitura do Município de Urucurituba-AM relativas ao Exercício Financeiro de 2018, relacionadas à administração do Prefeito Sr. José Claudenor de Castro Pontes, prevalecendo o Parecer Prévio Nº117/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas TCE– Tribunal Pleno.

**Art. 2º** – Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. Urucurituba /AM, 13 de dezembro de 2024.

**CLAUDIO LIMA DOS SANTOS**

*Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba-*

**Publicado por:**  
Elson Augusto Fernandes Mourão  
Código Identificador: CLJFH2FN9



ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES  
LEI Nº 227 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera os valores do Anexo I da Lei nº 091/2008 que estabelece critérios para a fixação das diárias dos parlamentares e servidores do poder legislativo e executivo e dá outras providências

**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 43, III da Lei Orgânica do Município de Alvarães, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterado os valores constantes no Anexo I da Lei nº 091/2008 que estabelece critérios para a fixação das diárias dos parlamentares e servidores do poder legislativo e executivo, conforme a tabela em Anexo a esta lei.

Art. 2º Os cargos equiparados a secretários municipais serão definidos por meio de decreto do Poder Executivo para efeitos dessa lei.

Art. 3º A tabela constante no Anexo dessa lei, passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Alvarães, 16 de dezembro de 2024

**CLUADECY BRITO FRAZÃO**

Prefeita em exercício

**ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES**

Procurador do Município

**ANEXO**

Tabela de diárias dos parlamentares e servidores do Poder Legislativo e Poder Executivo do município de Alvarães

Servidores	Capital		Demais municípios		Outros Estados		Zona Rural do Município	
	Inteira	meia	inteira	meia	inteira	meia	inteira	meia
Prefeito e da Câmara	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 700,00	R\$ 350,00	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00
Vice-prefeito, Vice-presidente da Câmara,	R\$ 900,00	R\$ 450,00	R\$ 600,00	R\$ 300,00	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 250,00	R\$ 125,00
Secretários equiparados, vereadores, Procurador e Controlador Geral	R\$ 800,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 250,00	R\$ 900,00	R\$ 450,00	R\$ 200,00	R\$ 100,00
Demais funcionários	R\$ 500,00	R\$ 250,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00	R\$ 600,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00	R\$ 75,00

Publicado por:  
Railton Brandão Araújo  
Código Identificador: QTKXFIMM0

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

Pregão Eletrônico nº 012/2024

Aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2024, o **MUNICÍPIO DE ANORI**, situado na Praça Capitão Pedro Silva, s/n, Centro, Anori-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.262.762/0001-17, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Reginaldo Nazaré da Costa, juntamente com o órgão gerenciador do registro de preço, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como titular o Sr. **ENÉIAS GARCÊS DA ROCHA**, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 012/2024**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário:

**AND COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA**, localizado na Rua Dibo Felipe, nº 733, Sala 01 Bairro: Presidente Vargas - Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o n. 48.508.829/0001-26, representado pela Sra. Andressa do Nascimento Machado Oliveira, CPF Nº 188.896.797-86

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente ata o registro de preço para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS PARA BEBÊS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANORI/AM**, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2024, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata e nos instrumentos contratuais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

O preço do serviço realizado está registrado no termo da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº. 012/2024, conforme o quadro abaixo:

FORNECEDOR: 1. AND COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ sob o nº 48.508.829/0001-26.

ITENS	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/PROC.	VAL. UNIT.
1	FRALDA DESCARTÁVEL (PCT COM 8 UND.)	PCT	400	PAMPERS/ NACIONAL	R\$ 18,20
2	FRADA DE PANO (PCT COM 5 UND.)	PCT	400	CREMER/ NACIONAL	R\$ 67,80
3	BANHEIRA	UND	400	MICROMAX/ NAICONAL	R\$ 70,00
4	TOALHA COM CAPUZ	UND	400	IZA BABY/ NACIONAL	R\$ 28,00
5	CUEIRO	UND	400	IZA BABY/ NACIONAL	R\$ 83,10
6	LENÇOL BEBÊ	UND	400	IZA BABY/ NACIONAL	R\$ 38,80
7	MEIA INFANTIL	UND	1.200	PIMPOLHO/ NACIONAL	R\$ 15,10
8	JOGO COM 3 CAMISETAS	UND	400	IZA BABY/ NACIONAL	R\$ 25,30
9	JOGO DE MIJÃO TAM P	UND	400	IZA BABY/ NACIONAL	R\$ 67,70
10	JOGO SAÍDA MATERNIDADE	UND	400	IZA BABY/ NACIONAL	R\$ 116,23
11	LENÇO UMEDECIDO	UND	400	BABISEC/ NACIONAL	R\$ 16,80
12	KIT ESCOVA BEBÊ	UND	400	PIMPOLHO/ NACIONAL	R\$ 25,00
13	BOLSA DE BEBÊ	UND	400	AND/ NACIONAL	R\$ 81,30
14	COLÔNIA INFANTIL	UND	400	XUXINHA/ NACIONAL	R\$ 21,90
15	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL	UND	400	XUXINHA/ NACIONAL	R\$ 24,50
16	CREME PARA ASSADURA	UND	400	BABYMED/ NACIONAL	R\$ 12,00
17	TALCO INFANTIL	UND	400	POMPOM/ NACIONAL	R\$ 27,30
18	KIT 3 MAMADEIRAS	UND	400	PETITA/ NACIONAL	R\$ 59,30

Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos de

**Constitui objeto da presente ata o registro de preço para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS PARA BEBÊS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANORI/AM,** Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO:**

Os preços dos materiais e serviços não poderão ser reajustados

Os preços dos materiais e serviços poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

1. Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;
2. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.
3. O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:**

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE FORNECIMENTO:**

5.1. No que se refere ao objeto **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS PARA BEBÊS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANORI/AM**, o prazo de execução será de acordo com o estipulado no Termo de Referência e deverá ser determinado pelo órgão gerenciador.

5.2 Sobre a execução dos todos, devem-se considerar as informações abaixo:

Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da Prefeitura Municipal de Anori aceitar ou não a solicitação.

Condições de recebimento.

Os produtos serão recebidos:

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

O recebimento/aprovação do item pela Secretaria, através do responsável legal pela pasta não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da lei nº 8.078/90.

O Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas contábeis que regem a elaboração de prestação de contas públicas e, ainda, as normas enumeradas na Lei Federal nº 14.133/21, respondendo, cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A vencedora deverá indicar profissional pertencente ao seu quadro de pessoal e/ou sócio que assumirá inteira responsabilidade pelo fornecimento dos objetos, na forma prescrita neste Termo de Referência.

O representante do órgão licitante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

O Prazo para início do fornecimento do objeto dar-se-á após a assinatura da Ordem de Serviços imediatamente após a ciência da emissão da autorização do serviço por parte da Administração Pública

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

1. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
2. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
3. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;
4. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;
5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile), o FORNECEDOR deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos materiais que deverão ser entregues.

Os materiais e serviços deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.

Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo a execução do serviço, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Caso os materiais apresentados e serviços executados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Os materiais e os serviços serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.

O recebimento dos materiais e serviços far-se-á na forma da Lei 14.133/21.



A Administração somente aceitará produtos fornecidos **com prazo de validade nunca inferior 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto**, a contar da data da sua efetiva entrega.

O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produziu os resultados acordados;

deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, se aplicando a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo  $I = (TX/100) 365$ , onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

II - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:**

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Eletrônico nº 012/2024, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato na imprensa oficial.

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços e todos os anexos.

Ficam designados como Gestor do Registro de Preços o Sr. ENÉIAS GARCÊS DA ROCHA e a Fiscal a Sra. Gracildes Ferreira Nazaré.

Fica Eleito O Foro Da Comarca De Anori – Amazonas Para Dirimir Dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Anori e do Fornecedor Beneficiário.

ANORI, 17 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**REGINALDO NAZARÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Anori

\_\_\_\_\_  
**ENÉIAS GARCÊS DA ROCHA**

Secretário Municipal de Assistência Social

Órgão Gestor do Registro de Preços

\_\_\_\_\_  
**AND COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA**

Fornecedor

Testemunhas:

CPF Nº: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jardel de Castro Pereira  
**Código Identificador:** R8DVSBRPH

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS Nº 170/2024 – SEMAD/PMATN ATALAIA DO NORTE/AM, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO,** que após análise e o que consta no **Memorando nº 378/2024/SRH/PMATN**, datado em 13 de Dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO,** a Lei Municipal nº 036/2003 Art. 105;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER** 30 (trinta) dias de FÉRIAS,ao Servidor(a) **Contratado** deste Poder Executivo, o qual **foi** gozado respectivamente conforme descritivo abaixo:

Nº	NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO ANO REF:	Nº MATRÍCULA
01	JOSENEY MELO MORAES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/11/2024 A 30/11/2024	8994

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

**ÁLVARO MARINEU DE ALMEIDA CARDOSO**

Subsecretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
GABRIEL DA SILVA MARINHO  
Código Identificador: WRKPRUNSI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 172/2024 – SEMAD/PMATN ATALAIA DO NORTE/AM, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO, que após análise e o que consta no **Memorando nº 378/2024/SRH/PMATN**,datado em 13 de Dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 036/2003 Art. 105;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER** 30 (trinta) dias de FÉRIAS,ao Servidor(a) **Contratado** deste Poder Executivo, o qual **deverá ser** gozado respectivamente conforme descritivo abaixo:

Nº	NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO ANO REF:	Nº MATRÍCULA
01	CLARISSE EVELYN LEHAU CHUNHA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02/12/2024 A 30/12/2024	8727

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

**ÁLVARO MARINEU DE ALMEIDA CARDOSO**

Subsecretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
GABRIEL DA SILVA MARINHO  
Código Identificador: PUU9OV2KC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 173/2024 – SEMAD/PMATN ATALAIA DO NORTE/AM, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO, que após análise e o que consta no **Memorando nº 378/2024/SRH/PMATN**,datado em 13 de Dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 036/2003 Art. 105;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER** 30 (trinta) dias de FÉRIAS,ao Servidor(a) **Contratado** deste Poder Executivo, o qual **deverá ser** gozado respectivamente conforme descritivo abaixo:

Nº	NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO ANO REF:	Nº MATRÍCULA
01	CLAUDIA DE ALMEIDA FELIX	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02/12/2024 A 30/12/2024	7076

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.



**ÁLVARO MARINEU DE ALMEIDA CARDOSO**

Subsecretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
GABRIEL DA SILVA MARINHO  
**Código Identificador:** KYBESYMP4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 180/2024 – SEMAD/PMATN ATALAIA DO NORTE/AM, 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, que após análise e o que consta no **Memorando nº 378/2024/SRH/PMATN**, datado em 13 de Dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 036/2003 Art. 105;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, ao Servidor(a) **Contratado** deste Poder Executivo, o qual **deverá ser** gozado respectivamente conforme descritivo abaixo:

Nº	NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO ANO REF:	Nº MATRÍCULA
01	LARA MONTEIRO GIMAQUE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/12/2024 A 30/12/2024	8898

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

**ÁLVARO MARINEU DE ALMEIDA CARDOSO**

Subsecretário Municipal de Administração

**CERTIDÃO DE PUBLICIDADE**

**CERTIFICO**, para fins de direito, que foi publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura de Atalaia do Norte, o ato administrativo acima relacionado, em cumprimento ao Artigo 177 da Lei Orgânica do Município.

Atalaia do Norte-AM, 17 de Dezembro de 2024.

**ÁLVARO MARINEU DE ALMEIDA CARDOSO**

Subsecretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Álvaro Marineu de Almeida Cardoso  
**Código Identificador:** WDMF9IUCK

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 186/2024 – SEMAD/PMATN ATALAIA DO NORTE/AM, 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, que após análise e o que consta no **Memorando nº 378/2024/SRH/PMATN**, datado em 13 de Dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 036/2003 Art. 105;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, ao Servidor(a) **efetivo** deste Poder Executivo, o qual **deverá ser** gozado respectivamente conforme descritivo abaixo:

Nº	NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO ANO REF:	Nº MATRÍCULA
01	WILKERVAN NARCISO MIGUEL	MOTORISTA DE MÁQUINA LEVE	02/12/2024 A 30/12/2024	56

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

**ÁLVARO MARINEU DE ALMEIDA CARDOSO**

Subsecretário Municipal de Administração

**CERTIDÃO DE PUBLICIDADE**

**CERTIFICO**, para fins de direito, que foi publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura de Atalaia do Norte, o ato administrativo acima relacionado, em cumprimento ao Artigo 177 da Lei Orgânica do Município.

Atalaia do Norte-AM, 17 de Dezembro de 2024.

**ÁLVARO MARINEU DE ALMEIDA CARDOSO**

Subsecretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Álvaro Marineu de Almeida Cardoso  
**Código Identificador:** 2Q1LDWAV4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS Nº 176/2024 – SEMAD/PMATN ATALAIA DO NORTE/AM, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO**, que após análise e o que consta no **Memorando nº 378/2024/SRH/PMATN**, datado em 13 de Dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 036/2003 Art. 105;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER** 30 (trinta) dias de FÉRIAS, ao Servidor(a) **Contratado** deste Poder Executivo, o qual **deverá ser** gozado respectivamente conforme descritivo abaixo:

Nº	NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO ANO REF:	Nº MATRÍCULA
01	JOAO LOPES SANCHEZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/12/2024 A 30/12/2024	7299

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

**ÁLVARO MARINEU DE ALMEIDA CARDOSO**

Subsecretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
GABRIEL DA SILVA MARINHO  
**Código Identificador:** SXVHTSRIX

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**  
**PROGRAMA CAAPIRANGA DAS ARTES E CULTURAS**

**PROGRAMA CAAPIRANGA DAS ARTES E CULTURAS**

**LEI PAULO GUSTAVO ARTIGO 8º**

**RECURSO REMANESCENTE**

Planilha de jurado

Projeto: EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA ENTRE O CÉU, O RIO E A FLORESTA

Relevância da proposta	Portfólio do Proponente	Execução Orçamentária	Nota Final
NOTA: 5,7	NOTA: 3,0	NOTA: 1,0	9,7

Projeto: EXPOSIÇÃO GASTRONÔMICA

Relevância da proposta	Portfólio do Proponente	Execução Orçamentária	Nota Final
NOTA: 5,9	NOTA: 3,0	NOTA: 1,0	9,9

Projeto: O RETORNO

Relevância da proposta	Portfólio do Proponente	Execução Orçamentária	Nota Final
NOTA: 5,2	NOTA: 3,0	NOTA: 1,0	9,2

Projeto: O DIA DA BÍBLIA – UMA VIAGEM FANTÁSTICA PELAS HISTÓRIAS DA BÍBLIA

Relevância da proposta	Portfólio do Proponente	Execução Orçamentária	Nota Final
------------------------	-------------------------	-----------------------	------------

NOTA: 5,2	NOTA: 3,0	NOTA: 1,0	9,2
-----------	-----------	-----------	-----

Manaus, 16 de Dezembro de 2024

Jurado 1

MARIA CLAUDILENE DE LIMA SIQUEIRA

Jurado 2

RAMUNIEL DE CARVALHO GOMES

**Publicado por:**  
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira  
**Código Identificador:** 79GDNT36N

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**  
**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 003/2024**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 003/2024**

**PROGRAMA CAAPIRANGA DAS ARTES E CULTURA**

**LEI PAULO CUSTAVO ARTIGO 6º / RECURSO REMANESCENTE**

A **PREFEITURA DE CAAPIRANGA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso V, artigo 172, da Lei Orgânica do Município de Caapiranga, art. 31 alínea "a" da Lei nº 007 de 2022, e portaria nº 034/2024 de 05/04/24 publicada no DOM, de 05/04/2024 Edição 3584,

**CONSIDERANDO** as exigências estabelecidas pelo Edital nº 003/2024, no item 9;

**CONSIDERANDO** a designação dos avaliadores, e as avaliações feitas pelos convocados;

**RESOLVE:**

**I. HOMOLOGAR** o resultado preliminar do Edital nº 003/2023 – **PROGRAMA CAAPIRANGA DAS ARTES E CULTURA, LEI PAULO GUSTAVO ARTIGO 6º - INCISOS I – II – III**, premiando 01 (um) projeto contemplado e prêmio, totalizando o montante de R\$ 4.473,18 (quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e dezoto centavos).

ITEM	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA	SITUAÇÃO
01	FRANCISCO DA SILVA LUNA	MINICURSO DE CINEMA DE CAAPIRANGA	9,8	CONTEMPLADO

ITEM	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA	SITUAÇÃO
02	SHUBERT KLINSTENYS OLIVEIRA DECASTRO	ENTRE CANTIGAS E FÊ: O CANTO DAS PASTORINHAS	9,3	SUPLENTE

ITEM	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA	SITUAÇÃO
03	LINNEKER SOUZA DOS SANTOS	CANTATA DE NATAL	9,0	SUPLENTE

**II – DETERMINAR** à Diretoria Administrativa e Finanças para que sejam tomadas as devidas providências cabíveis quanto ao trâmite do processo;

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Caapiranga, 16 de Dezembro de 2024.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ

Prefeito Municipal de Caapiranga

**Publicado por:**  
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira  
**Código Identificador:** ASVJZK2AU

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2024 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 003/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 009/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea/AM, inscrita no CNPJ: 23.006.331/0001-34

**ÓRGÃO PARTICIPANTE (CARONA):** Câmara Municipal do Careiro da Várzea, CNPJ Nº 34.489.450/0001-01

**OBJETO:** Adesão dos itens: 01 (20 % do quantitativo), 02 (2,67% do quantitativo), 03 (4 % do quantitativo), constante na ata de registro de preços do Pregão Presencial nº 03/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea /AM, para Registro de Preços para a Eventual Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado Para Atender as Necessidades do Complexo Administrativo Municipal das Secretarias do Careiro da Várzea.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** C N DE OLIVEIRA - EPP (CNPJ nº 22.850.607/0001-01); L F DA S LIMA LTDA – ME (CNPJ nº 17.364.375/0001-33); FM TECH SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAIS LTDA – ME (CNPJ nº 36.631.871/0001-50)

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 78.340,00 (Setenta e Oito Mil, Trezentos e Quarenta Reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta adesão correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específico constarão na respectiva Nota de Empenho ou do instrumento equivalente.



VIGÊNCIA DA ATA: 13/12/2024 à 23/05/2025

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO: 13/12/2024 à 23/05/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT	EMPRESA VENCEDORA	VL UNIT	VL TOTAL
1	<b>APARELHO DE AR CONDICIONADO - 12.000 BTU's.</b> Cor branco, aparelho de ar condicionado modelo SPLIT, capacidade de refrigeração 12.000 BTU's. Tensão: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Vazão de ar mínima de 700m³/h, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor de rotação fixa. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: High-Wall. Faixa de classificação energética: A. Garantia: mínima 12 (doze) meses.	UND	12	CN DE OLIVEIRA	R\$ 2.595,00	R\$ 31.140,00
2	<b>APARELHO DE AR CONDICIONADO - 18.000 BTU's.</b> Cor branco, aparelho de ar condicionado modelo SPLIT, capacidade de refrigeração 18.000 BTU's. Tensão: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Vazão de ar mínima de 700m³/h, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor de rotação fixa. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: High-Wall. Faixa de classificação energética: A. Garantia: mínima 12 (doze) meses.	UND	4	LF DA S LIMA	R\$ 3.775,00	R\$ 15.100,00
3	<b>APARELHO DE AR CONDICIONADO - 24.000 BTU's.</b> Cor branco, aparelho de ar condicionado modelo SPLIT, capacidade de refrigeração 24.000 BTU's. Tensão: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Vazão de ar mínima de 900m³/h, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor de rotação fixa. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: High-Wall. Faixa de classificação energética: A. Garantia: mínima 12 (doze) meses.	UND	6	FM TECH	R\$ 5.350,00	R\$ 32.100,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 78.340,00</b>

Careiro da Várzea/AM, 13 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO ANTÔNIO DA COSTA**

Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM  
Órgão Participante (Carona)

**Publicado por:**  
JOÃO PAULO CARVALHO DA SILVA  
Código Identificador: 0ELA0FMUZ

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PE 027-24 - EXTRATO DA ATA SRP

Ata de Registro de Preço nº019/2024.Pregão Eletrônico nº027/2024.Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Móveis, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Codajás e Serviços Públicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Assinatura da Ata:16/12/2024. Vigência:12 (doze) meses.Fornecedores adjudicatários:**Conforme Abaixo:**

Fornecedor: **GEISA GOMES DA SILVA, CNPJ sob nº 16.981.984/0001-79 ;**

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
01	UND	Armário Alto com 2 portas de abrir, com chaves, em madeira MDP de, no mínimo, 18mm de espessura, revestido em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, cor a ser definida quando da solicitação do pedido; medida aproximada: 1,60m x 0,80m x 0,40m (AxLxP); rodapé em madeira com sapatas niveladoras; bordas em fita PVC de 1mm; fundo em peça única, confeccionado em MDP de 6mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	30	730,00
02	UND	Armário Alto tipo Estante, em madeira MDP de, no mínimo, 18mm de espessura, tipo estante e 2 portas com chaves na parte inferior e aberto na parte superior; revestido em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, cor a ser definida quando da solicitação do pedido; medida aproximada: 1,60m x 0,80m x 0,40m (A x L x P); rodapé em madeira com sapatas niveladoras; bordos em fita PVC de 1mm; fundo em peça única, confeccionado em MDP de 6mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	50	660,00
04	UND	Armário Baixo com 2 portas de abrir e vão no meio, com chaves, em madeira MDP 18mm de espessura, revestido em laminado texturizado em ambas as faces, cor a ser definida quando da solicitação do pedido; medida aproximada: 0,75m x 1,36m x 0,40m (A x L x P); rodapé em madeira com sapatas niveladoras; bordas em fita PVC de 1mm; fundo em peça única, confeccionado em MDP de 6mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	20	578,00
05	UND	Armário de parede, em aço com 03 portas. Dimensões (altura x largura x profundidade): 55x120x30cm, ou até 3,5% a maior. Portas com isolamento acústico, puxador em plástico ABS de alta resistência com acabamento metalizado, fabricado com aço SAE 1008, prateleiras removíveis, dobradiças de pressão, pintura eletrostática a pó, tratamento anti-corrosão. Cor branca.	20	549,00
11	UND	Cadeira Fixa, sem braços, assento e encosto estofados em espuma de poliuretano laminada; dimensões aproximadas: assento, 415 x 385mm(larg x prof), encosto, 370 x 250mm (larg x alt), ambos com 40mm de espessura, revestida em tecido polipropileno na cor verde, base com 4 pés tipo palito, com sapatas em polipropileno, estrutura tubular pintada em epóxi preto.	400	134,00
18	UND	Conjunto aluno composto por mesa e cadeira ajustadas para alunos com altura entre 1,59 m e 1,88 m. Mesa: Tampo em madeira MDP, espessura de 18 mm, revestido em laminado melamínico cinza (0,8 mm) na face superior e contraplaca fenólica (0,6 mm) na face inferior; Dimensões: 450 mm de largura, 600 mm de comprimento e espessura final de 19,4 mm (tolerância de +2 mm em largura e comprimento, e +/- 0,6 mm em espessura); Bordas em PVC texturizado verde, de 22 mm de largura e 3 mm de espessura (+/- 0,5 mm); Estrutura em aço carbono laminado a frio com tubos oblongos (29 mm x 58 mm) e travessa superior curva (Ø 31,75 mm). Pés circulares com diâmetro de 38 mm, tudo em chapa 16 (1,5 mm); Fixações: tampo com porcas M6 e parafusos de Ø 6 mm (47 mm de comprimento), porta-livros fixado com rebites de 4 mm (comprimento de 10 mm); Cadeira: Assento e encosto anatômicos de polipropileno verde, com gravação do símbolo de reciclagem. Alternativamente, em compensado anatômico moldado com sete lâminas de 1,5 mm, revestimento melamínico (superior) e lâmina de madeira faqueada de 0,7 mm (inferior); Dimensões finais: assento de 9,7 mm a 12 mm de espessura e encosto entre 9,6 mm e 12,1 mm; Estrutura tubular em aço carbono (Ø 20,7 mm) com chapa 14 (1,9 mm); Fixação: rebites de Ø 4,8 mm, comprimento de 12 mm (assento e encosto injetados) ou 19 mm para assento e 22 mm para encosto.	500	394,00
19	UND	Conjunto de 03 lixeiras para Coleta Seletiva, confeccionadas em polietileno, resistente às variações climáticas e intempéries, extremamente resistentes a impactos, superfícies internas polidas e cantos arredondados, componentes metálicos com tratamento anticorrosivo, capacidade individual de 50 litros, montadas sobre estrutura metálica com tratamento anti-ferruginoso na cor preta. As lixeiras deverão ser nas cores: Azul: Papel e papelão; Vermelho: Plástico; Verde: Vidro. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	30	747,00
20	UND	Conjunto de 05 lixeiras para Coleta Seletiva, confeccionadas em polietileno, resistente às variações climáticas e intempéries, extremamente resistentes a impactos, superfícies internas polidas e cantos arredondados, componentes metálicos com tratamento anticorrosivo, capacidade individual de 50 litros, montadas sobre estrutura metálica com tratamento anti-ferruginoso na cor preta. As lixeiras deverão ser nas cores: Azul: Papel e papelão; Vermelho: Plástico; Verde: Vidro; Amarelo: Metal; Marrom: Lixo orgânico. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	30	839,00
21	UND	Conjunto escolar infantil composto de carteira e cadeira: Mesa: Estrutura em tubo de aço, seção retangular, colunas com barramento duplo em tubo de 20x40mm (parede 1,20mm) e 20x30mm (parede 1,06mm) chapa #16. Travessas inferiores em tubo 20x40 (parede 1,20mm), travessa superior em tubo 20x20 (parede 1,90mm) para fixação do tampo. Uma travessa sob o porta livros de 30x40mm (parede 1,20mm) e outras duas travessas sob o tampo para reforço de sua parte superior em tubo 20x20 (parede 1,20mm). Porta livros tipo gradil em perfil de aço maciço seção circular de 1 ¼" 6mm, construído por duas peças transversais em perfil 1¼" 6mm e cinco longitudinais em perfil 3/16, fechamento com abas laterais altura 45mm e aba frontal 50mm.	500	397,00
22	UND	Escada articulada fabricada em alumínio com 16 degraus: Material e Estrutura: Estrutura fabricada em liga de alumínio de alta resistência, oferecendo leveza, durabilidade e resistência à corrosão; Articulações em aço reforçado com sistema de travamento automático, garantindo segurança e estabilidade nas diferentes posições; Capacidade de carga: Suporta até 150 kg distribuídos. Configurações e Extensão: Múltiplas configurações de uso: Pode ser utilizada como escada extensível, escada de apoio (em formato "A"), plataforma e outras configurações, dependendo da necessidade do usuário; Comprimento máximo na configuração extensível: 4,7 metros; Comprimento dobrada: 1,2 metros, facilitando o armazenamento e transporte em veículos. Degraus e Segurança: Total de 16 degraus em alumínio com superfície antiderrapante; Base com pés de borracha antiderrapante; Portabilidade e Manuseio: Peso aproximado de 13 kg, possibilitando fácil transporte e manuseio; Design compacto quando dobrada, ideal para armazenamento em espaços reduzidos. Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.	10	680,00
23	UND	Estante de aço para biblioteca dupla face com 12 prateleiras, medindo 1,98 x 1,04 x 0,58 (Alt x larg x prof), na cor cinza padrão pintura eletrostática com tratamento antiferruginoso. Referência: Similar ou Superior a MARCA: W3 / MODELO: EBS DUPLA	50	1.390,00
24	UND	Estante, em chapa de aço nº 26 e coluna chapa nº 20, perfil 35 x 35mm, medindo aproximadamente 1,98m x 0,92m x 0,30m (A x L x P), pintura eletrostática com tratamento anti-ferruginoso, cor a ser definida quando da solicitação do pedido; com capacidade para suportar aproximadamente 60 Kg. por prateleira uniformemente distribuídos; garantia mínima de 12(doze) meses a contar da data de entrega.	50	329,00
25	UND	Garrafa térmica com capacidade de 10 litros, ideal para armazenamento e transporte		

de líquidos frios ou quentes. Capacidade e Dimensões: Capacidade volumétrica: 10 litros; Dimensões: Altura de 51 cm, diâmetro de 27 cm; Peso: Aproximadamente 1,8 kg, facilitando o transporte e manuseio. Material e Estrutura: Estrutura externa e tampa em polipropileno de alta resistência, garantindo durabilidade e resistência a impactos; Ampola interna de vidro temperado para isolamento térmico eficiente, proporcionando retenção de temperatura por períodos prolongados; Acabamento externo na cor verde, com camada UV para proteção da cor e resistência ao desbotamento. Capacidade de retenção térmica: Líquidos quentes: Até 6 horas com eficiência térmica; Líquidos frios: Até 10 horas com eficiência térmica. Tampa e Bocal: Tampa de rosca com vedação eficiente, evitando vazamentos; Bocal com diâmetro adequado para enchimento rápido e fácil. Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.	30	228,00		
26	UND	Gaveteiro volante com 4 gavetas, medindo 0,46 x 0,54 x 0,67 (comprimento x profundidade x altura); Fabricado com tampo 25mm de espessura, corpo, gavetas e frente confeccionados em MDP de 15mm, revestidos em laminado melamínico texturizado em ambas as faces. Acabamento dos bordos em Fita de PVC de 1mm com acabamento texturizado. Fundo em peça única confeccionado em MDF de 6mm revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado. Gavetas internas em MDP com corredeiras com roldanas de nylon. Fechadura frontal com travamento simultâneo; com rodízios duplos de 55mm com giro de 360°. garantia mínima de 12(doze) meses a contar da data de entrega.	50	490,00
27	UND	Longarina com 4 assentos individuais, projetada para ambientes de recepção e áreas de espera de uso contínuo, oferecendo praticidade e resistência. Produto fabricado com estrutura metálica e assentos em polipropileno colorido, indicado para locais de médio e alto fluxo. Estrutura e Acabamento: Estrutura tubular em aço carbono de alta resistência com acabamento em pintura epóxi-pó, garantindo durabilidade e resistência à corrosão; Base com pés de apoio emborrachados antiderrapantes, proporcionando estabilidade e proteção ao piso; Dimensões gerais da longarina: Comprimento total de 200 cm, profundidade de 55 cm e altura total de 80 cm; Assentos e Encostos: Assentos e encostos fabricados em polipropileno de alta densidade e fácil higienização, na cor verde; Dimensões de cada assento: Largura de 45 cm e profundidade de 42 cm, com altura de encosto de 40 cm para conforto do usuário; Design anatômico que oferece apoio lombar, adequado para uso prolongado. Capacidade de Peso: Suporte de carga: mínimo de 120 kg por assento, conforme normas de resistência para uso coletivo. Modelo sem braços, proporcionando maior flexibilidade de uso e adaptabilidade a diferentes espaços; Fixação entre assentos reforçada com parafusos de aço galvanizado para garantir estabilidade e durabilidade em uso intensivo. Garantia mínima de 3 anos contra defeitos de fabricação, de acordo com as normas vigentes (ABNT NBR 13962).	20	400,00
28	UND	Longarina modelo "Diretor", com 5 lugares e braços, fabricada em estrutura metálica reforçada, revestida em tecido de alta resistência nas cores verde e preto. Estrutura e Acabamento: Estrutura principal em aço carbono tubular de alta resistência, soldada e tratada com pintura eletrostática a pó, na cor preta, para maior durabilidade e resistência à corrosão; Base metálica com pés niveladores e sapatas de borracha para melhor adaptação ao solo e evitar deslizamentos; Dimensões gerais da longarina: Comprimento total de 300 cm, profundidade de 60 cm e altura total de 90 cm. Assentos e Encostos: Assento e encosto em espuma injetada de alta densidade (mínimo de 45 kg/m <sup>3</sup> ) para maior conforto e durabilidade; Revestimento em tecido de poliéster resistente a abrasão, anti-chamas e de fácil manutenção, com coloração padrão verde na face de assento e encosto, com detalhes em preto nas laterais; Largura individual de cada assento: 50 cm; profundidade do assento: 45 cm; altura do encosto: 50 cm. Braços: Braços fixos nas extremidades e entre cada assento, fabricados em polipropileno com acabamento texturizado, proporcionando maior conforto; Altura dos braços: 20 cm em relação ao assento. Capacidade de Peso: Suporte de carga: mínimo de 130 kg por assento. Acabamentos de Fixação e Montagem: Fixação reforçada com parafusos de aço zincado e componentes antidesgaste para suportar o uso contínuo; Sistema de montagem simples, com ferragens inclusas e manual técnico para instalação. Com certificações às normas de ergonomia e segurança da NR-17; Certificação ISO 9001 para controle de qualidade na fabricação. Garantia mínima de 5 anos para defeitos de fabricação, conforme as normas de segurança e qualidade ABNT NBR 13962 e NBR 10152.	100	1.000,00
32	UND	Mesa em forma de "L", composta de: 1 Mesa medindo 1,20 x 0,60 x 0,75 m, 1 mesa medindo 1,00 x 0,60 x 0,75 m, 1 conexão medindo 0,60 x 0,60 m. Ambas com tampos e painéis em MDP de no mínimo 18mm de espessura, revestidos em ambas as faces em laminado melamínico; cor a ser definida quando da solicitação do pedido; estrutura de apoio confeccionada em aço, formada por tubos		



30x40 na parte inferior e superior e estrutura vertical em chapa de aço dobrada e estampada com calha passa fio, com pintura Epóxi-Pó e com sapatas niveladoras; gavetas com fundo em aço; garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	30	899,00		
33	UND	Mesa gaveteiro com 3 gavetas, estrutura em tamburato de M, revestimento em BP que oferece maior resistência e uniformidade em cores, tampo em MDF 44MM, painel frontal (saia) duplo em MDF tamburato 44mm, gaveteiro fixo, com 3 gavetas, sendo 1 para pasta suspensa com corredeiras telescópicas, chaveamento total nas gavetas, sapata niveladora de altura, cor castaine, medidas: 1,70cm x 0,70cm x 0,75cm ( P x L x A ) + Mesa Auxiliar medidas 0,90X0,42x 0,75. Garantia de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	50	590,00
39	UND	Quadro flanelógrafo, feltro verde, moldura em alumínio, medindo aproximadamente 200cm x 120cm. Garantia de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.	50	350,00
41	UND	Tenda sanfonada articulado com dimensões de 2x2 metros. Estrutura articulada e dobrável em aço reforçado, permitindo montagem e desmontagem rápida e prática. Estrutura e Material: Estrutura em aço reforçado, tratada com pintura epóxi para resistência à corrosão, ideal para suportar condições climáticas adversas; Articulações sanfonadas, proporcionando montagem rápida e fácil, sem necessidade de ferramentas adicionais; Pés com ajuste de altura, equipados com sapatas de borracha antiderrapante para maior estabilidade; Dimensões: 2 metros x 2 metros, com altura ajustável até 2,5 metros. Cobertura: Cobertura em poliéster 300D, com revestimento em PVC, proporcionando impermeabilidade e proteção UV (resistência a raios solares e leve proteção contra chuvas); Costuras reforçadas para maior durabilidade e resistência ao uso prolongado em ambientes externos; Cor verde; Sistema de Fixação: Deve incluir estacas e cordas para fixação adicional em terrenos macios, aumentando a segurança e estabilidade da estrutura; Base dos pés com furos para parafusos ou pinos de fixação em pisos duros, garantindo resistência ao vento. Peso e Portabilidade: Peso total de aproximadamente 10 kg, fácil de transportar e armazenar; deve acompanhar bolsa de transporte em poliéster com alças reforçadas, facilitando o transporte e o armazenamento quando desmontada. Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.	10	880,00
42	UND	Tenda sanfonada articulado com dimensões de 2x3 metros. Estrutura articulada e dobrável em aço reforçado, permitindo montagem e desmontagem rápida e prática. Estrutura e Material: Estrutura em aço reforçado, tratada com pintura epóxi para resistência à corrosão, ideal para suportar condições climáticas adversas; Articulações sanfonadas, proporcionando montagem rápida e fácil, sem necessidade de ferramentas adicionais; Pés com ajuste de altura, equipados com sapatas de borracha antiderrapante para maior estabilidade; Dimensões: 2 metros x 2 metros, com altura ajustável até 2,5 metros. Cobertura: Cobertura em poliéster 300D, com revestimento em PVC, proporcionando impermeabilidade e proteção UV (resistência a raios solares e leve proteção contra chuvas); Costuras reforçadas para maior durabilidade e resistência ao uso prolongado em ambientes externos; Cor verde; Sistema de Fixação: Deve incluir estacas e cordas para fixação adicional em terrenos macios, aumentando a segurança e estabilidade da estrutura; Base dos pés com furos para parafusos ou pinos de fixação em pisos duros, garantindo resistência ao vento. Peso e Portabilidade: Peso total de aproximadamente 10 kg, fácil de transportar e armazenar; deve acompanhar bolsa de transporte em poliéster com alças reforçadas, facilitando o transporte e o armazenamento quando desmontada. Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.	10	880,00

Fornecedor: SALUTIS DA AMAZONIA LTDA, CNPJ sob nº 11.588.333/0001-08 ;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
03	UND	Armário Alto, em chapa de de aço nº 26; 02 portas, com chaves; 04 prateleiras reguláveis; pintura eletrostática com tratamento anti-ferruginoso cor a ser definida quando da solicitação do pedido; medindo aproximadamente 1,98m x 0,90m x0, 40 m (A x C x P). Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	50	1.120,00
06	UND	Armário para Vestiário, em chapa de aço nº 26, com 16 compartimentos individualizados, com dispositivo para colocação de cadeados, com sapatas niveladoras, com ventilação estampada na porta, pintura eletrostática com tratamento anti- ferruginoso; cor a ser definida quando da solicitação do pedido; com tratamento anti- ferruginoso, medindo aproximadamente 1,90m x 0,96 m x 0,40m (A x C x P). Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	50	1.879,00
07	UND	Arquivo para Pasta Suspensa, em chapa de aço nº 24, com 04 gavetas com chaves, com travamento simultâneo das gavetas, pintura eletrostática com tratamento anti- ferruginoso, cor a ser definida quando da solicitação do pedido; medindo aproximadamente 1,33 x 0,47 x0,60 m; garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	50	1.113,00
08	UND	Arquivo para Pastas Suspensa, em madeira MDF de, no mínimo, 18mm de espessura, possui 4 gavetas para pastas suspensas com trilhos telescópicos, com chaves com travamento simultâneo		

das gavetas, medida aproximada: 1,33m x 0,47m x 0,52m (A x L x P); rodapé em madeira com sapatas niveladoras; bordos em fita PVC de 1mm; fundo em peça única, confeccionado em MDP de 18mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	30	889,00	
12	UND	Cadeira Giratória para Digitador Executiva, com braços, assento e encosto estofados em espuma de poliuretano com 40mm de espessura, nas seguintes dimensões aproximadas: assento 480mm x 460mm (largura X profundidade), encosto 430mm X 400mm (largura X altura) revestido em tecido polipropileno na cor verde, base giratória com regulagem de altura a gás, com braços reguláveis, capa em polipropileno, dotada de 05 (cinco) hastes de aço, com rodízios duplos de nylon; garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega; com certificação da ABNT.	510,90
			300

Fornecedor: ELOHIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ sob nº 33.194.223/0001-96 ;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
09	UND	Cadeira de escritório modelo Presidente, em cor preta, com design ergonômico, ajustável e projetada para uso prolongado em ambientes corporativos e administrativos. Estrutura e Acabamento: Base em nylon de alta resistência com acabamento preto, equipada com rodízios de poliuretano para movimentação silenciosa e proteção do piso; Suporte estrutural de aço reforçado, garantindo durabilidade e resistência à carga; Dimensões: Largura total do assento de 50 cm, profundidade de 48 cm e altura total ajustável de 110 cm a 120 cm. Assento e Encosto: Encosto alto com revestimento em tecido mesh respirável, promovendo ventilação e conforto térmico, ideal para períodos extensos de uso; Assento acolchoado com espuma de alta densidade (mínimo de 45 kg/m <sup>3</sup> ), revestido em couro sintético preto de fácil limpeza e alta durabilidade; Dimensões do encosto: Altura de 70 cm, largura de 50 cm, proporcionando suporte completo para as costas, incluindo apoio cervical. Ajustes e Funcionalidades: Regulagem de altura: Sistema de elevação a gás classe 3, permitindo ajuste suave da altura do assento entre 45 cm e 55 cm em relação ao solo; Mecanismo de inclinação: Função relax com trava e ajuste de tensão, permitindo inclinação de até 120°, garantindo conforto em diferentes posições de trabalho; Apoios de braço: Fixos e acolchoados com revestimento em material de fácil limpeza, posicionados para oferecer suporte ergonômico aos braços durante o uso. Suporta carga máxima de até 150 kg, em conformidade com normas de segurança para uso contínuo em ambiente de trabalho. Garantia mínima de 3 anos contra defeitos de fabricação, em conformidade com a norma ABNT NBR 13962.	10	719,90
34	UND	Mesa para professor, medindo: 90 x 50 x 75, confeccionada em MDP de 18mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão. Acabamento da borda frontal e posterior em fita de PVC 2 mm de espessura. Pannel em MDP de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão. Estrutura de apoio confeccionada em aço, formada por tubos de 30x50 na parte inferior e superior e estrutura vertical em tubos 30x50, com pintura epóxi pó. Bases com niveladores de nível. Garantia de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	100	309,90
37	UND	Poltrota Diretor, com braços, assento e encosto estofados em espuma de poliuretano injetada de alta densidade, revestimento em couro ecológico, base giratória, com regulagem de altura a gás, relax, dotada de 5 (cinco) hastes de aço cromado. Garantia de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	20	559,90

Fornecedor: FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO, CNPJ sob nº 24.361.223/0001-42 ;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
10	UND	Cadeira Escolar Universitária Fixa com Prancheta em Polipropileno, Peso Suportado: 110kg, cor: verde, Material da Base: Tubo de aço carbono, Base Fixa 4 Pés, Base com Pintura Eletrostática, Sapatas Plásticas, Prancheta em Polímero termoplástico (polipropileno).	1000	145,00
13	UND	Cadeira Plástico sem braços: Material: Polipropileno, empilháveis, Cor predominante: Branco, Altura: 88,8cm, Largura: 42,5cm, Comprimento: 51,2cm, Peso máximo suportado 182 kg, e proteção contra raios UV. Certificadas pelo INMETRO e respeitam as normas da ABNT.	1000	52,90
14	UND	Cadeiras plásticas com braços, empilháveis, confeccionadas em polipropileno na cor branca, para uso em áreas internas e externas da Prefeitura Municipal de Codajás. As cadeiras devem possuir dimensões de 88,8 cm de altura, 42,5 cm de largura e 51,2 cm de comprimento, com capacidade de suportar até 182 kg. As cadeiras devem ser certificadas pelo INMETRO, atender às normas da ABNT e contar com proteção contra raios UV, assegurando durabilidade e resistência às intempéries.	500	62,00
30	UND	Mesa de Plástico: Material: Polipropileno, quadradas, empilháveis, com estrutura em polietileno injetado de alta resistência (HDPE), Cor: Branca, Comprimento: 700mm, Largura: 700mm, Altura: 710mm, Peso Suportado: 30Kg, Furo no meio aproximadamente 30mm. Certificadas pelo INMETRO e respeitam as normas da ABNT.	250	100,00
31	UND	Mesa de reunião redonda, tampo e base em MDF 25mm, sapata niveladora de altura, cor castanho, medindo 1,20 x 1,20 x 0,75 (L X P X A). Garantia de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	30	580,00
35	UND	Mesa para refeitório 04 lugares, material tampo mdf, revestimento tampo laminado melamínico, espessura 30 mm, altura 0,78 m, acabamento bordas cantos arredondados, material estrutura aço carbono tubular, acabamento superficial estrutura pintura eletrostática a pó, comprimento 1,20 m, largura 0,80 cm, características adicionais: 4 bancos conjugados.	30	990,00
36	UND	Mesa para refeitório 08 lugares. Tampo tipo retangular com cantos arredondados. Confeccionado em madeira MDP de 18 mm de espessura com revestimento em fôrmica texturizada na cor branca em ambas as faces. Bordas de proteção contra impacto em toda a extremidade do tampo em PVC semirrígido na cor cinza claro. Tampo fixado na estrutura através de parafuso francês com porca sextavada zincado branco 3/16 x 1.3/4. Estrutura da mesa confeccionada em tubo de aço tipo METALON, seção retangular de 40 x 40 mm com parede de 1,20 mm de espessura, com 02 (dois) pares de pés unidos por duas travessas na parte inferior confeccionado em tubo redondo de 1.1/4" com parede de 1,50 mm de espessura presa no topo da estrutura de fixação do tampo. Assentos tipo retangulares com cantos arredondados. Confeccionado em madeira MDF de 18 mm de espessura com revestimento em fôrmica texturizada na cor branca em ambas as faces. Bordas de proteção contra impacto em todas as extremidades dos assentos em PVC semirrígido na		

cor cinza claro. Assentos fixados na estrutura através de parafuso francês com porca sextavada zincado branco 3/16 x 1.3/4. Estrutura dos assentos confeccionada em tubo de aço tipo METALON, seção redonda de 1.1/4 com parede de 1,50 mm de espessura, suportes para 02 (dois) bancos de cada lado da mesa no sentido do comprimento da mesa, fixados em longarinas com sistema escamoteável para facilitar o acesso e limpeza. Suporte de fixação dos assentos confeccionado em chapa no formato retangular de 1,20 mm de espessura fixada com solda no topo da estrutura para fixação dos assentos. Composição da mesa: composta por um tampo montado sobre estrutura metálica, com 10/12 (dez/doze) lugares. Assentos tipo retangulares, sem encosto, medindo 910 x 220 mm, sendo 02 (dois) de cada lado da mesa. Dimensões da mesa (C x L x A): 2400 x 800 x 780 mm.	50		1.490,00		
	40	UND	Sofá de 3 lugares, ideal para compor ambientes de recepção, salas de espera e espaços corporativos. Estrutura e Acabamento: Estrutura interna reforçada em madeira de eucalipto tratado, de alta resistência e durabilidade, para suportar uso contínuo em ambientes públicos; Base metálica em aço inoxidável com acabamento polido, resistente à corrosão e desgastes; Comprimento de 200 cm, profundidade de 90 cm e altura total de 85 cm. Assento e Encosto: Assento acolchoado com espuma de alta densidade (mínimo de 33 kg/m <sup>3</sup> ), garantindo conforto duradouro e ergonomia adequada para períodos de espera; Encosto em espuma de densidade média, proporcionando apoio confortável para as costas, com altura ideal para suporte lombar; Revestimento em tecido premium ou couro, cor preta. Braços e Apoio: Braços fixos com acolchoamento adicional, oferecendo suporte lateral confortável e ergonomicamente correto; Estrutura de apoio firme, proporcionando estabilidade aos usuários durante o uso prolongado. Suporta até 350 kg distribuídos. Garantia mínima de 2 anos contra defeitos de fabricação, em conformidade com as normas ABNT NBR 13962 para mobiliário.	10	1.750,00

Fornecedor: **AUTOMX SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ sob nº 19.031.878/0001-12 ;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
15	UND	Caixa térmica de grande capacidade. Capacidade e Dimensões: Capacidade volumétrica: 142 litros; Dimensões externas: Comprimento de 105 cm, largura de 45 cm, altura de 45 cm. Material e Estrutura: Estrutura em polietileno de alta densidade, resistente a impactos e intempéries, com revestimento para resistência ao desgaste; Isolamento térmico em espuma de poliuretano, oferecendo alta eficiência na conservação de temperatura interna, ideal para manter bebidas e alimentos frios por longos períodos; Desempenho Térmico: Capacidade de retenção térmica para manter a temperatura interna fria por até 5 dias, mesmo em condições de temperatura externa elevada (até 32°C); Design com vedação eficiente que reduz a troca de calor com o ambiente externo, garantindo a eficiência térmica. Tampa e Bocal: Tampa articulada e reforçada com vedação hermética para garantir o fechamento seguro e evitar vazamento de ar frio; deve possuir dobradiças de alta resistência que proporcionam fácil abertura e durabilidade em uso contínuo; Sistema de dreno embutido para escoamento de líquidos, permitindo o esvaziamento rápido e facilitando a limpeza. Alças laterais reforçadas e ergonômicas, projetadas para facilitar o transporte. Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.	30	1.590,00

Fornecedor: **D M DOS SANTOS LTDA**, CNPJ sob nº 32.280.735/0001-02 ;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
16	UND	Caixa térmica em isopor (poliestireno expandido - EPS) com capacidade de 100 litros, Capacidade e Dimensões: Dimensões externas: Comprimento de 80 cm, largura de 40 cm e altura de 45 cm; Peso aproximado: 1,5 kg. Material e Estrutura: Fabricada em poliestireno expandido (EPS) de alta densidade, com espessura suficiente para conservação térmica, oferecendo resistência ao impacto leve e boa capacidade de isolamento; Estrutura rígida e leve, projetada para minimizar a troca térmica com o ambiente externo; Desempenho Térmico: Capacidade de retenção térmica para conservar a temperatura de gelo e bebidas frias por até 24 horas em ambientes moderados; Vedação por encaixe na tampa, permitindo fechamento seguro e reduzindo o fluxo de ar externo; Tampa removível em poliestireno expandido com encaixe preciso para conservação térmica eficaz; Design simples e funcional, sem alças, permitindo empilhamento seguro quando vazia. Garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação.	15	199,00
17	UND	Caixa térmica em isopor (poliestireno expandido - EPS) com capacidade de 50 litros, Capacidade e Dimensões: Dimensões externas: Comprimento de 60 cm, largura de 35 cm e altura de 35 cm; Peso aproximado: 1 kg. Material e Estrutura: Fabricada em poliestireno expandido (EPS) de alta densidade, com espessura suficiente para conservação térmica, oferecendo resistência ao impacto leve e boa capacidade de isolamento; Estrutura rígida e leve, projetada para minimizar a troca térmica com o ambiente externo; Desempenho Térmico: Capacidade de retenção térmica para conservar a temperatura de gelo e bebidas frias por até 24 horas em ambientes moderados; Vedação por encaixe na tampa, permitindo fechamento seguro e reduzindo o fluxo de ar externo; Tampa removível em poliestireno expandido com encaixe preciso para conservação térmica eficaz; Design simples e funcional, sem alças, permitindo empilhamento seguro quando vazia. Garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação.	15	118,00
38	UND	Quadro branco, com armação em alumínio, para pincel, medindo 350cm x 120cm. Garantia de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.	100	749,00

Fornecedor: **KAPITALI LTDA**, CNPJ sob nº 37.375.415/0001-50 ;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
29	UND	Mesa com estrutura em tamburato de MDF e revestimento em BP, oferecendo resistência		



básica. Conta com tampo em MDF de 44mm e painel frontal duplo em MDF tamburado de 44mm. Possui gaveteiro fixo com 3 gavetas, incluindo uma para pasta suspensa, com corredeiras telescópicas e chaveamento para maior segurança. A mesa conta com sapatas niveladoras de altura para maior estabilidade. Cor padrão: castaine. Dimensões da mesa principal: 1,70m de profundidade x 0,70m de largura x 0,75m de altura (P x L x A), e mesa auxiliar de 0,90m de profundidade x 0,42m de largura x 0,75m de altura. Garantia de 12 meses a partir da data de entrega.	100	798,00
--	-----	--------

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Rua 05 de Setembro, nº 592 - Centro – Codajás- Amazonas.

**JEIMESON CALDAS LIRA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**PUBLICAÇÃO:** O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Codajás de acordo com a Lei Orgânica do Município.

**Publicado por:**  
Maycofran Fragoso da Costa  
**Código Identificador:** QKHOTYAWJ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PR 063-23 - EXTRATO DA ADESÃO DE ATA**

**EXTRATO DA ADESÃO DA ATA SRP**

Extrato de Adesão À Ata De Registro De Preços N°. 004/2024, oriunda do Pregão Presencial N° 063/2023 – SRP - Serviços De Locação De Estrutura E Equipamentos, Organização E Produção Para Eventos

**N° da Ata de Registro de Preços:** 004/2024 - SRP

- **N° do Pregão:** 063/2023 - SRP
- **Vigência:** 08 de janeiro de 2024 a 08 de janeiro de 2025
- **Órgão Gestor:** Prefeitura Municipal de Autazes
- **Representante Órgão Gestor:** PATRICIA LOPES MIRANDA - Prefeita Municipal
- **Empresa Vencedora:** HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 10.764.346/0001-10
- Órgão interessado na Adesão: **Prefeitura Municipal de Codajás - CNPJ: 04.263.331/0001-75**

**Objeto:** Serviços De Locação De Estrutura E Equipamentos, Organização E Produção Para Eventos .

- **Descrição dos Itens com intenção de adesão:**

Item	Especificação	Unid	Quantidade requerida	Vlr Unit.	Vlr Total
15	ERVIÇO DE LOCAÇÃO - SONORIZAÇÃO TIPO 03: Sistema Line Array completo composto em Fly 24 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/139 Db chegando a uma potência média de 750/1000 watts RMS 16 Sub Woofer amplificados com resposta de 30Hz a 100Hz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 1000/2000watts RMS. 10 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/132 Db chegando a uma potência média de 400/750 watts RMS (DELAY) 08 Sub Woofer amplificados com resposta de 30Hz a 100Hz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 800/1600watts RMS. (DELAY) 01 Console de mixagem de 48 canais digital com total recall (P.A) 01 Console de mixagem de 48 canais digital com o mínimo de 24 saídas auxiliares. (MONITOR); 12 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 20Hz a 20KHz; amplificados 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava 01 sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores 28 Microfones dinâmicos com suporte 07 Microfones condensadores com suporte 12 Microfones de contato para instrumentos de madeira 06 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena; 02 Processadores digitais; 01 Analisador de espectro com microfone calibrado 10 Transformadores de linha (Direct Box); 01 Par de side fill 01 Bateria acústica 01 par de congas hi-low; 01 Timbales; 01 Timbal; 01 Estante de prato dupla; 01 Raque de efeitos (1 carrilhão, 2 cowbels, 2 blocks); 01 Bacurinha; 01 Par de surdos 16" e 18" 04 Estantes de prato 01 banco de bateria 01 Estante hi-het 01 Estante de caixa 01 Teclado 02 Amplificadores de guitarra 02 Amplificadores de baixo 01 CD Player 01 Multicabo de 48 vias com splitter Sistema de distribuição de energia Fio, cabos e acessórios para ligação	Unidade/ Diária	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
17	ILUMINAÇÃO TIPO 2 - Equipamentos – Tipo 2: 60 PAR LED 10W RGBWA, com garras para fixação; 08 Strobos de LED de 3.000W; 08 Bean com Lâmpada 7R, com garras para fixação; 12 Moving Head de Spot 1.200, com				

<p>garras para fixação; 12 Moving Head de Led de 700W RGBW, com garras para fixação; 20 Elipsoidal ETC 750 W / 220 V de 36°, com garras para fixação; 08 Mini Brute de 6 lâmpadas; 02 Man Power; 01 NPU; 02 Canhões Seguidores HMI de 1.500 W com tripés e operadores; 02 Máquinas de fumaça com ventilador; 01 Mesa de iluminação digital (Controle em tempo real para 65.536 parâmetros (até 256 universos de DMX) por sessão em conexão com o software NPU 23 (network processor unit); - 4.096 parâmetros HTP / LTP (6 x DMX OUT); - 1 monitor interno (WIDE) touchscreen (15,4" WXGA); - Conexão para 2 monitores externos UXGA (podem ser touchscreens); - 1 tela de comando interna – multi-touch (9" SVGA); - 15 faders executores; - 2 conectores ethercon; - 4 conectores USB; - Asa de monitores motorizada; - 2 a/b fader de 100 mm; - Teclas silenciosas, retroiluminadas e de dimerização individual); Estrutura em box truss Q30 e Q50 em quantidade suficiente para fixação e suspensão do material citado; Gelatinas em cores diversas</p>	<p>Unidade/</p>	<p>1</p>	<p>R\$ 21.430,00</p>	<p>R\$ 21.430,00</p>	
<p>19</p>	<p>GRUPO GERADOR: unidade Geradora de 240 KVAs com 10m de cabos, silenciado e devidamente abastecido, com técnico para atender à SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. Devidamente aterrado e chave reversora para interligação. Obs.: Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamento</p>	<p>Diária</p>	<p>2</p>	<p>R\$ 9.250,00</p>	<p>R\$ 18.500,00</p>
<p>23</p>	<p>SHOW PIROTÉCNICO 08 caixas girândolas 468 tiros; 04 caixas girândolas 468 bouquet de cores; 05 unidades morteiros 4 polegadas vermelho; 05 unidades morteiros 4 polegadas amarelo; 05 unidades morteiros 4" polegadas azuis; 05 unidades morteiros 4" polegadas verdes; 05 unidades morteiros 4" polegadas mixto; 05 unidades morteiros 5" polegadas douradas; 05 unidades morteiros 5" polegadas vermelhas; 05 unidades morteiros 5 polegadas prata vermelho; 02 kits com 12 morteiro de 2" 1/2 polegadas; 03 kits com 6 morteiro de 3 polegadas; 04 unidades torta de 100 tubos 1" polegada com efeito em Z; 03 unidades torta de 100 tubos 1" polegada (efeito em leque); 03 unidades torta de 120 tubos 1" polegada com (efeito em X); 30 eskib (acionador elétrico dos fogos); 01 unidade mesa de detonação com 30 canais. Obs.: Na diária deverá estar compreendida o fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem dos tiros conforme as exigências legais de segurança para público e dos operadores para cada evento (documentação do responsável pelo fogo -Bláster).</p>	<p>Unidade</p>	<p>2</p>	<p>R\$ 12.000,00</p>	<p>R\$ 24.000,00</p>
<p>24</p>	<p>SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS, Característica(s): especializado em produção, realização e operacionalização de eventos, com público superior a 6.000 pessoas, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.</p>	<p>Diária</p>	<p>1</p>	<p>R\$ 94.500,00</p>	<p>R\$ 94.500,00</p>

Codajás, 13 de dezembro de 2024

**ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Codajás

Publicado por:  
Jeimeson Caldas Lira  
Código Identificador: VHOQIWC18

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PR 064-23 - EXTRATO DA ADESÃO DE ATA**

**EXTRATO DA ADESÃO DA ATA SRP**

Extrato de Adesão À Ata De Registro De Preços Nº. 005/2024, oriunda do Pregão Presencial Nº 064/2023 – SRP - Contratação De Empresa Para Produção E Organização de Shows Musicais

Nº da Ata de Registro de Preços: 005/2024 - SRP

- Nº do Pregão: 064/2023 - SRP
- Vigência: 08 de janeiro de 2024 a 08 de janeiro de 2025
- Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Autazes
- Representante Órgão Gestor: PATRICIA LOPES MIRANDA - Prefeita Municipal
- Empresa Vencedora: HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 10.764.346/0001-10

- Órgão interessado na Adesão: Prefeitura Municipal de Codajás - CNPJ: 04.263.331/0001-75

Objeto: Contratação De Empresa Para Produção E Organização de Shows Musicais .

- Descrição dos Itens com intenção de adesão:

Item	Especificação	Unid	Quantidade requerida	Vlr Unit.	Vlr Total
2	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, Tipo: categoria B, Características: especializado em shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais, Características Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência. ESPECIFICAÇÕES DOS CACHÊS: SHOW OUESPETÁCULO (CATEGORIA B): Serviço de agenciamento de apresentações artísticas. Atração artística com cachê no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com os shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais.	Serviço	3	R\$ 4.100,00	R\$ 12.300,00
4	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, Tipo: categoria D Características: especializado em shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais, Características Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência. ESPECIFICAÇÕES DOS CACHÊS: SHOW OUESPETÁCULO (CATEGORIA D): Serviço de agenciamento de apresentações artísticas. Atração artística com cachê no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), como shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais.	Serviço	2	R\$ 27.837,50	R\$ 55.675,00

Codajás, 13 de dezembro de 2024

**ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Codajás

**Publicado por:**  
Jeimeson Caldas Lira  
Código Identificador: CACQWHPWM

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**EDITAL 02/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES**

O **MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, no Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas na Lei Municipal n. 217, de 22 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público na contratação de professores com habilitação em Pedagogia, Graduação Normal Superior e Licenciatura Plena, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, das escolas da Zona Rural e Zona Urbana, tanto na qualidade de titular de turma ou como substitutos dos servidores estatutários, no que tange professores licenciados, sejam licenças prêmio, gestante, afastamento particular ou para tratamento de saúde, com graduação em nível superior, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando cumprir os preceitos da Lei n. 9.394/1996, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado a selecionar candidatos para serem contratados, em caráter temporário e formar cadastro reserva.



### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a Legislação que trata da matéria, bem como por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, caso existam, será executado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e destina-se a selecionar candidatos para a Administração Direta do Município de Itacoatiara, Estado do Amazonas, bem como a formação de cadastro reserva.
- 1.2. O cadastro de reserva de vagas não cria direito subjetivo à nomeação, podendo ser convocado, em conformidade com a necessidade da secretaria, durante o período de vigência do certame.
- 1.3. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local.

### 2. DOS CARGOS/FUNÇÕES, NÍVEIS, PRÉ-REQUISITOS, DESCRIÇÃO DO TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

2.1. Os Cargos, Número de Vagas, Localidade, Requisitos e Carga Horária Semanal, as atribuições e o cronograma do Processo Seletivo Simplificado serão os constantes dos anexos deste edital, quais sejam:

I - Quadros de Cargos/Localidade/Vagas;

II – Requisitos Básicos;

III – Pontuação;

IV – Cronograma;

V – Avaliação de desempenho

2.2. O contrato para professor terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais. O valor de remuneração mensal equivale **R\$ 2.298,28 (dois mil duzentos e noventa e oito e vinte e oito centavos)** referente a 20h semanais.

### 3. DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Parque, nº 314 – Centro – Itacoatiara-AM, via formulário inscrição a ser retirado no local, no **período de 26 à 30 de dezembro de 2024**, no horário de **08h às 13h e de 15h às 17h**;
- 3.2. O candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.3. Não será cobrado nenhum tipo de taxa de inscrição.
- 3.4. As vagas destinadas para a zona urbana, indicando a área de referência, devendo o candidato fazer sua opção no momento da inscrição.
- 3.5. As vagas destinadas para zona rural, indicando a Polo de referência, devendo o candidato fazer sua opção no momento da inscrição.
- 3.6. Será permitida somente uma inscrição por candidato.
- 3.7. O candidato deverá preencher o formulário de forma correta, apresentar original e cópia dos documentos comprobatórios solicitados no ato da inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição caso seja formalizado incorretamente.
- 3.8. O candidato que possuir mais de uma graduação poderá identificar no formulário de inscrição, visando possível adicional de carga, em caráter excepcional, para localidades de difícil acesso.
- 3.9. A identificação de mais de uma graduação não será contabilizada como no critério de pontuação.
- 3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou qualquer alteração inerente à inscrição.
- 3.11. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado, posteriormente, serem inverídicas as referidas informações.
- 3.12. As vagas abertas para este processo estão dispostas no ANEXO I deste Edital.

### 4. DOS DOCUMENTOS:

4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar aos demais documentos, em cópia e original, dos seguintes documentos:

- a) Documentos pessoais - Identidade, CPF e comprovante de residência;
- b) Comprovante de escolaridade (Diploma e Histórico);
- c) Comprovação de títulos (especialização, mestrado, doutorado), se houver;
- d) Declaração de tempo de serviço com experiência no cargo, conforme inscrição efetuada.
- e) Avaliação de desempenho. (Anexo V)

4.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação de experiência profissional deverão conter a data de início e de término do trabalho realizado e devidamente assinado pelo setor de Pessoal da Instituição.

4.3. Em relação a avaliação de desempenho, o candidato deverá apresentar a Ficha de Avaliação de Desempenho (ANEXO V validada pela instituição com data do último vínculo.

4.4. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos exigidos para cada cargo.

### 5. DA DIVULGAÇÃO:

5.1. A divulgação oficial de todas as etapas referentes ao Processo Seletivo Simplificado será feita através do Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, por intermédio de Edital afixado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal, mural da Secretaria de Educação de Itacoatiara, demais unidades educacionais e meios de comunicação disponíveis no município de Itacoatiara.

5.2. Será ainda o presente processo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

5.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação acima citados.

### 6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

6.1. Poderá ser contratado o candidato que:

6.1.1. Seja brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade Entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos Direitos Políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal de 1988, e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto n. 3.927, de 19 de setembro de 2001;

6.1.2. Ser aprovado e classificado neste Processo Seletivo;

6.1.3. Esteja em dia com as obrigações eleitorais;

6.1.4. Esteja em dia com as obrigações militares (homens);

6.1.5. Idade mínima de 18 anos no ato da inscrição;

6.1.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado de Saúde;

6.1.7. Não ter sido aposentado por invalidez;

6.1.8. Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;

6.1.9. Declare no requerimento de inscrição que atende às condições exigidas e se submete às normas expressas neste Edital;

6.1.10. Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação.

#### **7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**

7.1. É assegurada à pessoa com deficiência física o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da função e declarada no ato da inscrição;

7.2. Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste Edital, com exceção daquelas que ofereça apenas uma vaga.

7.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 2º da Lei Federal n. 13.146/2015.

7.4. Os candidatos com deficiência aprovados no presente Processo Seletivo submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação médica se assim for necessário, que terá a decisão relevante sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício da função.

7.5. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios, ao horário e ao local de apresentação de documentação estipulado aos demais candidatos.

7.6. Na Ficha de Inscrição, o candidato com deficiência deverá fazer a opção pelas vagas reservadas.

7.7. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso visando posteriormente modificá-la.

7.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

#### **8. DA SELEÇÃO:**

8.1. O processo seletivo será realizado em duas fases eliminatórias descritas na forma abaixo:

8.1.1. A primeira fase, de caráter classificatório, consistirá na Análise Curricular e Avaliação de Títulos, onde serão observados dois aspectos fundamentais:

a) Escolaridade, de acordo com a vaga que está disputando, conforme Anexo I.

b) Experiência comprovada de Atividade Profissional para a função a qual concorre.

8.2. Será atribuída aos títulos dos candidatos a somatória dos pontos dos Requisitos Básicos (Anexo III - Quadro I) com Experiência e Títulos (Quadro II), conforme descrição, num total máximo de 20 (vinte) pontos:

8.3. A segunda fase, eliminatória, é condicionada ao exame de comprovação da qualificação e da autenticidade dos documentos apresentados pelo candidato no ato da contratação, na forma deste Edital;

8.4. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um será computado.

#### **9. DOS RECURSOS:**

9.1. Caberá recurso:

a) De qualquer questão, em relação ao presente processo seletivo, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado preliminar do PSS, desde que seja demonstrado erro material;

b) Do indeferimento contra erros ou omissões na atribuição da classificação, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado preliminar;

9.2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dado que informe a identidade do recorrente e seu número de inscrição, bem como erro ou omissão cometida pela Comissão de Avaliação;

9.3. Não serão aceitos recursos interpostos por meio não presencial;

9.4. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato, bem como aquele que não contiver os dados necessários à identificação do candidato;

9.5. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Parque, nº 314 – Centro – Itacoatiara-AM, via formulário de recurso a ser retirado no local, no período de **09 e 10 de janeiro de 2025, no horário de 08h às 13h e de 15 às 17h00min**, dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

9.6. O recurso será julgado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados de sua protocolização.

9.7. Os prazos exigidos neste Edital só iniciarão e terminarão em dias úteis.

9.8. Para atender o disposto no caput será exigida no ato da inscrição, Declaração de Compromisso.

#### **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

10.1. Na hipótese de empate na nota final do Processo Seletivo, terá preferência o candidato que:

- a) Possuir maior pontuação no quesito cursos de especialização na área específica;
- b) Possuir maior pontuação no quesito cursos de especialização em áreas afins;
- c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

#### **11. DO CONTRATO:**

11.1. Os contratos serão regidos pela Lei Municipal nº 217 de fevereiro de 2013;

11.2. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas, a documentação completa citada neste Edital, será automaticamente desclassificado e perderá, sumariamente, o direito à contratação;

11.3. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação do Edital de Convocação, será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Educação convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação;

11.4. O prazo do Contrato de Trabalho e convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será conforme as necessidades da SEMED, de acordo com os calendários escolares oficiais existentes no município.

11.5. Após a apresentação na sede da SEMED, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, para a entrega dos documentos comprobatórios originais, em 02 cópias de cada:

- a) Duas fotos 3x4 (recente);
- b) Carteira de Trabalho (CTPS);
- c) Carteira de Identidade;
- d) Cadastro de Pessoas Física – CPF;
- e) PIS/PASEP;
- f) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- g) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- j) Extrato ou cópia do Cartão de Conta Salário ou Conta Corrente (Banco Bradesco);
- k) Currículo;
- l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso;
- m) Declaração de bens do titular e do cônjuge quando for o caso;
- n) Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os dispostos no artigo 37, XVI, da CF/88;
- o) Comprovante de residência;
- p) Atestado de aptidão física e mental.

11.6. No ato da convocação e contratação, todas as cópias dos documentos serão conferidas com a apresentação dos documentos originais.

#### **12. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

12.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será válido pelo prazo de (01) um ano e levando em consideração os calendários escolares oficiais do município, a partir da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período em decorrência de necessidade.

12.2. A impugnação deste edital deve ser protocolada na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Parque, nº 314 – Centro – Itacoatiara-AM, via requerimento formal com as argumentações, no período máximo de 03 dias após sua publicação, no horário de 08h às 12h e de 15h às 17h;

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O Candidato ao Cargo de Professor da Zona Rural, a partir da contratação, fará jus ao auxílio localidade previsto no PCCR da rede municipal de ensino de Itacoatiara, para auxiliar na moradia e locomoção.

13.2. Todos os contratos oriundos do presente certame terão prazo determinado, conforme os Calendários Escolares da SEMED, do respectivo exercício em que os serviços forem prestados, salvo por quebra de contrato unilateral entre uma das partes onde serão previstas as regras contratadas.

13.3. A CONVOCAÇÃO e, conseqüentemente a CONTRATAÇÃO se concretizarão em razão da necessidade da Administração Pública e seguindo rigorosamente a ordem de classificação, não tendo a administração dever de contratar todos os candidatos classificados e do cadastro reserva.

13.4. A Comissão Organizadora acompanhará e supervisionará todo o Processo Seletivo Simplificado, e terá a responsabilidade de julgar os casos omissos ou duvidosos;

13.5. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão instituída para acompanhamento do presente Processo Seletivo Simplificado e, em última instância Administrativa, pela Assessoria Jurídica do Município.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. O candidato convocado só poderá ser lotado nas Unidades Escolares Municipais das Zonas Urbana e Rural, conforme sua inscrição;

14.2. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais considerando as necessidades das Instituições de Ensino da Rede Municipal das Zonas Urbana e Rural do Município de Itacoatiara, de acordo com o horário de funcionamento de cada escola;

14.3. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas neste Edital, bem como o Contrato de Trabalho específico firmado entre as partes contratantes;

14.4. O contrato poderá ser rescindido pela contratante antes do seu vencimento mediante comprovação da desnecessidade do serviço.

Itacoatiara-AM, 17 de dezembro de 2024.



**VANESSA RAQUEL SILVESTRE MIGLIORANZA**

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 003, de 04 de janeiro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL 02/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES**

**ANEXO I - QUADROS DE CARGOS/LOCALIDADE/VAGAS;**

**QUADRO I – PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS – ZONA RURAL**

PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS										
Localidade	1º ao 5º ano	Ensino Fundamental Anos Finais / EJA								
		Linguagens					Humanas		Exatas / Natureza	
		Língua Portuguesa	Língua Inglesa	Educação Física	Arte	Ensino Religioso	Geografia	História	Matemática	Ciência naturais
Polo I	10	5	-	-	-	1	1	5	5	1
Polo II	10	5	-	-	-	1	2	1	5	2
Polo III	5	1	-	-	-	-	-	-	2	-
Polo IV	10	5	1	-	-	1	1	5	5	2
Polo V	10	5	-	-	-	-	3	3	5	6
Polo VI	5	2	-	-	-	-	-	1	2	-

**QUADRO II – CADASTRO RESERVA - PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS – ZONA RURAL**

PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS										
Localidade	1º ao 5º ano	Ensino Fundamental Anos Finais / EJA								
		Linguagens					Humanas		Exatas / Natureza	
		Língua Portuguesa	Língua Inglesa	Educação Física	Arte	Ensino Religioso	Geografia	História	Matemática	Ciência naturais
Polo I	5	4	1	1	-	-	2	3	4	1
Polo II	5	3	1	4	-	-	2	-	4	1
Polo III	5	1	-	-	-	-	-	-	2	-
Polo IV	5	5	1	-	-	-	2	4	5	2
Polo V	5	5	-	1	-	-	1	4	4	2
Polo VI	5	1	1	-	-	-	-	-	4	-

Observação: Concernente às escolas da Zona Rural, os concorrentes, mesmo sendo aprovados para disciplinas específicas, atuarão por área de conhecimento (Linguagens, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza) como complemento de carga horária de 20 (vinte) horas, conforme a necessidade da escola.

**QUADRO III – PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS – ZONA URBANA**

PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS		
Níveis de Ensino/Componente Curricular	Vagas	Cadastro Reserva
Ensino Fundamental II - Educação Física	5	10

**QUADRO IV – PROFESSOR EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA - 20 HORAS SEMANAIS**

PROFESSOR EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA 20 HORAS SEMANAIS		
Níveis de Ensino	Vagas	Cadastro Reserva
Ensino Fundamental I	3	30
Ensino Fundamental II (Linguagens/Exatas/Natureza/Humana)	3	30

Observação: Os candidatos não contemplados com a chamada inicial de vagas farão parte do cadastro reserva e serão convocados de acordo com sua classificação, e em conformidade com a demanda da Secretaria de Educação.

**ANEXO II - REQUISITOS BÁSICOS**

CARGO	REQUISITOS BÁSICOS
Professor Ensino Regular (Anos iniciais/Finais/EJA)	Licenciatura Plena na Área
Professor Educação Escolar Indígena	Magistério Indígena - Curso Pirayawara + Ata de anuência da liderança indígena de onde a escola está localizada.

**ANEXO III - PONTUAÇÃO**

<https://diariomunicipalaam.org.br>

**QUADRO I – Pontuação – Critérios Básicos**

CARGO	REQUISITOS BASICOS	PONTUAÇÃO
Professor Ensino Regular (Anos iniciais/Finais/EJA)	Licenciatura Plena na Área	1
Professor Educação Escolar Indígena	Magistério Indígena - Curso Pirayawara + Ata de anuência da liderança indígena de onde a escola está localizada.	1
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		1 pontos

**QUADRO II – Pontuação - Títulos**

EXPERIÊNCIA E TÍTULOS	PONTUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA – Carga horária mínima de (360h). (Cumulativos ao máximo de 3,0 pontos)	3,0
ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREAS AFINS – 1,0 ponto por título (Cumulativos ao máximo de 2,0 pontos) – Carga horária mínima de (360h).	2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: 1,0 ponto por semestre (6 meses) de docência (Cumulativo ao máximo de 2,0 pontos)	2,0
MESTRADO – 4,0 pontos	3,0
DOUTORADO – 5,0 pontos	5,0
AValiação DE DESEMPENHO – 01 Ponto a cada 2,5 pontos no quadro avaliativo	4,0
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	19 pontos

**ANEXO IV - CRONOGRAMA**

AÇÃO	DATA
Lançamento do edital	18 de dezembro de 2024
Período de inscrição	26 à 30 de dezembro de 2024
Período de Análise	02 à 07 de janeiro de 2025
Divulgação do Resultado Preliminar	08 de janeiro de 2025
Entrada de recursos contra o resultado preliminar	09 e 10 de janeiro de 2025
Análise dos Recursos	13 e 14 de janeiro de 2025
Resultado dos Recursos	15 de janeiro de 2025
Resultado Final e Homologação	16 de janeiro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL 01/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES**

**ANEXO V – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

SERVIDOR(A):	
FUNÇÃO:	
PERÍODO:	
ESCOLA:	
ENDEREÇO:	

**QUADRO AVALIATIVO**

Nº	CRITÉRIOS (SIM = 0,5 PONTO/ NÃO = 0,0 PONTO)	SIM	NÃO
1	Servidor(a) é assíduo e pontual nas aulas?		
2	Servidor(a) (a) participa das formações pedagógicas sempre que acionado (a)?		
3	A metodologia utilizada pelo servidor(a) permite a aprendizagem do aluno (a)?		
4	Servidor(a) demonstra domínio de conteúdo ministrado?		
5	A relação professor/aluno é boa e favorece o processo ensino-aprendizagem?		
6	Servidor(a) utiliza recursos didáticos para estimular a participação dos alunos?		
7	Servidor(a) desenvolve as habilidades descritas no plano de aula de acordo com as orientações da BNCC?		
8	Servidor(a) promove a diversidade e a inclusão na sala de aula?		
9	Servidor(a) entrega o plano de aula ao coordenador/supervisor com antecedência a sua execução?		
10	Servidor(a) mantém um bom diálogo com a comunidade escolar?		
11	Servidor(a) tem iniciativa que melhorem as práticas pedagógicas?		
12	Servidor(a) faz o controle da frequência dos alunos para a realização da busca ativa?		
13	Servidor(a) preenche o diário conforme as instruções dos técnicos (as) pedagógicos?		
14	É flexível as mudanças?		
15	Servidor(a) utiliza metodologias ativas recomendadas pela BNCC? (Exemplo: estudo de caso, seminários, debates, aulas práticas, pesquisa de campo, uso de tecnologias)?		
16	Servidor(a) faz bom uso de jogos didáticos, e ler diariamente em voz alta para os/as alunos/as?		
17	Servidor(a) demonstra interesse pelo aprendizado do estudante, realizando a recuperação paralela?		
18	Servidor(a) realiza o quantitativo de avaliações Institucionais de acordo com os componentes curriculares, em cumprimento as determinações da Secretaria?		
19	Servidor(a) tem um bom diálogo com a equipe diretiva da escola aceitando as ideias para a realização de um bom trabalho escolar?		
20	As práticas do professor(a) consideram e atendem as diferentes habilidades e origens dos alunos?		

**TOTAL DE PONTOS**

Servidor(a)

Pedagogo/Supervisor(a) escolar

Carimbo da instituição

Gestor/Coordenador escolar

**Publicado por:**  
Marinildo Castro da Fonseca  
**Código Identificador:** GIMWLBZ9

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL NO 343/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Autoriza o poder executivo a revisar a tabela de concessão de diárias de viagem, para acobertar as despesas de viagens do prefeito, do vice-prefeito, secretários e servidores, quando em missão oficial a serviço do Município de Itapiranga, e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Itapiranga**, faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1o** – O agente político e o servidor público da administração pública direta do Município de Itapiranga, que se deslocar da sede, fora do município, por motivo de serviço, para participação em eventos ou cursos de capacitação profissional ou a serviço do município fazem jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com hospedagem, alimentação e transportes.

§ 1º Entende-se por diária o valor concedido pelos cofres municipais para o pagamento das despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana dos agentes políticos / servidores públicos em deslocamento da sede do domicílio onde reside ou tenha efetivo exercício de trabalho, a serviço do Município.

§ 2º A diária será devida por dia de afastamento do Município.

§ 3º Não são consideradas despesas com locomoção urbana, as despesas com passagens para o destino final e para o retorno à sede do Município com a utilização de veículo oficial, exceto nos casos de transportes de pacientes em tratamento de saúde na capital do Estado.

§ 4º Quando necessária a aquisição de passagens para o deslocamento do servidor, a Administração Pública poderá optar pela contratação diretamente com a empresa transportadora ou reembolsá-las ao servidor municipal autorizado, mediante apresentação das passagens.

§ 5º São considerados agentes políticos / servidores públicos: as pessoas que a qualquer título exerçam funções públicas no Poder Executivo, sendo assim classificados:

I — agentes políticos: Prefeito, vice Prefeito e Secretários Municipais.

II — agentes administrativos: são todos os servidores públicos que se vinculm ao Poder Executivo mediante relação profissional, exercentes de cargos efetivos, cargos em comissão ou função de confiança, servidores temporários contratados por tempo determinado para atender necessidade temporaria de excepcional interesse público, enquadrados no regime jurídico único que trata a Constituição Federal, sujeitos a hierarquia da entidade a que servem;

§ 6º Considerar-se-á, para o agente público enquadrado nos incisos I e II, o domicílio de origem aquele onde tenha efetivo exercício de trabalho.

**Art. 2º.** No cumprimento de sua finalidade, a diária poderá ser fracionada a metade, contanto que atenda a sua finalidade que é a de atender a necessidade de alimentação e, se for o caso, também, da hospedagem, do agente político / servidor público quando a serviço ou em missão de representação do Município.

**Art. 3º** Somente será concedida diária inteira quando ficar caracterizada a necessidade do pemoite fora do domicílio residencial do agente público ou onde este teaha efetivo exercício de trabalho.

**Art. 4º** A meia (1/2) diária será concedida ao agente público quando este tiver que fazer, pelo menos, duas refeições fora do seu domicílio residencial ou onde esteja em efeativo exercício de trabalho sem a necessidade de **hospedagem** para o pemoite.

**Art. 5º** As propostas de concessão de diárias, quando do afastamento iniciar-se às sextas-feiras, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas.

**Art. 6º** As diárias, concedidas por dia de afastamento da sede, serão pagas antecipadamente, de uma só vez, mediante crédito em conta bancária, exceto nas seguintes situações:

I - em casos de emergência, em que poderão ser processados no decorrer do afastamento;

II - quando o afastamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, hipótese em que poderão ser pagas parceladamente.

**Art. 7º** Os valores das diárias serão definidos em função da relação de vínculo caracterizado pela hierarquia na estrutura da administração pública municipal, observando, contudo, que nenhuma diária poderá ser superior à definida para o Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 8º** Deverá ser considerado, para a formação do valor da diária, as condições geográficas, assim definidas:

I - diária para dentro do Estado do Amazonas:

a) Capital;

b) Interior;

II - diária para fora do Estado do Amazonas:



III - diária para a Capital Federal (Brasília).

Art. 9º Considerar-se-á ainda, para a formação do preço das diárias o preço praticado no mercado pelos hotéis, por região, combinado com o preço da alimentação nos locais de destinos, considerando, café da manhã, almoço e jantar.

Art. 10º Poderão ser reembolsadas ao agente político ou ao servidor público, as despesas com comunicações telefônicas, postais, telegráficas e de facsímile a interesse do Município; as despesas com reparos em veículos da administração pública municipal quando em viagem, incluindo reposição de peças, mediante apresentação dos comprovantes e aprovação do titular do órgão ou entidade.

Art. 11º. Ocorrendo viagens inesperadas, em caráter de urgência ou a necessidade de permanência por período superior ao previsto, poderá o agente político/servidor público receber, quando do seu retorno, indenização no valor das diárias correspondentes, após autorização do dirigente competente.

Art. 12º . O agente político / servidor público que receber diária e não se afastar por qualquer motivo ou retomar antes do prazo previsto, fica obrigado a restituí-las integralmente ou o seu excesso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de ação de cobrança.

**Parágrafo único:** O desconto será feito compulsoriamente em folha de pagamento do mês em curso.

Art. 13º. O beneficiário que receber diária de viagem, apresentará relatório de viagem à Secretaria de Administração e Planejamento com cópia para o Controle Interno, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desconto integral do valor em sua folha de pagamento.

§ 1º O relatório de viagem de que trata o caput deste artigo será instruído com comprovante de embarque desembarque ou outros documentos que comprovem o deslocamento, cópia do documento que comprove o cumprimento da missão, ou cópia do certificado de participação no congresso, curso ou evento similar;

§ 2º. Não sendo possível cumprir a exigência da devolução do comprovante do cartão de embarque, por motivo justificado, a comprovação da viagem poderá ser feita por qualquer das seguintes formas:

I - ata de reunião ou declaração emitida por unidade administrativa, no caso de reuniões, em que conste o nome do beneficiário como presente;

II - declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente.

Art. 14º. O Prefeito Municipal é a autoridade competente para autorização de viagem.

Art. 15º . A concessão e o pagamento de diárias pressupõem obrigatoriamente:

I - compatibilidade dos motivos de deslocamentos com o interesse público;

II - correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função comissionada ou do cargo em comissão;

III - publicação do ato contendo o nome do beneficiário; o cargo/ função ocupado; o destino; a atividade a ser desenvolvida e o período de afastamento;

IV - comprovação do deslocamento e da atividade desempenhada;

**Parágrafo único:** Todo processo das diárias estejam em acordo com os dispostos no Art. 9º. da RESOLUÇÃO Nº 019/2012 do TCE-AM, como segue:

I- Pedido/Despacho

II- Portaria

III- Recibo e cópia do documento bancário

IV- Relatório de Viagem

V- Bilhetes de passagens aéreas, fluviais ou terrestre

VI- Comprovação das atividades realizadas, e,

VII- Verificar se todos os documentos estão devidamente assinados.

Art. 16º . Os valores das diárias serão definidos no Anexo deste Lei, podendo ser corrigidos anualmente, limitado o reajuste máximo ao índice Geral de Preços (IGPM) ou outro índice legal, que será efetuado por Decreto no mês maio dos anos subseqüente. '

Art. 17º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei No 004/1993.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, em 12 de novembro de 2024.**

*Denise de Farias Lima*

*Prefeita Municipal de Itapiranga/Am*

*Sebastião Fábio Souza Viana*

*Secretário Municipal de Administração e Planejamento*

*Decreto 001/2021*

**Anexo I**

Tabela de diárias

DESTINO	PREFEITO	VICE-PREFEITO	SECRETÁRIOS	SERVIDORES
MUNICÍPIOS E CAPITAL DO AMAZONAS	\$ 800,00	R\$ 500,00	R\$ 400,00	R\$ 300,00
CAPITAL DO PAÍS E OUTROS ESTADOS	R\$ 1.000,00	R\$ 900,00	R\$ 800,00	R\$ 600,00

**Publicado por:**  
SEBASTIÃO FABIO SOUZA VIANA  
Código Identificador: AABY7NQKH

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2024, PREGÃO ELETRÔNICO (PRP) Nº 0021/2024, PROCESSO Nº 0021/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Ata de registro de Preço Nº 018/2024. Processo : Nº 021/2024. Pregão Eletrônico Nº 021/2024. Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM**, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital Nº 021/2024 e seus anexos. Assinatura da Ata: 17/12/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedores adjudicatários:**

01 - A P MOITA COMERCIO DE AVES ABATIDAS LTDA, CNPJ: 00.505.344/0001-52 .

Fornecedor		A P MOITA COMERCIO DE AVES ABATIDAS LTDA				
CNPJ		00.505.344/0001-52	Insc. Estadual nº			
Endereço		AV EDUARDO RIBEIRO				
Cep.		6280000	Telefone		(97) 3385-1522	
Celular			E-mail			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
16	DETERGENTE LÍQUIDO P LOUÇA CAIXA COM 24 UNIDADES 500ML	CX	200	R\$ 51,00	R\$ 10.200,00	QUALYBRIL
44	SACO DE FIBRA	UND	5.000	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00	HATEX BRASIL
53	VASSOURA DE CIPÓ	UND	600	R\$ 9,80	R\$ 5.880,00	REGIONAL
54	VASSOURA DE PIAÇA	UND	1.000	R\$ 10,60	R\$ 10.600,00	REGIONAL
55	VASSOURA DE PLÁSTICO	UND	500	R\$ 17,20	R\$ 8.600,00	REGIONAL
89	SACO LIXO 200 LITRO PACOTES 05 UNIDADE	FD	100	R\$ 74,90	R\$ 7.490,00	PETROLINA/PLASTIVILLE
90	SACO LIXO 30 LITROS PACOTE 10 UNIDADE	FD	100	R\$ 58,90	R\$ 5.890,00	PETROLINA/PLASTIVILLE
91	SACO LIXO 50 LITRO PACOTE 10 UNIDADE	FD	100	R\$ 58,90	R\$ 5.890,00	PETROLINA/PLASTIVILLE
95	VASSOURA DE CIP	UND	600	R\$ 9,50	R\$ 5.700,00	REGIONAL
96	VASSOURA DE PIAÇA	UND	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00	REGIONAL
97	VASSOURAS DE PLÁSTICO	UND	500	R\$ 18,50	R\$ 9.250,00	REGIONAL
133	PÁ PARA LIXO - MATERIAL: METAL ZINCADO E REFORÇADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 70 CM, TAMANHO: GRANDE	UND	50	R\$ 24,40	R\$ 1.220,00	JAGUA PLASTICO
179	LUVA DESCARTÁVEL GRANDE CX COM 100 UNIDADES (PLÁSTICO TRANSPARENTE	CX	30	R\$ 14,90	R\$ 447,00	VABENE INDUSTRIA
184	PAPEL TOALHA FARDO COM 12 PACOTES C/ 2 ROLO	FD	45	R\$ 54,70	R\$ 2.461,50	PETALAS/JAKSPEL
194	VASSOURA DE PI	UND	40	R\$ 10,90	R\$ 436,00	REGIONAL

02 - ALVES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 51.237.294/0001-00 .

Fornecedor		ALVES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E CONSULTORIA LTDA				
CNPJ		51.237.294/0001-00	Insc. Estadual nº			
Endereço		R ARACAI - MANAUS				
Cep.		69058828	Telefone			
Celular		(92) 99367-7925	E-mail			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
56	ÁGUA SANITÁRIA CAIXA 12X 1LITRO	CX	300	R\$ 32,44	R\$ 9.732,00	GLOBO SAN
64	CESTO PARA LIXO PLÁSTICO 10 LITRO	UND	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00	ARQPLAST
84	RODO DE PLÁSTICO	UND	800	R\$ 6,75	R\$ 5.400,00	CONSTRULIMPA
86	SABÃO EM PÓ CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500G	CX	300	R\$ 55,10	R\$ 16.530,00	MARILUX
101	AMACIANTE PARA ROUPAS AMACIANTE PARA ROUPA EM FRASCO DE 02 (DOIS) LITROS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIONICO, ESPESSANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, CORANTE, CLORETO DE CETIL E TRIMETIL AMÔNIO E ÁGUA	FR	4.000	R\$ 6,38	R\$ 25.520,00	QUALYBRILL
127	LIMPA VIDROS - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVA, COADJUVANTE, ÁGUA, CORANTE E OUTROS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 ML.	FR	500	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00	GLOBO SAN

03 - CHIKUT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 26.153.737/0001-38 .

Fornecedor		CHIKUT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA				
CNPJ		26.153.737/0001-38		Insc. Estadual nº		
Endereço		AVENIDA AMAZONAS				
Cep.		69280000		Telefone		
Celular		(92) 98541-8775		E-mail		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
02	AVENTAL DE	UND	250	R\$ 24,80	R\$ 6.200,00	DESCARPAK
10	CESTO	UND	200	R\$ 67,90	R\$ 13.580,00	COSPLAT
20	FLANELA TAMANHO PEQUENA	UND	1.000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00	SITOLINO
26	LIMPA VIDROS FRASCO EMBALAGEM COM 500ML	CX	50	R\$ 51,20	R\$ 2.560,00	LUAR
27	LIMPA ALUMÍNIO EMBALAGEM COM 250ML	CX	10	R\$ 39,90	R\$ 399,00	BRINORT
28	LIMPADOR DE VASO C SUPORTE	UND	500	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00	MULTIUSO
29	LUSTRA MÓVEIS 200ML	CX	1	R\$ 10,41	R\$ 10,41	MULTIUSO
30	LUVA DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADE PLÁSTICO TRANSPARENTE	CX	50	R\$ 12,90	R\$ 645,00	COPLAST
42	SABÃO EM BARRA CAIXA 20 UNIDADE DE 1KG	CX	100	R\$ 106,00	R\$ 10.600,00	GUAMA
45	SACO LIXO 100 LITRO PACOTE C 05 UNIDADE	FD	100	R\$ 99,99	R\$ 9.999,00	CEARA PLASTICO
48	SACO LIXO 50 LITROS PACOTE 10 UNIDADE	FD	100	R\$ 99,99	R\$ 9.999,00	CEARA PLASTICO
58	BALDE DE PLÁSTICO DE 60 LITRO	UND	200	R\$ 44,80	R\$ 8.960,00	COPLAST
59	BALDE DE PLÁSTICO DE 90 LITRO	UND	200	R\$ 57,60	R\$ 11.520,00	COPLAST
85	SABÃO EM BARRA CAIXA 20 UNIDADES DE 1KG CADA	CX	100	R\$ 146,80	R\$ 14.680,00	GUAMA
93	SACOLA PLÁSTICO 10KG	MLR	10	R\$ 99,99	R\$ 999,90	CEARA PLASTICO
125	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR - TAMANHO: 70CMX50 PAPEL BRANCO DE EXCELENTE PADRÃO DE QUALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 06 ROLOS.	CX	300	R\$ 105,00	R\$ 31.500,00	MULTIPEL
131	LUVA LÁTEX - CANO LONGO TAMANHO: PEQUENA.	PAR	2.000	R\$ 2,99	R\$ 5.980,00	MULTIPACK
161	CERA LIQUIDA INCOLOR CAIXA COM 12 UNIDADES DE 750ML	CX	10	R\$ 49,90	R\$ 499,00	POLYLAR
170	ISQUE	UND	30	R\$ 4,59	R\$ 137,70	BIC
181	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS -CX 50UND	CX	70	R\$ 17,00	R\$ 1.190,00	TALGER
182	PALHA DE AÇO FARDO COM 14 UNIDADES DE 60G	FD	35	R\$ 40,30	R\$ 1.410,50	BOMBRIL
187	SABÃO EM BARRA -CAIXA C/20 UNIDADES DE 1KG CADA	CX	16	R\$ 125,00	R\$ 2.000,00	GUAMA

04 - DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, CNPJ: 40.223.106/0001-79 .

Fornecedor		DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA				
CNPJ		40.223.106/0001-79		Insc. Estadual nº		
Endereço		RUA NICOLAU COPÉRNICO, BARÃO DE COTEGIPE				
Cep.		99740000		Telefone		
Celular		(54) 99929-7133		E-mail		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
75	FLANELA TAMANHO MÉDIO	UND	1.000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00	DLH
119	FLANELA LIMPEZA - MATERIAL: ALGODÃO, COR: AMARELA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BAINHA	UND	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00	DLH

05 - FRANCISCO DA COSTA GOMES LTDA, CNPJ: 43.405.071/0001-87 .

Fornecedor		FRANCISCO DA COSTA GOMES LTDA				
CNPJ		43.405.071/0001-87		Insc. Estadual nº		
Endereço		AVENIDA GETULIO VARGAS				
Cep.		69280000		Telefone		
Celular		(97) 98803-5589		E-mail		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
17	ESCOVA PARA ROUPA	UND	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00	FRICCI PLUS
21	GARFO DESCARTÁVEL GRANDE CAIXAS COM PACOTES CONTENDO					



50 UNIDADE CADA	CX	30	R\$ 59,90	R\$ 1.797,00	UNIPLAST	
31	LUVAS PLÁSTICAS AMARELA	DZ	200	R\$ 49,90	R\$ 9.980,00	LATEX
35	PALHA DE AÇO FARDO COM 14 UNIDADE DE 60	FD	100	R\$ 37,80	R\$ 3.780,00	ASSOLAN
40	PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO, CAIXA COM 25 PACOTES CONTENDO 10 UNIDADES CADA	CX	50	R\$ 68,50	R\$ 3.425,00	UNIPLAST
41	RODO DE PLÁSTICO COM CABO	UND	800	R\$ 7,90	R\$ 6.320,00	CONDÓ
43	SABÃO EM PÓ CAIXA COM 24 UNIDADE 500G	CX	300	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00	ALA
61	BALDE PLÁSTICO GRANDE 8 LITRO	UND	300	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00	JAGUAR
63	CERA LIQUIDA INCOLOR CAIXA COM 12 UNIDADE DE 750ML	CX	50	R\$ 65,90	R\$ 3.295,00	POLITRIZ
70	DETERGENTE LÍQUIDO LOUÇA CAIXA COM 24 UNIDADE 500ML	CX	200	R\$ 54,40	R\$ 10.880,00	BRINORT
73	ESPONJA DUPLA FACE	CX	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00	BRILLUS
82	PAPEL HIGIÊNICO FARDO 16 PACOTE COM 4 ROLO	FD	300	R\$ 60,30	R\$ 18.090,00	FLORAL
148	SODA CÁUSTICA - POTE COM 1KG.	UND	300	R\$ 15,10	R\$ 4.530,00	NUTRILAR
153	VASSOURA DE CIPÓ - MATERIAL: FIOS DE CIPÓ, APLICAÇÃO: PARA LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO DE MADEIRA OU METAL, BASE RETANGULAR COM 22 FUROS E DIMENSÃO MÍNIMA DE 25 CM.	UND	300	R\$ 12,20	R\$ 3.660,00	CONDÓ
166	DESINFETANTE 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	56	R\$ 34,40	R\$ 1.926,40	BRINORT
185	PRATOS DESCARTÁVEIS 21CM	CX	2	R\$ 78,50	R\$ 157,00	UNIPLAST
186	RODO DE P	UND	25	R\$ 8,40	R\$ 210,00	CONDÓ

06 - FRANCISCO LEINE DA C SILVA EIRELI, CNPJ: 13.623.147/0001-80 .

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
07	BOM AR CAIXA COM	CX	100	R\$ 109,00	R\$ 10.900,00	GLEDE/INDOPROL
08	CERA LIQUIDA	CX	20	R\$ 64,50	R\$ 1.290,00	POLITRIZ INDUSTRIA
09	CESTO PARA	UND	500	R\$ 8,40	R\$ 4.200,00	JAGUA PLASTICO
62	BOM AR CAIXA COM 12 UNIDADE DE 360ML	CX	200	R\$ 118,00	R\$ 23.600,00	BLADE/INDUPROL
76	GUARDANAPO DE PANO	UND	1.000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00	HATEX BRASIL
78	LUVA DESCARTÁVEL CAIXA COM 100	CX	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00	VABENE INDUSTRIA
80	PÁ PARA LIXO	UND	600	R\$ 5,65	R\$ 3.390,00	JAGUA PLASTICO
100	ALVEJANTE APRESENTAÇÃO ALVEJANTE CLORO APLICAÇÃO PARA LAVAGEM DE ROUPA E LIMPEZA GERAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL UNIDADE DE FORNECIMENTO FRASCO COM 01 LITRO	FR	10.000	R\$ 4,20	R\$ 42.000,00	QUALYBRIL/AMAZON QUIMICA
114	ESCOVA LIMPEZA MATERIAL CERDAS NYLON MATERIAL BASE PLÁSTICO APLICAÇÃO LIMPEZA DE SANITÁRIO MEDIDAS CABO COM 38 CM VARIAÇÃO DE + OU - 5%)	UN	180	R\$ 7,40	R\$ 1.332,00	CONDOR
135	PAPEL HIGIÊNICO - MATERIAL: 100% FIBRA CELULÓSICA VIRGEM, COR: BRANCA, APRESENTAÇÃO: COM FOLHA DUPLA, DE ALTA QUALIDADE PRIMEIRA LINHA, FARDO COM 64 ROLOS, COM 04 ROLOS CADA PACOTE.	FD	1.100	R\$ 64,50	R\$ 70.950,00	ELETS/RIO LAB QUIMICA
142	SABONETE LÍQUIDO - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO 5					

LITROS.	GAL	10	R\$ 24,80	R\$ 248,00	ALA/UNILEV	
151	VASSOURA - MATERIAL CEPO: EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, MATERIAL CERDAS: SINTÉTICAS ONDULADAS, COMPRIMENTO CABO DE MADEIRA OU METAL NO MÍNIMO 1,20 M, APLICAÇÃO: PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS.	UND	500	R\$ 17,70	R\$ 8.850,00	REGIONAL
158	BAYGON SPRAY CAIXA COM 12 UNIDADE DE 360ML	CX	7	R\$ 125,00	R\$ 875,00	DETEFOM/UNILEVER
183	PAPEL HIGIÊNICO FARDO C/ 16 PACOTES COM 4 ROLOS	FD	90	R\$ 64,90	R\$ 5.841,00	ELETS/RIO LAB QUIMICA

07 - JOBSON FRANCA DA SILVA FEIO, CNPJ: 03.773.647/0001-44 .

Fornecedor		JOBSON FRANCA DA SILVA FEIO				
CNPJ	03.773.647/0001-44	Insc. Estadual nº				
Endereço	AVENIDA GETULIO VARGAS					
Cep.	69280000	Telefone				
Celular	(97) 99146-1588	E-mail				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
01	ÁGUA SANITÁRIA	CX	300	R\$ 27,50	R\$ 8.250,00	QUALYBRIL
24	INSULFILME PARA EMBALAR ALIMENTOS ROLO COM 7,5 METRO	CX	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00	LUSAFILME
34	PÁ PARA LIXO PEQUENA	UND	600	R\$ 4,40	R\$ 2.640,00	JAGUA PLASTICO
36	PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 7,5 METRO	CX	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00	LUSAFILME
67	COPO DESCARTÁVEL 180 ML CAIXA COM 25CENTO	CX	300	R\$ 113,00	R\$ 33.900,00	CRISTAL COPO
74	ISQUEI	UND	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00	BIC/INDUSTRIA DA GILETE
108	CESTO DE LIXO EM PVC TELADO CAP 10 LITRO	UND	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00	JAGUA PLASTICO
120	INSETICIDA - COMPOSIÇÃO: D-ALETYRINA 0,1% PERMETRINA 2,0%.	FR	400	R\$ 10,90	R\$ 4.360,00	INSENSO/UNILEVER
121	INCENSO MATA MOSQUITO - INCENSO MATA MOSQUITO 100% NATURAL ORIGINAL. CAIXA COM 30 VARETAS.	CX	3.000	R\$ 4,80	R\$ 14.400,00	INSENSO/UNILEVER
138	RODO - TAMANHO MÉDIO: 40CM	UND	100	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00	REGIONAL
139	RODO LIMPEZA - MATERIAL PLÁSTICO COM 2 BORRACHAS RESISTENTE COMPRIMENTO CEPO: 60 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 1,20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CEPO DE MADEIRA DE 1º QUALIDADE, LIXADO.	UND	250	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00	REGIONAL
178	LUVA DESCARTÁVEL MÉDIA CX COM 100 UNIDADES (PLÁSTICO TRANSPARENTE)	CX	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00	VABENE

08 - M A M DE CASTRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 10.212.168/0001-14 .

Fornecedor		M A M DE CASTRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA				
CNPJ	10.212.168/0001-14	Insc. Estadual nº				
Endereço	RUA SETE QUEDAS, MANAUS					
Cep.	69080500	Telefone				
Celular	(97) 99149-5105	E-mail				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
46	SACO LIXO 200 LITRO PACOTE 05 UNIDADE	FD	100	R\$ 119,54	R\$ 11.954,00	OUIROLIXO
47	SACO LIXO 30 LITRO PACOTE 10 UNIDADE	FD	100	R\$ 99,26	R\$ 9.926,00	OUIROLIXO

09 - MARIA DO P. S. A. DA ROCHA - COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 09.232.280/0001-38 .

Fornecedor		MARIA DO P. S. A. DA ROCHA - COMERCIO E SERVICOS LTDA				
CNPJ	09.232.280/0001-38	Insc. Estadual nº				
Endereço	RUA BELO HORIZONTE Nº 167, MANAUS					
Cep.	69057060	Telefone				
Celular	(92) 99212-7061	E-mail				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
19	ESPONJA DUPLA FACE CAIXA					

COM 60 UNIDADE	CX	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00	JEITOSA	
49	SACO DE PANO CHÃO	UND	2.000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00	DF
71	ESCOVA COMUM PARA ROUPA	UND	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00	PERFECT
72	ESCOVÃO DE PLÁSTICO	UND	600	R\$ 14,20	R\$ 8.520,00	REGIONAL
92	SACO PANO CHÃO	UND	2.000	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00	DF
94	TOUCA DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADE	CX	250	R\$ 18,50	R\$ 4.625,00	TALGE
113	DETERGENTE - COMPOSIÇÃO: PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE LOUÇAS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTENDO 500 ML, FRAGRÂNCIA VARIADAS.	FR	9.000	R\$ 2,20	R\$ 19.800,00	FC
118	ESPONJA LIMPEZA - MATERIAL: ESPUMA DE NYLON, APRESENTAÇÃO: DUPLA FACE (MACIA E ÁSPERA), COMPRIMENTO: 115 MM, LARGURA: 77 MM, ALTURA: 20MM.	UND	4.000	R\$ 0,70	R\$ 2.800,00	JEITOSA
143	SACO COLETA LIXO - MATERIAL: PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE: 200 LITROS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 5 UNIDADES.	PC	5.000	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00	GPS
144	SACO COLETA LIXO - MATERIAL: PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE: 100 LITROS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 5 UNIDADES.	PC	20.000	R\$ 1,20	R\$ 24.000,00	GPS
145	SACO COLETA LIXO - MATERIAL: PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE: 30 LITROS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 UNIDADES.	PC	20.000	R\$ 1,90	R\$ 38.000,00	GPS
146	SACO COLETA LIXO - MATERIAL: PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE: 50 LITROS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	30.000	R\$ 2,00	R\$ 60.000,00	GPS
152	VASSOURA - MATERIAL CEPO: MADEIRA, MATERIAL CERDAS: NYLON, MATERIAL CABO: MADEIRA OU METAL, COMPRIMENTO CABO: 1,20 M, COMPRIMENTO CEPO: 40 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL..	UND	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00	REGIONAL
169	ESPONJA DUPLA FACE CAIXA COM 60UNID	CX	4	R\$ 54,20	R\$ 216,80	JEITOSA
171	FLANELA TAMANHO MÉDIO	UND	80	R\$ 2,360	R\$ 184,00	DF
172	FLANELA TAMANHO GRANDE	UND	80	R\$ 3,20	R\$ 256,00	DF
176	LIMPA ALUMÍNIO	CX	2	R\$ 44,80	R\$ 89,60	HIPER PLUS
192	SACO PANO P/ CHÃO	CX	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00	DF
193	TOUCA DESCARTÁVEIS CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20	R\$ 18,20	R\$ 364,00	TALGE

10 - N P DE LIMA FILHO LTDA |, CNPJ: 26.843.950/0001-71 .

Fornecedor	N P DE LIMA FILHO LTDA		
CNPJ	26.843.950/0001-71	Insc. Estadual nº	
Endereço	PC DA BANDEIRA		
Cep.	69280000	Telefone	
Celular	(97) 99174-5580	E-mail	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
04	BALDE DE	UND	200	R\$ 80,50	R\$ 16.100,00	AGUA PLASTICO
12	COPO DESCARTÁVEL	CX	500	R\$ 88,50	R\$ 44.250,00	CRISTAL COPO
14	DESINFETANTE 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADE	CX	500	R\$ 27,30	R\$ 13.650,00	QUALYBRIL
15	DESODORIZANTE SOLI P BANHEIRO CX C 96 UNIDADES PEDRA SANITÁRIA	CX	30	R\$ 96,50	R\$ 2.895,00	DESODEX/MIL AROMAS
22	GARFO DESCARTÁVEL PEQUENO CAIXAS COM PACOTES CONTENDO 50 UNIDADE CADA	CX	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00	CRISTAL COPO
57	AVENTAL DE NAPA	UND	250	R\$ 11,30	R\$ 2.825,00	REGIONAL
65	CESTO PARA LIXO PLÁSTICO 60 LITRO	UND	250	R\$ 59,300	R\$ 14.750,00	JAGUA PLASTICO
68	DESINFETANTE 500 ML	CX	500	R\$ 25,20	R\$ 12.600,00	QUALYBRIL



98	ALCOOL EM GEL 70 EMBALAGEM COM 500ML	FR	500	R\$ 7,20	R\$ 3.600,00	NOBRE SELECT
99	ALCOOL ETÍLICO - HIDRATADO 928° UNIDADE DE FORNECIMENTO FRASCO COM 1 LITRO	FR	5.000	R\$ 8,80	R\$ 44.000,00	NOBRE SELECT
103	BALDE MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO EM POLIPROPILENO CAPACIDADE 30 LITROS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA	UND	100	R\$ 20,90	R\$ 2.090,00	JAGUA PLASTICO
106	BALDE MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO EM POLIPROPILENO CAPACIDADE 20 LITROS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇA DE METAL SEM TAMPA	UND	60	R\$ 16,30	R\$ 978,00	JAGUA PLASTICO
110	CERA LIQUIDA INCOLOR CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML PROTEGE DÁ BRILHO E REAVIVA A COR DO PISO INDICAÇÕES CERÂMICAS LAJOTAS LADRILHOS PAVIFLEX PISOS DE MADEIRA COM SINTECO OU CASCOLAC VERNIZ DE UREIA FORMOL OU POLIURETANO BASE SOLVENTE	UND	500	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00	POLITRIZ
115	ESCOVA LIMPEZA - MEDIDA 9 X 3,5 CM, MATERIAL CERDAS: NYLON, MATERIAL BASE: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL (30-04-0074)	UND	130	R\$ 4,20	R\$ 546,00	CONDOR
117	ESCOVINHA PLÁSTICA - MATERIAL CERDAS, NYLON, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE MÃOS.	UND	120	R\$ 3,10	R\$ 372,00	CONDOR
123	LÃ DE AÇO ESPONJA - MATERIAL: LÃ DE AÇO, PESO: 60 G, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 8 UNIDADES.	PCT	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00	ASSOLAM
128	LUSTRA MÓVEIS - COMPOSIÇÃO: CERA (MICROCRISTALINA OU NATURAL), PARAFINA, SILICONE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, TENSOATIVO, FORMALDEÍDO, SOLVENTE ALIFÁTICO, PERFUME, ÁGUA FRASCO DE 200ML.	FR	150	R\$ 4,90	R\$ 735,00	POLITRIZ
136	PAPEL TOALHA SOCIAL CLEAN - FARDO C/ 12 PACOTES - COM 02 ROLOS CADA PACOTE 50 M CADA ROLO	FD	1.000	R\$ 57,30	R\$ 57.300,00	PETALAS/JAKSPEL
140	SABÃO COMUM - COMPOSIÇÃO: SEBO BOVINO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, ÓLEO DE COCO, CORANTE, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: BARRA DE 1 KG.	BAR	1.000	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00	GAMA INDUSTRIA
141	SABÃO EM PÓ - EMBALAGEM 500G	CX	9.000	R\$ 7,80	R\$ 70.200,00	ALA/UNILEV
149	TOALHA DE LAVABO - 100% ALGODÃO. MEDIDAS: 33CM X 50CM.	UND	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00	HATEX
150	TOALHA DE ROSTO - FELPUDA 50 X 80, CORES VARIADAS (AZUL, ROSA, AMARELO, LILÁS, VERDE, BRANCO).	UND	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00	HATEX
160	CESTO P. LIXO COM PEDAL E TAMPA 20LITROS	UND	30	R\$ 28,70	R\$ 861,00	JAGUA PLASTICO
163	COPO DESCARTÁVEL 180 ML CAIXA COM 25CENTOS	CX	85	R\$ 109,00	R\$ 9.265,00	CRISTAL COPO
177	LUSTRA MÓVEIS 200	CX	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00	ZUMPP

11 - R N ALBUQUERQUE BRASIL & CIA LTDA, CNPJ: 03.699.397/0001-40 .

Fornecedor	R N ALBUQUERQUE BRASIL & CIA LTDA					
CNPJ	03.699.397/0001-40			Insc. Estadual nº		
Endereço	AVENIDA SANTOS DUMONT					
Cep.	69280000			Telefone		
Celular	(97) 99612-7044			E-mail		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
25	ISQUEIRO	UND	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00	BIC/INDUSTRIA DA GILETE
32	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS CAIXA 50 UNIDADE	CX	70	R\$ 12,50	R\$ 8,75,00	INDUSTRIA EMBALA MAIS
33	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS CAIXA 100 UNIDADE	CX	70	R\$ 13,00	R\$ 910,00	INDUSTRIA EMBALA MAIS
39	PRATO DESCARTÁVEL GRANDE CAIXA COM 25 PACOTES CONTENDO 10 UNIDADE CADA	CX	50	R\$ 62,50	R\$ 3.125,00	INDUSTRIA CRISTAL COPO
51	SAPÓLIO EMBALAGEM COM 250ML	CX	10	R\$ 47,80	R\$ 478,00	ZUMPP/ZUPANE INDUSTRIA LTDA

60	BALDE PLÁSTICO GRANDE 20 LITRO	UND	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00	JAGUA PLASTICO
66	COLHER DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADE	CX	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00	INDUSTRIA CRISTAL COPO
69	DESODORIZANTE BANHEIRO 96 UNIDADES PEDRA SANITÁRIA	CX	50	R\$ 63,80	R\$ 3.190,00	DESODEX/MIL AROMAS
79	LUVAS PLÁSTICAS	DZ	200	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00	VABENE/VABENE INDUSTRIA
81	PALHA DE AÇO FARDO COM 14 UNIDADE DE 60G	FARDO	100	R\$ 33,80	R\$ 3.380,00	ASSOLAM/INDUSTRIA QUIMICA AMPARO
83	PAPEL TOALHA FARDO COM 12 PACOTE 2 ROLO	FARDO	200	R\$ 59,00	R\$ 11.800,00	PETALAS/JAKSPEL
87	SACO DE FIB	UNID	5.000	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00	HATEX/HATEX BRASIL
88	SACO LIXO 100 LITRO PACOTE 05 UNIDADE	FARDO	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00	PETROLINA/PLASTIVILLE
102	BALDE MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO EM OLIPROPILENO CAPACIDADE 10 LITROS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇA DE METAL SEM TAMPA PLÁSTICA	UND	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00	JAGUA PLASTICO
104	BALDE MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO EM POLIPROPILENO CAPACIDADE 100 LITROS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA	UND	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00	JAGUA PLASTICO
105	BALDE MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO EM POLIPROPILENO CAPACIDADE 15 LITROS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇA DE METAL SEM TAMPA	UND	80	R\$ 14,80	R\$ 1.184,00	JAGUA PLASTICO
107	BALDE MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO EM POLIPROPILENO CAPACIDADE 50 LITROS CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM ALÇA DE METAL SEM TAMPA PLÁSTICA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA OU COMBUSTÍVEL	UND	150	R\$ 54,80	R\$ 8.220,00	JAGUA PLASTICO
112	DESINFETANTE APLICAÇÃO HIGIENIZAÇÃO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO FRAGRÂNCIA A ESCOLHER NORMA TÉCNICAS REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE UNIDADE DE FORNECIMENTO FRASCO COM 2000 ML	UND	4.000	R\$ 3,80	R\$ 15.200,00	QUALYBRIL/AMAZON QUIMICA
116	ESCOVÃO COM CABO LONGO- MATERIAL CERDAS: NYLON, MATERIAL BASE, MADEIRA, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL	FRASCO	170	R\$ 13,00	R\$ 2.210,00	CONDOR
122	KIT DE ESCOVAS - PARA LIMPEZA DE PRODUTOS CANULADOS CERDAS COM FILAMENTOS EM NYLON SUSTENTADO EM AÇO INOX, SUSTENTADO EM HASTE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO E RESISTENTE.	UND	50	R\$ 79,80	R\$ 3.990,00	ASSOLAM/INDUSTRIA QUIMICA AMPARO
124	LÂMINA DE BARBEAR - UNIDADE DE FORNECIMENTO, CAIXA PEQUENA COM 3 LÂMINAS.	UND	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00	BIC/INDUSTRIA DA GILETE
130	LUVA LÁTEX - CANO LONGO TAMANHO MÉDIA.	PAR	2.500	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00	VABENE INDUSTRIA
147	SACO LIMPEZA - (PANO DE CHÃO), MATERIAL: 100% ALGODÃO, APRESENTAÇÃO: ALVEJADO, COR BRANCA, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 45 CM.	UND	1.500	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00	HATEX/HATEX BRASIL
155	ÁGUA DESTILADA	CX	2	R\$ 76,00	R\$ 152,00	QUALYBRIL/AMAZON QUIMICA
159	BOM AR CAIXA COM 12 UNIDADES DE 360ML	CX	6	R\$ 110,00	R\$ 660,00	GLEDE/INDOPROL
164	COPO DESCARTÁVEL 350 ML CAIXA COM 25CENTOS	CX	80	R\$ 118,00	R\$ 9.440,00	INDUSTRIA CRISTAL COPO
165	COPO DESCARTÁVEL 50 ML CAIXA COM 50 CENTOS	CX	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00	INDUSTRIA CRISTAL COPO
167	DESODORIZANTE SOLI. P/ BANHEIRO CX C/96 UNIDADES (PEDRA SANITÁRIA)	CX	5	R\$ 66,00	R\$ 330,00	DESODEX/MIL AROMAS
168	DETERGENTE LÍQUIDO P/ LOUÇA EMBALAGEM DE 500ML CAIXA COM 24 UNIDADES CADA	CX	42	R\$ 54,00	R\$ 2.268,00	QUALYBRIL/AMAZON QUIMICA
175	LENÇOS UMEDECIDOS	CX	2	R\$ 14,20	R\$ 28,40	PETALAS/JAKSPEL
180	LUVAS PLÁSTICAS (AMARELA)	DUZIA	40	R\$ 8,50	R\$ 340,00	VABENE INDUSTRIA
188	SABÃO EM PÓ - PACOTES COM 500G/ CONTENDO 24 UNIDADES CADA	FARDO	18	R\$ 101,30	R\$ 1.823,40	ALA/UNILEV
189	SACO P/ LIXO (100 LITROS) PACOTES C/ 05 UNIDADES	FARDO	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00	PETROLINA/PLASTIVILLE
191	SACO P/ LIXO (50 LITROS) PACOTES C/ 10 UNIDADES	FARDO	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00	PETROLINA/PLASTIVILLE
195	VASSOURAS DE PLÁSTICOS	UND	40	R\$ 19,00	R\$ 760,00	REGIONAL

12 - T M BITENCOURT LTDA, CNPJ: 40.011.521/0001-69 .

Fornecedor		T M BITENCOURT LTDA				
CNPJ		40.011.521/0001-69		Insc. Estadual nº		
Endereço		TRAVESSA 7 DE SETEMBRO				
Cep.		69280000		Telefone		
Celular		(97) 99185-6950		E-mail		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
03	BALDE DE PLÁSTICO	UND	200	R\$ 60,80	R\$ 12.160,00	JAGUAR
05	BALDE PLÁS	UND	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00	JAGUAR
06	BALDE PLÁ	UND	300	R\$ 11,20	R\$ 3.360,00	JAGUAR
11	COLHER DESCARTÁVEL	CX	30	R\$ 83,90	R\$ 2.517,00	COPOBRAS
13	DESENGORDURANTE	CX	30	R\$ 69,79	R\$ 2.093,70	VEJA
50	SACOLA PLÁSTICA 10KG	MLR	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00	PLASTPLUS
52	TOUCA DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADE	CX	250	R\$ 10,70	R\$ 2.675,00	FABRICAÇÃO LOCAL
77	LIMPADOR DE VASO COM SUPORTE	UND	500	R\$ 9,42	R\$ 4.710,00	ALKIN
109	CESTO LIXO MATERIAL EM PVC TELADO CAPACIDADE 10 LITROS APLICAÇÃO PARA LIXO COR BRANCA COM PEDAL	UND	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00	PLASLIDER
111	DESENGORDURANTE - PARA USO EM PIAS, FOGÃO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 ML.	FRASCO	1.000	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00	VEJA
126	LIMPA ALUMÍNIO - COMPOSIÇÃO: ÁCIDO ALQUIL BENZENO, SULTÔNICO LINEAR, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE E ÁGUA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 500 ML.	UND	1.000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00	FCOLIVEIRA
132	DORIZADOR DE AMBIENTE – COMPOSIÇÃO ÁLCOOL ETÍLICO, PROPILENOGLICOL, ANTIOXIDANTE, FRAGRÂNCIA E PROPELENTE, APLICAÇÃO, AMBIENTE, FRASCO DE 400 ML EM SPRAY.	FR	1.500	R\$ 12,90	R\$ 19.350,00	GLADE
137	PEDRA PERFUMADA - PARA USO EM VASO SANITÁRIO, FRAGRÂNCIAS VARIADAS. (30-04-0121)	UND	4.000	R\$ 3,25	R\$ 13.000,00	GLADE
156	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% NACIONAL SANTA	CX	30	R\$ 12,62	R\$ 378,60	SANTA CRUZ
157	ÁLCOOL GEL 70%	CX	30	R\$ 10,64	R\$ 319,20	SANTA CRUZ
173	GUARDANAPO DE PAPEL	PCT	145	R\$ 3,50	R\$ 507,50	PROEZA
190	SACO P/ LIXO (30 LITROS) PACOTES C/ 10 UNIDADES	FARDO	30	R\$ 89,80	R\$ 2.694,00	PLASTPLUS

13 - TELLES C. DE SANTANA & CIA LTDA, CNPJ: 11.421.679/0002-90 .

Fornecedor		TELLES C. DE SANTANA & CIA LTDA				
CNPJ		11.421.679/0002-90		Insc. Estadual nº		
Endereço		RUA QUINTINO BOCAIUVA				
Cep.		69280000		Telefone		
Celular		(97) 98805-3015		E-mail		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
18	ESCOVÃO DE PLÁSTICO COM CABO	UND	600	R\$ 11,10	R\$ 6.660,00	COLIGATO
23	GUARDANAPO DE PANO LISO	PCT	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00	SANTA BARBARA/TECELAGEM
37	PAPEL HIGIÊNICO FARDO 16 PACOTES COM 4 ROLO CADA	FARDO	300	R\$ 58,10	R\$ 17.430,00	GIRASSOL/JAKSPEL
38	PAPEL TOALHA FARDO COM 12 PACOTES 2 ROLO	FARDO	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00	SCALA
129	LUVA LÁTEX - CANO LONGO TAMANHO GRANDE.	PAR	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00	INOVEN
134	PÁ PARA LIXO - MATERIAL: PLÁSTICO E REFORÇADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 70 CM, TAMANHO: GRANDE.	UND	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00	JAGUAR
154	ÁGUA SANITÁRIA CX C/12X 1LITROS	CX	35	R\$ 46,40	R\$ 1.624,00	BRINORT
162	COLHER DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	230	R\$ 4,74	R\$ 1.090,20	TOTAL PLAST
174	GUARDANAPO DE P	UND	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00	SANTA BARBARA/TECELAGEM



A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Manicoré Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas – Centro, Manicoré/AM.

**KENNEDY MACHADO DUARTE**

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:  
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código Identificador: GJCV3XM35

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ			
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO			
OBJETO	EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRICOLAS, INSUMOS ZOOTÉCNICOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM.		
PRAZO INICIAL	18/12/2024	PRAZO FINAL	20/12/2024
As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail: <a href="mailto:cpl@nhamunda.am.gov.br">cpl@nhamunda.am.gov.br</a> . O período de apresentação de cotações dos interessados é de 03 (três) dias úteis.			

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO DE ITENS					
ITEM	QUANT.	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	180	SACA	FARELO DE TRIGO 30KG	R\$	R\$
02	100	SACA	MINERAL FÓS 40 30KG	R\$	R\$
03	100	SACA	MINERAL FÓS PRIME	R\$	R\$
04	36	UNIDADE	LEITEIRA 20L	R\$	R\$
05	5	KG	CORDA TRANSADA 10MM	R\$	R\$
06	300	UNIDADE	AGULHA ROSA	R\$	R\$
07	36	UNIDADE	BALDE PLÁSTICO 5LITROS	R\$	R\$
08	500	UNIDADE	BRINCO PARA MARCAÇÃO	R\$	R\$
09	36	UNIDADE	ALICATE	R\$	R\$
10	36	UNIDADE	PULVERIZADOR COSTAL 2DLT	R\$	R\$
11	36	UNIDADE	CANETA PARA MARCAÇÃO	R\$	R\$
12	100	SACA	N*P*K 10*10*10 50KG	R\$	R\$
13	100	SACA	N*P*K 4*14*8 50KG	R\$	R\$
14	100	SACA	MILHO MOÍDO 50KG	R\$	R\$
15	300	UNIDADE	SACA DE FIBRA 60X100	R\$	R\$
16	100	SACA	SAL GROSSO 25KG	R\$	R\$
17	1.000	SACA	CALCÁRIO AGRÍCOLA 50KG	R\$	R\$
18	100	SACA	URÉIA "NITROGÊNIO" 50KG	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

DESCRIÇÃO DE ITENS					
ITEM	QUANT.	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	156	SACA	SACA PEDIGRE ADULTO 20KG	R\$	R\$

02	156	SACA	SACA PEDIGRE FILHOTE 20KG	R\$	R\$
03	120	SACA	SACA SANPET ADULTO 15KG	R\$	R\$
04	120	SACA	SACA SANPET FILHOTE 15KG	R\$	R\$
05	120	SACA	SACA KANINA ADULTO 15KG	R\$	R\$
06	120	SACA	SACA KANINA FILHOTE 15KG	R\$	R\$
07	120	SACA	SACA PRIMUS ADULTO 15 KG	R\$	R\$
08	120	SACA	SACA PRIMUS FILHOTE 15 KG	R\$	R\$
09	96	SACA	SACA ATACAMA ADULTO 20KG	R\$	R\$
10	96	SACA	SACA ATACAMA FILHOTE 14KG	R\$	R\$
11	36	SACA	SACA VITAMAX ADULTO	R\$	R\$
12	96	SACA	SACA VITAMAX PEQUENAS E GRANDE RAÇAS	R\$	R\$
13	96	SACA	SACA VITAMAX GATO CASTRADO	R\$	R\$
14	60	SACA	KAU ADULTO 15KG	R\$	R\$
15	60	SACA	KAU FILHOTE 15KG	R\$	R\$
16	60	SACA	WHISKAS	R\$	R\$
17	120	SACA	RAÇÃO CRESCIMENTO	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

DESCRIÇÃO DE ITENS					
ITEM	QUANT.	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	180	UNIDADE	SIMPARIC 1 A 2.5 KG	R\$	R\$
02	180	UNIDADE	SIMPARIC 2.6 A 5 KG	R\$	R\$
03	180	UNIDADE	SIMPARIC 5 A 10 KG	R\$	R\$
04	180	UNIDADE	SIMPARIC 10 A 20 KG	R\$	R\$
05	180	UNIDADE	SIMPARIC 20 A 40 KG	R\$	R\$
06	180	UNIDADE	SIMPARIC 40 A 60 KG	R\$	R\$
07	60	UNIDADE	SILMOX CL 300MG	R\$	R\$
08	60	UNIDADE	SILOMOX CL 150MG	R\$	R\$
09	60	UNIDADE	DOXITEC 50MG	R\$	R\$
10	60	UNIDADE	DOXITEC 100MG	R\$	R\$
11	60	UNIDADE	DOXITEC 200MG	R\$	R\$
12	36	UNIDADE	CORTUET	R\$	R\$
13	36	UNIDADE	INFECTRAT ENROFLOXACINO 25MG	R\$	R\$
14	36	UNIDADE	INFECTRAT ENROFLOXACINO 10MG	R\$	R\$
15	60	UNIDADE	QUETAMINA 50ML	R\$	R\$
16	60	UNIDADE	XILAZINA 50ML	R\$	R\$
17	60	UNIDADE	ACEPRAM	R\$	R\$
18	60	UNIDADE	FENIL	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

DESCRIÇÃO DE ITENS					
ITEM	QUANT.	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	96	UNIDADE	MERCEPTON 100ML	R\$	R\$
02	120	UNIDADE	TERRACOTRIL SPRAY	R\$	R\$
03	60	UNIDADE	UNGUENTO	R\$	R\$
04	120	UNIDADE	COBALZAN 100ML	R\$	R\$
05	60	UNIDADE	CORTVET 50ML	R\$	R\$
06	60	UNIDADE	CORSOTRAT 50ML	R\$	R\$
07	60	UNIDADE	DEXACORT 50ML	R\$	R\$
08	60	UNIDADE	DEXAMETASONA 50ML	R\$	R\$

09	96	UNIDADE	MAXICAN 2% INJETÁVEL 50ML	R\$	R\$
10	60	UNIDADE	FERRODEX 50ML	R\$	R\$
11	300	UNIDADE	SORO BRANCO	R\$	R\$
12	300	UNIDADE	SORO VITAMINADO	R\$	R\$
13	60	UNIDADE	IVOMEK INJETÁVEL 1% 50ML	R\$	R\$
14	60	UNIDADE	IVOMEK GOLD 50ML	R\$	R\$
15	96	UNIDADE	PENCIVET 50ML	R\$	R\$
16	96	UNIDADE	PENFORT 50ML	R\$	R\$
17	120	UNIDADE	TOP LINE SPRAY 400ML	R\$	R\$
18	96	UNIDADE	RUBRALAN 50ML	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

**DESCRIÇÃO DE ITENS**

ITEM	QUANT.	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50	UNIDADE	EROFLOXACINO INJET.	R\$	R\$
02	50	UNIDADE	BIODEX	R\$	R\$
03	200	UNIDADE	CATOSAL	R\$	R\$
04	220	UNIDADE	BIONEW	R\$	R\$
05	96	UNIDADE	FLOXIC	R\$	R\$
06	60	UNIDADE	BAYTRIL	R\$	R\$
07	36	UNIDADE	TRISSUFIM INJET.	R\$	R\$
08	85	UNIDADE	BOTA CANO LONGO	R\$	R\$
09	85	UNIDADE	BOTA CANO LONGO C/GOLA	R\$	R\$
10	65	UNIDADE	COMEDOIRO TUBOLA - AVES	R\$	R\$
11	35	UNIDADE	BEBEDOURO 5L - AVES	R\$	R\$
12	35	UNIDADE	FOCINHEIRA P	R\$	R\$
13	35	UNIDADE	FOCINHEIRA M	R\$	R\$
14	35	UNIDADE	FOCINHEIRA G	R\$	R\$
15	300	UNIDADE	SEMENTE HORTALIÇA GOLD	R\$	R\$
16	300	UNIDADE	SEMENTE HORTALIÇA ECO.	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

**DESCRIÇÃO DE ITENS**

ITEM	QUANT.	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5	UNIDADE	CAIXA DE INOX 26X12X06 CM	R\$	R\$
02	5	UNIDADE	CABO DE LÂMINA Nº 4	R\$	R\$
03	1.200	UNIDADE	LÂMINAS DE BISTURI PARA CABO N4	R\$	R\$
04	60	UNIDADE	PAR DE AFASTADOR FARABEUFC ABC	R\$	R\$
05	60	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO 16 CM	R\$	R\$
06	60	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA COM SERRILHA 16 CM	R\$	R\$
07	60	UNIDADE	PINÇA BACKAUS 13 CM	R\$	R\$
08	60	UNIDADE	PINÇA ALLIS 15 CM	R\$	R\$
09	60	UNIDADE	PINÇA PARA ANTISSEPSIA FOESTER	R\$	R\$
10	60	UNIDADE	PINÇA HALSTED MOSQUITO RETA 12 CM	R\$	R\$
11	60	UNIDADE	PINÇA HALSTED MOSQUITO CURVA 12 CM	R\$	R\$
12	60	UNIDADE	PINÇA KELLY RETA 16 CM	R\$	R\$
13	60	UNIDADE	PINÇA KELLY CURVA 16 CM	R\$	R\$
14	60	UNIDADE	PINÇA ROCHESTER RETA 16 CM	R\$	R\$
15	60	UNIDADE	PINÇA ROCHESTER CURVA 16 CM	R\$	R\$
16	60	UNIDADE	PINÇA KOCHER RETA 16 CM	R\$	R\$
17	60	UNIDADE	PINÇA KOCHER CURVA 16 CM	R\$	R\$



18	60	UNIDADE	TESOURA CIRÚRGICA ROMBA/ROMBA/RETA 15 CM	R\$	R\$
19	60	UNIDADE	TESOURA CIRURGICA FINA/FINA/RETA 15 CM	R\$	R\$
20	60	UNIDADE	TESOURA CIRURGICA ROMBA/FINA/CURVA 15 CM	R\$	R\$
21	60	UNIDADE	TESOURA SPENCER PARA RETIRADA DE PONTOS	R\$	R\$
22	60	UNIDADE	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

DESCRIÇÃO DE ITENS					
ITEM	QUANT.	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	360	UNIDADE	PACOTE SEMENTE COUVE ECONÔMICA	R\$	R\$
02	360	UNIDADE	PACOTE SEMENTE ALFACE ECONÔMICA	R\$	R\$
03	360	UNIDADE	PACOTE SEMENTE MELANCIA	R\$	R\$
04	360	UNIDADE	LATA SEMENTE MELANCIA	R\$	R\$
05	360	UNIDADE	PACOTE SEMENTE COUVE GOOLD	R\$	R\$
06	360	UNIDADE	PACOTE SEMENTE ALFACE GOOLD	R\$	R\$
07	360	UNIDADE	PACOTE SEMENTE ABÓBORA JACAREZINHO	R\$	R\$
08	360	UNIDADE	PACOTE CEBOLINHA GOOLD	R\$	R\$
09	360	UNIDADE	PEPINO GOOLD	R\$	R\$
10	60	UNIDADE	BEBEDOURO PARA CACHORRO	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Nhamundá, 17 de dezembro de 2024.

**CLAUDIANE MEDEIROS FERREIRA**

*Responsável pelo Setor de Compras Municipal*

**Publicado por:**  
MARCELO PINHEIRO MIRANDA  
Código Identificador: YV9DOGNBX

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DESPACHO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – CMC/PMN, que visa a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM, CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras da Prefeitura Municipal no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – CMC/PMN;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: A P GOMES CNPJ Nº 45.419.693/0001-90, nos itens a seguir:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ABRIDOR DE BOCA - KIT CONTENDO UM ABRIDOR ADULTO (40 X 30 X 20 MM) E UM ABRIDOR INFANTIL (30X 25X18 MM). CONFECCIONADO EM SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, VALIDADE INDETERMINADA.	Nacional	abritec	464,00 KIT	R\$ 21,99	R\$ 10.203,36
0002	ADESIVO DENTAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, ADESIVO + PRIMER FRASCO 5 ML	Nacional	ss white	1.600,00 UND	R\$ 35,00	R\$ 56.000,00
0003	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE, COR BRANCA, PURO/MACIO/ABSORVENTE, APLICAÇÃO ODONTOLÓGICA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Nacional	surya dental	1.500,00 PC	R\$ 35,00	R\$ 52.500,00
0004	AMÁLGAMA, ALTO TEOR DE PRATA, LIGA + MERCÚRIO, CÁPSULA - CÁPSULA 1 DOSE . CAIXA COM 50 UNIDADES.	Nacional	dental cremer	100,00 CX	R\$ 286,00	R\$ 28.600,00
0005	AMÁLGAMA, ALTO TEOR DE PRATA, LIGA + MERCÚRIO, CÁPSULA - CÁPSULA 2 DOSES . CAIXA COM 50 UNIDADES	Nacional	dental cremer	100,00 CX	R\$ 490,00	R\$ 49.000,00

0006	APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, REGULAR –TIPO MICRO BRUSH, CAIXACOM 100 UNIDADES	Nacional	TechnoBrush	60,00 CX	R\$ 62,00	R\$ 3.720,00
0007	CARBONO P/ ARTICULAR, EM PAPEL, FORMATO DE FITA, DUPLA FACE - 2 CORES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM FOLHA PAPEL PARA ARTICULAÇÃO – BLOCOS COM 12FOLHAS .	Nacional	maquira	150,00 BL	R\$ 188,00	R\$ 28.200,00
0008	CARIOSTÁTICO, ÁCIDO FLUORÍDRICO, NITRATO DE PRATA, HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, LÍQUIDO-CONCENTRAÇÃO 12%, FRASCO COM 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	biodinâmica	30,00 FR	R\$ 20,00	R\$ 600,00
0009	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, LÍQUIDO -FRASCO COM 8G.	Nacional	maxxion R	350,00 FR	R\$ 215,00	R\$ 75.250,00
0010	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ, EROÇÃO MÁXIMA 0,17 MM, MÁXIMO 5 MIN FRASCO COM 15G.	Nacional	maxxion R	350,00 FR	R\$ 191,00	R\$ 66.850,00
0011	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TEMPORÁRIO, EUGENOL,LÍQUIDO – FRASCO COM 20 ML E PROVIDOS DE CONTA-GOTAS, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO SETOR DE ALMOXARIFADO	Nacional	maxxion R	350,00 FR	R\$ 194,00	R\$ 67.900,00
0012	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TEMPORÁRIO, ÓXIDO DE ZINCO, PÓ ÓXIDO DE ZINCO – FRASCO CONTENDO 50G. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Nacional	maxxion R	350,00 FR	R\$ 30,00	R\$ 10.500,00
0013	CIMENTO ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL TIPO II (LÍQ) -COMPOSIÇÃO: EUGENOL 70%, ÓLEO DE OLIVA OU ALGODÃO, ÁCIDO ACÉTICO. APRESENTAÇÃO 1 FRASCO DO LÍQUIDO C/ 15ML. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	maxxion R	350,00 FR	R\$ 192,00	R\$ 67.200,00
0014	CIMENTO ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL TIPO II (PÓ) -COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO 70%, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, RESINA HIDROGENADA, SAIS DE ZINCO, COLOFÔNIA E/OU MICA. APRESENTAÇÃO 1 FRASCO DO PÓ C/ 38G VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	maxxion R	350,00 FR	R\$ 103,00	R\$ 36.050,00
0015	CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, 37%,GEL – SERINGA COM 2,5 ML EM FORMA DE GEL.	Nacional	allprime	350,00 UND	R\$ 12,00	R\$ 4.200,00
0016	CUNHA ODONTOLÓGICA, MADEIRA, ANATÔMICA, RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, COLORIDA – CAIXACOM 100 UNIDADES	Nacional	tdv	100,00 CX	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
0017	DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO, NITRATO DE POTÁSSIO, FLUORETO DE SÓDIO, 5% + 0,2%, GEL	Nacional	af do brasil	120,00 UND	R\$ 17,00	R\$ 2.040,00
0018	DISCOS DE LIXA - KIT SORTIDO. CAIXA COM 56 DISCOS DE LIXA DIVIDIDOS EM QUATRO GRANULAÇÕES: GROSSA (G), MÉDIA (M), FINA(F) E EXTRA FINA (XF) COM DIÂMETROS DE 8 E/OU 12MM. ACOMPANHA 01 MANDRIL.	Nacional	dental cremer	250,00 CX	R\$ 32,00	R\$ 8.000,00
0019	ESCOVA DE ROBSON, TAÇA, CONTRA-ÂNGULO, BRANCA	Nacional	American Burrs	1.500,00 UND	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
0020	FIO DENTAL - UNIDADE COM 500M DE FIO, COMPOSTO DE RESINA TERMOPLÁSTICA, CERA AROMA DE MENTA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS MEDIANTE A ENTREGA.	Nacional	Dentalclean	500,00 UND	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
0021	FIO RETRATOR GENGIVAL - CONFECCIONADO COM FIBRAS DE ALGODÃO COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO , 100% ALGODÃO					

EGIPCIO, ALTAMENTE HIDROFÍLICO, 1 FRASCO CONTENDO 250CM, Nº 00	Nacional	maquira	200,00 FR	R\$ 73,00	R\$ 14.600,00	
0022	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. - FRASCO COM 10 G. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO	Nacional	maquira	300,00 FR	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
0023	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CIMENTO, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO - VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	Dentsply Sirona	1.000,00 UND	R\$ 59,00	R\$ 59.000,00
0024	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, ÓLEO MINERAL, SPRAY COM ADAPTADOR, CANETA DE ALTA E BAIXAROTAÇÃO, SEM CFC. FRASCO COM 200 ML. PRAZO DE VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	maquira	400,00 FR	R\$ 59,00	R\$ 23.600,00
0025	MANDRIL ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CURTO, USO ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO ADAPTAÇÃO DE DISCOS E RODAS	Nacional	microdont	250,00 UND	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
0026	MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO 50CM, 7 MM, DESCARTÁVEL	Nacional	maquira	1.512,00 UND	R\$ 4,35	R\$ 6.577,20
0027	MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO 50CM, 5 MM, DESCARTÁVEL	Nacional	maquira	1.584,00 UND	R\$ 4,99	R\$ 7.904,16
0028	MATRIZ ODONTOLÓGICA, POLIÉSTER, PRÉ- CORTADA, FITA, ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, 10 MM, DESCARTÁVEL VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Nacional	tdv	528,00 CX	R\$ 30,00	R\$ 15.840,00
0029	PASTA PROFILÁTICA - COMPOSTA DE ÁGUA, ESPESSANTE, LANRIL SULFATO, CARBONATO DE CÁLCIO, PEDRA POMES, AROMA ARTIFICIAL E FLURETO DE SÓDIO 2%. APRESENTAÇÃO EM TUBOS DE 90G. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Nacional	maquira	655,00 UND	R\$ 20,00	R\$ 13.100,00
0030	PEDRA POMES EM PÓ - FRASCO CONTENDO 100 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	maquira	600,00 FR	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
0031	PINCEL PELO DE MARTA Nº 01 - CABO CURTO, PÊLO DE MARTA ORIGINAL, REDONDO. DIÂMETRO DO PÊLO: 2.5MM ALTURA DO PÊLO: 9.0MM COMPRIMENTO TOTAL DO PINCEL: 150MM.	Nacional	tigre	420,00 UND	R\$ 18,00	R\$ 7.560,00
0032	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, PASTOSA. SERINGA COM 4G - COR A1. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Nacional	Solventum	600,00 UND	R\$ 55,00	R\$ 33.000,00
0033	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, PASTOSA. SERINGA COM 4G - COR A2. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR					



DA DATA DE ENTREGA.	Nacional	Solventum	800,00 UND	R\$ 55,00	R\$ 44.000,00	
0034	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, PASTOSA. SERINGA COM 4G – COR A3.VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Nacional	Solventum	1.260,00 UND	R\$ 55,00	R\$ 69.300,00
0035	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, PASTOSA. SERINGA COM 4G – COR A3,5.VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Nacional	Solventum	1.260,00 UND	R\$ 55,00	R\$ 69.300,00
0036	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, PASTOSA. SERINGA COM 4G – COR B2.VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Nacional	Solventum	800,00 UND	R\$ 55,00	R\$ 44.000,00
0037	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, PASTOSA. SERINGA COM 4G – COR UD.VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Nacional	Solventum	528,00 UND	R\$ 55,00	R\$ 29.040,00
0038	SUGADOR, PVC, SALIVA, C/ ARAME, PACOTE C/ 40UNIDADES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	andrade gomes	1.000,00 PC	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
0039	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA – PARA USODONTOLÓGICO, CONFECCIONADA EM BORRACHA ABRASIVA DE GRANULAÇÃO ÚNICA, RESISTENTE AOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO POR CALOR ÚMIDO OU AGENTES QUÍMICOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO SETOR DE ALMOXARIFADO.	Nacional	cotisen	1.000,00 UND	R\$ 44,00	R\$ 44.000,00
0040	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CERCA DE 150 MM, 4 MM, ENVELOPE C/ 12 UNIDADES, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Nacional	maquira	50,00 CX	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
0041	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CENTRO NEUTRO, CERCA DE170 MM, CERCA DE 4 MM, DESCARTÁVEL – EMBALAGEM COM 150 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	lysanda	50,00 CX	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
0042	VERNIZ DENTÁRIO, CAVITÁRIO, RESINA E SOLVENTE– FRASCO CONTENDO 15 ML	Nacional	af do brasil	350,00 FR	R\$ 22,00	R\$ 7.700,00
0043	VERNIZ DENTÁRIO. C/ FLUORETO DE SÓDIO - FRASCOCOM 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	ss white	252,00 FR	R\$ 45,00	R\$ 11.340,00
0044	AGULHA, GENGIVAL, 27G LONGA, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEMINDIVIDUAL. PRAZO DE VALIDADE 02 ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	Descarpack	200,00 CX	R\$ 58,00	R\$ 11.600,00

0045	AGULHA, GENGIVAL, 30G CURTA, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEMINDIVIDUAL. PRAZO DE VALIDADE 02 ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	Descarpack	200,00 CX	R\$ 58,00	R\$ 11.600,00
0046	AGULHA, GENGIVAL, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, 30 G EXTRA CURTA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEMINDIVIDUAL. PRAZO DE VALIDADE 02 ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	Descarpack	200,00 CX	R\$ 58,00	R\$ 11.600,00
0047	BENZOCAÍNA, 20%, GEL TÓPICO. POTE COM 12G E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	dfi	1.000,00 UND	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00
0048	FIO DE SUTURA, SEDA, 3-0, PRETO TRANÇADO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,70 CM, ESTÉRIL.	Nacional	technofio	150,00 CX	R\$ 84,00	R\$ 12.600,00
0049	FIO DE SUTURA, SEDA, 4-0, PRETO TRANÇADO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,70 CM, ESTÉRIL.	Nacional	technofio	150,00 CX	R\$ 84,00	R\$ 12.600,00
0050	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, INJETÁVEL, TUBETE COM 1,80 ML.	Nacional	dfi	150,00 CX	R\$ 185,00	R\$ 27.750,00
0051	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, INJETÁVEL, TUBETE COM 1,80 ML.	Nacional	dfi	150,00 CX	R\$ 306,00	R\$ 45.900,00
0052	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM NOREPINEFRINA, 2% + 1:100.000, INJETÁVEL, TUBETECOM 1,80 ML.	Nacional	dfi	150,00 CX	R\$ 80,72	R\$ 12.108,00
0053	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, 3%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, TUBETE COM 1,80 ML.	Nacional	dfi	150,00 CX	R\$ 232,14	R\$ 34.821,00
0054	PRILOCAÍNA, ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, 3% + 0,03UI/ML, INJETÁVEL, TUBETE COM 1,80 ML.	Nacional	dfi	150,00 CX	R\$ 80,99	R\$ 12.148,50
0055	CAMPO OPERATÓRIO, SIMPLES, 60 CM, 60 CM, BRIM 100% ALGODÃO, COM COR, FENESTRA CENTRAL 10CM, MÍNIMO DE 220 G/M2	Nacional	brasilH2	50,00 UND	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
0056	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO(GELATINA) ORIGEM PORCINO - ESTERELIZADA E EMB INDIVIDUAL COM 10 UNIDADES, TAMANHO 1 CM X 1CM X 1CM , PRAZO DE VALIDADE DE 2ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	maquira	50,00 CX	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
0057	HEMOSTÁTICO TÓPICO, CLORETO DE ALUMÍNIO,LÍQUIDO -FRASCO CONTENDO 10ML. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NO SETOR DE ALMOXARIFADO.	Nacional	maquira	135,00 FR	R\$ 33,00	R\$ 4.455,00
0058	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 11, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE	Nacional	Descarpack	100,00 CX	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
0059	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 12, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE	Nacional	Descarpack	100,00 CX	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
0060	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 15, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL.	Nacional	Descarpack	100,00 CX	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
0061	SUGADOR, RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVC, SANGUE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL. PRAZO DE VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	maquira	100,00 CX	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00

0062	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA. ESTOJO CONTENDO: - 2 TUBETES COM 2,7G CADA DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - 2 TUBETES COM 2,2G DE GLICERINA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	ss white	60,00 CX	R\$ 21,83	R\$ 1.309,80
0063	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA, C/ PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO. CAIXA CONTENDO:2 TUBETES COM 2,7G CADA DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PMCC - 2 TUBETES COM 2,2G DE GLICERINA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	ss white	60,00 CX	R\$ 57,67	R\$ 3.460,20
0064	CIMENTO ODONTOLÓGICO, ENDODÔNTICO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PÓ + PASTA, CONJUNTO COMPLETO - APRESENTAÇÃO: 1 FRASCO COM PÓ 8G E 01 BISNAGA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	biodinâmica	30,00 CX	R\$ 126,00	R\$ 3.780,00
0065	CIMENTO ODONTOLÓGICO, ENDODÔNTICO, COMEUGENOL, LÍQUIDO - FRASCO CONTENDO 10ML. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO	Nacional	iodentosul	30,00 FR	R\$ 20,00	R\$ 600,00
0066	CIMENTO ODONTOLÓGICO, ENDODÔNTICO, COMEUGENOL, PÓ - FRASCO CONTENDO 12G. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	maquira	30,00 FR	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
0067	CONE ENDODÔNTICO, ACESSÓRIO, GUTA- PERCHA, M,28 MM - EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	tanari	60,00 EMB	R\$ 56,00	R\$ 3.360,00
0068	CONE ENDODÔNTICO, ACESSÓRIO, GUTA- PERCHA, F,28 MM - EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	Dentsply Sirona	60,00 EMB	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
0069	CONE ENDODÔNTICO, ACESSÓRIO, GUTA- PERCHA, FM, 28MM - EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	Dentsply Sirona	60,00 EMB	R\$ 56,00	R\$ 3.360,00
0070	CONE ENDODÔNTICO, ACESSÓRIO, GUTA- PERCHA, FF, 28 MM - EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	Dentsply Sirona	60,00 EMB	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
0071	CONE ENDODÔNTICO, ACESSÓRIO, GUTA- PERCHA, MF, 28MM - EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	Dentsply Sirona	60,00 EMB	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
0072	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO, GUTA- PERCHA, Nº 25, 28 MM, REFIL (TUBO), EMBALAGEM COM 120 UNIDADES VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	Dentsply Sirona	20,00 EMB	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
0073	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO, GUTA- PERCHA, Nº 30, 28 MM, REFIL (TUBO), EMBALAGEM COM 120 UNIDADES VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO	Nacional	Dentsply Sirona	20,00 EMB	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
0074	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO, GUTA- PERCHA, Nº 35, 28 MM, REFIL (TUBO), EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO	Nacional	Dentsply Sirona	20,00 EMB	R\$ 47,12	R\$ 942,40
0075	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO, GUTA- PERCHA, Nº 40, 28 MM, REFIL (TUBO), EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO	Nacional	Dentsply Sirona	20,00 EMB		R\$ 47,12

R\$ 942,40						
0076	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO, GUTA- PERCHA, Nº 45, 28 MM, REFIL (TUBO), EMBALAGEM COM 120UNIDADES.VALIDADE MÍNIMDE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO	Nacional	Dentsply Sirona	20,00 EMB	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
0077	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO, GUTA- PERCHA, Nº 50, 28 MM, REFIL (TUBO), EMBALAGEM COM 120UNIDADES.VALIDADE MÍNIMDE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO	Nacional	Dentsply Sirona	20,00 EMB	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
0078	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO, GUTA- PERCHA, Nº 55, 28 MM, REFIL (TUBO), EMBALAGEM COM 120UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO	Nacional	Dentsply Sirona	20,00 EMB	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
0079	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO, GUTA- PERCHA, Nº 60, 28 MM, REFIL (TUBO), EMBALAGEM COM 120UNIDADES.VALIDADE MÍNIMDE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO	Nacional	Dentsply Sirona	10,00 EMB	R\$ 64,00	R\$ 640,00
0080	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO, GUTA- PERCHA, Nº 70, 28 MM, REFIL (TUBO), EMBALAGEM COM 120UNIDADES. VALIDADE MÍNIMDE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO	Nacional	Dentsply Sirona	10,00 EMB	R\$ 64,00	R\$ 640,00
0081	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO, GUTA- PERCHA, Nº 80, 28 MM, REFIL (TUBO), EMBALAGEM COM 120UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO	Nacional	Dentsply Sirona	5,00 EMB	R\$ 64,00	R\$ 320,00
0082	EDTA, DISSÓDICO, 17%, SOLUÇÃO INTRACANAL,FRASCO 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	maquira	15,00 FR	R\$ 15,80	R\$ 237,00
0083	ESPAÇADORES ENDODÔNTICOS (21MM) - CABO CC-CORDDE NÍQUEL-TITÂNIO. ALTA FLEXIBILIDADE E EFEITO DE MEMÓRIA FORMA. COM CURSORES DE SILICONE PRÉ- MONTADOS. APRESENTA-SE EM CAIXA C/ 06 UNID	Nacional	Dentsply	12,00 CX	R\$ 133,00	R\$ 1.596,00
0084	ESPAÇADORES ENDODÔNTICOS (25MM) - CABO CC-CORD DE NÍQUEL-TITÂNIO. ALTA FLEXIBILIDADE E EFEITO DE MEMÓRIA FORMA. COM CURSORES DE SILICONE PRÉ- MONTADOS. APRESENTA-SE EM CAIXA C/ 06 UNID	Nacional	wilcos	12,00 CX	R\$ 46,99	R\$ 563,88
0085	EUCALIPTOL - FRASCO CONTENDO 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	biodinâmica	5,00 FR	R\$ 28,90	R\$ 144,50
0086	FORMOCRESOL, FORMALDEÍDO + ORTO- CRESOL, 19%+ 35% APROXIMADAMENTE, EM SOLUÇÃOGLICERINADA FRASCO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NO SETOR DE ALMOXARIFADO.	Nacional	biodinâmica	250,00 FR	R\$ 20,99	R\$ 5.247,50
0087	GUTA PERCHA EM BASTÃO - CAIXA C/40 BASTÕES	Nacional	Dentsply Sirona	5,00 CX	R\$ 135,00	R\$ 675,00
0088	IODOFÓRMIO, PÓ OU CRISTAL LUSTROSO AMARELO.FRASCO CONTENDO 30G. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	maquira	125,00 FR	R\$ 60,00	R\$ 7.500,00
0089	KIT DE ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA - CONTENDO: - 1CÂNULA; - 1 AGULHA 40X6; - 1 AGULHA 40X10; - 1 AGULHA 40X20 TODOS PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL.	Nacional	konnen	40,00 KIT	R\$ 84,30	R\$ 3.372,00



0090	LIMA USO ODONTOLÓGICO, NÍQUEL / TITÂNIO, TIPO KERR, 21 MM, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. CAIXA C/ 6 UNIDADES	Nacional	eurodonto	145,00 CX	R\$ 30,76	R\$ 4.460,20
0091	LIMA USO ODONTOLÓGICO, NÍQUEL / TITÂNIO, TIPO KERR, 25 MM, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. CAIXA C/ 6 UNIDADES	Nacional	eurodonto	108,00 CX	R\$ 30,00	R\$ 3.240,00
0092	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 21 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. CAIXA C/ 6 UNIDADES	Nacional	eurodonto	100,00 CX	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
0093	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. CAIXA C/ 6 UNIDADES	Nacional	eurodonto	150,00 CX	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
0094	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 31 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. CAIXA C/ 6 UNIDADES	Nacional	eurodonto	144,00 CX	R\$ 30,00	R\$ 4.320,00
0095	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, HEDSTROEM, 25 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. CAIXA C/ 6 UNIDADES.	Nacional	eurodonto	108,00 CX	R\$ 30,00	R\$ 3.240,00
0096	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, HEDSTROEM, 31 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. CAIXA C/ 6 UNIDADES.	Nacional	eurodonto	108,00 CX	R\$ 30,00	R\$ 3.240,00
0097	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, HEDSTROEM, 25 MM, DIGITAL, 2ª SÉRIE/45 A 80, C/CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. CAIXA C/ 6 UNIDADES.	Nacional	eurodonto	144,00 CX	R\$ 30,00	R\$ 4.320,00
0098	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, HEDSTROEM, 25 MM, DIGITAL, Nº 10, C/ CURSOR. CAIXA C/ 6 UNIDADES.	Nacional	eurodonto	150,00 CX	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
0099	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 21 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. CAIXA C/ 6 UNIDADES.	Nacional	eurodonto	120,00 CX	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
0100	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 25 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. CAIXA C/ 6 UNIDADES.	Nacional	eurodonto	120,00 CX	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
0101	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 31 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. CAIXA C/ 6 UNIDADES.	Nacional	eurodonto	120,00 CX	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
0102	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 21 MM, DIGITAL, 2ª SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. CAIXA C/ 6 UNIDADES	Nacional	eurodonto	120,00 CX	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
0103	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 25 MM, DIGITAL, 2ª SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. CAIXA C/ 6 UNIDADES	Nacional	eurodonto	120,00 CX	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
0104	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 31 MM, DIGITAL, 2ª SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. CAIXA C/ 6 UNIDADES	Nacional	eurodonto	90,00 CX	R\$ 30,00	R\$ 2.700,00
0105	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 21 MM, DIGITAL, 3ª SÉRIE/90-140, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO. CAIXA C/ 6 UNIDADES	Nacional	eurodonto	20,00 CX	R\$ 30,00	R\$ 600,00
0106	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 25 MM, DIGITAL, 3ª SÉRIE/90-140,					

C/ CURSOR,CONJUNTO COMPLETO. CAIXA C/ 6 UNIDADES	Nacional	eurodonto	10,00 CX	R\$ 30,00	R\$ 300,00	
0107	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 31 MM, DIGITAL, 3ª SÉRIE/90-140, C/ CURSOR,CONJUNTO COMPLETO. CAIXA C/ 6 UNIDADES	Nacional	eurodonto	5,00 CX	R\$ 30,00	R\$ 150,00
0108	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 25 MM, DIGITAL, Nº 15, C/ CURSOR. CAIXA COM 6UNIDADES.	Nacional	eurodonto	90,00 CX	R\$ 30,00	R\$ 2.700,00
0109	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 31 MM, DIGITAL, Nº 15, C/ CURSOR. CAIXA COM 6UNIDADES.	Nacional	eurodonto	90,00 CX	R\$ 30,00	R\$ 2.700,00
0110	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 25 MM, DIGITAL, Nº 20, C/ CURSOR. CAIXA COM 6UNIDADES.	Nacional	eurodonto	90,00 CX	R\$ 30,00	R\$ 2.700,00
0111	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 31 MM, DIGITAL, Nº 20, C/ CURSOR. CAIXA COM 6UNIDADES.	Nacional	eurodonto	90,00 CX	R\$ 30,00	R\$ 2.700,00
0112	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 25 MM, DIGITAL, Nº 25, C/ CURSOR. CAIXA COM 6UNIDADES.	Nacional	eurodonto	90,00 CX	R\$ 30,00	R\$ 2.700,00
0113	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 31 MM, DIGITAL, Nº 25, C/ CURSOR. CAIXA COM 6UNIDADES.	Nacional	eurodonto	90,00 CX	R\$ 30,00	R\$ 2.700,00
0114	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 21 MM, DIGITAL, Nº 06, C/ CURSOR. CAIXA COM 6UNIDADES.	Nacional	eurodonto	108,00 CX	R\$ 30,00	R\$ 3.240,00
0115	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 25 MM, DIGITAL, Nº 06, C/ CURSOR. CAIXA COM 6UNIDADES.	Nacional	eurodonto	108,00 CX	R\$ 30,00	R\$ 3.240,00
0116	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 21 MM, DIGITAL, Nº 08, C/ CURSOR. CAIXA COM 6UNIDADES.	Nacional	eurodonto	108,00 CX	R\$ 30,00	R\$ 3.240,00
0117	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 25 MM, DIGITAL, Nº 08, C/ CURSOR. CAIXA COM 6UNIDADES.	Nacional	eurodonto	108,00 CX	R\$ 30,00	R\$ 3.240,00
0118	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 21 MM, DIGITAL, Nº 10, C/ CURSOR. CAIXA COM 6UNIDADES.	Nacional	eurodonto	108,00 CX	R\$ 30,00	R\$ 3.240,00
0119	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 25 MM, DIGITAL, Nº 10, C/ CURSOR. CAIXA COM 6UNIDADES.	Nacional	eurodonto	108,00 CX	R\$ 30,00	R\$ 3.240,00
0120	LENÇOL BORRACHA ODONTOLÓGICO, LÁTEX NATURAL, CERCA DE 14 X 14 CM, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO CAMPO OPERATÓRIO. CAIXA C/ 26 FOLHAS	Nacional	madeitex	100,00 CX	R\$ 56,85	R\$ 5.685,00
0121	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONTENDO 1% DE CLORO ATIVO (LIQUIDO DE MILTON), SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, EMBALAGEMCOMTAMPA ROSQUEÁVEL. 1 LITRO. DATA DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA.	Nacional	asfer	150,00 LT	R\$ 12,90	R\$ 1.935,00

0122	HIDROCORTISONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATODE POLIMIXINA B - SOLUÇÃO OTOLÓGICA. UTILIZADA EM ODONTOLOGIA PARA MEDICAÇÃO INTRA-CANAL. FRASCO CONTENDO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NO SETOR DE ALMOXARIFADO.	Nacional	fcq	150,00 FR	R\$ 28,90	R\$ 4.335,00
0123	PARAMONOCLOROFENOL, CÂNFORA, LÍQUIDO FRASCO20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NO SETOR DE ALMOXARIFADO	Nacional	maquira	150,00 FR	R\$ 20,99	R\$ 3.148,50
0124	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, Nº 25, 28 MM, EMBALAGEM COM 180 UNIDADES, ESTÉRIL	Nacional	tanari	100,00 EMB	R\$ 89,06	R\$ 8.906,00
0125	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, Nº 30, 28 MM, EMBALAGEM COM 180 UNIDADES, ESTÉRIL	Nacional	tanari	100,00 EMB	R\$ 66,99	R\$ 6.699,00
0126	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, Nº 35, 28 MM, EMBALAGEM COM 180 UNIDADES, ESTÉRIL	Nacional	tanari	100,00 EMB	R\$ 89,06	R\$ 8.906,00
0127	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, Nº 40, 28 MM, EMBALAGEM COM 180 UNIDADES, ESTÉRIL	Nacional	tanari	100,00 EMB	R\$ 66,99	R\$ 6.699,00
0128	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, Nº 45, 28 MM, EMBALAGEM COM 180 UNIDADES, ESTÉRIL	Nacional	tanari	100,00 EMB	R\$ 66,99	R\$ 6.699,00
0129	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, Nº 50, 28 MM, EMBALAGEM COM 180 UNIDADES, ESTÉRIL	Nacional	tanari	100,00 EMB	R\$ 89,06	R\$ 8.906,00
0130	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, Nº 55, 28 MM, EMBALAGEM COM 180 UNIDADES, ESTÉRIL	Nacional	tanari	100,00 EMB	R\$ 89,06	R\$ 8.906,00
0131	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, Nº 60, 28 MM, EMBALAGEM COM 180 UNIDADES, ESTÉRIL	Nacional	tanari	120,00 EMB	R\$ 89,06	R\$ 10.687,20
0132	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, Nº 70, 28 MM, EMBALAGEM COM 180 UNIDADES, ESTÉRIL	Nacional	tanari	120,00 EMB	R\$ 89,06	R\$ 10.687,20
0133	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, Nº 80, 28 MM, EMBALAGEM COM 180 UNIDADES, ESTÉRIL	Nacional	tanari	120,00 EMB	R\$ 89,06	R\$ 10.687,20
0134	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONTENDO 2 A 2,5% DE CLORO ATIVO (SODA CLORADA), SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, EMBALAGEMCOM TAMPAS ROSQUEÁVEL. 1 LITRO. DATA DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA.	Nacional	asfer	100,00 LT	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
0135	GÁS REFRIGERANTE, TESTE DE VITALIDADE PULPAR, CILINDRO DESCARTÁVEL, PROPANO/BUTANO. SPRAY200ML. SEM CFC. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	maquira	105,00 FR	R\$ 49,48	R\$ 5.195,40
0136	REMOVEDOR USO ODONTOLÓGICO, EUCALIPTOL,LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	biodinâmica	10,00 FR	R\$ 15,53	R\$ 155,30
0137	STOPS DE SILICONE/ CURSOR – PARA MARCAÇÃO DA MEDIDA EM LIMAS ENDODÔNTICAS E BROCAS PARA PREPARO DE CONDUTOS RADICULARES.. PERFURAÇÃO CENTRALIZADA. ESPESSURA DE 1,0 MM. AUTOCLAVÁVEIS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Nacional	maquira	24,00 EMB	R\$ 30,00	R\$ 720,00
0138	TRICRESOL FORMALINA. COMPOSIÇÃO FORMALINA E TRICRESOL. FRASCO COM 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	maquira	125,00 FR	R\$ 25,99	R\$ 3.248,75
0139	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL - PELÍCULARADIOGRÁFICA MEDINDO 22 X 35MM. CAIXAS CONTENDO 100 PELÍCULAS. PRAZO DE VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	Carestream	15,00 CX	R\$ 364,90	R\$ 5.473,50

0140	FILME RADIOLÓGICO PERIAPICAL ADULTO - PELÍCULA RADIOGRÁFICA MEDINDO 3CM X 4CM. CAIXAS CONTENDO 150 PELÍCULAS. PRAZO DE VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	Carestream	200,00 CX	R\$ 315,00	R\$ 63.000,00
0141	FILME RADIOLÓGICO OCLUSAL - PELÍCULA RADIOLÓGICA MEDINDO 10CM X 41CM. CAIXAS CONTENDO 25 PELÍCULAS. PRAZO DE VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	Carestream	10,00 CX	R\$ 148,99	R\$ 1.489,90
0142	REVELADOR RADIOLÓGICO. SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL. FRASCO 475,00ML. PRAZO DE VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	Carestream	230,00 FR	R\$ 46,90	R\$ 10.787,00
0143	AVENTAL DE CHUMBO ODONTOLÓGICO ADULTO - CONFECCIONADO EM BAGUN LAVÁVEL, COM VELCRO NA NUCA E LÂMINA DE CHUMBO DE 0,4MMPB MEDINDO: 770 X 600 X 0,5 MM COM PROTEÇÃO DE TIREÓIDE.	Nacional	Odontologic	12,00 UND	R\$ 1.899,00	R\$ 22.788,00
0144	AVENTAL DE CHUMBO ODONTOLÓGICO INFANTIL - CONFECCIONADO EM BAGUN LAVÁVEL, COM VELCRO NA NUCA E LÂMINA DE CHUMBO DE 0,5MMPB MEDINDO: 600 X 500 X 0,5 MM COM PROTEÇÃO DE TIREÓIDE.	Nacional	Odontologic	12,00 UND	R\$ 1.399,99	R\$ 16.799,88
0145	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO. CARENAGEM PSAI. FUNDO COM VENTOSA. ACOMPANHA COPOS COM TAMPA. SEM DOBRADIÇAS PARA MELHOR ASSEPSIA. VISOR REMOVÍVEL. DIMENSÕES: 210 X 300 X 230MM.	Nacional	protecni	15,00 UND	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
0146	FIXADOR RADIOLÓGICO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL. SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO. FRASCO 475,00 ML PRAZO DE VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	ss white	230,00 FR	R\$ 24,98	R\$ 5.745,40
0147	BICARBONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM 15 SACHES, 40G CADA. GRANULOMETRIA EXTRA FINA. NÃO ENTOPE O EQUIPAMENTO. GRAU DE PUREZA DE 99,9%. REGISTRO NA ANVISA.	Nacional	polidental	24,00 CX	R\$ 43,65	R\$ 1.047,60
0148	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,12%, COLUTÓRIO - FRASCO CONTENDO 2L. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	rioquimica	300,00 FR	R\$ 52,70	R\$ 15.810,00
0149	HEMOSTÁTICO TÓPICO, CLORETO DE ALUMÍNIO 25%, GEL TIXOTRÓPICO, SERINGA, PONTEIRAS DESCARTÁVEIS. PRAZO DE VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	ultradent	300,00 UND	R\$ 63,90	R\$ 19.170,00
0150	CIMENTO ODONTOLÓGICO, CIRÚRGICO PERIODONTAL, PÓ, COMPOSTO DE ÓXIDO DE ZINCO SEM A PRESENÇA DE AMIANTO. FRASCO COM 50G. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	lysanda	50,00 FR	R\$ 46,90	R\$ 2.345,00
0151	CIMENTO ODONTOLÓGICO, CIRÚRGICO PERIODONTAL, LÍQUIDO, COMPOSTO DE EUGENOL, SEM AMIANTO. FRASCO COM 20ML. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	lysanda	50,00 FR	R\$ 46,90	R\$ 2.345,00
0152	CIMENTO ODONTOLÓGICO, CIRÚRGICO PERIODONTAL, SEM EUGENOL, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NO SETOR DE ALMOXARIFADO.	Nacional	lysanda	50,00 UND	R\$ 46,90	R\$ 2.345,00
0153	FIO DE SUTURA, SEDA, 4-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	Nacional	donati	10,00 CX	R\$ 98,00	R\$ 980,00



0154	PEDRA PARA AFIAR - PEDRA RETANGULAR TIPO ARKANSAS.	Nacional	VONDER	107,00 UND	R\$ 32,00	R\$ 3.424,00
0155	ALGINATO, TIPO II, PÓ, PRESA NORMAL. PACOTE COM 410G.PRAZO DE VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	Dentsply Sirona	300,00 PAC	R\$ 69,99	R\$ 20.997,00
0156	CERA PARA ARTICULAÇÃO, CAIXA 5 LÂMINAS, CERCA DE 220 G. PRAZO DE VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	lysanda	200,00 CX	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
0157	CERA ODONTOLÓGICA, Nº 7, CAIXA 18 LÂMINAS, CERCADE 220 G, VERMELHA/ROSA. PRAZO DE VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	ly	200,00 CX	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
0158	CERA ODONTOLÓGICA, UTILIDADE, CAIXA 5 LÂMINAS, CERCA DE 220 G, VERMELHA/BRANCA. PRAZO DE VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	lysanda	200,00 CX	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
0159	DENTES INFERIORES ANTERIORES. TAMANHO 266. COR62. CONJUNTO COM 2 INCISIVOS CENTRAIS, 2 INCISIVOS LATERAIS E 2 CANINOS DE ACRÍLICO.	Nacional	ideal	360,00 CJ	R\$ 10,00	R\$ 3.600,00
0160	DENTES INFERIORES ANTERIORES. TAMANHO 266. COR69. CONJUNTO COM 2 INCISIVOS CENTRAIS, 2 INCISIVOS LATERAIS E 2 CANINOS DE ACRÍLICO.	Nacional	ideal	360,00 CJ	R\$ 10,00	R\$ 3.600,00
0161	DENTES INFERIORES ANTERIORES. TAMANHO A25. COR62. CONJUNTO COM 2 INCISIVOS CENTRAIS, 2 INCISIVOS LATERAIS E 2 CANINOS DE ACRÍLICO.	Nacional	ideal	360,00 CJ	R\$ 10,00	R\$ 3.600,00
0162	DENTES INFERIORES ANTERIORES. TAMANHO A25. COR69. CONJUNTO COM 2 INCISIVOS CENTRAIS, 2 INCISIVOS LATERAIS E 2 CANINOS DE ACRÍLICO.	Nacional	evodent	360,00 CJ	R\$ 10,00	R\$ 3.600,00
0163	DENTES INFERIORES ANTERIORES. TAMANHO A26. COR62. CONJUNTO COM 2 INCISIVOS CENTRAIS, 2 INCISIVOS LATERAIS E 2 CANINOS DE ACRÍLICO.	Nacional	evodent	360,00 CJ	R\$ 10,00	R\$ 3.600,00
0164	DENTES INFERIORES ANTERIORES. TAMANHO A26. COR69. CONJUNTO COM 2 INCISIVOS CENTRAIS, 2 INCISIVOS LATERAIS E 2 CANINOS DE ACRÍLICO.	Nacional	evodent	360,00 CJ	R\$ 10,00	R\$ 3.600,00
0165	DENTES INFERIORES POSTERIORES. TAMANHO 30L. COR62. CONJUNTO COM 4 MOLARES E 4 PRÉ-MOLARES DE ACRÍLICO.	Nacional	evodent	360,00 CJ	R\$ 10,00	R\$ 3.600,00
0166	DENTES INFERIORES POSTERIORES. TAMANHO 30L. COR69. CONJUNTO COM 4 MOLARES E 4 PRÉ-MOLARES DE ACRÍLICO.	Nacional	evodent	360,00 CJ	R\$ 10,00	R\$ 3.600,00
0167	DENTES INFERIORES POSTERIORES. TAMANHO 32L. COR 62. CONJUNTO COM 4 MOLARES E 4 PRÉ-MOLARES ACRÍLICO.	Nacional	evodent	360,00 CJ	R\$ 10,00	R\$ 3.600,00
0168	DENTES INFERIORES POSTERIORES. TAMANHO 32L. COR 69. CONJUNTO COM 4 MOLARES E 4 PRÉ-MOLARES DE ACRÍLICO.	Nacional	evodent	360,00 CJ	R\$ 10,00	R\$ 3.600,00
0169	DENTES INFERIORES POSTERIORES. TAMANHO 34L. COR 62. CONJUNTO COM 4 MOLARES E 4 PRÉ-MOLARES DE ACRÍLICO.	Nacional	evodent	360,00 CJ	R\$ 10,00	R\$ 3.600,00
0170	DENTES INFERIORES POSTERIORES. TAMANHO 34L. COR 69. CONJUNTO COM 4 MOLARES E 4 PRÉ-MOLARES DE ACRÍLICO.	Nacional	evodent	360,00 CJ	R\$ 10,00	R\$ 3.600,00
0171	DENTES SUPERIORES ANTERIORES. TAMANHO 266. COR62. CONJUNTO COM 2 INCISIVOS CENTRAIS, 2 INCISIVOS LATERAIS E 2 CANINOS DE ACRÍLICO.	Nacional	evodent	360,00 CJ	R\$ 10,00	R\$ 3.600,00
0172	DENTES SUPERIORES ANTERIORES. TAMANHO 266. COR69. CONJUNTO COM 2 INCISIVOS CENTRAIS, 2 INCISIVOS LATERAIS E 2 CANINOS DE ACRÍLICO.	Nacional	evodent	360,00 CJ	R\$ 10,00	R\$ 3.600,00
0173	DENTES SUPERIORES ANTERIORES. TAMANHO A25. COR62. CONJUNTO COM 2 INCISIVOS CENTRAIS, 2 INCISIVOS LATERAIS E 2 CANINOS DE ACRÍLICO.	Nacional	evodent	360,00 CJ	R\$ 10,00	R\$ 3.600,00

0174	DENTES SUPERIORES ANTERIORES. TAMANHO A25. COR69. CONJUNTO COM 2 INCISIVOS CENTRAIS, 2 INCISIVOS LATERAIS E 2 CANINOS DE ACRÍLICO.	Nacional	evodent	360,00 CJ	R\$ 10,00	R\$ 3.600,00
0175	DENTES SUPERIORES ANTERIORES. TAMANHO A26. COR62. CONJUNTO COM 2 INCISIVOS CENTRAIS, 2 INCISIVOS LATERAIS E 2 CANINOS DE ACRÍLICO.	Nacional	evo	360,00 CJ	R\$ 10,00	R\$ 3.600,00
0176	DENTES SUPERIORES ANTERIORES. TAMANHO A26. COR69. CONJUNTO COM 2 INCISIVOS CENTRAIS, 2 INCISIVOS LATERAIS E 2 CANINOS DE ACRÍLICO.	Nacional	ev	360,00 CJ	R\$ 10,00	R\$ 3.600,00
0177	DENTES SUPERIORES POSTERIORES. TAMANHO 30L. COR62. CONJUNTO COM 4 MOLARES E 4 PRÉ-MOLARES DE ACRÍLICO.	Nacional	evodent	360,00 CJ	R\$ 10,00	R\$ 3.600,00
0178	DENTES SUPERIORES POSTERIORES. TAMANHO 30L. COR69. CONJUNTO COM 4 MOLARES E 4 PRÉ-MOLARES DE ACRÍLICO.	Nacional	evodent	360,00 CJ	R\$ 10,00	R\$ 3.600,00
0179	DENTES SUPERIORES POSTERIORES. TAMANHO 32L. COR62. CONJUNTO COM 4 MOLARES E 4 PRÉ-MOLARES DE ACRÍLICO.	Nacional	evodent	360,00 CJ	R\$ 10,00	R\$ 3.600,00
0180	DENTES SUPERIORES POSTERIORES. TAMANHO 32L. COR69. CONJUNTO COM 4 MOLARES E 4 PRÉ-MOLARES DE ACRÍLICO.	Nacional	evodent	360,00 CJ	R\$ 10,00	R\$ 3.600,00
0181	DENTES SUPERIORES POSTERIORES. TAMANHO 34L. COR62. CONJUNTO COM 4 MOLARES E 4 PRÉ-MOLARES DE ACRÍLICO.	Nacional	evodent	360,00 CJ	R\$ 10,00	R\$ 3.600,00
0182	DENTES SUPERIORES POSTERIORES. TAMANHO 34L. COR69. CONJUNTO COM 4 MOLARES E 4 PRÉ-MOLARES DE ACRÍLICO.	Nacional	evodent	360,00 CJ	R\$ 10,00	R\$ 3.600,00
0183	DISCO DE METAL PARA PEÇA RETA - DISCO DIAMANTADO TOTAL DUPLA FACE 19X0,20. REFERÊNCIA: 7016M.	Nacional	BitLab	20,00 CX	R\$ 29,90	R\$ 598,00
0184	GESSO - USO ODONTOLÓGICO, COMUM TIPO I. EMBALAGEM 1 KG. PRAZO DE VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	asfer	360,00 EMB	R\$ 8,90	R\$ 3.204,00
0185	GESSO - USO ODONTOLÓGICO, ESPECIAL TIPO IV. EMBALAGEM 1 KG. PRAZO DE VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	asfer	360,00 EMB	R\$ 15,90	R\$ 5.724,00
0186	GESSO - USO ODONTOLÓGICO, PEDRA TIPO II. EMBALAGEM 1 KG. PRAZO DE VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	asfer	220,00 EMB	R\$ 18,90	R\$ 4.158,00
0187	ISOLANTE - USO ODONTOLÓGICO, ALGINATO DE SÓDIO E ÁGUA, PARA GESSOS E ACRÍLICOS FRASCO 1 L. PRAZO DE VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	ss white	5,00 FR	R\$ 28,90	R\$ 144,50
0188	PASTA MOLDAGEM, ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO - CAIXA CONTENDO 2 BISNAGAS: UMA PASTA BRANCA (ÓXIDO DE ZINCO E ÓLEO VEGETAL) E UMA PASTA VERMELHA (EUGENOL E RESINA VEGETAL) DE 60G CADA. PRAZO DE VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	lysanda	200,00 CX	R\$ 75,99	R\$ 15.198,00
0189	REMOVEDOR DE CERA. COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETO ALIFÁTICO SATURADO. EMBALAGEM: 500 ML. PRAZO DE VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	imodonto	15,00 FR	R\$ 66,82	R\$ 1.002,30
0190	RESINA ACRÍLICA, AUTOPOLIMERIZÁVEL, LÍQUIDO, FRASCO 1000 ML. TIPO 2, CLASSE 1. PRAZO DE VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	evoden	30,00 FR	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
0191	MANDRIL ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LONGO,					

P/ PEÇA DE MÃO, USO ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO ADAPTAÇÃO DE DISCOS E RODAS	Nacional	microdont	42,00 UND	R\$ 10,00	R\$ 420,00	
0192	MANDRIL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LATÃO, TIPO P/ PEÇADE MÃO, APLICAÇÃO ADAPTAÇÃO DE TIRAS DE LIXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CÔNICO COM FENDA NO MEIO	Nacional	microdont	42,00 UND	R\$ 10,00	R\$ 420,00
0193	RESINA ACRÍLICA, AUTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR, PÓ,FRASCO COM 1000G. TIPO 2, CLASSE 1.. PRAZO DE VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	dental abs	30,00 FR	R\$ 279,00	R\$ 8.370,00
0194	RESINA ACRÍLICA, TERMOPOLIMERIZÁVEL, LÍQUIDO,FRASCO 1 L CONFORME ISO 1567:1999, TIPO 1, CLASSE 1. PRAZO DE VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	dental abs	10,00 FR	R\$ 279,00	R\$ 2.790,00
0195	RESINA ACRÍLICA, TERMOPOLIMERIZÁVEL, PÓ, CORROSA CLARO CONFORME ISO 1567:1999, TIPO 1, CLASSE 1. FRASCO COM 1000G. PRAZO DE VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	dental abs	18,00 FR	R\$ 279,00	R\$ 5.022,00
0196	RESINA ACRÍLICA, TERMOPOLIMERIZÁVEL, PÓ, CORROSA ESCURO CONFORME ISO 1567:1999, TIPO 1, CLASSE 1. FRASCO COM 1000G. PRAZO DE VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	dental abs	18,00 FR	R\$ 279,00	R\$ 5.022,00
0197	RESINA ACRÍLICA, TERMOPOLIMERIZÁVEL, PÓ, CORROSA MÉDIO (B) CONFORME ISO 1567:1999, TIPO 1, CLASSE 1. FRASCO COM 1000G. PRAZO DE VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	dental abs	18,00 FR	R\$ 279,00	R\$ 5.022,00
0198	RODA DE FELTRO PARA POLIMENTO DE PRÓTESE - COMPOSIÇÃO BÁSICA: FELTRO NATURAL E BORRACHA DE SILICONE. EMBALAGEM: 12 DISCOS DE FELTRO DE 8 MM E12 DISCOS DE FELTRO DE 12 MM	Nacional	fgm	4,00 EMB	R\$ 27,38	R\$ 109,52

0199	RODA DE PANO PARA POLIMENTO - UTILIZADA EMMOTOESMERIL. DIÂMETRO: 6".ESPESSURA: 5/8".FURO: 1/2".	Nacional	vonder	10,00 UND	R\$ 11,91	R\$ 119,10
0200	RODA DE PÊLO PARA PRÓTESE NO. 25 - 25 X 70 MM	Nacional	Kota Knebel	10,00 UND	R\$ 10,90	R\$ 109,00
0201	RODA DE PÊLO PARA PRÓTESE NO. 27 - 27 X 80 MM	Nacional	kota	10,00 UND	R\$ 9,90	R\$ 99,00
0202	RODA DE PÊLO PARA PRÓTESE NO. 29 - 29 X 80 MM	Nacional	kota	10,00 UND	R\$ 9,90	R\$ 99,00
0203	SOLVENTE PARA GESSO - FRASCO COM 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	asfer	15,00 FR	R\$ 55,90	R\$ 838,50
0204	VASELINA LÍQUIDA - FRASCO COM 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	TAPCAMP	10,00 FR	R\$ 80,00	R\$ 800,00
0205	VASELINA POMADA SÓLIDA - FRASCO COM 500G. PRAZO DE VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	TAPCAMP	12,00 FR	R\$ 80,00	R\$ 960,00

0206	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 2214.	Nacional	dg m	1.500,00 UND	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
0207	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1031.	Nacional	dg m	3.050,00 UND	R\$ 10,00	R\$ 30.500,00
0208	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1033	Nacional	dg m	3.050,00 UND	R\$ 10,00	R\$ 30.500,00
0209	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1035	Nacional	dg m	3.000,00 UND	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
0210	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1011.	Nacional	dg m	3.000,00 UND	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
0211	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1012	Nacional	dg m	3.050,00 UND	R\$ 10,00	R\$ 30.500,00
0212	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1013	Nacional	dg	3.050,00 UND	R\$ 10,00	R\$ 30.500,00
0213	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1014	Nacional	dg m	3.500,00 UND	R\$ 10,00	R\$ 35.000,00
0214	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1015	Nacional	dg m	3.500,00 UND	R\$ 10,00	R\$ 35.000,00
0215	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1016	Nacional	dg m	3.500,00 UND	R\$ 10,00	R\$ 35.000,00
0216	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CORTE MÉDIO, 1012	Nacional	dg m	3.780,00 UND	R\$ 10,00	R\$ 37.800,00
0217	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CORTE MÉDIO, 1014	Nacional	dg m	3.000,00 UND	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
0218	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CORTE MÉDIO, 1016	Nacional	dg m	3.000,00 UND	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
0219	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, DUPLA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1047	Nacional	dg m	3.000,00 UND	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
0220	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA DUPLA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1045	Nacional	dg m	3.050,00 UND	R\$ 10,00	R\$ 30.500,00
0221	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1090	Nacional	dg m	5.000,00 UND	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00
0222	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1091	Nacional	dg m	5.000,00 UND	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00
0223	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1092	Nacional	dg m	5.000,00 UND	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00
0224	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1093	Nacional	dg m	5.000,00 UND	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00
0225	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1111	Nacional	dg m	2.050,00 UND	R\$ 10,00	R\$ 20.500,00
0226	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, PÊRA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 3168	Nacional	dg m	1.500,00 UND	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
0227	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 1111F	Nacional	dg m	2.000,00 UND	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00



0228	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 1190F	Nacional	dg m	800,00 UND	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
0229	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 2135F	Nacional	dg m	3.000,00 UND	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
0230	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, PÊRA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 3168F	Nacional	dg m	1.520,00 UND	R\$ 10,00	R\$ 15.200,00
0231	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, REF. 2135FF	Nacional	dg m	3.000,00 UND	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
0232	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, PÊRA, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, REF. 3168FF	Nacional	dg m	3.000,00 UND	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
0233	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE EXTRAFINO, REF. 3195FF	Nacional	dg m	2.500,00 UND	R\$ 10,00	R\$ 25.000,00
0234	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1012	Nacional	dg m	2.000,00 UND	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
0235	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1014	Nacional	dg m	2.000,00 UND	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
0236	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1016	Nacional	dg m	3.000,00 UND	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
0237	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 2	Nacional	microdont	2.350,00 UND	R\$ 22,90	R\$ 53.815,00
0238	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 4	Nacional	microdont	1.500,00 UND	R\$ 22,90	R\$ 34.350,00
0239	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 6	Nacional	microdont	1.500,00 UND	R\$ 22,90	R\$ 34.350,00
0240	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 8	Nacional	microdont	1.570,00 UND	R\$ 22,90	R\$ 35.953,00
0241	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 701	Nacional	microdont	1.000,00 UND	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
0242	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 702	Nacional	microdont	1.000,00 UND	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
0243	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 703	Nacional	microdont	1.000,00 UND	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
0244	PONTA MONTADA, MATERIAL ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FORMATO CILÍNDRICO, COR BRANCA. APLICAÇÃO RESINA ACRÍLICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILICONIZADA,COMPATIBILIDADE PEÇA RETA	Nacional	extra oral	30,00 UND	R\$ 27,00	R\$ 810,00
0245	BROCA ODONTOLÓGICA, AÇO CARBIDE, TRONCO CÔNICA, ABERTURA DA CÂMARA PULPAR, ENDO-Z, COM EXTREMIDADE INATIVA	Nacional	microdont	100,00 UND	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
0246	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇOINOXIDÁVEL, GATES, REF. 2, 28 MM, CAIXA COM 6 UNIDADES.	Nacional	Dentsply Sirona	45,00 CX	R\$ 178,00	R\$ 8.010,00
0247	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇOINOXIDÁVEL, GATES, REF. 3, 28 MM, CAIXA COM 6 UNIDADES.	Nacional	Dentsply Sirona	40,00 CX	R\$ 178,00	R\$ 7.120,00
0248	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇOINOXIDÁVEL, GATES, REF. 4, 28 MM, CAIXA COM 6 UNIDADES.	Nacional	Dentsply Sirona	10,00 CX	R\$ 278,00	R\$ 2.780,00
0249	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇOINOXIDÁVEL, GATES, REF. 5, 28 MM, CAIXA COM 6 UNIDADES.	Nacional	Dentsply Sirona	10,00 CX	R\$ 278,00	R\$ 2.780,00
0250	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 2	Nacional	microdont	2.090,00 UND	R\$ 19,00	

R\$ 39.710,00						
0251	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 4	Nacional	microdont	2.000,00 UND	R\$ 19,90	R\$ 39.800,00
0252	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 6	Nacional	microdont	2.000,00 UND	R\$ 19,90	R\$ 39.800,00
0253	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO PEÇA RETA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE CORTE REGULAR, TIPO HASTE HASTE CURTA, REFERÊNCIA REF. 8	Nacional	microdont	30,00 UND	R\$ 19,90	R\$ 597,00
0254	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA, AÇO INOXIDÁVEL, CÔNICA, PICOTADA, CIRÚRGICA, CORTE REGULAR, HASTE LONGA, REF. 701	Nacional	allprime	144,00 UND	R\$ 20,90	R\$ 3.009,60
0255	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA, AÇO INOXIDÁVEL, CÔNICA, PICOTADA, CIRÚRGICA, CORTE REGULAR, HASTE LONGA, REF. 702	Nacional	allprime	144,00 UND	R\$ 20,90	R\$ 3.009,60
0256	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA, AÇO INOXIDÁVEL, CÔNICA, PICOTADA, CIRÚRGICA, CORTE REGULAR, HASTE LONGA, REF. 703	Nacional	allprime	144,00 UND	R\$ 20,90	R\$ 3.009,60
0257	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 8	Nacional	allprime	90,00 UND	R\$ 20,90	R\$ 1.881,00
0258	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATO ESFÉRICA, PÊRA, CHAMA, TIPOCORTE MULTILAMINADA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO C/ 6 UN.	Nacional	Maillefer	630,00 CJ	R\$ 58,99	R\$ 37.163,70
0259	BROCA ODONTOLÓGICA,BAIXA ROTAÇÃO, 32 MM, 01, LARGO, CAIXA COM 06 UN	Nacional	Maillefer	72,00 CX	R\$ 74,99	R\$ 5.399,28
0260	BROCA ODONTOLÓGICA,BAIXA ROTAÇÃO, 32 MM, 02, LARGO, CAIXA COM 06 UN	Nacional	Maillefer	72,00 CX	R\$ 74,99	R\$ 5.399,28
0261	BROCA ODONTOLÓGICA,BAIXA ROTAÇÃO, 32 MM, 03, LARGO, CAIXA COM 06 UN	Nacional	Maillefer	72,00 CX	R\$ 74,99	R\$ 5.399,28
0262	BROCA ODONTOLÓGICA,BAIXA ROTAÇÃO, 32 MM, 04, LARGO, CAIXA COM 06 UN	Nacional	Maillefer	72,00 CX	R\$ 74,99	R\$ 5.399,28
0263	PONTA MONTADA, MATERIAL ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FORMATO CHAMA, COR BRANCA, APLICAÇÃO RESINA ACRÍLICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILICONIZADA,COMPATIBILIDADE PEÇA RETA	Nacional	extra oral	36,00 UND	R\$ 20,90	R\$ 752,40
0264	BROCA MAXICUT 1510 - BROCA CARBIDE TUNGSTÊNIO, BROCA C/ 10 LÂMINAS COM DIÂMETRO DA PONTA ATIVA 045, COMPRIMENTO DA PONTA ATIVA 12.9. POSSUI LISTRA AZUL	Nacional	American Burrs	10,00 UND	R\$ 85,99	R\$ 859,90
0265	BROCA MINICUT 1540 - BROCA CARBIDE TUNGSTÊNIO USADA PARA ACABAMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DE RESINA ACRÍLICA. POSSUI LISTRA AMARELA	Nacional	American Burrs	10,00 UND	R\$ 85,99	R\$ 859,90
0266	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1500 PPM), CAPACIDADE 90, APLICAÇÃO HIGIENE DENTAL. PRAZO DE VALIDADE DE02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	colgate	3.000,00 UND	R\$ 4,80	R\$ 14.400,00
0267	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS NÁILON, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO ANATÔMICO, TIPO CABEÇA PEQUENO, FORMATO CABEÇA TRIANGULAR, MODELO MACIO, APLICAÇÃO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM CURVA ACENTUADA, TIPO CERDAS PONTAS ARREDONDADAS, COM PROTETOR DE CERDAS	Nacional	medfio	3.000,00 UND	R\$ 3,15	R\$ 9.450,00
0268	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS NÁILON, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO ANATÔMICO, TIPO CABEÇA PEQUENO, FORMATO CABEÇA TRIANGULAR, MODELO MACIO, APLICAÇÃO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM CURVA ACENTUADA, TIPO CERDAS PONTAS ARREDONDADAS, COM					

PROTECTOR DE CERDAS.	Nacional	medfio	3.000,00 UND	R\$ 3,20	R\$ 9.600,00	
0269	ESCOVÓDROMO PORTÁTIL - COM 6 PIAS, 6 ESPELHOS EM FORMA DE BOCA, 6 TORNEIRAS, 6 PLACAS PERSONALIZADAS DA PREFEITURA OU ÓRGÃO, 3 RESERVATÓRIOS PARA ÁGUA LIMPA (15LTS), 3 RESERVATÓRIOS PARA ÁGUA UTILIZADA (15LTS), 6 APOIOS METÁLICOS, 3 APOIOS METÁLICOS EM FORMA DE MESA COM 2 BASES CADA PARA APOIO DOS RESERVATÓRIOS.	Nacional	D express	8,00 CJ	R\$ 7.500,00	R\$ 60.000,00
0270	EVIDENCIADOR DENTAL, P/ PLACA BACTERIANA, PASTILHA - FRASCO COM 60 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO	Nacional	Iodontosul	400,00 FR	R\$ 17,85	R\$ 7.140,00
0271	FLUORETO DE SÓDIO, 1,23%, GEL TIXOTRÓPICO, ACIDULADO, FRASCO 200 ML. PRAZO DE VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	ss white	1.000,00 FR	R\$ 15,99	R\$ 15.990,00
0272	FLUORETO DE SÓDIO, 1,23%, ESPUMA, NEUTRO, FRASCO 100 G. PRAZO DE VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	ss white	120,00 FR	R\$ 27,99	R\$ 3.358,80
0273	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, MATERIAL ACRÍLICO, FINALIDADE MATERIAL EDUCATIVO ODONTOLÓGICO, TIPO MACROARCADA/MACRO CÁRIE/MACRO PERIODONTAL, APLICAÇÃO TREINAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MACROESCOVA DENTAL COMPONDO O KIT ODONTOLÓGICO	Nacional	virtual saúde	22,00 UND	R\$ 198,33	R\$ 4.363,26
0274	SELANTE, PARA FÓSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM ÁCIDO, FLUÓR. SELANTE RESINOSO COM CARGA.CAIXA COM 2 SERINGAS: 1 SERINGA DE SELANTE COM 2G E 1 SERINGA DE ÁCIDO FOSFÓRICO. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	biodinâmica	100,00 CX	R\$ 147,00	R\$ 14.700,00
0275	CANUDOS DE PLÁSTICO - CANUDO DESCARTÁVEL E ARTICULÁVEL, MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO POR 0,5 CM DE DIÂMETRO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Nacional	Strawplast	100,00 PAC	R\$ 5,65	R\$ 565,00
0276	ESCOVA PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAIS. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 17 CM, CERDAS DE NYLON NAS DUAS EXTREMIDADES, UMA COM TRÊS FILAS DE CERDAS PARA DESCONTAMINAÇÃO GERAL E, OUTRA COM UMA ÚNICA FILEIRA DE CERDAS PARA DESCONTAMINAÇÃO DELICADA E FINA. CABO ANTIDERRAPANTE.	Nacional	VONIXX	300,00 UND	R\$ 23,90	R\$ 7.170,00
0277	ESCOVA PARA LIMPEZA. POLIPROPILENO COM CERDAS DE NYLON . CABO LONGO. PARA LIMPEZA DA CUSPIDEIRA	Nacional	Bettanin	200,00 UND	R\$ 3,25	R\$ 650,00
0278	PAPEL FILME, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA. COMPRIMENTO 300, LARGURA 29, APLICAÇÃO PROTEÇÃO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	Nacional	bac alumínio e utilidades	600,00 UND	R\$ 80,00	R\$ 48.000,00
0279	GUARDANAPO DE PAPEL, 20 X 21CM. PACOTE COM 50 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	mili	100,00 PAC	R\$ 5,00	R\$ 500,00

0281	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCA. 20 X 21CM. CONTENDO 1000 FOLHAS DUPLAS.	Nacional	elite	20,00 FR	R\$ 23,54	R\$ 470,80
0282	SABONETE LÍQUIDO. FRASCO COM BICO DISPENSADOR COM 500ML. PRAZO DE VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Nacional	audax all clean	100,00 FR	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
0283	SACO PLÁSTICO TIPO FLAU. 4 X 23CM. PACOTE COM 1.000.	Nacional	Riberball	100,00 PAC	R\$ 37,90	R\$ 3.790,00
0284	SACO PLÁSTICO PARA HAMBÚRGUER. 20 X 14CM. PACOTE COM 500	Nacional	vabene	100,00 PAC	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
0285	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE, GALÃO 5L	Nacional	prolink	50,00 GAL	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
0286	ESCOVA ODONTOLÓGICA, AÇO, LIMPEZA BROCAS, INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, CABO PLÁSTICO E CERDAS METÁLICAS.	Nacional	preven	100,00 UND	R\$ 7,25	R\$ 725,00
0287	GLUTARALDEÍDO, A 2%, SOLUÇÃO AQUOSA, PRÉ- ATIVADO, GALÃO 5 L	Nacional	cinord	50,00 GAL	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
0288	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, ANTI-EMBAÇANTE, AJUSTE E REGULAGEM LATERAL, ESTERELIZÁVEL A FRIO, TAMANHO ÚNICO	Nacional	Fixtil	150,00 UND	R\$ 14,99	R\$ 2.248,50
0290	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRÍLICA, TAMANHO MÉDIO, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX	Nacional	Descarpack	100,00 CX	R\$ 88,99	R\$ 8.899,00

II – HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2024 SRP/CMC.

II – HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 PMN.

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, em 17 de setembro de 2024.

**RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO**

PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ

Publicado por:  
MARCELO PINHEIRO MIRANDA  
Código Identificador: DZEXJQBFN

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 2658 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 894 de 12 de março de 2021, que alterou o artigo 35 da Lei Municipal 718 de 18 de setembro de 2014, referente ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo nº 5.975/2024, datado em 29/11/2024, da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo.

**RESOLVE**

Art. 1º **DISPONIBILIZAR**, nos termos do Art. 214 da Lei Promulgada nº 02 de 14/12/2007 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), combinado com a Lei Municipal nº 894 de 12/03/2021, para a Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, com ônus para esta municipalidade, os servidores abaixo relacionados, no período de 01 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2027.

Nome	Lotação	Matrícula nº	Cargo
Marcos Leandro Teixeira Bastos	SEMGOV	88	Agente de Administração J-15
Moisés da Silva Pena	SEMOPI	1225	GCM Inspetor de 3ª Classe 12

Art. 2º **DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 05 de dezembro de 2024.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

Publicado por:



ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº237, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 - ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO E ELEIÇÃO UNIFICADA AO PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR (GESTOR) DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº237, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Estabelece critérios para o processo de seleção e Eleição Unificada ao provimento de Cargo em Comissão de Diretor (Gestor) de Escolas da Rede Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Clovis Moreira Saldanha, Prefeito do Município de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 59, 60, 66 e 81, incisos IV e VII, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira aprovou e eu sanciono a seguinte ,

LEI:

**Art. 1º.** O processo seletivo para diretores (gestores) escolares tem como diretriz o estímulo à participação da comunidade educativa e será realizado nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, orientadas pela Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena.

**Art. 2º.** O pleito para a escolha e eleição de diretor (gestor) escolar, será unificado para todas as unidades da rede municipal de ensino, regulamentado através de Edital Público de Processo Seletivo para Eleição Unificada de Gestores Escolares, mediante a instauração de Comissão Organizadora, a realizar-se, preferencialmente, no último trimestre do ano, permitindo a finalização do ano letivo ao Diretor (gestor) escolar em exercício, assim como a realização do curso obrigatório para o Diretor (gestor) Escolar eleito.

**Art. 3º.** A comissão organizadora para a eleição unificada de gestores escolares, deverá ser composta por servidores efetivos, atuantes no magistério público municipal.

- I. 01 (um) Representante do Setor de Gestão Escolar;
- II. 01 (um) Representante do Departamento Pedagógico;
- III. 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;
- V. 01 (um) Representante do Conselho Municipal CAC's/FUNDEB;
- V. 01 (um) Representante do Setor de Lotação da Secretaria de Educação;
- /I. 01 (um) Representante do cargo do magistério, pertencente a cada unidade escolar concorrente ao cargo;
- II. 01 (um) Representante de pais/mães e responsáveis de aluno, pertencente a cada unidade escolar concorrente ao cargo;

**Parágrafo Único:** No ato da Constituição da Comissão será designado as funções de Presidente, Secretário e membros da comissão.

**Art. 4º.** A escolha de candidato para o provimento do cargo em comissão de Diretor (Gestor) de Escola Municipal dar-se-á em 4 (quatro) etapas com a finalidade de aferir as habilidades gerenciais e atributos pessoais necessários ao exercício do cargo, a saber:

- I. **Primeira etapa**, destinado ao período da Inscrição, com apresentação dos documentos necessários para a habilitação ao cargo;
- II. **Segunda Etapa**, eliminatória e classificatória, a qual constará de apresentação do Plano de Gestão e Plano de Trabalho Pedagógico, para a referida unidade escolar.
- III. **Terceira Etapa**, período destinado à "campanha eleitoral", no qual o/a candidato(a) deverá apresentar para a comunidade educativa suas propostas de trabalho para a unidade escolar ao qual estará concorrendo.
- V. **Quarta etapa**, eliminatória e classificatória, consistente na Eleição democrática, para o cargo, de com a participação da comunidade educativa.

**Art. 5º.** Poderão inscrever-se no processo seletivo de escolha e eleição dos diretores (gestores) escolares os servidores que possuir:

- I. Curso de graduação nas áreas voltadas à educação e ou/o ensino;
- II. Cursos de especialização ou extensão pedagógica nas áreas de gestão e administração escolar;
- II. Ser titular de cargo efetivo na carreira do magistério público;
- V. Possuir no mínimo, 03 (três) anos de experiência no exercício de atividades docentes ou de suporte pedagógico direto;
- V. Participar de todas as fases e etapas do processo de seleção.
- /I. Não possuir inadimplências, processos e restrições civis, judiciais e administrativas;

**Art. 6º.** Para os cargos de Subdiretor (subgestor) escolar, aplicar-se-á os mesmos requisitos previstos ao Diretor (gestor) escolar.

**Art. 7º.** Poderão participar do Processo de Escolha e eleição de gestores escolares, as unidades escolares que dispõem do:

- I. Credenciamento da Unidade Escolar junto ao Sistema Municipal de Ensino;
- II. Designação do cargo no projeto político pedagógico da unidade escolar;
- II. Estrutura administrativa e pedagógica;

**Art. 8º.** Concorrerão ao cargo de diretor (gestor) escolar, com oferta nos níveis e modalidades da Educação Básica, da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, respeitados o porte da unidade escolar:

- I. **Diretor Escolar A** – para unidades escolares com porte acima de 1001 alunos;
- II. **Diretor Escolar B** – para unidades escolares com porte de 501 a 1000 alunos;
- II. **Diretor Escolar C** – para unidades escolares com porte de 251 a 500 alunos;
- V. **Diretor Escolar D** – para unidades escolares com porte de até 250 alunos;

**Parágrafo único:** será considerado para efeito de porte da unidade escolar, somente o número de alunos, que se encontrarem devidamente matriculados, com comprovação e vínculo ao Setor de Documentação escolar.

**Art. 9º.** Deverão concorrer ao cargo de Subdiretor (Subgestor) escolar, as unidades escolares, que em seu porte atenderem os níveis A e B, conforme o estabelecido:

- I. **Nível A** – para unidades escolares com porte acima de 1001 alunos;
- II. **Nível B** – para unidades escolares com porte de 501 a 1000 alunos;

**Art. 10.** O mandato do Diretor (gestor) e Subdiretor (subgestor) escolar, quando o porte da escola assim o permitir, terão a duração de 04

(quatro) anos, sendo permitida a reeleição por igual período.

**Art. 11.** Uma vez listados os candidatos considerados aptos pelo processo seletivo, caberá ao Secretário de Educação e Educação Escolar Indígena homologar a nomeação dos selecionados para os cargos de Diretor (gestor) e Subdiretor (subgestor) escolar.

**Art. 12.** Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados no artigo 5º, ou, se não houver candidato aprovado de acordo com o disposto no artigo 4º para ocupar um cargo vacante, a Secretaria de Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena, poderá nomear um diretor “pró tempore”, em caráter temporário, não podendo seu exercício ultrapassar a duração de 1 ano.

**Art. 13.** O Diretor (gestor) e Subdiretor (subgestor) escolar eleitos deverão, obrigatoriamente:

- I. Participar de curso de formação em Gestão Escolar promovido pela Secretaria Municipal de Educação, antes da posse.
- II. Ser multiplicador e facilitador do trabalho pedagógico na unidade escolar;
- III. Apresentar o plano de gestão da referida unidade escolar;
- IV. Assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade contendo todas as suas atribuições do cargo que ocupará.
- V. Participar das formações continuadas de qualificação profissional, promovidas ao longo da vigência de sua gestão.

**Art. 14.** São atribuições do diretor (gestor) escolar:

- I. Conhecer e implementar a política educacional vigente executada pela Secretaria Municipal de Educação e de Educação Escolar Indígena;
- II. Acompanhar e avaliar a construção coletiva e as condições necessárias para efetiva execução do Projeto Político Pedagógico, Plano de Metas e Planos de Ensino como instrumentos de concretização dos resultados projetados para os indicadores de qualidade da Educação;
- III. Responsabilizar-se pelos resultados da unidade de ensino;
- IV. Elaborar no início do ano letivo, de forma coletiva, a partir da análise do desempenho da unidade de ensino, o Plano de Gestão e Metas, a ser trabalhado para atingir gradativamente os índices estabelecidos para cada indicador de qualidade na educação do município e da unidade de ensino;
- V. Garantir e acompanhar o cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecidas, distribuídas em um mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar, propondo ajustes no calendário escolar, quando necessário, considerando a realidade e as necessidades da unidade de ensino e as normas legais vigentes;
- VI. Monitorar e avaliar a atuação dos professores, do pessoal de suporte pedagógico e demais servidores, para garantir o alinhamento de suas ações com as previstas no Projeto Político Pedagógico da unidade de ensino;
- VII. Garantir o acesso, a permanência e a conclusão, com sucesso, dos alunos na unidade de ensino;
- VIII. Informar mensalmente ao Setor competente da Secretaria de Educação e ao Conselho Tutelar, a relação nominal dos alunos regularmente matriculados que se ausentarem da unidade de ensino por mais de 30% ao mês, a fim de evitar a evasão e a reprovação, conforme a legislação em vigor;
- IX. Informar aos pais ou responsáveis quanto à frequência e quanto ao rendimento dos alunos, bem como, o desenvolvimento e a execução do Projeto Político Pedagógico da unidade de ensino;
- X. Articular-se junto às famílias e comunidade, objetivando a integração da unidade de ensino com a sociedade e assegurar o intercâmbio com outras escolas;
- XI. Garantir condições e acompanhar as avaliações externas promovidas por órgãos oficiais ou pelo próprio Sistema de Ensino;
- II. Responder, legalmente, perante aos órgãos públicos competentes, pelo funcionamento da unidade de ensino;
- III. Receber documentos e remetê-los a quem de direito, assinar correspondência e todos os documentos escolares, emitindo informações ou pareceres conclusivos, quando for o caso;
- IV. Decidir quanto às solicitações de matrículas, cancelamentos e transferências de alunos;
- V. Presidir reuniões administrativas ou pedagógicas na unidade de ensino, bem como mobilizar as categorias para a composição do Conselho Escolar;
- VI. Resolver problemas internos da unidade de ensino, ouvindo o Conselho Escolar, quando necessário.
- VII. Dar ciência à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena da necessidade de materiais e equipamentos, bem como, dos reparos, reformas e ampliações, indispensáveis ao funcionamento da unidade de ensino;
- III. Zelar pela qualidade da alimentação escolar e criar mecanismos de acompanhamento e controle de estoque, evitando desvios e deterioração dos gêneros alimentícios, bem como comunicar ao setor responsável qualquer irregularidade detectada;
- X. Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, responsabilizando a equipe escolar e a comunidade pela preservação dos patrimônios móvel e imóvel da unidade de ensino, respeitando-os como bens de todos;
- X. Zelar pela integridade física e moral de servidores e alunos durante a permanência destes no âmbito da unidade de ensino;
- XI. Coordenar a avaliação de desempenho profissional dos trabalhadores da Educação lotados na unidade de ensino;
- II. Responder por quaisquer recursos destinados à unidade de ensino, deles prestando conta ao Conselho Escolar, ao órgão mantenedor e divulgando a toda comunidade escolar.
- II. Exercer as demais atribuições que lhe couberem nos termos deste Instrumento Normativo, de disposições legais e normas educacionais, bem como de quaisquer outras que decorram da natureza da função;

**Art. 15.** São atribuições do subdiretor (subgestor) escolar:

- I. Elaborar junto com o diretor (gestor) escolar o Plano de Gestão;
- II. Participar de todas as etapas de discussão, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico;
- III. Participar das formações de qualificação profissional, ofertadas ao longo da vigência da gestão escolar;
- IV. Acompanhar a frequência de alunos e professores.
- V. Encontrar soluções para cobrir faltas e substituições.
- VI. Orientar e acompanhar os projetos institucionais.
- II. Participar da elaboração da pauta dos encontros de formação de Professores e funcionários.
- II. Dar suporte à coordenação pedagógica na avaliação de desempenho dos docentes.
- X. Monitorar todas as etapas da merenda, do recebimento dos alimentos ao descarte.
- X. Estreitar a relação com as famílias, acompanhando a entrada e a saída dos alunos e atendendo aos pais.
- XI. Observar a manutenção do prédio e de equipamentos.
- II. Checar as condições de segurança do prédio.
- II. Tomar decisões na ausência do diretor (gestor) escolar.

**Art. 16.** O Diretor (gestor) ou subdiretor (subgestor) escolar poderá ser destituído por ato do Chefe do Poder Executivo, desde que se constate falta grave ou por iniciativa da comunidade escolar, com a vontade expressa da maioria absoluta dos seus membros votantes, em Assembleia Geral, convocada para esse fim;

**Art. 17.** A destituição do diretor (gestor) ou subdiretor (subgestor) escolar somente poderá ocorrer quando averiguado atos que não condizem ao cargo e comprovado no processo administrativo disciplinar, observando os critérios:

- I. Não for cumprida decisão oriunda do conselho escolar, amplamente discutida e democraticamente definida;
- II. Não cumprirem as atribuições de Diretor (gestor) e/ou subdiretor (subgestor) escolar, conforme descrito no Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado no ato da posse.
- II. Em casos de insubordinação hierárquica;
- V. Seja comprovada, a irresponsabilidade do diretor (gestor) em questões que prejudiquem a normalidade das atividades escolares, tais como:
  - a. Coerção a funcionários induzindo, pressionando ou compelindo a fazer algo pela força, intimidação ou ameaça.
  - b. Faltar com a ética profissional em todos os aspectos que envolvem a função de diretor (gestor) e subdiretor (subgestor).
  - c. Faltar com a transparência na aplicação dos recursos públicos e nos demais aspectos que envolvem a gestão escolar.
  - d. Nepotismo.

7. Assédio moral no ambiente de trabalho caracterizado por várias ações executadas, como: violência psicológica, constrangimento, humilhação, perseguição e quando for comprovado abuso de poder entre outros previstos em leis.

**Art. 18.** Afastado o Diretor (Gestor) ou o subdiretor (subgestor) escolar, para apuração de ato infracional e procedimentos administrativos, a atribuição de sanções e/ou exoneração fica a cargo da Secretaria Municipal da Educação e de Educação Escolar Indígena.

**Art. 19.** O diretor (gestor) e subdiretor (subgestor) escolar, serão avaliados continuamente pela Secretaria Municipal de Educação e de Educação Escolar Indígena, por meio do seu Plano de Gestão e pelo desempenho Individual, considerando os seguintes eixos:

- I. Gestão de resultados educacionais;
- II. Gestão pedagógica;
- III. Gestão democrática;
- IV. Gestão de pessoas;
- V. Gestão de serviços e recursos.

**Art. 20.** Será de responsabilidade do Setor de Gestão Escolar, do Departamento Pedagógico, orientar, acompanhar e avaliar o rendimento dos profissionais atuantes nos cargos de Diretor (gestor), subdiretor (subgestor) escolar.

**Art. 21.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 novembro de 2024.

**CLOVIS MOREIRA SALDANHA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Júnior Paulino Ferreira  
**Código Identificador:** I900AEDSW

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 204 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024. DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA, IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº. 204 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA, IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, Estado do Amazonas, o senhor Jander Paes de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 78, inciso IV;

**CONSIDERANDO** que é de competência Municipal promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, conforme a Lei orgânica Municipal, Art.8, XIX;

**CONSIDERANDO** que a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 212 e 254, proíbe construção em áreas de risco sanitário, preservação permanente e a transferência a particulares, a qualquer título;

**CONSIDERANDO** que as Áreas de Preservação Permanente – APP, são espaços territoriais protegidos nos termos da Legislação Federal Estadual e Municipal, que possuem a função de preservar os recursos hídricos, a estabilidade dos solos, a biodiversidades, o fluxo gênico da fauna e da flora nativas da região e assegurar o equilíbrio ecológico;

**CONSIDERANDO** que a área de APP, localizada na orla da rua São Francisco, bairro São Francisco, processo 001/2024 é uma área restrita que fica submersa durante a enchente dos rios e encontra-se devoluta sem qualquer benfeitoria particular.

**CONSIDERANDO** que é competência do Prefeito Municipal Decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou interesse social, prevista nos artigos 5º inciso XXIV e 182, § 4º, inciso III, da Constituição Federal;

**Considerando** que é de interesse do Município a área de APP objeto específico deste Decreto para assegurar a sua preservação e conservação ao bem estar comum da população, conforme o disposto o art. 202 da Lei Nº 256 de 12 de abril de 2023, que institui o Código Municipal do Meio Ambiente.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de **INTERESSE SOCIAL**, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** a área de APP com as seguintes especificações:

Área localizada na Zona Leste do Município de São Sebastião do Uatumã, rua São Francisco, esquina com a rua União, sem número, bairro São Francisco, com área total de 2.698,00 m², (dois mil seiscentos e noventa e oito metros quadrados), descrita com base no levantamento topográfico, processo 001/2024 em anexo e plotado na Base Cartográfica do Município de São Sebastião do Uatumã, conforme os Limites e Coordenadas geográficas na tabela 1:

COORDENADAS GEOGRÁFICAS WGS84 DATUM SIRGAS 2000 ZONA 21 SUL		
PONTOS	S	W
P-1	2°34'24.94"	57°51'59.94"
P-2	2°34'26.26"	57°52'0.38"
P-3	2°34'26.66"	57°52'1.00"
P-4	2°34'25.17"	57°52'2.14"
P-5	2°34'24.46"	57°52'1.72"

Tabela 1

**Art. 2º** Esta **DESAPROPRIAÇÃO** tem como finalidade a criação de uma área de preservação ambiental, denominada APA SÃO FRANCISCO, com o objetivo básico de proteger a área georreferenciada de posse e ocupação particular, evitando o parcelamento do solo, manter a diversidade biológica, e assegurar

a sustentabilidade e salubridade do meio ambiente, favorecendo o equilíbrio ecológico e o bem estar da população.

**Art. 3º** Na área georreferenciada objeto deste decreto não existem construções nem benfeitorias no imóvel, portanto não há perdas a serem indenizadas, uma vez que área de APP são áreas federais intransferíveis e não indenizáveis à particulares.

**Art. 4º** A APA SÃO FRANCISCO, fica constituída exclusivamente por terras públicas de preservação permanentes.

**Art. 5º** Fica expressamente proibido a construção de residência e outros empreendimentos particulares, sem autorização do órgão de gestão da APA.

**Art. 6º** A gestão da APA SÃO FRANCISCO, cabe a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Controle Ambiental - SEMDECAM e ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM.

**Parágrafo único.** O órgão gestor da APA, poderá instituir o seu regimento interno.

**Art. 7º** Fica o Setor de Terras do Município autorizado a promover o memorial descritivo do perímetro da área devidamente georreferenciada, visando ao registro da área pertencentes ao Município, bem como postular a declaração de nulidade de eventuais títulos de propriedade e respectivos registro imobiliários considerados irregulares incidentes na Área de Preservação Permanente georreferenciada neste Decreto.

**Art. 8º** Fica REVOGADO o atestado de ocupação de terra urbana na data de 25 de julho de 1994 em nome de Raimundo Fernandes Monteiro e as disposições em contrário.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Uatumã, 16 de dezembro de 2024.

**JANDER PAES DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã - AM

**JANDER DA SILVA FREITAS**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Controle Ambiental

Decreto nº 131/2024

**Publicado por:**  
Rodrigo Celestino de Oliveira  
**Código Identificador:** 7RRMUGIBZ

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE TABATINGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 354/GP-PMT DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORES CONTRATADOS PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

**CONSIDERANDO**, os Laudos Médicos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, licença para tratamento médico aos Servidores abaixo relacionados.

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	RETORNO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	IVAN ARAÚJO DOS SANTOS	PROFESSOR	07/11/2024 21/11/2024	A 22/11/2024	15 DIAS	8456-4	SEMED
02	LUCIVÂNIA MARTINS MARINHO	PROFESSORA	13/11/2024 27/11/2024	A 28/11/2024	15 DIAS	5973-6	SEMED
03	MANOEL CAVALCANTE FABA	VIGIA	12/11/2024 27/11/2024	A 28/11/2024	15 DIAS	10693-4	SEMED
04	VANEILA RODRIGUES PEVAS	MONITORA	15/10/2024 29/10/2024	A 30/10/2024	15 DIAS	7093-4	SEMED
05	VALDENICI NASCIMENTO DE SOUZA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	26/10/2024 09/11/2024	A 10/11/2024	15 DIAS	7170-3	SEMED
06	UBERDAN TANANTA VAZ	ASSESSOR ESPECIAL I	19/10/2024 02/11/2024	A 03/11/2024	15 DIAS	20106-2	SEMED
07	ANA NETA DO NASCIMENTO	ASSESSORA ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO ALTA	15/11/2024 30/11/2024	A 01/12/2024	15 DIAS	6817-4	GABINETE
08	MARIA LUCIMAR DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	29/10/2024 12/11/2024	A 13/11/2024	15 DIAS	1288-6	SEMSA
09	AMANDA ARCANJO DOS SANTOS	PROFESSORA	11/11/2024 25/11/2024	A 26/11/2024	15 DIAS	12201-4	SEMED



10	KELLY HIDALGO CARVALHO	PROFESSORA	12/11/2024 26/11/2024	A	27/11/2024	15 DIAS	8518-6	SEMED
11	FRANCISCLÉIA DE MENEZES BARBOSA	PROFESSORA	27/10/2024 10/11/2024	A	11/11/2024	15 DIAS	14027-2	SEMED
12	LUCINEIDE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	PROFESSORA	29/10/2024 12/11/2024	A	13/11/2024	15 DIAS	16003-2	SEMED
13	NELCI OLIVEIRA GUIMARÃES	BRAÇAL	18/11/2024 02/12/2024	A	03/12/2024	15 DIAS	14184-1	OBRAS
14	ANA CRISTINA ARAÚJO DE ASSIS	PROFESSORA	22/11/2024 06/12/2024	A	07/12/2024	15 DIAS	4972-8	SEMED

**Art. 2º** - A licença perdurará devendo os servidores apresentar-se ao serviço a partir da data acima.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 04 de dezembro de 2024.**

\_\_\_\_\_  
Saul Nunes Bemerguy

Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

\_\_\_\_\_  
Roseley de Souza Ramires  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
KEDSON DA SILVA MACHADO  
Código Identificador: TG0XNNAH8

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS  
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 004/2024**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 004/2024**

**PROGRAMA CAAPIRANGA DAS ARTES E CULTURAS**

**LEI PAULO GUSTAVO ARTIGO 8º / RECURSO REMANESCENTE**

A **PREFEITURA DE CAAPIRANGA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso V, artigo 172, da Lei Orgânica do Município de Caapiranga, art. 31 alínea “a” da Lei nº 007 de 2022, e portaria nº 034/2024 de 05/04/24 publicada no DOM, de 05/04/2024 Edição 3584,

**CONSIDERANDO** as exigências estabelecidas pelo Edital nº 004/2024, no item 9;

**CONSIDERANDO** a designação dos avaliadores, e as avaliações feitas pelos convocados;

**RESOLVE:**

**I. HOMOLOGAR** o resultado preliminar do Edital nº 004/2024 – **PROGRAMA CAAPIRANGA DAS ARTES E CULTURAS, LEI PAULO GUSTAVO – RECURSO REMANESCENTE**, premiando 01 (um) projeto contemplado, totalizando o montante de R\$ 2.788,58 (dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme o que se segue:

ITEM	PROPONENTE	TÍTULO PROPOSTA	DA	NOTA	SITUAÇÃO
01	CLÁUDIA FERREIRA DE MEDEIROS	EXPOSIÇÃO GASTRONÔMICA		9,9	CONTEMPLADO
02	SHUBERT KLINSTENYS OLIVEIRA DE CASTRO	EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA: ENTRE O CÉU, O RIO E A FLORESTA		9,7	SUPLENTE
03	LUCAS LIMA DE SOUZA	O DIA DA BÍBLIA – UMA VIAGEM FANTÁSTICA PELAS HISTÓRIAS DA BÍBLIA		9,2	SUPLENTE
04	LINNEKER SOUZA DOS SANTOS	O RETRORNO		9,2	SUPLENTE

**II – DETERMINAR** à Diretoria Administrativa e Finanças para que sejam tomadas as devidas providências cabíveis quanto ao trâmite do processo;

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Caapiranga, 16 de Dezembro de 2024.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ

Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:  
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira  
Código Identificador: RYA8UYEJX

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO 5º BIMESTRE 2024

Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ: 04282869000127	
Exercício: 2024	
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	243.350.963,30	243.350.963,30	42.346.644,97	17,40	252.715.749,88	103,85	-9.364.786,58	
RECEITAS CORRENTES	191.053.345,31	191.053.345,31	42.346.644,97	22,16	247.537.915,83	129,56	-56.484.570,52	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.286.240,42	9.286.240,42	2.200.508,25	23,70	11.013.394,85	118,60	-1.727.154,43	
Impostos	7.076.824,49	7.076.824,49	1.852.398,26	26,18	8.890.016,44	125,62	-1.813.191,95	
Taxas	706.110,08	706.110,08	34.541,43	4,89	610.810,90	86,50	95.299,18	
Contribuição de Melhoria	1.503.305,85	1.503.305,85	313.568,56	20,86	1.512.567,51	100,62	-9.261,66	
CONTRIBUIÇÕES	3.381.950,07	3.381.950,07	914.052,18	27,03	5.618.060,24	166,12	-2.236.110,17	
Contribuições Sociais	3.381.950,07	3.381.950,07	730.358,78	21,60	3.611.077,39	106,78	-229.127,32	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	183.693,40	0,00	2.006.982,85	0,00	-2.006.982,85	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



Amazonas, Quarta-feira, 18 De Dezembro De 2024 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XV / Número: 3759

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>1.966.606,45</b>	<b>1.966.606,45</b>	<b>345.199,84</b>	<b>17,55</b>	<b>2.560.936,22</b>	<b>130,22</b>	<b>-594.329,77</b>
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	1.647,27	0,00	3.307,89	0,00	-3.307,89
Valores Mobiliários	1.966.606,45	1.966.606,45	343.552,57	17,47	2.557.628,33	130,05	-591.021,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>2.960.000,00</b>	<b>2.960.000,00</b>	<b>415.551,44</b>	<b>14,04</b>	<b>2.233.920,99</b>	<b>75,47</b>	<b>726.079,01</b>
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.960.000,00	2.960.000,00	415.551,44	14,04	2.233.920,99	75,47	726.079,01
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>173.458.548,37</b>	<b>173.458.548,37</b>	<b>38.471.333,26</b>	<b>22,18</b>	<b>226.105.444,66</b>	<b>130,35</b>	<b>-52.646.896,29</b>
Transferências da União e de suas Entidades	93.566.698,25	93.566.698,25	21.719.130,42	23,21	133.369.243,80	142,54	-39.802.545,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.929.000,93	33.929.000,93	6.623.760,00	19,52	42.690.587,57	125,82	-8.761.586,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	624.120,00	624.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	624.120,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	45.338.729,19	45.338.729,19	10.128.442,84	22,34	50.045.613,29	110,38	-4.706.884,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.158,87</b>	<b>0,00</b>	<b>-6.158,87</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	3.508,95	0,00	-3.508,95
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	2.649,92	0,00	-2.649,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 04282869000127**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**





Amazonas, Quarta-feira, 18 De Dezembro De 2024 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XV / Número: 3759

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	52.297.617,99	52.297.617,99	0,00	0,00	5.177.834,05	9,90	47.119.783,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	38.487.400,00	38.487.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.487.400,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	38.487.400,00	38.487.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.487.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.810.217,99	13.810.217,99	0,00	0,00	5.177.834,05	37,49	8.632.383,94
Transferências da União e de suas Entidades	13.810.217,99	13.810.217,99	0,00	0,00	1.626.307,00	11,78	12.183.910,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	3.551.527,05	0,00	-3.551.527,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.076.035,35	7.076.035,35	1.022.215,23	14,45	4.552.397,29	64,34	2.523.638,06
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	250.426.998,65	250.426.998,65	43.368.860,20	17,32	257.268.147,17	102,73	-6.841.148,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	250.426.998,65	250.426.998,65	43.368.860,20	17,32	257.268.147,17	102,73	-6.841.148,52
DÉFICIT (VI)					15.067.979,53		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	250.426.998,65	250.426.998,65	43.368.860,20	17,32	272.336.126,70	108,75	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.834.876,13			12.834.876,13		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		12.834.876,13			12.834.876,13		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	245.988.824,97	348.769.516,30	35.187.137,18	294.471.120,45	54.298.395,85	39.898.359,63	267.795.164,45	80.974.351,85	267.772.321,71	-

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**

Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04282869000127

Exercício: 2024

Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	163.590.167,72	271.749.556,69	34.365.515,10	262.241.302,74	9.508.253,95	37.666.667,85	250.010.376,16	21.739.180,53	249.987.533,42	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	82.440.866,35	110.148.580,55	21.736.316,48	108.026.080,34	2.122.500,21	22.320.359,24	107.025.790,17	3.122.790,38	107.025.664,91	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	316.351,17	3.000,00	273,79	1.195,85	1.804,15	273,79	1.195,85	1.804,15	1.195,85	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.832.950,20	161.597.976,14	12.628.924,83	154.214.026,55	7.383.949,59	15.346.034,82	142.983.390,14	18.614.586,00	142.960.672,66	
DESPESAS DE CAPITAL	76.028.719,08	76.725.533,35	821.622,08	32.229.817,71	44.495.715,64	2.231.691,78	17.784.788,29	58.940.745,06	17.784.788,29	
INVESTIMENTOS	74.197.079,94	70.738.006,54	-902.335,26	26.294.014,52	44.443.992,02	456.021,20	11.943.125,99	58.794.880,55	11.943.125,99	
INVERSÕES FINANCEIRAS	350.481,85	2.141.481,85	260.000,00	2.134.000,00	7.481,85	260.000,00	2.134.000,00	7.481,85	2.134.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.481.157,29	3.846.044,96	1.463.957,34	3.801.803,19	44.241,77	1.515.670,58	3.707.662,30	138.382,66	3.707.662,30	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.369.938,17	294.426,26			294.426,26			294.426,26		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.438.173,68	5.270.608,66	983.239,94	5.052.204,37	218.404,29	1.019.041,23	4.540.962,25	729.646,41	4.540.962,25	



Amazonas, Quarta-feira, 18 De Dezembro De 2024 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XV / Número: 3759

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	250.426.998,65	354.040.124,96	36.170.377,12	299.523.324,82	54.516.800,14	40.917.400,86	272.336.126,70	81.703.998,26	272.313.283,96	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	250.426.998,65	354.040.124,96	36.170.377,12	299.523.324,82	54.516.800,14	40.917.400,86	272.336.126,70	81.703.998,26	272.313.283,96	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	250.426.998,65	354.040.124,96	36.170.377,12	299.523.324,82		40.917.400,86	272.336.126,70		272.313.283,96	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.076.035,35	7.076.035,35	1.022.215,23	14,45	4.552.397,29	64,34	2.523.638,06
RECEITAS CORRENTES	7.076.035,35	7.076.035,35	1.022.215,23	14,45	4.552.397,29	64,34	2.523.638,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.076.035,35	7.076.035,35	1.022.215,23	14,45	4.552.397,29	64,34	2.523.638,06
Contribuições Sociais	7.076.035,35	7.076.035,35	1.022.215,23	14,45	4.552.397,29	64,34	2.523.638,06
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Amazonas, Quarta-feira, 18 De Dezembro De 2024 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XV / Número: 3759

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 04282869000127**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





Amazonas, Quarta-feira, 18 De Dezembro De 2024 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XV / Número: 3759

Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 04282869000127**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.438.173,68	5.270.608,66	983.239,94	5.052.204,37	218.404,29	1.019.041,23	4.540.962,25	729.646,41	4.540.962,25	
DESPESAS CORRENTES	4.438.173,68	5.270.608,66	983.239,94	5.052.204,37	218.404,29	1.019.041,23	4.540.962,25	729.646,41	4.540.962,25	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.438.173,68	5.270.608,66	983.239,94	5.052.204,37	218.404,29	1.019.041,23	4.540.962,25	729.646,41	4.540.962,25	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



Amazonas, Quarta-feira, 18 De Dezembro De 2024 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XV / Número: 3759

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ: 04282869000127	
Exercício: 2024	
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ: 04282869000127	
Exercício: 2024	
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	245.988.824,97	348.769.516,30	35.187.137,18	294.471.120,45	98,31	54.298.395,85	39.898.359,63	267.795.164,45	98,33	80.974.351,85	
Legislativa	6.896.780,00	6.899.521,55	363.219,20	6.378.686,67	2,13	520.834,88	1.062.144,12	5.562.713,90	2,04	1.336.807,65	
Ação Legislativa	6.896.780,00	6.899.521,55	363.219,20	6.378.686,67	2,13	520.834,88	1.062.144,12	5.562.713,90	2,04	1.336.807,65	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											



FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	841.000,00	726.435,19	121.750,58	720.681,28	0,24	5.753,91	121.750,58	720.681,28	0,26	5.753,91	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	841.000,00	726.435,19	121.750,58	720.681,28	0,24	5.753,91	121.750,58	720.681,28	0,26	5.753,91	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	21.352.492,53	34.432.675,88	4.817.672,76	32.285.355,01	10,78	2.147.320,87	5.425.933,19	29.716.584,86	10,91	4.716.091,02	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	18.450.269,97	30.887.382,58	4.579.752,41	28.746.525,45	9,60	2.140.857,13	5.116.250,64	26.372.372,15	9,68	4.515.010,43	
Administração Financeira	1.656.996,00	3.545.293,30	237.920,35	3.538.829,56	1,18	6.463,74	309.682,55	3.344.212,71	1,23	201.080,59	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.245.226,56										
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	686.000,00	170.100,00	100,00	10.100,00	0,00	160.000,00	4.100,00	4.100,00	0,00	166.000,00	
Policimento											
Defesa Civil	686.000,00	170.100,00	100,00	10.100,00	0,00	160.000,00	4.100,00	4.100,00	0,00	166.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											



Amazonas, Quarta-feira, 18 De Dezembro De 2024 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XV / Número: 3759

FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.710.017,69	18.331.364,74	1.273.054,19	16.803.266,09	5,61	1.528.098,65	1.600.945,16	16.240.431,59	5,96	2.090.933,15	
Assistência ao Idoso	175.000,00	153.000,00				153.000,00				153.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	300.000,00	309.932,44		14.932,44	0,00	295.000,00		14.932,44	0,01	295.000,00	
Assistência Comunitária	4.288.812,57	10.448.425,58	807.441,06	9.521.613,71	3,18	926.811,87	1.130.417,53	8.964.491,63	3,29	1.483.933,95	

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 04282869000127**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	946.205,12	7.420.006,72	465.613,13	7.266.719,94	2,43	153.286,78	470.527,63	7.261.007,52	2,67	158.999,20	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	6.961.548,82	11.359.908,82	1.879.381,98	10.067.749,02	3,36	1.292.159,80	1.934.326,24	9.944.116,40	3,65	1.415.792,42	
Previdência Básica	1.128.996,24	1.456.356,24	106.854,56	1.034.633,95	0,35	421.722,29	161.798,82	911.001,33	0,33	545.354,91	
Previdência do Regime Estatutário	5.712.552,58	9.783.552,58	1.772.527,42	9.033.115,07	3,02	750.437,51	1.772.527,42	9.033.115,07	3,32	750.437,51	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	120.000,00	120.000,00				120.000,00				120.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	50.685.469,48	82.556.940,07	9.202.145,88	76.912.415,78	25,68	5.644.524,29	8.367.429,79	73.965.639,24	27,16	8.591.300,83	
Atenção Básica	40.062.536,75	54.607.769,38	7.774.287,74	49.884.438,51	16,65	4.723.330,87	7.220.103,17	47.556.289,30	17,46	7.051.480,08	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.453.069,07	26.514.493,65	1.223.706,94	25.593.300,23	8,54	921.193,42	943.175,42	24.974.672,90	9,17	1.539.820,75	
Suporte Profilático e Terapêutico	444.486,22	377.796,77		377.796,77	0,13			377.796,77	0,14		
Vigilância Sanitária	39.696,00										
Vigilância Epidemiológica	621.681,44	1.056.880,27	204.151,20	1.056.880,27	0,35		204.151,20	1.056.880,27	0,39		
Alimentação e Nutrição											





FU10 - Administração Geral	64.000,00										
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	1.186.000,00	480.682,95	78.115,65	477.225,02	0,16	3.457,93	89.010,48	452.197,65	0,17	28.485,30	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	1.186.000,00	480.682,95	78.115,65	477.225,02	0,16	3.457,93	89.010,48	452.197,65	0,17	28.485,30	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	80.883.997,94	115.267.581,20	15.215.820,43	111.106.730,45	37,09	4.160.850,75	17.613.441,15	107.213.421,37	39,37	8.054.159,83	
Ensino Fundamental	64.504.979,97	83.895.901,48	10.254.257,55	80.791.364,94	26,97	3.104.536,54	11.831.711,46	77.475.872,19	28,45	6.420.029,29	
Ensino Médio	1.231.954,15	3.420.847,59		3.420.847,59	1,14		580.000,00	3.420.847,59	1,26		
Ensino Profissional	300.000,00										
Ensino Superior											
Educação Infantil	13.794.677,82	27.290.869,68	4.812.131,26	26.234.555,48	8,76	1.056.314,20	5.042.298,54	25.677.442,63	9,43	1.613.427,05	
Educação de Jovens e Adultos	1.052.386,00	659.962,45	149.431,62	659.962,44	0,22	0,01	159.431,15	639.258,96	0,23	20.703,49	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	5.277.340,35	5.072.754,13	381.295,51	3.286.043,91	1,10	1.786.710,22	456.319,69	3.230.537,56	1,19	1.842.216,57	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	5.277.340,35	5.072.754,13	381.295,51	3.286.043,91	1,10	1.786.710,22	456.319,69	3.230.537,56	1,19	1.842.216,57	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	46.413.526,59	59.969.775,81	-840.780,37	25.153.285,46	8,40	34.816.490,35	316.381,49	10.867.453,03	3,99	49.102.322,78	
Infra-Estrutura Urbana	45.074.377,74	40.359.436,28	-840.780,37	5.555.445,93	1,85	34.803.990,35	316.381,49	5.417.102,03	1,99	34.942.334,25	
Serviços Urbanos	1.339.148,85	19.610.339,53		19.597.839,53	6,54	12.500,00		5.450.351,00	2,00	14.159.988,53	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											



Amazonas, Quarta-feira, 18 De Dezembro De 2024 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XV / Número: 3759

FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	80.000,00										
Habitação Rural	80.000,00										

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 04282869000127**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	4.656.900,00	3.279.979,61	274.979,61	2.745.979,61	0,92	534.000,00	471.517,44	2.218.806,37	0,81	1.061.173,24	
Saneamento Básico Rural	550.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Saneamento Básico Urbano	4.106.900,00	3.254.979,61	274.979,61	2.745.979,61	0,92	509.000,00	471.517,44	2.218.806,37	0,81	1.036.173,24	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.190.000,00	1.019.037,50	72.544,04	545.067,71	0,18	473.969,79	93.172,66	487.017,33	0,18	532.020,17	
Preservação e Conservação Ambiental	470.000,00										
Controle Ambiental	175.000,00	471.494,00				471.494,00				471.494,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	545.000,00	547.543,50	72.544,04	545.067,71	0,18	2.475,79	93.172,66	487.017,33	0,18	60.526,17	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.567.924,78	3.189.948,01	335.363,42	2.471.654,64	0,83	718.293,37	281.156,43	1.975.244,04	0,73	1.214.703,97	



Abastecimento	170.000,00	205.000,00	-5.980,00	205.000,00	0,07			205.000,00	0,08		
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.397.924,78	2.984.948,01	341.343,42	2.266.654,64	0,76	718.293,37	281.156,43	1.770.244,04	0,65	1.214.703,97	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	330.000,00	143.000,00				143.000,00				143.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	330.000,00	143.000,00				143.000,00				143.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 04282869000127**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa			
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ



Amazonas, Quarta-feira, 18 De Dezembro De 2024 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XV / Número: 3759

O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)				
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.363.000,00	705.503,40	406.455,36	687.327,69	0,23	18.175,71	418.292,68	623.940,01	0,23	81.563,39	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.188.000,00	705.503,40	406.455,36	687.327,69	0,23	18.175,71	418.292,68	623.940,01	0,23	81.563,39	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	175.000,00										
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.198.000,00	1.074.890,22	141.787,81	1.070.607,07	0,36	4.283,15	140.865,45	914.687,37	0,34	160.202,85	
Desporto de Rendimento	55.000,00										
Desporto Comunitário	1.143.000,00	1.074.890,22	141.787,81	1.070.607,07	0,36	4.283,15	140.865,45	914.687,37	0,34	160.202,85	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.338.888,62	3.794.990,96	1.464.231,13	3.748.945,04	1,25	46.045,92	1.501.573,08	3.657.592,45	1,34	137.398,51	
Refinanciamento da Dívida Interna	1.319.888,62	3.775.990,96	1.462.945,16	3.742.688,29	1,25	33.302,67	1.500.287,11	3.651.335,70	1,34	124.655,26	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	19.000,00	19.000,00	1.285,97	6.256,75	0,00	12.743,25	1.285,97	6.256,75	0,00	12.743,25	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	6.369.938,17	294.426,26				294.426,26				294.426,26	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.438.173,68	5.270.608,66	983.239,94	5.052.204,37	1,69	218.404,29	1.019.041,23	4.540.962,25	1,67	729.646,41	
TOTAL (III) = (I + II)	250.426.998,65	354.040.124,96	36.170.377,12	299.523.324,82	100,00	54.516.800,14	40.917.400,86	272.336.126,70	100,00		





Amazonas, Quarta-feira, 18 De Dezembro De 2024 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XV / Número: 3759

81.703.998,26

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.438.173,68	5.270.608,66	983.239,94	5.052.204,37	1,69	218.404,29	1.019.041,23	4.540.962,25	1,67	729.646,41	
Legislativa	150.000,00	147.258,45		140.000,00	0,05	7.258,45	25.025,64	126.419,33	0,05	20.839,12	
Ação Legislativa	150.000,00	147.258,45		140.000,00	0,05	7.258,45	25.025,64	126.419,33	0,05	20.839,12	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	5.000,00										
Defesa da Ordem Jurídica											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04282869000127

Exercício: 2024

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	5.000,00										
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	466.939,98	94.650,91				94.650,91				94.650,91	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	455.939,98	69.356,10				69.356,10				69.356,10	



Administração Financeira	11.000,00	25.294,81			25.294,81			25.294,81	
Controle Interno									
Normatização e Fiscalização									
Tecnologia da Informação									
Ordenamento Territorial									
Formação de Recursos Humanos									
Administração de Receitas									
Administração de Concessões									
Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções									
Defesa Nacional									
Defesa Aérea									
Defesa Naval									
Defesa Terrestre									
FU05 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
Segurança Pública	6.000,00								
Policciamento									
Defesa Civil	6.000,00								
Informação e Inteligência									
FU06 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
Relações Exteriores									
Relações Diplomáticas									
Cooperação Internacional									
FU07 - Administração Geral									
FU07 - Demais Subfunções									
Assistência Social	30.000,00	7.081,47			7.081,47			7.081,47	
Assistência ao Idoso									
Assistência ao Portador de Deficiência									
Assistência à Criança e ao Adolescente									
Assistência Comunitária	30.000,00	7.081,47			7.081,47			7.081,47	
FU08 - Administração Geral									
FU08 - Demais Subfunções									
Previdência Social	15.000,00	15.000,00			15.000,00			15.000,00	
Previdência Básica	15.000,00	15.000,00			15.000,00			15.000,00	
Previdência do Regime Estatutário									
Previdência Complementar									
Previdência Especial									
FU09 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									



Saúde	126.133,70	52.553,41				52.553,41				52.553,41	
Atenção Básica	126.133,70	52.553,41				52.553,41				52.553,41	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**

**Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)**

**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

**CNPJ: 04282869000127**

**Exercício: 2024**

**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	15.000,00	1.619,42				1.619,42				1.619,42	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	15.000,00	1.619,42				1.619,42				1.619,42	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.500.000,00	4.923.930,87	983.239,94	4.902.204,37	1,64	21.726,50	992.727,75	4.410.753,28	1,62	513.177,59	
Ensino Fundamental	3.500.000,00	4.109.414,81	801.052,83	4.088.610,40	1,37	20.804,41	808.797,91	3.688.237,22	1,35	421.177,59	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil		814.516,06	182.187,11	813.593,97	0,27	922,09	183.929,84	722.516,06	0,27	92.000,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	30.000,00	4.018,70				4.018,70				4.018,70	
Patrimônio Histórico Artístico											



Amazonas, Quarta-feira, 18 De Dezembro De 2024 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XV / Número: 3759

e Arqueológico											
Difusão Cultural	30.000,00	4.018,70				4.018,70				4.018,70	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	13.100,00	10.000,00		10.000,00	0,00		1.287,84	3.789,64	0,00	6.210,36	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	13.100,00	10.000,00		10.000,00	0,00		1.287,84	3.789,64	0,00	6.210,36	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	25.000,00	865,86				865,86				865,86	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	25.000,00	865,86				865,86				865,86	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 04282869000127**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**





Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III (b))	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/III (d))	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	25.000,00	11.184,23				11.184,23				11.184,23	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	25.000,00	11.184,23				11.184,23				11.184,23	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											



Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	15.000,00										
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	15.000,00										
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	16.000,00	2.445,34				2.445,34				2.445,34	

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 04282869000127**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	16.000,00	2.445,34				2.445,34				2.445,34	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											

Serviço da Dívida Interna													
Serviço da Dívida Externa													
Transferências													
Outros Encargos Especiais													
Transferências para a Educação Básica													
FU28 - Demais Subfunções													
Reserva de Contingência													

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 04282869000127**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 04282869000127**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														
<b>Especificação</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	36.680.828,73	30.066.487,95	27.014.605,20	22.619.522,67	19.703.221,36	21.372.492,29	27.844.673,04	43.003.676,16	32.287.519,50	23.384.237,74	22.531.866,16	22.711.134,37	329.220.265,17	207.054.519,64	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	916.773,08	1.170.790,43	1.037.869,93	957.627,42	672.583,08	964.476,14	1.388.137,93	1.065.106,00	1.572.320,90	1.154.765,20	1.164.602,57	1.035.905,68	13.100.958,36	9.286.240,42	
IPTU	32.026,12	32.847,53	23.314,18	27.682,54	26.012,61	56.926,23	73.254,01	98.906,10	163.849,25	45.562,07	28.350,10	50.393,54	659.124,28	768.811,87	
ISS	287.119,49	331.166,23	358.315,00	327.911,87	159.882,39	348.510,04	464.936,58	298.873,69	476.776,35	361.772,05	464.206,71	338.927,37	4.218.397,77	3.709.100,54	
ITBI	31.486,96	6.909,08	9.150,56	12.230,00	14.472,77	19.333,73	11.540,00	10.540,00	12.504,03	12.373,33	11.018,41	29.015,63	180.574,50	89.214,98	
IRRF	350.637,93	620.460,53	452.395,49	269.764,98	217.749,04	345.330,17	629.961,13	474.080,45	750.300,42	469.973,94	488.690,65	437.714,11	5.507.058,84	2.495.732,36	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	215.502,58	179.407,06	194.694,70	320.038,03	254.466,27	194.375,97	208.446,21	182.705,76	168.890,85	265.083,81	172.336,70	179.855,03	2.535.802,97	2.223.380,67	



Amazonas, Quarta-feira, 18 De Dezembro De 2024 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XV / Número: 3759

Contribuições	557.253,40	1.056.680,01	528.816,95	618.951,71	546.292,53	532.818,74	470.964,42	639.990,47	814.760,21	551.413,03	477.421,93	436.630,25	7.231.993,65	3.381.950,07
Receita Patrimonial	285.008,35	364.877,09	362.984,65	313.926,06	263.990,04	249.833,78	305.758,90	207.265,75	308.000,34	203.976,86	159.099,03	186.100,81	3.210.821,66	1.966.606,45
Rendimentos de Aplicação Financeira	160.735,60	247.843,86	362.585,90	313.538,40	263.846,82	249.833,78	305.758,90	207.265,75	307.849,85	203.396,36	158.526,07	185.026,50	2.966.207,79	1.966.606,45
Outras Receitas Patrimoniais	124.272,75	117.033,23	398,75	387,66	143,22	0,00	0,00	0,00	150,49	580,50	572,96	1.074,31	244.613,87	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	259.433,08	188.081,05	207.532,51	202.222,54	218.739,63	219.588,28	241.426,58	228.891,45	269.245,24	230.723,32	188.872,65	226.678,79	2.681.435,12	2.960.000,00
Transferências Correntes	34.662.360,82	27.286.059,37	24.877.401,16	20.525.838,11	18.001.616,08	19.405.775,35	25.433.283,17	40.862.422,49	29.323.092,81	21.243.359,33	20.541.869,98	20.825.818,84	302.988.897,51	189.459.722,70
Cota-Parte do FPM	4.003.490,43	6.269.390,58	4.240.754,90	5.576.705,16	3.476.769,83	3.614.118,35	4.182.982,27	4.472.193,81	4.824.992,39	3.764.965,21	3.920.684,34	3.279.591,28	51.626.638,55	41.663.818,81
Cota-Parte do ICMS	3.073.798,66	3.130.733,97	3.435.905,29	3.078.805,47	3.239.014,23	3.176.262,09	3.840.257,88	3.223.158,21	3.864.577,45	3.514.858,95	4.146.842,01	3.865.268,34	41.589.482,55	40.278.267,39
Cota-Parte do IPVA	33.696,55	24.957,97	73.351,01	72.554,10	56.331,25	68.277,19	62.879,83	60.502,72	76.992,09	60.482,86	41.632,76	44.751,71	676.410,04	252.138,82
Cota-Parte do ITR	1.219,83	45,01	172,34	84,93	836,49	156,77	6,95	0,00	141,58	1.220,02	1.610,17	1.808,11	7.302,20	10.429,71
Transferências da LC nº 61/1989	6.338,26	6.724,14	8.864,10	7.066,38	7.597,60	10.393,87	7.749,94	9.813,96	11.017,06	11.889,58	9.944,07	13.915,28	111.314,24	148.003,67
Transferências do FUNDEB	4.504.340,07	4.625.553,92	13.377.019,44	8.154.728,79	7.245.039,44	8.605.326,03	9.392.778,29	8.616.290,40	7.681.948,80	9.419.376,12	8.330.923,55	9.925.363,34	99.878.688,19	62.574.804,82
Outras Transferências Correntes	23.039.477,02	13.228.653,78	3.741.334,08	3.635.893,28	3.976.027,24	3.931.241,05	7.946.628,01	24.480.463,39	12.863.423,44	4.470.566,59	4.090.233,08	3.695.120,78	109.099.061,74	44.532.259,48
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	956,83	0,00	0,00	5.102,04	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	6.158,87	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.969.007,81	2.407.012,29	2.026.351,17	2.205.592,68	1.822.443,62	1.846.040,13	2.079.569,76	2.007.234,94	1.839.482,17	1.937.966,10	1.915.230,94	1.925.664,15	23.981.595,76	19.718.035,01
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	356.659,38	735.251,45	350.449,41	357.508,86	359.959,32	360.986,93	358.304,65	364.619,14	364.034,84	364.855,46	361.995,17	368.363,61	4.702.988,22	3.381.950,07
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	123.451,71	117.033,23	124.092,37	101.040,71	106.374,41	111.211,69	102.491,25	89.482,20	108.164,71	102.427,52	97.947,02	116.233,73	1.299.950,55	334.910,61
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.488.896,72	1.554.727,61	1.551.809,39	1.747.043,11	1.356.109,89	1.373.841,51	1.618.773,86	1.553.133,60	1.367.282,62	1.470.683,12	1.455.288,75	1.441.066,81	17.978.656,99	16.001.174,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	34.711.820,92	27.659.475,66	24.988.254,03	20.413.929,99	17.880.777,74	19.526.452,16	25.765.103,28	40.996.441,22	30.448.037,33	21.446.271,64	20.616.635,22	20.785.470,22	305.238.669,41	187.336.484,63
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	200.000,00	1.218.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.418.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	34.511.820,92	26.441.475,66	24.988.254,03	20.413.929,99	17.880.777,74	19.526.452,16	25.765.103,28	40.996.441,22	30.448.037,33	21.446.271,64	20.616.635,22	20.785.470,22	303.820.669,41	187.336.484,63
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	7.947.758,50	2.552.607,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500.365,50	0,00
( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														





Amazonas, Quarta-feira, 18 De Dezembro De 2024 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XV / Número: 3759

AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	26.564.062,42	23.888.868,66	24.988.254,03	20.413.929,99	17.880.777,74	19.526.452,16	25.765.103,28	40.996.441,22	30.448.037,33	21.446.271,64	20.616.635,22	20.785.470,22	293.320.303,91	187.336.484,63
---	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	----------------	----------------

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	
<b>Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)</b>	
<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>	
<b>CNPJ: 04282869000127</b>	
<b>Exercício: 2024</b>	
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00



Amazonas, Quarta-feira, 18 De Dezembro De 2024 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XV / Número: 3759

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04282869000127
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04282869000127
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA



Amazonas, Quarta-feira, 18 De Dezembro De 2024 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XV / Número: 3759

<b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>	-
VALOR	0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS</b>	<b>Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS</b>
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS</b>	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.688,18
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)</b>	<b>Período de Referência SALDO ATUAL</b>
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	82.595,94
Investimentos e Aplicações	12.250.722,85
Outros Bens e Direitos	39.984.920,72

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

<b>Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)</b>	<b>Execução da Receita</b>	
	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)</b>
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	0,00	0,00



Amazonas, Quarta-feira, 18 De Dezembro De 2024 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XV / Número: 3759

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 04282869000127</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 04282869000127</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos	
		APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS</b>		-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias





Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04282869000127
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04282869000127
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
<b>Bens e Direitos - Administração do RPPS</b>	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa	18.600,74	
Investimentos e Aplicações	1.679,05	
Outros Bens e Direitos	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>	0,00	0,00

	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04282869000127
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	

	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04282869000127
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	198.129.380,66	252.090.313,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.286.240,42	11.013.394,85
IPTU	768.811,87	594.250,63
ISS	3.709.100,54	3.600.112,05
ITBI	89.214,98	142.178,46
IRRF	2.495.732,36	4.535.960,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.223.380,67	2.140.893,33
Contribuições	10.457.985,42	10.170.457,53
Receita Patrimonial	1.966.606,45	2.560.936,22
Aplicações Financeiras (II)	1.966.606,45	2.557.628,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	3.307,89
Transferências Correntes	173.458.548,37	226.105.444,66
Cota-Parte do FPM	33.799.581,33	33.640.063,74
Cota-Parte do ICMS	32.222.613,91	28.308.017,87
Cota-Parte do IPVA	201.710,50	494.205,09
Cota-Parte do ITR	9.176,49	4.831,35
Transferências da LC nº 61/1989	118.401,84	78.601,47
Transferências do FUNDEB	62.574.804,82	90.748.794,20
Outras Transferências Correntes	44.532.259,48	72.830.930,94
Demais Receitas Correntes	2.960.000,00	2.240.079,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.960.000,00	2.240.079,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	196.162.774,21	249.532.684,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	22.704.225,84	23.427.240,13
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.966.606,45	2.557.628,33
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	52.297.617,99	5.177.834,05
Operações de Crédito (VIII)	38.487.400,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	13.810.217,99	5.177.834,05
Convênios	0,00	3.551.527,05
Outras Transferências de Capital	13.810.217,99	1.626.307,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	13.810.217,99	5.177.834,05
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	13.810.217,99	5.177.834,05
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	246.487.436,03	283.315.593,02
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	209.972.992,20	254.710.518,84

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 04282869000127**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	PAGOS		
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	277.020.165,35	267.293.507,11	254.551.338,41	254.528.495,67	76.214,60	2.145.027,37	2.130.527,37
Pessoal e Encargos Sociais	115.419.189,21	113.078.284,71	111.566.752,42	111.566.627,16	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.000,00	1.195,85	1.195,85	1.195,85	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	161.597.976,14	154.214.026,55	142.983.390,14	142.960.672,66	76.214,60	2.145.027,37	2.130.527,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	277.017.165,35	267.292.311,26	254.550.142,56	254.527.299,82	76.214,60	2.145.027,37	2.130.527,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	277.017.165,35	267.292.311,26	254.550.142,56	254.527.299,82	76.214,60	2.145.027,37	2.130.527,37
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	3.000,00	1.195,85	1.195,85	1.195,85	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	76.725.533,35	32.229.817,71	17.784.788,29	17.784.788,29	0,00	9.599.215,60	9.599.215,60
Investimentos	70.738.006,54	26.294.014,52	11.943.125,99	11.943.125,99	0,00	9.599.215,60	9.599.215,60
Inversões Financeiras	2.141.481,85	2.134.000,00	2.134.000,00	2.134.000,00	0,00	0,00	0,00



Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	2.141.481,85	2.134.000,00	2.134.000,00	2.134.000,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.846.044,96	3.801.803,19	3.707.662,30	3.707.662,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	70.738.006,54	26.294.014,52	11.943.125,99	11.943.125,99	0,00	9.599.215,60	9.599.215,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	294.426,26						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	70.738.006,54	26.294.014,52	11.943.125,99	11.943.125,99	0,00	9.599.215,60	9.599.215,60
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	2.141.481,85	2.134.000,00	2.134.000,00	2.134.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	695.804.770,04	587.172.651,56	532.986.537,10	532.940.851,62	152.429,20	23.488.485,94	23.459.485,94
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	348.049.598,15	293.586.325,78	266.493.268,55	266.470.425,81	76.214,60	11.744.242,97	11.729.742,97

	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 04282869000127</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	-273.237.173,74
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	-23.565.864,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
----------------	-----------------------

VALOR INCORRIDO	
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.557.628,33
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	358.144,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-21.366.380,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	89.268.260,59	92.541.117,88
DEDUÇÕES (XL)	37.138.891,12	11.306.317,31
Disponibilidade de Caixa	32.627.196,65	6.821.999,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	40.596.170,99	14.963.002,29
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	108.707,95	46.877,35
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.860.266,39	8.094.124,98
Demais Haveres Financeiros	4.511.694,47	4.484.317,35
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	52.129.369,47	81.234.800,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-29.105.431,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-61.830,60

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	7.800.881,26
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-21.366.380,44

	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04282869000127
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-23.565.864,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.834.876,13
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.834.876,13
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04282869000127
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre



Amazonas, Quarta-feira, 18 De Dezembro De 2024 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XV / Número: 3759

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão												
	Poder/Órgão												
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)		
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de dezembro de 2023 (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	11.075,35	97.660,60	76.214,60	144,00	32.377,35	22.004.354,55	9.890.329,23	11.744.242,97	11.729.742,97	3.937.612,61	16.227.328,20	16.259.705,55	
PODER EXECUTIVO	11.075,35	96.798,10	75.352,10	144,00	32.377,35	22.004.354,55	9.889.279,23	11.743.192,97	11.728.692,97	3.937.612,61	16.227.328,20	16.259.705,55	
PODER LEGISLATIVO	0,00	862,50	862,50	0,00	0,00	0,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	862,50	862,50	0,00	0,00	0,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	11.075,35	97.660,60	76.214,60	144,00	32.377,35	22.004.354,55	9.890.329,23	11.744.242,97	11.729.742,97	3.937.612,61	16.227.328,20	16.259.705,55	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra												
	Poder/Órgão Intra												
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)		
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de dezembro de 2023 (g)							
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
 Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 CNPJ: 04282869000127  
 Exercício: 2024  
 Período de referência: 5º bimestre





Amazonas, Quarta-feira, 18 De Dezembro De 2024 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XV / Número: 3759

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04282869000127
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)								

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)								

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

<b>Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)</b>
--



Amazonas, Quarta-feira, 18 De Dezembro De 2024 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XV / Número: 3759

Despesas de PPP											
EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)										

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)									

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)									
<b>Total das Despesas de PPP</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ: 04282869000127	
Exercício: 2024	
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
<b>Balanco Orçamentário</b>	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	250.426.998,65



Previsão Atualizada	250.426.998,65
Receitas Realizadas	257.268.147,17
Déficit Orçamentário	15.067.979,53
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.834.876,13
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	250.426.998,65
Dotação Atualizada	354.040.124,96
Despesas Empenhadas	299.523.324,82
Despesas Liquidadas	272.336.126,70
Despesas Pagas	272.313.283,96
Superávit Orçamentário	0,00

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas por Função/Subfunção	Valores	
	Até o Bimestre	
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-	
Despesas Empenhadas	299.523.324,82	
Despesas Liquidadas	272.336.126,70	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores	
	Até o Bimestre	
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-	
Receita Corrente Líquida	305.238.669,41	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	303.820.669,41	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	293.320.303,91	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores	
	Até o Bimestre	
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-	
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00	



Amazonas, Quarta-feira, 18 De Dezembro De 2024 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XV / Número: 3759

Resultado Previdenciário	0,00
--------------------------	------

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-23.565.864,54	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-29.105.431,10	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 04282869000127</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	108.735,95	144,00	76.214,60	32.377,35
Poder Executivo	107.873,45	144,00	75.352,10	32.377,35
Poder Legislativo	862,50	0,00	862,50	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	31.894.683,78	3.937.612,61	11.729.742,97	16.227.328,20
Poder Executivo	31.893.633,78	3.937.612,61	11.728.692,97	16.227.328,20
Poder Legislativo	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	32.003.419,73	3.937.756,61	11.805.957,57	16.259.705,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	21.392.615,84	25,00	24,78



Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	63.089.381,63	70,00	70,75
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	20.824.310,90	0,00	100,29
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	2.612.505,00	15,00	12,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	38.487.400,00
Despesa de Capital Líquida	32.229.817,71	44.495.715,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	12.499.271,40	15,00	14,96



Amazonas, Quarta-feira, 18 De Dezembro De 2024 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XV / Número: 3759

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
	-

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04282869000127
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente
	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/10/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by DILSON MARCOS KOVALSKI:31736327968 Date: 2024.12.17 10:55:47 BOT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Maués - AM
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4



Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**Publicado por:**  
Alexandro da Cruz Gomes  
**Código Identificador:** IIBTWY8TM